



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 002/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - SRP

A Câmara Municipal de Água Boa / MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica desta casa, **RESOLVE ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo: 002/2014
Licitação nº. 001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Boa/MT.

LICITANTES VENCEDORES:

Empresa: Hélio L. Dutra – ME, inscrita no CNPJ 01.180.101/0001-54, situada na Rua 01 nº 1277, Bairro Rodoviário, na cidade de Água Boa/MT.
Quantidade de Itens: 45
Valor total: R\$ 6.074,83

Empresa: José F. da Silva - EPP, inscrita no CNPJ 33.666.265/0001-91, situada na Rua 19 nº 1020, Guarujá, na cidade de Água Boa/MT.
Quantidade de Itens: 16
Valor total: R\$ 2.535,14

VALOR TOTAL: 8.609,97

Câmara Municipal de Água Boa – MT, 16 de abril de 2014.

JOZIANE MARTINS BENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:E306ED76

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Boa/MT.

O Presidente, Senhor José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico desta casa, Resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

LICITANTES VENCEDORES:

Empresa: Hélio L. Dutra – ME, inscrita no CNPJ 01.180.101/0001-54, situada na Rua 01 nº 1277, Bairro Rodoviário, na cidade de Água Boa/MT.
Quantidade de Itens: 45
Valor total: R\$ 6.074,83

Empresa: José F. da Silva - EPP, inscrita no CNPJ 33.666.265/0001-91, situada na Rua 19 nº 1020, Guarujá, na cidade de Água Boa/MT.
Quantidade de Itens: 16
Valor total: R\$ 2.535,14

VALOR TOTAL: 8.609,97

Água Boa – MT, 16 de abril de 2014.

JOSE ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:10D170F8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

Pregão Presencial nº 001/2014

Parte: José F. da Silva - EPP

Valor: **R\$ 2.535,14**

Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015

Data da Assinatura: 16 de abril de 2014

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:56CCB3E1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Pregão Presencial nº 001/2014

Parte: HÉLIO L. DUTRA - ME

Valor: **R\$ 6.074,83**

Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015

Data da Assinatura: 16 de abril de 2014

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:1B1E4665

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2014

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: JOSÉ F. DA SILVA – EPP.

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor: R\$ 2.535,14

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura: 16 de abril de 2014

Data da Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:D81FCC80

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2014

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: HÉLIO L. DUTRA - ME.

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor: R\$ 6.074,83

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura: 16 de abril de 2014

Data da Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:CD355CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL.

O Departamento de Licitação juntamente com as Secretarias Municipais de Educação e Agricultura torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**, tendo **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, SAGRARAM-SE vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ
COOPERATIVA MISTA OURO VERDE LTDA.	00.208.286/0001-03
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ALTA LORESTA.	13.294.332/0001-78

ALTA FLORESTA - MT, 08 DE ABRIL DE 2014

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:6C33A4DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS RACIONAL DE ABELHAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D’ÁGUA DA AMAZÔNIA”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MOVELEIRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.620.006/0001-88

Nº	SERVIÇOS	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR
01	CAIXA RACIONAL DE ABELHAS	300	Moveleiro	R\$ 39,00
02	TELHAS DE FIBROCIMENTOS	300	Eternit	R\$ 3,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 12.600,00

ALTA FLORESTA-MT, 16 DE ABRIL DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4444A0A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/2014

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras Providências”.

O Sr. Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. Lucas Almeida Guimarães Lyra, portador do RG n. 2330278-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 042.710.471-80, no Cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas, simbologia CC5, conforme anexo II da Lei Municipal nº 2545/2009, de 13 de Junho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013. A partir do dia 16 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT 16 de Abril de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:A77CA967

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 014/2014

Informações específicas: Altera o Edital Original.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária para recuperação de receitas; e Contratação de empresa especializada em direito tributário, com a finalidade de revisão e atualização da redação do Código Tributário Municipal – CTM.

Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 horas (horário de Brasília), do dia 05/05/2014.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 05 de Maio de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 16/04/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9B1C971A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DISPENSA 007/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João II n.º 284 – Bairro Alvorada, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza **CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para a rede de ensino municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, **entre os dias 16/04/2013 a 25/04/2013 das 13:00 às 18:00 horas (Brasília).**

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:80176DC3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 017/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 05/05/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **REFORMA DE PONTES**, no Município de Alto Araguaia. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 16 de Abril de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FF39E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, informa que no Parágrafo único do Art. 1º, da Portaria 121/2014,

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para construção de um Parque Ecológico.

LEIA-SE:

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para construção de uma Praça.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EC51D42A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 041/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 028/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R.P – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 05 de maio de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:BBAF0444

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO

O Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Tiradentes, n.40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, **NOTIFICA** a empresa **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 09436261/0001-23, com endereço na Avenida Principal no Distrito do Capão Verde – MT que encontra em atraso na execução das obras de reforma do PSFI, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2014

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:BFDF7B86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 121/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

- I- Carlos Cunha Junior - Presidente
- II- Marcela Bernardes Dias Conde - Secretária
- III- Célia Cristina Ferreira – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de

conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**MAURICIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:E7AE73CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 142/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a designação de servidor para realizar lançamento de créditos tributários e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica o servidor HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS, fiscal de tributos, matrícula n.º 2924, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.122.531-02, designado para efetuar lançamentos de créditos tributários.

Art. 2º - O servidor designado nos termos do artigo anterior, deverá agir sempre sem dolo e nem malícia, observando rigorosamente os princípios básicos da Administração Pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari- MT, 10 de abril de 2014.

CUMPRA-SE.**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:096355AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 150/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

- I- Carlos Eduardo de Paulo - Presidente
- II- Marcela Bernardes Dias Conde - Secretária
- III- Marlene Garofolo – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:F59F40A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 433/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO DE APIACAS –MT PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens móveis e Imóveis do município de Apiacás – MT, que ficará composta da seguinte maneira:

- SAIONARA DOS SANTOS - PRESIDENTE
- ALINE DOS SANTOS - MEMBRO
- ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER - MEMBRO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 325/2013

Apiacás-MT., 10 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:59330C63

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0435/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIS HENRIQUE FLAUZINO DA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Órgãos Auxiliares.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 14 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2C0C4117

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0436/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIS HENRIQUE FLAUZINO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de abril 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E10325F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 738/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a criação de vagas e altera dispositivos da Lei Municipal nº 559/2008 e dá outras providências”

A Exmª Srª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado cargo público de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, ficarão constituídos conforme relação específica dentro do plano de cargos e salário lei 559/2008 a seguir:

Denominação	Nº. de Cargos	GRUPO
Controlador Interno	01	11 Administração
Psicólogo	01	09 Saúde
Advogado “OAB”	01	11 Administração

Atividades do Controlador Interno

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse à Câmara, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, das unidades da administração; Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e

patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e Terá sua carga horária de 40 horas semanais.

Atividades do Psicólogo

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura. Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função Terá sua carga horária de 40 horas semanais.

Atividades do Advogado

Ter o Registro profissional "OAB"

- Representar a prefeitura municipal nas causas e recursos processados em qualquer Instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do poder executivo.
- Será responsável por todas as atividades jurídicas da prefeitura municipal.
- Compete auxiliar o prefeito e demais secretários nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.
- Opinar sobre projetos de lei em criação ou desenvolvimento, e demais proposições a serem apreciadas pelo executivo Municipal.
- Elaborar contratos, emitir parecer sobre as licitações, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder executivo encaminhado por outros setores do executivo.

- Representar o executivo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do executivo, Terá sua carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores que ocuparem estes cargos serão os percebidos conforme consta no artigo 1º desta lei e passam a fazer integrante do Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada As disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguinha – MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:632FAD7D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 19/2014

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA REAJUSTE DO IPTU/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O índice para reajuste do IPTU/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Índice de 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) para o reajuste do IPTU para o exercício de 2014, em conformidade com o Parágrafo 1º do Art. 203 da Lei Municipal 585/2003.

Parágrafo Único: Este percentual corresponde ao índice acumulado do IPCA de Janeiro a Dezembro/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junio Cesar Pereira

Código Identificador:75E834C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 20/2014

DISPÕE SOBRE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO VALOR DO IPTU/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O desconto no valor do IPTU/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o desconto de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do IPTU para o exercício de **2014**, para pagamento até a data do seu vencimento dia **29/08/2014**, em conformidade com o Parágrafo 3º do Art. 207 da Lei Municipal 585/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junio Cesar Pereira

Código Identificador:7A4AE368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, que o julgamento do certame supracitado realizado em 16/04/2014, cujo objeto Contratação de Pessoa Jurídica com Equipamento e Profissionais especializados na Prestação de Serviços de Fisioterapia, Hidroterapia, Pilates e RPG para os pacientes do município de Araputanga-MT. Resultou em: Empresa: D. F. SANTOS FISIOTERAPIA – ME > Vencedora do Lote 01 o Valor Global de R\$ 48.250,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 16 de Abril de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:67878B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 58/2014

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Designar o servidor Adriano Teles Eleodoro - Diretor de Finanças, para ser responsável para rubricar conjuntamente com o Prefeito Municipal os pagamentos/saques/cheques/transferências realizados em conta corrente do município de Araputanga nas Instituições Financeiras que possui vínculo.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:20838FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual na Aquisição de Materiais Didáticos e Materiais de Expediente, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 06/05/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 06/05/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o

edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br; Abertura do envelope Nº 01: dia 06/05/2014, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 16 de Abril de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:5C112DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 012/2014 SEMEC

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 010/2014, DE 18/03/2014.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Revogar ao todo a Portaria n.º 010/2014, de 18/03/2014 que Concede Gratificação de Diretor/Coordenador à Roozevelt Inácio Mamedes Junior**, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 07 de abril de 2014.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril de 2014.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:F3BBF811

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL P O R T A R I A Nº. 043/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR membros** da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Arenápolis-MT, com fulcro na Lei Municipal nº 1006/2009 conforme composição abaixo:

Presidente: José Mauro Figueiredo

Coordenador: Jazon Ramos de Araújo

Secretaria Executiva: Luciana de Souza Barreto

(03) três membros: Maria das Graças S. S. Mendes

Maria Marinalva Ribeiro

Marilândia Borges de Aguiar

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 25º dia do mês de fevereiro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:FBFA51B3

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 044/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS, as Servidoras Sras. **Loeci Mariza Szimanski Pazzini e Hausblene dos Santos Gonçalves**, conforme atestados médicos apresentados a esta unidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7E0CD7AF

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 046/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. **Paulo Artmann**, brasileiro, casado, portador da **Rg. nº. 12R2652808 SSP/SC e CPF.nº 812.419.099-20**, Para exercer o cargo de **Coordenador de Agropecuária** de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 3, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir do dia 03 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:429EA319

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 047/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A pedido a Senhorita **Zeneide Inacio da Silva**, brasileira, solteira, portadora da célula **Rg. nº. 25910094 SSP/MT e CPF.nº 054.468.411-00**, Do contrato feito através de teste seletivo numero 031/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:ACAEC7DF

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 048/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio ao servidor **Assis José de Moura**, brasileiro, casado, portador da célula **Rg. nº. 1169766-0 SSP/MT e CPF.nº 824.312.051-34**, referente ao quinquênio de 2004/2009, a partir do dia 10 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:10AC4CAD

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 049/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A pedido a Senhora **Sandra Regina Nunes de Araujo Leal**, brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº. 764.155 SSP/MT e CPF.nº . 487.738.751-04**, Do cargo ao qual foi confiado como Coordenadora de Programas Sociais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 13º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F6A67F02

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 050/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Remuneradas a Senhora **Rosilene Garcia Barroso dos Santos**, brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº. 1.038.133-3 SJ/MT e CPF. nº 593.829.961-68**, Coordenadora de Recursos Humanos, referente ao período de 2011/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 17º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3233E49E

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 051/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Remuneradas ao Senhor **Ederson Figueiredo**, brasileiro, casado, portador da célula **Rg. nº. 1.198.644-1 SSP/MT e CPF. nº 840.204.151-53**, Secretário de Administração, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 17º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:51145DF6

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 052/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Remuneradas ao Senhor **Niwtton Ramos**, brasileiro, casado, portador da célula **Rg. nº. 10R/494361 SSP/SC e CPF. nº 303.769.989-20**, Coordenador de Tesouraria, referente ao período de 2010/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 17º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:ADE19AD2

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 053/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora **Rosilda Batista Sarde**, brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº. 0668155-7 SJ/MT e CPF. nº 459.950.011-91**, Para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme classificação adquirida através de Concurso Público realizado através do Edital 001/2011 e homologado através do Decreto nº. 009/2012, a partir do dia 01 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F7D9D399

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO - ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/04/2014 ATÉ 30/06/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:4FE0E648

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LKT LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/04/2014 ATÉ 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 773.408,00

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:2F41F5FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO ASSISTENCIAL ARENAPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA COM O OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H EM CLÍNICA MÉDICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/04/ 2014 ATÉ 31/08/2014

VALOR GLOBAL: R\$-330.000,00

DATA DA ASSINATURA: 14/04/ 2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F1B65035

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA MURALHA LTDA - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (PSF III- CAMPINA) DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS (MINISTÉRIO DA SAÚDE- MS),
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/03/2014 ATÉ 26/05/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 69.544,81
PERÍODO DE ASSINATURA: 24/03/2014

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D411B6EC**PREFEITURA MUNICIPAL****P O R T A R I A Nº. 045/2014**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares dos seguintes servidores da Secretaria de Educação, Saúde e Transporte conforme a lista a seguir:

Nome	Período
Marlene Rodrigues de Souza	2013/2014
Elizete de Oliveira Carneiro	2012/2013
Márcia Josiane Mateus	2012/2013
Maria Elizete da Silva	2012/2013
Ildon Ferreira da Luz	2011/2012
Joaquim Ferreira de Moura	2011/2012
Maria Marinalda Ribeiro	2011/2012
Gilmar Possidonio da Silva	2012/2013
Janete Costa de Oliveira da Silva Rocha	2012/2013
José Nilton Vieira	2012/2013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 03º dia do mês de Março de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:304C9893**PREFEITURA MUNICIPAL****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 013-2014**

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº 013/2014

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO SISTEMA DE GESTÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE APLICATIVO MÓVEL INTEGRADOS COM GERENCIAMENTO DOS DADOS.

Data da realização: 16/04/2014

Empresa vencedora: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**, com o valor total de **R\$-68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**

ARENÁPOLIS MT, 16 de abril de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2DC70866
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 7.270/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 629.719 SSP/AM e inscrita no CIC sob o nº 522.321.581-87, do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/04/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 1.607/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:0E4501B1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.271/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria de Fátima Lima de Oliveira.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 637, de 13 de outubro de 2006, que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo I, Tabela I da Lei nº 1.041 de 13 de junho de 2013 que autoriza o poder executivo a conceder a recomposição salarial aos servidores do Município de Aripuanã/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora **Sra. Maria de Fátima Lima de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 629.719 - SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 522.321.581-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “I”, Referência “02”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do FAPEMA, nº **2014.02.00016P**, a partir de 01/04/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de Abril de 2014.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EA66ACBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.272/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 6.349/2013, que concede Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, ao Sr **FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1267586-5 SSP/MT, e do CPF nº. 001.302.821-97, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO**, Nível Elementar **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, partir do dia 14/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6EC6D221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.273/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **DOMINGOS GUGEL**, portador da Cédula de identidade RG nº 1.115.679-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 549.235.229-68, ocupante do cargo de carreira de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DE01D24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.274/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Sra LIENE LUQUE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1781589-4 SSP/RO e do CPF nº. 017.294.281-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com vencimentos integrais, a partir de 1º/04/2014 e término em 29/09/2014, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2014.08.00017P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D63822FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.367/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e encargos da SEMUAS			
3390.1400 - Diárias	01.00	R\$	8.000,00
TOTAL		R\$	8.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.08.244.0011.2018 - Manutenção das Ações Atendimento Social			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	8.000,00
TOTAL		R\$	8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, 01 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:6F3BE619**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 135/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: IVAN MARCOLINO CAMPOS – MEI;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE
MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II
DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART.
37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VALOR
GLOBAL: R\$ 7.090,00; VIGENCIA: 15/04/2014 a 14/10/2014;
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:D284F538**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 138/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: Sr. LINDROMAR DOS SANTOS SILVA;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COM RESPECTIVO
MOTORISTA) PARA COLETA DE LIXO NA LOCALIDADE DE
CONSELVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 55.800,00;
VIGENCIA: 16/04/2014 a 15/01/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº.
022/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:43D194B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 007/2014**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a manutenção do caminhão VW 24220/2009 placa NPM 7787, patrola CASE 845-B/2010, trator esteira D50/1986, caminhão volvo 1985 placa BXB 3017, caminhão caçamba MB 1718/2001 placa KEL 7927, caminhão caçamba 2318 placa BLG-8102/93, caminhão MB 1113 placa JZB 3249/1988, e caminhão do Lixo placa KFB 3163/2003 pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**Contratado:** IVAN MARCOLINO CAMPOS - MEI - CNPJ nº. 18.649.498/0001-83**Valor Global:** R\$ 7.090,00 (Sete Mil e Noventa Reais)**Data:** 15 de abril de 2014.**Base Legal:** Art. 24, Inciso II da lei nº 8.666/93 e Alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.**ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:2788A3B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 025/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 025/2014, levado a efeito às 08h30min

(Oito e Trinta) horas do dia 16/04/2014, teve como resultado
Licitação Deserta

Aripuanã-MT, 16 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:63BB0816**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital de nº. 022/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **15/04/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **LINDROMAR DOS SANTOS SILVA 01391448111**.

Aripuanã-MT, 16 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:AE059510**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 069/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP,

CNPJ: 05.042.708/0001-29.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS

Origem: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013.

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93**Data do Termo de Rescisão:** 27 de Março de 2014.**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:A8FEE86C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 058/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP,

CNPJ: 05.042.708/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR

Origem: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013.

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93**Data do Termo de Rescisão:** 27 de Março de 2014.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:47B0620F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **02 de Maio de 2.014, às 13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 27/2014 na Modalidade Pregão Presencial 15/2014, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, AREIA, PÓ DE BRITA, PEDRA I, PEDRISCO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Abril de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:B47000C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO PCCS GERAL ABRIL / 2014

RELATÓRIO

Aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2014, a Comissão de Enquadramento, nomeada pela portaria n.º **052/2013**, reuniu-se em uma das salas localizadas no Paço Municipal, para avaliação e análise da documentação apresentada pelos servidores que requerem elevação de classe, conforme a Lei Complementar n.º 039/2011, que reestrutura o PCCS Geral. Após a análise e conferência a Comissão emite então seu parecer:

SERVIDOR	ELEVAÇÃO DA	PARECER
Edmilson dos Santos	Classe A para Classe B	Favorável
Janilson Jeronimo Marcello	Classe A para Classe B	Favorável
Jonas Lemuel Kempa	Classe A para Classe B	Favorável
Keila Patricia do Nascimento Batista	Classe A para Classe B	Favorável
Leidiane Rocha de Oliveira	Classe A para Classe B	Favorável
Marcos Aurélio Pelissari	Classe A para Classe B	Favorável
Marizete Ribeiro de Lima Chagas	Classe A para Classe B	Favorável
Uerica Silva da Cunha	Classe A para Classe B	Favorável
Terezinha Parciannelo Balsan	Classe B para Classe C	Desfavorável

Brasnorte-MT, 15 de abril de 2014.

PAULO DONIZETE LOPES
Presidente

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
Membro

ZELINDA NORBERTO DE SOUZA
Membro

ROSANADOMICIANO
Membro

ROSANA SJYDLOVSKI LOPES
Membro

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:DADE9FB0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 047/2014 - MUDANÇA DE HOHÁRIO

DECRETO Nº 047/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Dispõe sobre o horário de atendimento ao público e de expediente e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de concessão do piso nacional da educação;

Considerando o movimento grevista deflagrado pela classe dos professores;

Considerando a necessidade de redução do gasto com pessoal capaz de comportar as readequações necessárias,

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, equilíbrio entre os dispêndios e as receitas, objetivando a estabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de controle dos gastos públicos, e uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade nos diversos setores da área administrativa e financeira;

DECRETA

ARTIGO 1º - O horário de atendimento ao público e de expediente dos servidores municipais a partir desta data, será de **12:00 às 18:00 horas**.

ARTIGO 2º - As Secretarias que executam serviço essencial não sofrerão alteração em seus horários, que compreende: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DAE, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e os Programas Sociais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Parágrafo Único – Os Secretários e/ou Chefes de setores de departamentos, determinarão por meio de uma escala prévia mínima, o funcionamento destas atividades.

ARTIGO 3º - Haverá também escala prévia para servidores públicos municipais que prestam serviços funcionais internos indispensáveis para o cumprimento de suas obrigações, tais como: pagamento de servidores e fornecedores, recebimento de tributos municipais e ainda para atendimento a participantes de processos licitatórios, que exigem cumprimento de prazo, atestado de visitação de obras e vendas de editais e folha de pagamento e cumprimento do aplic.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22/04/2014.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, aos Dezesesseis dias do mês de Março do ano de Dois mil e Quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:32E831F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013**

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra, devido atrasos na conclusão da mesma em razão do intenso período chuvoso.
EXECUÇÃO: 12/08/2014
DATA: 15/04/2014

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:76867CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012**

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de execução e vigência da obra, devido a não conclusão no período esperado.
EXECUÇÃO: 12/10/2014
VIGÊNCIA: 12/10/2014
DATA: 16/04/2014

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:5910EA55

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº.
08/2014 PUBLICADO EM 21/03/2014**

RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO DE
CONTRATO Nº. 08/2014 PUBLICADO EM
21/03/2014

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: H.BOSA & F. GARCIA LTDA
OBJETO: Contratação prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos.
PRAZO: ATÉ 31/12/2014
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: Onde se lê 05/02/2014 Leia-se 11/02/2014
VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 11 de Fevereiro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
 Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:A20E1BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
099/2013-PGM.**

Coordenação de Convênios Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 099/2013-PGM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: PRATA & CIA LTDA- Prata Construtora e Terraplanagem.

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGENCIA e do PRAZO da Obra** do Contrato Administrativo nº 099/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM** para mais **90 dias**.

Cáceres – MT, 16 de Abril de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
 Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:118E7B62

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
09/2014-PGM.**

Coordenação de Convênios Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2014-PGM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
 Contratada: RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS MORIM E REPRESENTAÇÕES

Objeto do Termo Aditivo: Aditar o **VIGENCIA** do Contrato Administrativo nº 09/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa RDS Minerva Comercio Serviços Morim e Representações, para mais 30 (trinta) dias.

Cáceres – MT, 16 de Abril de 2014.

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA
 Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:38F4DD9C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 031/2013-PGM.**

Coordenação de Convênios Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2013-PGM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
 Contratada: Moreira Assunção & Moreira Assunção LTDA– ME

Objeto do Termo Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 031/2013 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa Moreira Assunção & Moreira Assunção LTDA– ME para mais 20.624,95 (vinte mil seiscentos vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Cáceres – MT, 16 de Abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHIA
 Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
 Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:346421DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

Comunicamos a quem possa interessar que as publicações referentes aos procedimentos licitatórios do Município de Cáceres não foram realizadas no Diário oficial da União, na primeira quinzena do mês de Abril do corrente ano, em razão da operação FIDARE da Polícia Federal que apreendeu o HD contendo o banco de dados do Município de Cáceres. Isso impossibilitou as publicações porque para realizá-las

era necessário a utilização do certificado digital que estava instalado no HD apreendido e que fora devolvido a esta Municipalidade tão somente em 14 de abril do corrente ano.

Era o que tinha a manifestar.

Cáceres, MT 16 de Abril de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:DC65675A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2057, de 19 de dezembro de 2013, que determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10791 de 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município, o dia 17 de abril do corrente ano, a partir das 12 horas, em virtude das celebrações religiosas da Semana Santa/Paixão de Cristo.

Parágrafo Único. Excetuem-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24(vinte e quatro) horas e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:EF7F4B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114 DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7873, de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar ao Instituto Municipal de Previdência Social – Previ-Cáceres, o servidor **ROSINEI BRUNELLI** – Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de Gerente de Benefícios, sem ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2016.

Art. 2º Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 27.03.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:3B76FF8D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP N.º 011/2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 357/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 011/2014.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de **Combustíveis, sendo Óleo Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol. Para abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Obras, Agricultura e Transporte.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços. Tipo Menor Preço por Item, n.º 011/2014 de 03 de abril de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, sendo Óleo Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol. Para abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Obras, Agricultura e Transporte, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e **ADJUDICAR** as propostas das empresas:

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-ME - CNPJ: 03.686744/0001-08, com o valor global de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitocentos reais).

AUTO POSTO LK LTDA – ME - CNPJ: 11.034.645/0002-42, com o valor global de R\$ 125.780,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais).

AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA - CNPJ: 16.939.542/0001-82, com o valor global de R\$ 39.560,30 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.906.550/0001-11, com o valor global de R\$ 154.952,53 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA – ME - CNPJ: 07.418.552/0001-63, com o valor global de R\$ 400.285,00 (Quatrocentos mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Devendo ser pago mensalmente, com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

JEovan Faria
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:4929A4C0

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
N.º 01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 294/2014
Modalidade: **CONCORRÊNCIA 001/2014.**

OBJETIVO: *Execução de obras de conclusão das construções de escolas nas aldeias indígenas no município de Campinópolis Estado de Mato Grosso – MT.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Concorrência- Menor Preço por Item, n.º 01/2014 de 10 de abril de 2014, realizada para execução de obras de conclusão das construções de escolas nas aldeias indígenas no município de Campinópolis Estado de Mato Grosso – MT e **ADJUDICAR** a proposta da empresa **E. B. ROSA EIRELI – ME, CNPJ n.º 18.379.908/0001-131, com o valor global de R\$ 4.366.010,72 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil e dez reais e setenta e dois centavos).**

Devendo ser pago por medição atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

JEovan Faria
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:3E738EF2

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 12/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 386/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 012/2014.**

OBJETIVO: Reforma das pontes de madeira no Córrego do Mutum, no Córrego da Júlia, no Córrego da aldeia Santa Celia e Córrego Água Fria. Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego da Cachoeira. Construção de ponte de madeira sobre o Córrego João do Buraco. Construção de um bueiro tubular de concreto na estrada vicinal em uma grota na altura da propriedade do Sr. Joaquim Branco.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 012/2014 de 08 de abril de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Construção Civil e Engenharia para executar Obras de Reforma das pontes de madeira no Córrego do Mutum, no Córrego da Júlia, no Córrego da aldeia Santa Celia e Córrego Água Fria. Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego da Cachoeira. Construção de ponte de madeira sobre o Córrego João do Buraco. Construção de um bueiro tubular de concreto na estrada vicinal em uma grota na altura da propriedade do Sr. Joaquim Branco, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos e Anexo I – Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa:

CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA-ME- CNPJ: 19.278.046/0001-03, com o valor global de R\$ 129.422,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Devendo ser pago por medição atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

JEovan Faria
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:16383EE4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
015/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, regido pelos Decretos Municipais n.º 2.156/2013, de 22 de abril de 2013 e 2.271/2014, de 27 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 015/2014 para contratação de empresa do ramo de construção civil e engenharia para executar obras de reforma e construção de reservatório elevado no banheiro público, construção de sarjeta triangular, construção de meio fio e sarjeta, construção de decida d'águas de cortes em, conserto da cabeceira do bueiro celular e do canal do Córrego da Voadeira, construção de tampa de concreto e limpeza de bueiros; que se deu às 08h: 30min do dia 16/04/2014, sagrou vencedora a proponente RANK CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.779.778/0001-64, com o valor global de R\$ R\$ 136.800,00(Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 16 de abril de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:41ACF3C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 15 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Complementar altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº. 021/2009 e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e

atribuições dos órgãos do poder executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 44/2014 que regulamenta as atribuições e a nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar nº 050/2014, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 021/2009,

RESOLVE

1. RENOMEAR, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2014, o servidor comissionado **ADELICIO MIRACHI DOS SANTOS** ora ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E61E52EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 261/93, na Lei Municipal nº 818/2001 e no Decreto Executivo nº 068/2008 e,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, através do Memorando nº. 005/2014,

Considerando o interesse público,

RESOLVE

1. SUBSTITUIR, os membros integrantes da representatividade dos Prestadores de Serviço Público ou Conveniado que compõem o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2012-2014, na forma seguinte:

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO

a) Associação Pró-Saúde:

Titular: Junior Schleicher;

Suplente: Arminda Cardoso dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:733F27C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188, DE 15 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 261/93, na Lei Municipal nº 818/2001 e no Decreto Executivo nº 068/2008,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 005/2014,

Considerando a Ata nº 002/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT,

Considerando o interesse público,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir de 10 de março de 2014, os membros designados para compor a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2012 a 2014, na forma seguinte:

a) Presidente: Annelise de Avila Del Barco.

b) Vice-Presidente: Junior Schleicher.

c) Secretária Executiva: Viviane Alves Fernandes Dias Petry.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261/93, de 06.04.96, alterada pela Lei Municipal nº 818/2001 e pelo Decreto Executivo nº 068/2008, de 18 de agosto de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3DBB08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 185, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.596 de 09.11.13, que cria o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e dá outras providências,

Considerando o Ofício 01/2014 – COMAD, de 8 de abril de 2014,

RESOLVE

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos Órgãos Governamentais e não Governamentais, conforme disposto a seguir:

I - Secretário Municipal de Assistência Social.

Titular Cícero dos Santos Silva CPF: 372.706.131-68

Suplente: Domingos Savio Belo CPF 892.860.571-72

II - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Titular: Vanderlei Cesar Guolo CPF 372.065.731-15
Suplente: Marcia Janete Martins da Silva CPF 975.821.400-44

III - Secretário Municipal de Educação.

Titular: Neusa Bernadete Costa CPF 320.340.671-34
Suplente: Rosineia Barros da Silva CPF 797.225.803-10

IV - Secretário Municipal de Saúde.

Titular: Evanete Steiger de Oliveira CPF 406.249.781-68
Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF 002.146.281-08

V - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Titular: Sergio Luiz Alves Nogueira Valerio CPF 534.042.206-25
Suplente: Altamir Geraldino Gavilan CPF 173.322.491-20

VI - Comandante do 1º BPM Batalhão da Polícia Militar.

Titular: Vamil de Luqui Nunes CPF 570.362.331-68
Suplente: George Andre da Cunha CPF 032.495.431-01

VII - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual.

Titular: Fayne Alcantara Ramos Lima CPF 911.996.761-01
Suplente: Ana Roewer Monteiro CPF 737.112.411-15

VIII - 1 (um) representante do Poder Judiciário.

Titular: Alexandre Delicato Pampado CPF 217.318.778-38
Suplente: Jacqueline Mara de Araújo CPF 894.780.961-68

IX - 1 (um) representante do Lions Clube.

Titular: Rosamiro Rodrigues lemes CPF 615.909.591-91
Suplente: Claudio Marraão CPF 846.855.149-04

X - 1 (um) representante do Rotary Clube.

Titular: Rosane Soeli Ritter Venturini CPF 801.819.029-15
Suplente: Fabio de Araujo Pompermayer CPF 861.469.711-20

XI - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT.

Titular: Iracema Rodrigues Pereira CPF 928.511.341-91
Suplente: Zelia Silva Alves Pedrotti CPF 440.954.301-68

XII - 1 (um) Assistente Social.

Titular: Evanete Steiger CPF 406.249.781-68
Suplente: Magna H.B.Jacobowski CPF 374.112.260-20

XIII - 1 (um) representante da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campo Novo do Parecis.

Titular: Maria Rosemar Buratti CPF 600.674.702-20
Suplente: Nilza Gomes Machry CPF 621.731.380-49

XIV - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Titular: Joselia Ribeiro da Silva CPF 289.025.134-91
Suplente: Angélica Bertolucci dos Santos CPF 824.590.101-68

XV - 1 (um) representante do COMEC - Conselho dos Ministros Evangélicos de Campo Novo do Parecis/MT.

Titular: Paulo Martins de Oliveira CPF 800.023.661-34
Suplente: Clebio da Fonte Pinheiro CPF 213.574.397-68

XVI - 1 (um) representante das Associações dos Bairros de Campo Novo do Parecis/MT.

Titular: Adilson Jose da Silva CPF 035.688.381-76
Suplente: Caio Henrique dos Reis de Souza CPF 037.783.361-42

2. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público.

3. O Presidente do Conselho será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Secretária Executiva Conselhos Municipais

Vera Lucia de Freitas Silva CPF 395.128.196-00

5. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

6. Os detalhamentos da organização, do funcionamento, assim como as atribuições de sua diretoria serão objeto do Regimento Interno do COMAD.

7. **NOMEAR**, os membros que comporão a Diretoria o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Gestão 2014-2018, na forma seguinte:

Plenária: todos os membros representantes constituídos no COMAD.

Presidente: Paulo Martins de Oliveira CPF 800.023.661-34.

Vice-Presidente: Maria Rosemar Buratti CPF 600.674.702-20.

Secretária Executiva: Vera Lucia de Freitas Silva CPF 395.128.196-00.

Comitê – REMAD:

Presidente: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF 002.146.281-08.

Secretária: Josélia Ribeiro da Silva CPF 289.025.134-91.

Membro: George Andre da Cunha CPF 032.495.431-01.

8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F3A5D196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 45/2014, datado de 11 de abril de 2014

RESOLVE

1. **DESIGNAR**, a servidora pública efetiva, **CLENIR MARSCHALL BARRETO**, **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portadora do RG nº1663838-7 SEJSP/MT e CPF nº 002.946.441-21, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 039/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDOR
nº 44/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de crachás em PVC, plotagem, desenhos de projetos e impressão, diagramação, impressão em lona.	A. M. MARCHI COMPUTAÇÃO GRÁFICA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.373.745/0001-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:47F5D7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 225/2014, datado de 11 de abril de 2014

RESOLVE

1. DESIGNAR, o servidor público, **MAURO SÁVIO FISCHER**, Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, portador do RG nº 1019828258 SSP/RS e CPF Nº 384.871.950-91, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 031/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDOR
nº 032/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011.	QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.524.010/0001-05
nº 033/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011.	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:61D0A88F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.133, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDIR DA CRUZ** para ocupar o cargo de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, de provimento em comissão, previsto no artigo 5º da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-03, constante do anexo II da referida lei

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 167, de 7 de abril de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:3BEBD2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde ao funcionário **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Informática, através da Portaria nº 118, de 4 de abril de 2014, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-03, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 073, de 4 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:FAF852DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.970/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado na Rua Maceió, nº 167, Quadra 38, Lote 15, bairro Campo Real, medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), contendo uma residência medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), registrado perante o CRI da Comarca de Campo Verde sob a Matrícula nº 4.714, para atender a Instalação da Sede do Projeto Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde.

Art. 2º - O contrato de locação será necessariamente firmado com o proprietário do imóvel, sendo, Sra. Solange de Fátima Argenta Denti, portadora do RG n.º 2497665-2 e do CPF n.º 337.699.150-20.

Art. 3º - O valor do aluguel mensal será de acordo com a avaliação de mercado fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O contrato de locação terá a vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a legislação.

Art. 5º - O interesse público na referida locação se justifica em razão da localização, das condições da estrutura física instalada e dimensões do imóvel da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:3325C529

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO IPTU, TAXAS, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT – PRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Verde- PRF, o qual abrangerá os seguintes tributos municipais:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – Taxas em geral;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV – Contribuição de Melhoria.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – PRF destina-se a promover a regularização dos créditos tributários do Município de Campo Verde, decorrentes de Débitos de pessoas jurídicas e físicas, com fatos geradores que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013, relativos aos tributos delineados no artigo desta lei, constituídas ou não, inscritos ou não em dívidas ativas, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. E os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 3º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF, dar-se-á por opção do sujeito passivo (pessoa física ou Jurídica), mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidações previstas nesta Lei.

§1º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF implica inclusão da totalidade dos débitos relativos mencionados no artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2º. A opção pelo programa deverá ser formalizada até a data improrrogável de 31 de dezembro de 2014, mediante requerimento, devidamente protocolado, desde que justificado o interesse público.

§ 3º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§4º. A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7º, desta Lei, dentro do prazo definido nesta Lei.

Art. 4º. Ao aderir ao PRF, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1º, na forma que determina o art. 7º desta Lei.

§ 1º. Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês da adesão ao programa.

§ 2º. O débito consolidado na forma desta lei Complementar poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela de 30 UPFCV.

§ 3º. O vencimento da parcela única será a data de adesão, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado perante a Secretaria de Fazenda para consumir-se a adesão ao programa.

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF não exclui as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

§ 1º. Ficam autorizados à inclusão no PRF, os contribuintes que parcelaram seus débitos relativos aos tributos antes da aprovação da presente Lei e que se encontram em dia com seu parcelamento, porém, sendo aplicado aos mesmos condições especiais para pagamentos à vista dos débitos, conforme artigo 7º. da presente Lei.

§ 2º. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 6º. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PRF:

I – a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação;

§ 1º. Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.

§ 2º. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas e despesas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no Programa de Eventual saldo devedor.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º, da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
15/04/2014 a 15/07/2014	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS
16/07/2014 a 16/08/2014	70% DAS MULTAS E 70% DOS JUROS
18/08/2014 a 17/09/2014	40% DAS MULTAS E 40% DOS JUROS

II – Para pagamento parcelado:

QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS	DESCONTO
09	30% DAS MULTAS E 30% DOS JUROS

Parágrafo único: A opção pelo parcelamento é feita de forma gradativa, diminuindo o número de parcelas no decorrer do programa, tendo como data inicial para sua adesão o dia 15 de abril de 2014 e data final 31 de dezembro de 2014, sendo que a última parcela não terá vencimento superior ao dia 31 de dezembro de 2014, ou seja, quanto mais tarde aderir o contribuinte ao programa menor será o número de parcelas disponíveis para a quitação do débito.

Art. 8º. A opção pelo PRF obriga ao sujeito passivo a:

A confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar, exteriorizada através de Termo;

A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa instituído por esta Lei Complementar;

Ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente; A manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações execução fiscais.

Parágrafo único- A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 9º. As parcelas do PRF não recolhidas até o vencimento serão acrescidas de multa de mora e demais encargos previstos no Código Tributário Municipal, sendo necessário ao contribuinte dirigir-se ao Departamento de Tributação do Município para reimprimir o boleto para pagamento.

§ 1º. A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja inscrito; ou o prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 10º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PRF, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 12º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 13º. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 14º. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal, em anexo.

Art. 17º. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 18º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 abril de 2014.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:F2786C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços nº 002/2014 para: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.468.557/0001-54** vencedora com o valor de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 16 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:157806EF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

Prezado Senhor,

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **HELIO LUIZ DA SILVA – ME**, CNPJ Nº **14.526.630/0001-09 CUIABÁ-MT, Segunda Notificação**, pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas NAD 752/2014 (falta apenas os EVA camurçado) e NAD 739/2014 (Primeira) no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **01 (hum) dia útil** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 16 de abril de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:FE14FD2E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, na modalidade pregão (presencial) nº **033/2014**, no dia **08 de MAIO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 16 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:21146ADB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS**, na modalidade pregão (presencial) nº **034/2014**, no dia **09 de MAIO de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 16 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:BEC48345

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE**, na modalidade pregão (presencial) nº **037/2014**, no dia **09 de MAIO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 16 de abril de 2014

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:5E2E9431

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **035/2014**, no dia **07 de MAIO de 2014, às 8:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 16 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:8BC8BE25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
RELAÇÃO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO COM PRAZO EM VIGÊNCIA**CONVÊNIOS COM RECURSOS FEDERAIS****Nº CONV: OBJETO: ORIGEM: VIGÊNCIA: VALOR TOTAL:**

220/2007 - Sistema do Abastecimento de Água – ETA FUNASA 23/09/2014 1.268.195,45

0244056-18/2007 - Reabilitação dos Cenários de Desastres-Represa MI / CAIXA 31/07/2014 999.100,00

0178/2088 - Ampliação do Sist. De Abastecimento de Água FUNASA 23/06/2014 361.156,00

0348490-87/2010 - Pavimentação Asfáltica na Avenida Manoel Batista MT / CAIXA 30/08/2014 300.380,41

700109/2011 - Construção da Creche Infantil – Proinfancia FNDE 16/07/2014 620.706,76

37465200000211003- Construção Academia de Saúde – Ampliada FNS 31/12/2014 181.661,66

1580/2007 - Construção do Esgotamento Sanitário-ETE FUNASA 16/12/2014 3.799.156,91

Canabrava do Norte-MT, 14 de Abril de 2014.

**RELAÇÃO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO COM PRAZO EM VIGÊNCIA
CONVÊNIOS COM RECURSOS ESTADUAIS**

NºCONV. OBJETO: ORIGEM: VIGÊNCIA: VALOR TOTAL:
186/2010 - Construção da Ampliação do CRAS Sec.SETPU 02/09/2014 86.423,31
196/2010 - Construção do Centro de Convivência do Idoso Sec.SETPU 20/08/2014 121.359,01
013/2010 - Construção da Praça Central com Lanchonete Sec.SECID 13/10/2014 111.416,12
034/2012 - Pavimentação Asfáltica Av. Antonio Bosaipo Sec.SETPU 22/12/2014 140.778,07

Canabrava do Norte-MT, 14 de Abril de 2014.

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:188F4F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2014**

De 16de abril de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM
FAVOR DE SEBASTIÃO DE SOUZA
RESPLANDES.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA RESPLANDES do lote nº 04 da quadra nº 08, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:516E591F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2014**

De 16 de abril de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM
FAVOR DE AUTO POSTO ÔMEGA LTDA-ME.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da pessoa jurídica. AUTO POSTO ÔMEGA LTDA-ME do lote nº 03 da quadra nº 01, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal de Canabrava do norte-mt, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:BFEE5132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: 008/2014 LOTE 03 QUADRA 01**

EDITAL: 008/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de AUTO POSTO ÔMEGA LTDA-ME, CNPJ 09.122.689/0001-00 e IE 13.373.163-4, referente ao Lote 03, Quadra 01, na Rua estrada vicinal primavera do Fontoura distrito de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua estrada vicinal 54,55 metros; Lado Direito com a Avenida rio Fontoura 64,42 metros; Lado esquerdo com a Avenida Primavera medindo 79,01 metros; fundo com o lote nº 2 medindo 56,53 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:A4D2EAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL:007/2014 LOTE 04, QUADRA 08**

EDITAL:007/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de SEBASTIÃO DE SOUZA RESPLANDES, comerciante, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1220062 SSP/GO e do CPF 147,924,941-68, referente ao Lote 04, Quadra 08, na avenida rio Fontoura, no município de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a avenida rio Fontoura 24,02 metros; Lado Direito com o lote nº 03 medindo 33,47 metros; Lado esquerdo com o rua dos esportes medindo 29,17 metros; fundo com o lote nº 5 medindo 25,54 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:1B99B101

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Elídio Corbari, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 13/05/2014.

HORAS: 09:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo email licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 16 de Abril de 2014.

IRACI SALETE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:88FC8586

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2014

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 17 de abril de 2014, em virtude do feriado nacional “Paixão de Cristo”.

Art. 2º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:35F6982B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2014
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: LIVIA CRISTINA BEDIN

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de Abril de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:45E90121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Extrato de Publicação Carta Convite nº 001/2014, Publicada no diário Municipal do dia 15 de Abril de 2014, ANO IX Nº 1954, ONDE SE LÊ, “DEISE DIONE MUTSCHALL-Presidente”, LÊ-SE, “ELAINE JUVINIANO DE LIMA-Presidente” .

Carlinda/MT, em 16 de Abril de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente-CPL

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:484B4966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 22/2014

DECRETO N.º 22, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON - do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal

n.º 731/2013, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, do Município de Castanheira-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- COMDECON, para mandato de será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução, conforme a função para a qual foram designados, indicados ou eleitos, os seguintes integrantes:

I - O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON-CAST: Edna Santos Dourado.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Membro: Diego Zonta; e,

b) Suplente: Ivone Godoi de Souza.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ÁREA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

a) Membro: Durci soares da Silva; e,

b) Suplente: José Ferreira Neto.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

a) Membro: Sergio Goltz Meyer; e,

b) Suplente: Sonia Aparecida da Silva.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Membro: Raphael Schaffel Nogueira; e,

Suplente: Amaziles Eleto Vilarino.

VI – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) Membro: Lorival Castilhos Pimentel; e,

b) Suplente: Merciane Dias.

VII – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES:

a) Membro: Gerando Vargas Nogueira Nero; e,

b) Suplente: Izael Thiago dos Santos Fonseca.

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Membro: Benedito da Costa Siebra;

b) Suplente: Maura Mendes;

c) Membro: Joyce Gabriela da Silva Procópio;

d) Suplente: Jarbas Procópio

e) Membro: Rodrigo Herrera de Oliveira; e,

f) Josélia da Silva Procópio.

IX – REPRESENTANTE DA OAB:

a) Membro: Adorão Fagotti Neto; e,

b) Suplente: Alexandre Herrera de Oliveira.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON será presidido pelo COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON-CAST

Art. 3.º O Vice-Presidente, 1.º Secretário-Executivo e o 2.º Secretário-Executivo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON deverão ser escolhidos entre os seus membros.

Art. 4.º As funções de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON não serão remuneradas, mas seu exercício será considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 08 de abril de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:297273FF

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO CONCURSO PUBLICO

DECRETO N.º 023, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o cancelamento dos efeitos do Decreto Municipal n.º 011, de 01 de março de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público do Edital n.º 001/2011, do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, que o prazo de validade do Concurso Público – Edital n.º 001/2011, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do Decreto Municipal 011/2012, cujo interregno temporal expirou na data de 01 de março de 2014;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público – Edital n.º 001/2011 – foi suspenso por determinação judicial nos autos do Processo n.º 126/2012 (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA), Código: 86947, promovido pelo Ministério Público Estadual, em trâmite na 3.ª Vara da Comarca de Juína-MT, cuja cópia da mencionada decisão passa a ser parte integrante do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que compete a Administração Pública estabelecer as regras do Concurso Público, de acordo com os seus critérios de conveniência e oportunidade, e sempre com observância da supremacia do interesse público sobre o privado, e para o Concurso Público – Edital n.º 001/2011, foi estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do Decreto de sua homologação;

CONSIDERANDO, que tão somente é assegurado aos candidatos aprovados em concurso público o direito subjetivo caso o certame tenha prosseguimento e a nomeação é uma mera expectativa de direito, consoante tem entendido os nossos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO, que na ocorrência de situações excepcionais e supervenientes a publicação do Edital, a Administração Pública possui a faculdade, o direito e o dever de recusar-se a nomear novos servidores, não havendo qualquer ilegalidade ou preterição no fato de

a Administração convocar a realização de novo concurso, mais ainda, quando o anterior foi suspenso por ordem judicial; e,
CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade imperiosa da Administração Pública Municipal, observar e fazer cumprir o princípio administrativo da continuidade dos serviços públicos, principalmente, considerando que o prazo de validade do Concurso Público – Edital n.º 001/2011, aos quais os candidatos participaram já se exauriu,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os efeitos do Decreto Municipal n.º 011, de 01 de março de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público do Edital n.º 001/2011, do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em razão da expiração do seu prazo de validade, ocorrida em 01 de março de 2014.

Art. 2.º Em observância ao princípio administrativo da continuidade dos serviços públicos, determino ao Secretário Municipal de Administração, ao Secretário Municipal de Finanças e a toda Equipe Técnica Contábil e Jurídica da Municipalidade, a conjugação de esforços, no sentido de alocar dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para a realização de um novo Concurso Público ainda no corrente ano de 2014 e, caso não seja possível, no máximo, até meados do Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de abril de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:FDE9E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 024, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais de Castanheira-MT, o expediente do dia 18 e 21 de abril de 2014, sexta e segunda-feira próximas, considerando as datas alusivas a Sexta-Feira Santa e ao dia de Tiradentes do ano de 2014.

Art. 2.º O disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não se aplica às Secretarias, Departamentos, demais repartições públicas municipais e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3.º As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de abril de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:8EC10D39

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO 006 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVES DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2014, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS COMPREENDENDO: MESAS E CADEIRAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: BRAULIO GERALDO RIBEIRO ME.

COCALINHO MT, 16 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:133D832B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2014

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 032/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Abril de 2014, onde foi considerada **cancelada**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviação, tecidos, artesanato, para oficinas a ser realizada por diversas secretarias do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 10 de Abril de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:B3CFA5B2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 25, inciso II § 1º** da lei **8.666/93** e suas atualizações e determino que se proceda a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA E DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras *do Município de Colniza*

Colniza/MT, em 16 de abril de 2014.

JOAO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanilaer Freitas da Silva

Código Identificador:56F336F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2014**

De 02/04/2014

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **M. P. de Oliveira Silva Soluções WEB Ltda**

Objeto: Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: www.CAMARACOMODORO.mt.gov.br, o sistema administrador de conteúdos que permite inserir, alterar e excluir dados, fotos vídeos e demais ferramentas para uso e manutenção do web site será fornecido em forma de comodato, ou seja, a CONTRATANTE terá a disposição enquanto o contrato estiver em plena vigência. O Layout do web site ora criado e contratado pela contratante será fornecido após o término do contrato em formato JPEG, e em caso de utilização por outra empresa do mesmo segmento, deverá constar no rodapé a seguinte informação: Layout desenvolvido por MPX SOLUÇÕESWEB de acordo com as normas que regem o Registro da Marca e Patentes no Brasil.

Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014

Valor Global: R\$ \$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) pagos em 9 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:13E672AF

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o Processo Licitatório nº 008/214 realizado no dia 16 de abril de 2014, sob a modalidade Tomada de Preço nº 004/2014, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **TV PONTAL OESTE LTDA-ME**.

Comodoro/MT, 16 de abril de 2014.

WENDER BIER DE SOUZA

Presidente da CPL

JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES

Secretário da CPL

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:98EE1282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 098/2014**

5º TERMO ADITIVO Nº 098/2014 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 044/2012 E Aditivos nºs. 160/2012, 015, 074 E 134/2013

DATA: 09/04/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

OBJETO: Prorrogação de prazo Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 160/2012, 015, 074 e 134/2013, referente a obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 14/04/2014 à 13/07/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:693076BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 002/2014, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 062/2012, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 07/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 16 de abril de 2014.

SIMONE LONGO MALACO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:3A3BDD40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PP 027/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 027/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 027/2014, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:00 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 16 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:6AC132C5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 025/2014****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 025/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/04/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 025/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **UNIÃO MADEIRAS LTDA - ME**.

Comodoro – MT, 16 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:B0ED32A6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028-2014****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 028/2014, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEDAGÓGICOS E TECIDOS PARA APOIO AS CRECHES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:00 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 16 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:6D3E0A5D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-2014****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 003/2014, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 031/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO**,

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 08/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 16 de abril de 2014.

SIMONE LONGO MALACO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:333BCE07**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014****DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade; e, Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 16 de março de 2014;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à Classificação Geral divulgada por meio do Edital Complementar de nº 020 pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
ROSELI DOS REIS BARBOSA / PROF.PII-LIC.EM PEDAGOGIA-E.M.DARCY RIBEIRO MACUCO / Nº 00813	A candidata interpôs recurso alegando que não foi atribuída a sua pontuação correta da prova de títulos.	Recurso sem provimento. O motivo do não lançamento do seu ponto da prova de títulos se deve ao não atendimento do requisito, conforme o disposto no item 5.3.3 do edital de abertura do certame, que trata do assunto, in verbis: 5.3.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido. Assim, fica esclarecido o motivo do não lançamento da nota da prova de títulos.
ELENICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA/PROF.INDÍGENA-E.M.VALE DO GUAPORÉ/ Nº 01862	A candidata interpôs recurso contra a questão de nº 02 da prova para o cargo de Prof. Indígena – E.M.Vale do Guaporé, requerendo correção da questão.	Recurso indeferido por ser intempestivo. O prazo para interposição de recursos contra questões já se encerrou, conforme o cronograma de execução do concurso. Informamos que a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais nesta esfera.
FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA / AUXILIAR ADMINISTRATIVO / Nº 01359	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	O presente não será respondido uma vez que o resultado divulgado será reprocessado para atender ao item 5.2.1 "a" do Edital nº 001/2014.
EMERSON DE LIMA E SILVA / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / Nº 01998	O candidato solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, o mesmo sente-se prejudicado no resultado divulgado.	O presente não será respondido uma vez que o resultado divulgado será reprocessado para atender ao item 5.2.1 "a" do Edital nº 001/2014.
MARCOS ROBERTO DA SILVA / CONTADOR / Nº 01659	Questiona a forma como o resultado foi processado, alegando que não houve observância do disposto no item 5.2.1 "a" do Edital nº 001/2014.	Recurso com provimento. Após análise do pleito do candidato a Banca Examinadora deu provimento ao mesmo, tendo em vista que não foi observada a regra preconizada pelo item 5.2.1 "a" do Edital nº 001/2014, havendo necessidade de se reprocessar o resultado, aplicando-se as regras de desclassificação para candidatos que não atingiram 50% em cada disciplina e 50% na média das mesmas.

II - Comunicar que nova listagem de candidatos convocados para a prova prática será divulgada assim que ocorrer o reprocessamento das notas e for divulgado o novo resultado.

Comodoro – MT, 15 de abril de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1ACF302B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2014**

DE: 09.04.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER o servidor efetivo **WJOSMAN DA FONSECA SILVA – Motorista de Veículos Pesados**, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 04.04.2014, para apuração dos fatos relatados no Processo n.º 369/2014, de acordo com o Inciso II, do art. 76, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:BB79C90C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2014**

DE: 09.04.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o servidor efetivo **WJOSMAN DA FONSECA SILVA – Motorista de Veículos Pesados**, apurado através dos fatos relatados no Processo n.º 369/2014, e de acordo com o art. 90, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:10EA276E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2014**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 30 de Abril às 08:00 o processo nº 039/2014 Pregão Presencial nº 022/2014.

Confresa, 10 de Abril de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F6CBE62E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2014**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações no edital por solicitação de impugnação relevante, fica prorrogada para o dia 30 de Abril às 14:00 o processo nº 015/2014 Pregão Presencial nº 008/2014.

Confresa, 15 de Abril de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:A4C46675

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014**

DO OBJETO : Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis, óleo diesel comum e S-10, para atender as necessidades das secretarias deste município.

DO PRAZO : 12 Meses

DO VALOR: 3.723.000,00

DATA: 15 de Abril de 2014

aSSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Posto Tigrão Ltda.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:6D70B566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2014**

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão n.º 5836/2013, oriundo do Processo n.º 7.044-0/2012, referente a contas anuais de gestão do exercício 2012, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º -DETERMINAR a instauração de **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para quantificar o dano ao erário decorrente dos recolhimentos em atraso das contribuições previdenciárias pela municipalidade no exercício de 2012.

Art. 2º -Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Matrícula Funcional 12.327, que a presidirá, Sra. **MARCIA APARECIDA COSTA**, Matrícula Funcional n.º 10.450, que exercerá a função de *secretária* e pelo Sr. **JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula Funcional n.º 11.945, que exercerá a função de *vogal*.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Confresa-MT, 15 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:CEFBCAEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 09/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE** à servidora Sra. **CLEUZA VALERIO DO NASCIMENTO CORDEIRO**”.

A Secretária de Administração PREVI-CONQUISTA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conquista D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n.º. 169/2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **CLEUZA VALERIO DO NASCIMENTO CORDEIRO**, portadora do RG n.º 1082107-4SSP/MT e do CPF n.º 912.674.801-06, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de abril de 2014** e término em **29 de julho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º **2014.00008.00009P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2014, data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CONQUISTA D OESTE - MT, 14/04/2014.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:71F6EDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030/2014

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Programas de Saúde, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, **JOAQUIM LUIS DA SILVA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG. n° 0381757-1 SSP/MT e do CPF n° 328.123.701-06, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B459F852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2014

Cria e nomeia os membros do Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Conquista D’Oeste, os seguintes membros:

Nome	Profissão/Cargo	Unidade Administrativa
Ângela dos Santos	Assistente Social	Sec. Municipal de Ação Social
Maria Lúcia de Oliveira Porto Souza	Secretária de Ação Social	Sec. Municipal de Ação Social
Adilson Evangelista da Silva	Téc. Vigilância em Saúde/Diretor Divisão Saúde Coletiva	Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Cesar Moura	Engenheiro Civil	Sec. de Obras e Serviços Públicos
Laquimê Nunes Pereira Guse	Secretária de Administração	Secretaria de Administração
Marlene Aparecida da Silva	Secretária de Desenvolvimento Sustentado	Sec. Desenvolvimento Sustentado
Marcelo Faustino de Oliveira	Secretário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Dorvalina Nunes	Controladora Interna	Secretaria de Administração
Fabio de Lima Pinheiro	Topógrafo/Coordenador de Serviços Públicos	Sec. de Obras e Serviços Públicos
Aloisio das Chagas Bezerra	Técnico Agrícola	Sec. Desenvolvimento Sustentado
Reinaldo Fabiani	Coordenador de Obras Públicas	Sec. de Obras e Serviços Públicos
Clenismar Arcanjo Gonçalves	Secretária de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Ricardo Cuoghi dos Santos	Engenheiro / Assessor de Planejamento	Sec. Municipal de Administração

Art. 3º São atribuições do Comitê Executivo:

I - Promover a divulgação de informações, por meios de comunicação local e impressos de linguagem simples e acessível, as ações do lançamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Conquista D'Oeste e das demais etapas de sua elaboração; fornecer à população condições de acompanhamento e participação nas atividades de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Disponibilizar e organizar a infra-estrutura de espaço físico e meios necessários para a realização das etapas que envolvam a participação da população e representantes institucionais em eventos públicos de realização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Coletar Dados e informações necessárias para a elaboração do Diagnóstico do Saneamento Básico do município e outras relevantes a elaboração do Plano, fornecendo condições de pesquisa e acesso às informações nos órgãos e instituições públicas municipais;

IV – Organizar as Audiências Públicas e Reuniões Técnicas juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o envolvimento da sociedade no processo de elaboração do Plano de Saneamento Básico.

V – Analisar, revisar e aprovar os Relatórios Preliminares das 3 Etapas do Plano de Saneamento Básico: Etapa-I – Organização e Metodologia de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, Etapa – II – Diagnóstico do Saneamento Básico, Etapa – III – Estratégias de Ação;

VI - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização das etapas de elaboração do plano.

Art. 4º O Comitê Executivo, poderá constituir, Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização de interesse social, como: Conselhos de Habitação, Conselhos de Saúde, Conselhos de Assistência Social, entre outros.

Art. 5º O exercício da função de membro do Comitê Executivo Municipal para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Conquista D'Oeste não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Ficam designados (a) para Coordenar os trabalhos do Comitê Executivo de Elaboração do Plano Local de Saneamento Básico, o Sr. Ricardo Cuoghi dos Santos e para secretariar o Sra. Dorvalina Nunes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Conquista D'Oeste, em 15 de abril de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

LAQUIME NUNES P. GUSE R

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:61C5F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **032/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0E21F26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **033/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E6FF87FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Marina Gama Souza**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas de Saúde, matrícula nº 619, portadora da cédula de identidade nº 0597468-2 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 572.279.771-53, lotada na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **034/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:91267C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **35/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:81FEF2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2014

“Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora em comissão, **MARINA DA GAMA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 0597468-2-SJ/MT e do CPF nº 572.279.771-53, matrícula nº. 619, do cargo de Coordenadora de Programas de Saúde, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AB0DF608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.074/2014

“Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, matrícula nº 619, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste – MT, empossada em 09/07/2008, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E5F1217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 448/2014

“Altera a redação da Lei Municipal n. 169 de 20 de dezembro de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D’Oeste/MT e, dá outras providências”

Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§2º. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

Art. 44.....

“IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,78% (doze inteiros e setenta oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A2882B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2014

“Altera o artigo 15 da Lei Complementar 48/2010 que criou o Código de Parcelamento do Solo de Conquista D’Oeste”

WALMIR GUSE, prefeito Municipal de Conquista D’ Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 15 da Lei Complementar 48/2010 passa a vigorar acrescido do inciso X:

“Artigo 15.....

IX...

“X – Os lotes que constituem o núcleo urbano e com registro no Cartório Imobiliário poderão sofrer desmembramento, respeitado áreas mínimas de 200 m² (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 10 (dez metros lineares)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F7450A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2014

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e CRISTIANO MACHADO DA SILVA

OBJETO: serviço de arbitragem em 20 jogos de futsal em competição do “Campeonato Municipal Amador de Futsal Master 05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES E UNIDADES ESPORTIVAS

3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13 de junho de 2014

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),

DATA: 04/04/2014

TESTEMUNHAS

Rosilene Dutra Pereira Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG: 001.522.908 – SSP/MS RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E1718944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2014

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e ADEMAR CANDIDO FERNANDES

OBJETO: serviço de arbitragem em 20 jogos de futsal em competição do “Campeonato Municipal Amador de Futsal Master 05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES E UNIDADES ESPORTIVAS

3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13 de junho de 2014

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),

DATA: 04/04/2014

TESTEMUNHAS

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:3F5A828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2014

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa MARIANA DA ROCHA – ME
OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, laboratoriais, fisioterapia e radiologia, pertencentes ao Município.
06.002.10.302.0025.2046.3.3.90.39.00.00.00– SECRETARIA DE SAÚDE
Mant. Das Ações de Media e Alta Complexidade PJ – F - 285
Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil e duzentos reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2014
VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil e duzentos reais)
DATA: 07/04/2014

TESTEMUNHAS

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AA67E996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2014

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e o micro empreendedor ISRAEL GOMES DOS SANTOS-5304675568
OBJETO: serviço de poda de árvores em praças, jardins e logradouros públicos 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001– Coordenadoria Obras e Serviços Públicos
18.541.0039.2075 – Arborização e Jard. de Praças, Prédios e Log. Púb.
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – F 482
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2014
VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA: 09/04/2014

TESTEMUNHAS

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C967A71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ERRATA

CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que o resultado apresentado no julgamento da Chamada

Pública nº 001/2014, apresentou incorreção nos valores apresentados por “**VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS com o valor total de R\$ 14.289,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais)**”, que passa a ser “**VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS com o valor total de R\$ 13.141,00 (treze mil cento e quarenta e um reais)**”.

Conquista D'Oeste, 16 de Abril de 2014.

CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:DB8CD8E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM), no valor de R\$ 18.307,81 (Dezoito mil trezentos e sete reais e oitenta e um centavos). Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, para o exercício financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 16 de abril de 2014.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:12CBAC32

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

DATA: 16/04/2014
OBJETO: “**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**”
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
CONTRATADOS: **EDUARDO SANTIAGO -ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39 E COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA, CNPJ Nº 13.017.440/0001-76**
PRAZO: Conforme o Edital

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:1627C9B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PP 08 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965310-7/2013
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009.

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO - Registro de Preços para a aquisição de carga de cascalho de campo, material de jazida, para regularização do leito carroçável das vias públicas, não pavimentadas no perímetro urbano e rural no Município de Cuiabá, de acordo com a estimativa apresentada nas especificações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

RESULTADO - O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas:

Vencedora – GO LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário/M³	Valor Total/M³
01	Fornecimento de cascalho material jazida	657.000m³	7,44	4.888.080,00
				4.888.080,00

ADJUDICO E HOMOLOGO

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 16/04/2014

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965310-7/2013**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009.

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO - Registro de Preços para a aquisição de carga de cascalho de campo, material de jazida, para regularização do leito carroçável das vias públicas, não pavimentadas no perímetro urbano e rural no Município de Cuiabá, de acordo com a estimativa apresentada nas especificações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

RESULTADO - O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas:

Vencedora – GO LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário/M³	Valor Total/M³
01	Fornecimento de cascalho material jazida	657.000m³	7,44	4.888.080,00
				4.888.080,00

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

VALDIR PEREIRA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 16/04/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:DAE1F241

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 182/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 182/2014

CONTRATADO: GENELCI GOMES FERREIRA

OBJETO O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Público Municipal**, na função de Vigia. A vigência deste contrato tem início em 07/04/2013 e término em 31/04/2014 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10(Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com 20% de adicional noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:5ED8681C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 027/2014

DECRETO MUNICIPAL N.027/2014.

DATA: 07 de ABRIL DE 2014.

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 396/2012, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

- 09.272.0023.2088. 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

Artigo 2.º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.272.0023.2088. 9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 DE ABRIL DE 2014**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:B2D93A4F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI462/2014****LEI MUNICIPAL Nº 462/2014****DATA: 09 de Abril de 2014**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel destinado ao uso da Polícia Civil e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel (terreno), anexo à Delegacia Municipal, destinado a atender as demandas da Polícia Civil neste Município, nos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º - O contrato de locação a ser firmado pelo Município terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à interesse das partes.

Art. 3º - O valor mensal do referido aluguel será de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e o contrato deverá ser precedido de processo de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a pagar retroativamente aos meses de Janeiro à Março de 2014, pela utilização do imóvel, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) diretamente ao proprietário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente neste exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:4166DC8F**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO
0038/2013****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 038/2013 – 1º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 30 DE JANEIRO DE 2014**CREDOR:** ANGELIN ROSA - MEI**VIGÊNCIA:** 11 DE ABRIL DE 2014**VALOR:** R\$ 7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**OBJETO:** ADITAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:6A447809**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO
0019/2014****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 019/2014 – 1º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2014**CREDOR:** PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**VIGÊNCIA:** 05 DE JUNHO DE 2014**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 019/2014 EM MAIS 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 05/04/2014**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:081AA914**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO
0034/2013****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 034/2013 – 1º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 07 DE ABRIL DE 2014**CREDOR:** ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP**VIGÊNCIA:** 08 DE ABRIL DE 2015**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 034/2013 EM MAIS 12 MESES A CONTAR DO DIA 08/04/2014**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:DC60DDC2**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO
074/2013****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 074/2013 – 2º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2014**CREDOR:** EBARA INDÚSTRIAS MECANICAS E COMÉRCIO LTDA**VIGÊNCIA:** 31 DE MAIO 2014**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 032/2013**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 074/2013 EM MAIS 93 (NOVENTA E TRÊS) DIAS A CONTAR DO DIA 28/02/2014.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:90698902**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº178/2014****DATA:** 28 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 07 (Função Gratificada) ao Sr. **JUAREZ CALESTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para exercer a Função de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE DÉBTO E CORTE DE DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 05 de março de 2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:35736D13

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº179/2014**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **RAQUEL QUEIROZ**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeado será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 203/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO UM DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3E77341C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º180/2014.**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar efeito da **Portaria nº 180/2014**, no qual concede FG – 08 ao Sr. **ADEGAIR BRAZ DE CARVALHO JUNIOR sob. Matrícula nº 1742**, ocupante do cargo Efetivo na função de Técnico Agrícola Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO UM DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:BB1370C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº181/2014**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **NIDELCE MARCONDES DA SILVA**, para responder interinamente pelo cargo de **DIRETORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL MARIO CIRO SILVA ROSA** pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 24 de Março a 22 de Julho de 2014, em substituição a Sra. Eliane Sales de Oliveira, que se encontra em Licença Maternidade.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO UM DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3FBAD22F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º182/2014.**

DATA: 04 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº011/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em QUATRO de ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:615FE6D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º183/2014.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **MARTA LUZIA BORDIN sob. Matrícula nº 1491 Concurso Publico 001/2012**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS de ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D850CE8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º184/2014.

DATA: 07 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **LUCIANO FRANCISCO DE ALENCAR sob. Matrícula nº 1712 Concurso Publico 001/2013**, ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INDRAESTRUTURA ESCOLAR - VIGILANTE - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS de ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:AC46F805

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º185/2014.

DATA: 07 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **JOCONDA ROSA PECINELLI sob. Matrícula nº 1624**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS de ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:396D5F5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º186/2014

DATA: 11 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **MIRIAN LOPES RAMOS**, para responder pelo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES** pelo período de 11 de abril a 30 de abril de 2014, em substituição do Sr. Francisco Hevaldo Costa, que encontra-se em gozo de férias.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C1ABAC56**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº187/2014****DATA: 11 DE ABRIL DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1º-** Nomear o Sr. **ADEGAIR BRAZ DE CARVALHO
JUNIOR**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA,
AGROPECÁRIO E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com RETIDE de 17%
(dezesete por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46
da Lei Complementar nº 026/2013.**Artigo 2º-** O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime
Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal -
FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.**Artigo 3º -** A remuneração a que faz jus está definida na Lei
Complementar nº 026/2013.**Artigo 4º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
com efeito retroativo em 01 de abril de 2014.**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIA DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:35B714BF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º188/2014.****DATA: 11 DE ABRIL DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições
legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste
Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o
disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para
preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município,
estabelecido no Edital n.º 01/2013;Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do
Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração
Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu
preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº015/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito
do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:**§1º** O Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, para exercer o cargo de
MOTORISTA “CNH” – D - NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS,
lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, terá como
Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz
Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que
não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a
contar da data da posse.**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO Em onze dias de ABRIL DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE CUMPRA-SE.**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:8B694708**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2014****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos
relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto
do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a
Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro,
em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a
partir de 11 de Abril de 2014 até a data máxima de 10 de Maio
2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1
A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: (332)Professor Pedagogo (Escola urbana 40 hs)			
MERIDIAN ELLEN LOPES DE JESUS	3706	59	1º Aprovada

Feliz Natal-MT, 11 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:BF5E3320**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014****OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA SEREM
UTILIZADAS NO PREPARO DE LANCHES PARA CASA
LAR, CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE) E
SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHOS E AÇÃO SOCIAL.** O Município de Feliz Natal-MT,
torna público que às 07:30 horas do dia 05 de maio de 2014, estará
recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão

Presencial para a AQUISIÇÃO supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 16 de abril de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:4E4D6AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 018/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 018/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO À SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:78B1B3BA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço por lote, para Contratar empresa de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO, FEIRA, RODEIOS, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, FOLCLÓRICOS E AFINS**, do tipo menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada em 07/05/2014, a partir das 09:00h, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (66) 3416 1215.

General Carneiro - MT, 16 de abril de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:1BE96F48

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço por lote, para Contratar empresa de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, PINTURA DE MEIO FIO, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO O PLANTIO DE MUDAS, GRAMINEAS E ÁRVORES E A ROÇAGEM MECANIZADA NO PERÍMETRO URBANO**, do tipo menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada em 08/05/2014, a partir das 09:00h, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (66) 3416 1215.

General Carneiro - MT, 16 de abril de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:77E818C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2014**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no **Transporte intermunicipal** para Locação de veículos Tipo: Ônibus, Caminhão e Máquinas PC, conforme Termo de Referência em anexo. Início da Sessão: **Dia 29/04/2014, às 8:00 (oito horas)** horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT 11 de Abril de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:FECCE0E8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES SELETIVO
001/2014**

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

Editais de Homologação de Inscrição

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Professores Substitutos, conforme relação a seguir:

Professor Ensino Fundamental

Nº. INSC.	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
002	14/04/14	Bepdjôdjam Mekragnotire	2668640-6 SEJSP/MT	Professor Ensino Fundamental

Apoio Educacional Indígena

Nº. INSC.	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
001	14/04/14	Kubenhikattji Mekragnoti Re	4568163 PC/PA	Apoio Educacional Indígena
002	14/04/14	Satum Panara	2566301-1 SEJSP/MT	Apoio Educacional Indígena

Guarantã do Norte – MT, 16 de abril de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:065ACA9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2014

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2014 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à publicação de decretos, leis, resoluções, editais, notícias e informações diversas, necessárias ao interesse da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 15 de abril de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:F0CE9A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2014

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2014 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de espetáculos artísticos, eventos culturais e shows com artistas consagrados para apresentação da banda “BONDE DE FORRÓ” no evento denominado “CarnaGuira 2014” no dia 01 de agosto de 2014, em comemoração ao aniversário do município de Guiratinga/MT.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 14 de abril de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:8FCE70C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, nesta cidade de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2014 para contratação da empresa J. C. MADUREIRA RODRIGUES – ME, para prestação de serviços referentes à publicação de decretos, leis, resoluções, editais, notícias e informações diversas, necessárias ao interesse da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT ao valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga, 15 de abril de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:5F116CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, nesta cidade de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2014 para contratação da empresa M & P PEREIRA PRODUÇÕES LTDA - EPP, para prestação de serviços de espetáculos artísticos, eventos culturais e shows com artistas consagrados para apresentação da banda “BONDE DE FORRÓ” no evento denominado “CarnaGuira 2014” no dia 01 de agosto de 2014, em comemoração ao aniversário do município de Guiratinga/MT ao valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga, 14 de abril de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:809BFC93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2014

MOTORISTA DE AMBULANCIA – 40 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO

NORTE/MT e o Sr. Jose Rodrigues, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sr. **JOSE RODRIGUES**, brasileiro, casado, maior, motorista de ambulância, Carteira de Identidade Civil RG. 3.264.088.5 SSP/PR, e CPF Nº.476.344.449-15, residente e domiciliado na Rua das Azaleias s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Motorista de ambulância, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de motorista de ambulância – 40h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 010/2013 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de motorista, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 010/2013 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$. (7.626,30) sete mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos, sendo o valor mensal de R\$ 1.271,05 (Hum mil duzentos e setenta e um reais e cinco centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2014.

08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.00.00.0.1.02.000000

contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 10 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

JOSE RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª

C.P.F

R.G

2ª

C.P.F

R.G

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:AB500F39

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 004/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	CANDIDATO	CARGO
01	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
02	SOLANGE KOCHEMBERGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 17 de abril de 2014, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (**www.ipirangadonorte.mt.gov.br**) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 004/2014.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 de abril de 2014.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:92021897

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2014

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 18/04 de 2014, em virtude da comemoração religiosa de "Sexta-Feira Santa".

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6D450A10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - DIVULGA LOCAL DE PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005
DIVULGA LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando plicação das provas objetivas no dia 20 de abril de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira - MT) conforme a listagem por local de prova, que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que, aqueles que chegarem após o horário especificado, não adentrarão para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço são de inteira responsabilidade do candidato.

IV – Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos de Ensino Médio, Fundamental Completo e Incompleto que as provas práticas e de aptidão física serão aplicadas após a divulgação do resultado parcial das provas objetivas em data posterior a ser definida em edital complementar para os candidatos classificados nesta fase.

Itiquira – MT, 11 de abril de 2014.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 - ITIQUIRA		
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
001 ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	CARLOS AUGUSTO DE MORAES COIMBRA	00197
2	DALILA GARCIA MENDES	00683
3	ÉDER CLAUDIO FRAGA	00480
4	JARBAS DE CASTRO LESSA FILHO	00503
5	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	00614
6	LAURO ROSS SILVA	00619
7	MARCELO MARTINAZZO	00291
8	PABLO JOSÉ UILDEMONTE PEREIRA SILVA GUIMAR	00243
9	RAQUEL RANGEL DA SILVA	00652
10	SÉRGIO FERREIRA TUNES LEITE	00440
11	THAINI CAROLINI DA SILVA	00727
12	THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	00471
13	VANDERSON RIBEIRO FERREIRA	00729
Total:		14

001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
001 ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	CARLOS AUGUSTO DE MORAES COIMBRA	00197
2	DALILA GARCIA MENDES	00683
3	ÉDER CLAUDIO FRAGA	00480
4	JARBAS DE CASTRO LESSA FILHO	00503
5	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	00614
6	LAURO ROSS SILVA	00619
7	MARCELO MARTINAZZO	00291
8	PABLO JOSÉ UILDEMONTE PEREIRA SILVA GUIMAR	00243
9	RAQUEL RANGEL DA SILVA	00652
10	SÉRGIO FERREIRA TUNES LEITE	00440
11	THAINI CAROLINI DA SILVA	00727
12	THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	00471
13	VANDERSON RIBEIRO FERREIRA	00729
Total:		14

001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
002 FARMACÊUTICO - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ADENILSON PANTOJACAVCANTE	00713
2	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	00249
3	ELTON BRAYAN DE SOUSA SOARES	00615
4	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	00305
5	IVINA ROCHA HOMOBONO	00715
6	JANE SILVA RODA	00669
7	JANYNE RODRIGUES DIAS BOLOTARI GIMENEZ	00454
8	JONAS BOTH SILVEIRA	00609
9	RAABE LUIZ AGUILAR FERREIRA	00507
Total:		23

001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
004 NUTRICIONISTA - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	DAIELE LEME RODRIGUES	00102
2	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	00006
3	JÉSSICA SOUZA MARTINS	00473
4	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	00234
5	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	00525
Total:		28

001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
005 PROFESSOR MAGISTÉRIO - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	00608
2	MARCIA JANJACOMO	00176
3	NARCISA EUZÉBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	00548
Total:		31

001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
006 PROFESSOR MAGISTÉRIO -OURO BRANCO DO SUL		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição

1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	00135
2	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	00318
	Total.:	33
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
008 PROF.NÍVEL II -ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS-OURO B.SUL		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	00613
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	00162
	Total.:	35
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
009 PROF.NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS -ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	DÉBORA MARTINS SANTOS	00048
2	ELAINE SANTOS DE JESUS	00267
3	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	00353
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	00476
5	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	00276
	Total.:	40
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
010 PROF.NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS-OURO B.SUL		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	00475
	Total.:	41
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
011 PROF.NÍVEL II-ÁREA DE LINGUAGEM - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ADALGIZA RODRIGUES DOS SANTOS	00502
2	ELAINE PEREIRA BRANDÃO	00233
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	00301
4	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	00270
5	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	00277
	Total.:	46
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
012 PROF.NÍVEL II-ÁREA DE LINGUAGEM -OURO BRANCO SUL		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	SEBASTIANA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	00459
	Total.:	47
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
014 PROF.NÍVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA - OURO B. SUL		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ROBERTO RIVELINO DIAS	00748
	Total.:	48
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
015 PROF.NÍVEL II-PEDAGOGIA EDUC.INFANTIL - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ANGELA DA SILVA CESAR	00489
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	00644
3	EDILAINE APARECIDA ALVES XAVIER	00498
4	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	00357
5	ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	00751
	Total.:	53
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
016 PROF.NÍVEL II-PEDAGOGIA EDUC.INFANTIL - OURO B.SUL		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ANDREIA BARBOSA DA SILVA VIRGENS	00662
2	CECILIA MARIA PINTO	00722
3	ISRAELA PEREIRA DA COSTA	00319
4	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	00521
5	JUCIMARI GONÇALVES PACO	00675
6	LILIAN DOS SANTOS GUIMARÃES	00505
7	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	00504
8	SIMONE LOPES MARQUES	00117
	Total.:	61
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
016 PROF.NÍVEL II-PEDAGOGIA EDUC.INFANTIL - OURO B.SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	00678
	Total.:	62
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
017 PROF.NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V - ITIQUIRA		

Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	00364
2	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	00590
3	DAYANA BERENICE TURCATO	00442
4	ELIANA SOARES CAMPOS	00578
5	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	00660
6	JORDANNI DE SOUZA MOURA VILELA MACHADO	00696
7	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	00486
8	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	00098
9	MARIZETH DIAS DE SOUZA	00742
10	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	00406
	Total.:	72
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
018 PROF.NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V - OURO B. SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ANICASSIA LIMA PACHECO	00670
2	CATARINA TRINDADE SERROU	00665
3	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	00248
4	JANE MEIRE DE SOUSA DIAS.	00550
5	JUCELIA ARAUJO DA SILVA	00448
6	MARIA APARECIDA LIMA REIS	00668
7	MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO	00506
8	MARILENE DANIEL	00115
9	MARTA LUZIA BORDIN	00132
10	ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO	00495
11	TALYANA MARIA CASTELLAR	00124
	Total.:	83
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
019 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ANA MARIA GARCIA CAMPOS	00682
2	APARECIDA SILVA FERREIRA.	00439
3	BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	00028
4	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA	00420
5	DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	00523
6	DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO	00771
7	EVANE SANTOS SORET	00111
8	GRACIELE FERNANDES CABRERA	00295
	Total.:	91
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
019 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA		
Sala: 04	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ILZE CARVALHO DE FIGUEIREDO	00611
2	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	00750
3	JOSIMARA LACERDA DE MATOS	00656
4	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	00250
5	MAURINETE GALDINA DE JESUS	00170
6	MESCLAIR CLAUDIA NUNES	00691
7	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	00327
8	REGIANE MANOEL FERNANDES	00461
9	SILVA BELMIRO LIMA	00184
10	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	00482
11	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	00160
	Total.:	102
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
021 INSEMINADOR DE ANIMAIS - ITIQUIRA		
Sala: 04	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ALEX SILVA LINS	00743
2	ELIEZER VENANCIO PINTO	00223
3	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	00708
4	JEISON FLÁVIO DA SILVA	00700
5	WILLYAN ENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS	00532
	Total.:	107
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
022 MONITOR DE ESPORTES - ITIQUIRA		
Sala: 04	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	EDSON LOURENÇO DA MATA	00444
2	MAICON GAERTNER JERONIMO	00272
3	RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	00299
4	SEBASTIAO MARQUES BEZERRA	00302
	Total.:	111

001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
023 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA		
Sala: 04	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	00437

2	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	00175
3	CLABIANA SOUSA SILVA	00157
4	DENISE APARECIDA VARUSSA	00666
5	EDEMIR CARLOS CAMPOS	00738
6	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	00478
7	EUGENIA GRACIA	00701
8	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	00477
9	ITALENA FARIAS CAMPOS	00659
10	LEIDIANE FEDRIGO	00055
	Total.:	121
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
023 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA		
Sala: 05	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	00350
2	LUZIANA GOMES DA SILVA	00161
3	MARCIA LUNELLI HEULE	00446
4	MARIZETE PARREIRA FRAGA	00382
5	NEUZA PEREIRA CARDOSO	00380
6	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	00413
7	ROSALI FERNANDES FERREIRA	00654
8	ROSELI DINIZ DOS REIS	00241
9	SEIJI JANE LEMES DE FREITAS	00431
10	SIOLEN CARPENA MARIA	00757
11	VANUZA VELASCO DE SOUZA	00375
	Total.:	132
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
024 TÉCNICO EM RAO X - ITIQUIRA		
Sala: 05	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ALEX VAZ DA SILVA	00663
2	EDSON ROBERTO FERREIRA BUECHEN LEMOS	00247
3	JUSICLESIO DA GAMA SILVA	00453
4	SILMAR MACHADO DE SOUZA	00287
5	WESLY ALMEIDA DA SILVA	00040
	Total.:	137
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
042 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO SUL		
Sala: 05	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ALICE CRISTINA FERNANDES	00519
2	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	00510
3	EDINALIA DIAS DOS SANTOS	00398
4	ELENICE GONÇALVES DE SOUZA	00393
5	EVA APARECIDA PEREIRA DO VALE	00165
6	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	00552
7	JOENIR FARIAS DE SOUZA	00455
8	JOSE DE MENESES GONÇALVES	00394
9	LEIDIANE GOMES DA SILVA	00464
10	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	00508
11	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	00304
12	MIRIAN OLIVEIRA MOREIRA	00702
	Total.:	149
001 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO I		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
043 TÉCNICO EM RAO X - OURO BRANCO SUL		
Sala: 05	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	GLEICE MARA DA SILVA NERY	00069
	Total.:	150
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
030 MECÂNICO NÍVEL I - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ALEXANDER TEIXEIRA NOGUEIRA	00638
2	JOABE DE MELO ROSAL	00754
3	JOÃO DE SOUZA COSTA	00347
	Total.:	153
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
031 MECÂNICO NÍVEL II - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	JOSE EDER DA SILVA SIQUEIRA	00494
2	RODRIGO ARANTES SILVA	00095
	Total.:	155
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
032 MOTORISTA - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO	00201
2	AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	00315
3	ANTONIO PLINIO DE SOUSA	00123
4	ATAIDES FERREIRA FERRAZ	00316

5	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	00038
6	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	00114
7	CRISTIANE DE SOUZA MOLINA	00188
8	DARCI JOAO RIGO	00297
9	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	00329
10	DENIR JOÃO ANICESIO DE FREITAS	00255
11	DIONISIO BOIKO	00433
12	DIONISIO SILVA DE SOUZA	00266
13	EDENILSON ANTONIO GILULIETE	00467
14	EDMAR TEODORO DE CARVALHO	00260
15	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	00744
16	EDUARDO LEANDRO CABRAL	00555
17	ERNIONE AGENOR GONZAGA	00474
18	EVANDRO TISO	00692
19	EVERALDO DA CONCEIÇÃO CAPOBIANCO	00679
20	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	00610
21	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	00479
22	GILSON DANTE DE OLIVEIRA ROSA	00568
23	ILDO BASTOS CABRAL	00775
24	JOANIM BRIZOLA	00397
25	JOÃO BATISTA DIAS	00462
26	JOECIO DOS SANTOS	00258
27	JORGE GARCIA	00574
28	LEICIMAR BORGES DA SILVA	00599
29	LEONILDO GOMES BARCELO	00513
30	LUZIA ALVES DE FREITAS	00367
	Total.:	185
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
032 MOTORISTA - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	00441
2	OSMAR GOMES SOUZA	00178
3	PEDRO BASTOS CABRAL	00620
4	RONILSON DA SILVA	00314
5	ROSIVAL DA SILVA	00150
6	SAMUEL FRANCISCO DA SILVA	00125
7	SAMUEL PEREIRA DE JESUS	00332
8	SIDNEI LUIZ DE SOUZA	00468
9	VALDENIR DA SILVA	00281
10	VALMOR MARI	00313
11	VANIMARCIO BORGES REZENDE	00158
12	VINICIUS BARBOSA LAGARES	00541
13	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	00110
	Total.:	198
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
033 OPERADOR MOTO NIVELADORA - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	IZAIAS MARCZAL	00412
2	JOHNNY BERNARDINO DA SILVA	00264
3	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	00572
	Total.:	201
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
034 OPERADOR DE TRATOR PNEU - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ADAIR FIRMINO DOS SANTOS E SILVA	00688
2	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	00559
3	ÉLZIO COSTA RODRIGUES	00351
4	HERMES FREITAS DE OLIVEIRA	00760
5	IZANDRO ALBERTO TEODORO ORTEGA	00752
6	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	00087
7	PETRUCIO GRIGORIO DA SILVA	00091
8	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	00056
9	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	00622
10	WERISTON ALECRIM DOS SANTOS	00741
	Total.:	211
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
035 PEDREIRO - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ANTONIO CARLOS FERREIRA ANGUITA	00542
2	ANTONIO PEREIRA CÉSAR	00594
3	ARIVALDO LEMOS DOS SANTOS	00587
4	CARLINHO BATISTI	00598
	Total.:	215
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
035 PEDREIRO - ITIQUIRA		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	DANIEL MEIRA DO CARMO	00581
2	ENIVALDO DA SILVA PANIAGO	00381
3	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	00596

4	JOSÉ FÁBIO TENÓRIO	00321
5	PAULO CESAR ANDRADE CAVALCANTE SOUSA	00358
6	ROBSON GOMES DA SILVA	00348
7	RONALDO GOMES DA SILVA	00349
8	THIAGO ANTONIO AGUIAR	00137
9	WESLEY SOARES FRAGA	00586
	Total.:	224
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
036 SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	JURACI SOUZA DA CRUZ	00579
	Total.:	225
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
039 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-OURO BRANCO SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO	00636
2	TANIA TEIXEIRA LOPES	00646
	Total.:	227
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
041 MONITOR DE ESPORTES - OURO BRANCO SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	JAILTON PEREIRA DE SOUZA	00576
2	WENDEO JUNIOR SOUZA ALVES	00728
	Total.:	229
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA -PAVILHÃO II		
AV. DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
049 MOTORISTA - OURO BRANCO SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	BENEDITO ALVES PINTO	00143
2	CLEIDSON DONIZETE DE OLIVEIRA	00553
3	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	00129
4	ERICA DE ALESSIO LIMA	00130
5	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	00032
6	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	00463
7	FATIMA DA SILVA RONDON	00147
8	GERALDO ALVES RIBEIRO	00624
9	HERLAND JOSÉ FERREIRA	00138
10	JULIANO VIEIRA ITACARAMBY BESSA	00605
11	JULIO CESAR ROCHA	00537
12	NERI ALMEIDA DE QUADROS	00156
13	ORLEI NONATO QUEIROZ	00153
14	ROBERTO NOGUEIRA RAMOS	00723
15	ROBSON KOGIKOWSKI BRIZOLA	00631
16	ROSIMAR DA SILVA	00159
	Total.:	245
003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
020 AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	00419
2	ANA PAULA DA COSTA CHAGAS	00144
3	ANA PAULA DIAS NEPOMUCENO SÃO JOSE	00296
4	ANA PAULA GONÇALVES SANTOS	00369
5	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	00121
6	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	00065
7	ATILANEI ALVES RODRIGUES	00265
8	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	00269
9	BEATRIZ BORGES RUFINO	00340
10	CARMEN SILVIA MARCOLINO	00083
11	CLAYTA REGINA DA SILVA	00366
12	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	00536
13	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	00033
14	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	00149
15	CLÉSIA AFONSO CHAMA	00328
16	DAIANE CORTEZ	00343
17	DAIANE TEODORA CAMPOS	00068
18	DANIELA ZANARDO ROSA	00359
19	DANIELE PEREIRA MORAES	00173
20	DEBORA GONÇALVES CAMARGO	00585
21	DELIANE BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	00092
22	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	00145
23	DEUSA ALVES DA SILVA	00730
24	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO	00084
25	EDIELY DA SILVA	00024
26	EDIENE DA SILVA	00026
27	EDINA FURTADO DE MORAIS	00400
28	EDINA REGIANE DOS SANTOS	00126
29	EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	00073
30	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA MARTINS	00271
	Total.:	275
003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		

AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
020 AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	00136
2	ELAINE CONRADA DOS SANTOS	00530
3	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	00571
4	ÉRIKA PEREIRA SIQUEIRA	00020
5	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	00346
6	ETHIANI DANTAS DE OLIVEIRA	00268
7	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	00370
8	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO.	00616
9	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	00286
10	FLÁVIA CASTRO MORAIS	00745
11	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	00107
12	FLAVIANE GONÇALVES CARDOSO	00732
13	FRANCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	00557
14	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	00564
15	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES REZENDE	00323
16	GEILIANI ALVES CABRAL	00342
17	HANNA KARLLA MENDES LOPES	00010
18	ILMA LEITE DA SILVA	00167
19	IRACEMA LACERDA FERRAZ	00516
20	ISABEL FREITAS BARBOSA CUSTODIO	00300
21	JANAINA DA SILVA	00027
22	JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS	00066
23	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	00298
24	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	00060
25	JOANA DARC PRISCILLA RIBEIRO ROSA DIAS	00767
26	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	00325
27	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	00309
28	JORDANY OLIVEIRA MAYER	00057
29	JOSEANE MARTINS DOS SANTOS	00517
30	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	00396
	Total.:	305
003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
020 AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	00539
2	JOYCE DE CASSIA AGUIAR	00120
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	00232
4	KARINY CANDIDA CARDOSO	00538
5	KATHIANNE GOMES TEIXEIRA	00018
6	KEDMA GONÇALVES	00362
7	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	00689
8	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	00049
9	LEILA PLAUT DA SILVA	00118
10	LEILIMAR SILVA GONZAGA	00215
11	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA	00093
12	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	00283
13	LUANA MENEZES MARTINS	00236
14	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	00289
15	LUCIANA ALVES DA SILVA	00411
16	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	00163
17	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	00360
18	LUCIANA NUNES DE SIQUEIRA	00511
19	LUCIANA SAVARIS	00240
20	LUCILENE RODRIGUES DOURADO	00059
21	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	00457
22	MARIA TEREZA CARVALHO DE ARAUJO	00556
23	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	00294
24	MAYZA LINS OURIVES	00282
25	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	00182
26	NUBIA MARIA SEVERINO	00022
27	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	00535
28	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	00097
29	PRISCILA HOPPEN ALMEIDA	00405
30	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	00766
	Total.:	335

003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
020 AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA		
Sala: 04	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	RENATA CARVALHO DA SILVA	00544
2	ROSANGELA APARECIDA VIERA CESCON	00288
3	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	00089
4	ROSELI FERREIRA DA SILVA	00054
5	ROSENI ELEOTERIA DA COSTA	00239
6	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	00074
7	ROSILENE VIEIRA	00096
8	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	00533
9	SILMAIR GONÇALVES DA SILVA BRAGA	00500
10	SILVANA FÉLIX DA SILVA	00230
11	SOLANGE CARMO LIANDRO DA SILVA	00496
12	STELLY MARQUES SANTOS	00361

13	SUELY TEODORO DE CARVALHO	00151
14	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	00331
15	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	00261
16	THAMYLIS SIQUEIRA GOMES	00067
17	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	00292
18	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	00303
19	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	00275
20	VANIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	00597
21	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	00354
22	VILMA PARREIRA DE SOUZA	00427
23	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	00485
24	YURI RENATA DE SOUZA COSTA	00344
	Total:	359
003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
026 AUXILIAR CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS-ITIQUEIRA		
Sala: 04 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	ALEXANDRINA LOPES DA COSTA	00064
2	ANDREIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	00155
3	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	00077
4	AURORA GOMES BATISTA DA SILVA	00414
5	CARMEM MARIA DE OLIVEIRA	00582
6	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	00042
	Total:	365
003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
026 AUXILIAR CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS-ITIQUEIRA		
Sala: 05 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	DORCILENE MENEZES ARCANJO	00518
2	ELIELMA CRUZ DE CARVALHO	00029
3	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	00592
4	ELIZARA SOARES CAMPOS	00216
5	ELZANIRA FRANCISCA DA SILVA	00078
6	ERICA PERES DA SILVA	00152
7	IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	00187
8	JOCIMARA MAGALHÃES SANTOS	00037
9	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00082
10	LUZIMAR PEREIRA DAMELAS	00044
11	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	00320
12	MARIA EDNA DA SILVA	00218
13	MARIA LUCIA DA COSTA	00072
14	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	00640
15	NEUSA PASCOAL DO VALLE	00584
16	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	00210
17	NOELIA MARIA DA SILVA	00181
18	PABLINE FERREIRA ALVES	00172
19	SANDRA DA SILVA	00053
20	SANDRA DOS SANTOS	00377
21	SIMONE PEREIRA DE JESUS RIBEIRO	00330
22	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	00052
23	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	00416
24	VALDENIR ALVES MUNIZ	00514
25	VANESSA LEMES DE ALCANTARA	00061
26	VIVIANE INACIO SANTOS	00076
	Total:	391
003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
045 AUXILIAR CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS-OURO B.SUL		
Sala: 05 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	DENISE OLIVEIRA DE ASSIS	00593
	Total:	392
003 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO I		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
046 COLETOR DE LIXO - OURO BRANCO SUL		
Sala: 05 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	ALEX FERREIRA DO CARMO	00749
2	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	00712
3	JOÃO CARLOS GOMES DE ALMEIDA	00363
	Total:	395
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
027 COLETOR DE LIXO - ITIQUEIRA		
Sala: 01 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	00707
2	ALMIR DE SOUZA CAMPOS	00583
3	DAVI CAVALCANTE CORTEZ	00214
4	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	00515
5	GILBERTO SANTANA TEIXEIRA	00426
6	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	00520
7	JOEL FERREIRA ANICÉSIO	00602
8	JOSE ALVES	00545
9	JOSE ANTONIO FAGUNDES	00529
10	JOSE PARA	00543
11	MARCELO CARVANIA DE SOUZA	00639

12	MARIA APARECIDA BARBOSA	00081
13	MOISES ABRAÃO CABRAL FERREIRA	00612
14	OSMAR DOS SANTOS	00229
15	RUI ALVES DA SILVA	00658
16	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	00546
17	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	00019
	Total:	412
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
028 ELETRICISTA MÉDIA E BAIXA TENSÃO -ITIQUEIRA		
Sala: 01 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	ANTONIO DA COSTA SILVA	00003
2	BRUNO NEVILLE RIBEIRO SANTOS	00524
3	DORIVAN SOUSA GOMES	00690
4	EDINILSON DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	00651
5	LEANDRO BATISTA DA SILVA	00686
6	LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA	00736
7	LUIZ CARLOS RODRIGUES ARAGÃO	00765
8	SILVANO BARBOZA DE OLIVEIRA	00449
9	VALTER JOSE VEDOVELLO	00470
	Total:	421
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
029 JARDINEIRO - ITIQUEIRA		
Sala: 01 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	AMINADAB NEVES DA SILVA	00417
2	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	00352
3	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	00225
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	00198
	Total:	425
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
029 JARDINEIRO - ITIQUEIRA		
Sala: 02 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	CARLOS CORREIA DA SILVA	00710
2	CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR FERREIRA	00355
3	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	00212
4	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	00693
5	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	00224
6	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	00179
7	JUCELIA ILARIO MARIANO	00085
8	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	00186
9	MARIA MACIETE FERREIRA DA SILVA	00190
10	PATRICIA ROCHA DA SILVA	00512
11	RENATO DA SILVA	00142
12	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	00273
13	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	00430
14	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	00189
15	SUZIMARA RODRIGUES SILVA	00226
16	TATIELE MARQUES VIANA	00168
17	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	00263
18	UARLA RODRIGUES PEREIRA	00166
19	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	00664
	Total:	444
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
044 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO SUL		
Sala: 02 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA ROSA REIS	00699
2	DALVANI DE BRITO SILVA	00428
3	ELIANA BRITO DA SILVA	00655
4	EURIDEIA APARECIDA SALDANHA	00169
5	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	00385
6	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	00023
7	GARDENIA DE BRITO SILVA	00657
8	JANDIRA TEREZINHA KOGIKOWSKI BRIZOLA	00627
9	LUAN OLIVEIRA REIS	00703
10	MARCIA APARECIDA SOARES FIGUEIREDO	00632
11	MARIA APARECIDA DO CARMO	00235
	Total:	455
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
044 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO SUL		
Sala: 03 08:00 às 11:00 ÚNICO		
#	Candidato	Inscrição
1	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	00629
2	MARIA CUSTÓDIA NONATA DA SILVA	00036
3	MARIA SANTINA DA COSTA SILVA	00134
4	MARILENE BALBINO DE SOUZA	00341
5	MARTA OLIVEIRA MOREIRA	00711
6	NEURIZETE SANTOS DA SILVA.	00569
7	NILVANE MARTINS	00681
8	OTONOELO ANTONIO ALVES	00674
9	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	00733
10	RENATA BRITO DA SILVA	00740

11	SILVANA SILVERIO	00237
12	TERESA DA SILVA	00116
13	VERA GONÇALVES DA CRUZ	00649
	Total.:	468
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
047 JARDINEIRO - OURO BRANCO SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ALISON MARTINS DOS SANTOS	00777
	Total.:	469
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
048 MECÂNICO NÍVEL II - OURO BRANCO SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	FABIO NONATO DA SILVA	00256
2	RONEI ALBERTO TOLDO	00016
	Total.:	471
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
050 OPERADOR DE TRATOR PNEU - OURO BRANCO SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ANDRE MARTINS DA SILVA	00769
2	PAULO ALVES DA CRUZ	00717
	Total.:	473
004 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS -PAVILHÃO II		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
051 PEDREIRO - OURO BRANCO SUL		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	WAGNER DE SOUZA SILVA	00718
	Total.:	474
005 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS-PAVILHÃO III		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
025 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA		
Sala: 01	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ADINALVA SOUZA PACHECO FERREIRA	00383
2	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES	00466
3	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	00177
4	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	00764
5	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	00279
6	ALICE BRAZ BELEN	00434
7	ANA CRISTINA SILVA REIS	00207
8	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	00365
9	ANTONIO DE SOUZA	00490
10	APARECIDA BITANCOR CRUZ	00205
11	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	00202
12	CARLA ALMEIDA DE ANDRADE	00483
13	CARLITO INACIO DA SILVA	00758
14	CARLOS GEOVANNI DE SOUZA PANIAGO	00768
15	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	00423
16	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	00041
17	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	00113
18	CRISCIANE ALMEIDA LINS	00763
19	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	00050
20	DANIELA DELGADO VITORIO	00217
21	DANIELE ANA DALLA VALLE	00436
22	DANYELLE BARBOSA JERONIMO DA SILVA	00424
23	DENIZE APARECIDA DE MOURA	00122
24	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	00154
25	DIANA SANTOS XAVIER	00384
26	DILSE FATIMA PADILHA DA SILVA	00079
27	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	00112
28	ELENA MARIA SOARES ALVES	00429
29	ELENI ROCHA DA SILVA	00425
30	ELICIANE DOS SANTOS COGO	00196
	Total.:	504
005 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS-PAVILHÃO III		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
025 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA		
Sala: 02	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ELIENE OLIMPIO SANTANA	00204
2	ELISABETE MARIA FERREIRA DA SILVA	00334
3	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	00404
4	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	00484
5	ERICA PATRICIA DA SILVA	00522
6	ERIVALDA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	00021
7	EWERTON DIONI PADILHA ALVES DA SILVA	00278
8	FABIANA DE SOUZA DELGADO	00667
9	FATIMA DE SOUZA BENITES	00378
10	GERALDO ROSA VIEIRA	00119
11	GILBERTO APARECIDO TENORIO	00227
12	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	00531
13	IGNES DOLORES GUARDA DE LIMA	00389
14	ITAMIRES TAVEIRA DE OLIVEIRA	00465

15	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	00310
16	JESSICA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	00410
17	JOANA MENDES RODRIGUES	00259
18	JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS	00090
19	JOÃO DA SILVA GOMES	00755
20	JOÃO PAULO CORREIA DA SILVA	00761
21	JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA	00221
22	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	00407
23	JORGE RODRIGUES	00200
24	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	00308
25	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	00051
26	LAURA BELEM VITORIO	00047
27	LEONECIR RIBEIRO CARDOSO GONÇALVES	00734
28	LÍDIA PEREIRA DA SILVA	00317
29	LUANA CARVALHO SOARES	00653
30	LUCIANA DE SOUZA VALERIO STRALIOTTO	00099
	Total.:	534
005 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS-PAVILHÃO III		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
025 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA		
Sala: 03	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	LUCIANA GOMES ELIAS	00491
2	LUCIANE ANTUNES MODESTO	00306
3	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	00203
4	LUZINETE DORNEL PEREIRA	00488
5	MARIA CONCEICAO PEREIRA	00128
6	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	00307
7	MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	00148
8	MARIA APARECIDA VIEIRA DE CARVALHO	00704
9	MARIA DE FATIMA WEBER	00390
10	MARIA DE LOURDES DA SILVA	00228
11	MARIA FRANCILEIDE LOURENÇO DE SOUZA	00284
12	MARIA HELENA PIRES CORREA	00409
13	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	00421
14	MARIA LENEIDE CONRADA DA SILVA	00242
15	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	00171
16	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	00080
17	MARILENE HOLANDA DA SILVA	00192
18	MARINALVA HOLANDA DA SILVA	00193
19	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	00043
20	MARLI HOPPEN ALMEIDA	00408
21	NEURACY DA CONCEIÇÃO SILVA	00312
22	NEUZA FRANCISCA ALVINO	00195
23	PATRICIA LAURINDA ALVES	00180
24	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	00045
25	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	00070
26	ROSEDELMA DE ASSIS DA SILVA	00492
27	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	00251
28	RUTE MARIA GONCALVES DA SILVA	00185
29	SALETE BATISTA JENSEN	00333
30	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	00472
	Total.:	564
005 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS-PAVILHÃO III		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
025 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA		
Sala: 04	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	SANDRA APARECIDA NARDO DE FREITAS	00509
2	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	00551
3	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	00222
4	THEILA CARVALHO SOARES	00039
5	TIAGO BASTOS	00709
6	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	00756
	Total.:	570
005 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS-PAVILHÃO III		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
040 AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO SUL		
Sala: 04	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LINO	00335
2	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	00106
3	APARECIDA PEDRO CAMILO	00595
4	BRUNA CAROLINE FREITAS SILVA	00706
5	CAMILA FERNANDA VENCESLAU	00577
6	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	00005
7	CREMILDA DE JESUS RAMOS	00013
8	DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	00030
9	EDILAINE ZAUQUETA DOS SANTOS	00633
10	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	00322
11	ELAINE SILVA SOUZA	00774
12	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	00062
13	ELZENIR PRADO DE LIMA	00108
14	ERICA MARTINS DOS SANTOS	00575
15	FABIO MOREIRA DA SILVA	00746
16	GISELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	00007
17	JAINE BENEVIDES SIQUEIRA	00716
18	JOICE DA SILVA GONÇALVES	00737
19	JOSIANE MENDES DA SILVA	00109

20	JUSCELINA BENEDITA DE SIQUEIRA LANGUE	00547
21	KEICIANE MARIA DA SILVA PRADO	00311
22	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	00199
23	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	00035
24	LUCIANA RODRIGUES ARAGAO	00012
Total.:		594

005 ESCOLA MUN. ANFILOFIO SOUZA CAMPOS-PAVILHÃO III		
AV. LUCIO PRIMO DE MENDONÇA, 1233 - JOÃO DE BARRO		
040 AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO SUL		
Sala: 05	08:00 às 11:00 ÚNICO	
#	Candidato	Inscrição
1	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	00642
2	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	00695
3	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	00253
4	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	00626
5	MARISA BATISTA DA SILVA	00014
6	MARLI CARVALHO ANDRADE	00770
7	MELCA NÍVIA DE CAMPOS	00621
8	NATÁLIA ALVES DE ARRUDA	00103
9	NEIA ALVES DE SOUZA	00338
10	PATRICIA DE BRITO SILVA	00376
11	ROSEMAR MELO ARGUELHO	00560
12	ROSINEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00238
13	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	00015
14	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	00252
Total.:		607

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:16349F60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “Registro de preço para eventual prestação de serviço de locação de veículos pesados (Caminhão Truck e Pá - Carregadeiras) com motorista e operador, para transporte do lixo doméstico e entulho para o aterro sanitário e eco ponto,” nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 de maio de 2014 – 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 as 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 16 de abril de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:03F1604D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.071/0001-70, localizada na Av. João Ponce de Arruda nº 88, Bairro: Centro nesta cidade, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “**Menor Preço Global**”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA**

REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, COMPRAS, FROTAS, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 05/05/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : camaramunicipaldejangada2011@hotmail.com .

Jangada – MT, 16 de Abril de 2014.

ELIETE MARINA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Marina da Cunha
Código Identificador:E891BA00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2014

PORTARIA N.º 10/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a prorrogação de vigência do Concurso Público de provas, regido pelo Edital nº 001/2012.”

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPIAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual Do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município de Jauru-MT;

Considerando a competência do Presidente desta Casa Legislativa em coordenar funções administrativas e diretivas das atividades da Câmara, em conformidade com o que dispõe o Artigo 19 do Regimento Interno desta edilidade;

Considerando o disposto no item 19.1 do Edital nº 001/2012 do Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Jauru-MT: “19.1 – O presente concurso terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a partir de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.”

Considerando que o prazo do certame ainda não expirou, mas é do interesse da Administração da Câmara Municipal sua prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de Provas nº 001/2012, homologado pela Portaria 05/2012.

Art. 2º O prazo de validade do certame se estenderá até o dia 16 de abril de 2016, quando o certame expirará seu prazo de validade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, aos 16 de abril de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:2B0B9062

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2014

Referente à Dispensa para AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, pela empresa **JOSÉ AUGUSTO PRESQUELIARE GIMENES - MEI**, para o município de Jauru.

Eu, Prefeita, FAÇO SABER que, nesta data, fica RATIFICADO o processo licitatório modalidade Dispensa Nº 09/2014, no valor de R\$ 7.913 (SETE MIL NOVECIENTOS E TREZE REAIS).

Jauru – MT, 16 de abril de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:9382C974

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 45/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 45/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 45/2014, cuja abertura ocorreu as 16h00 - Local, do dia 15/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**, sagrou-se vencedora a empresa: **DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME a empresa: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, situada na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6 – CEP: 78.132-400, Bairro Capela do Pissarão, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, com os valores de **R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) para o item 01 (Emulsão Asfáltica RR-2C) e R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) para o Item 02 (Emulsão Asfáltica RL-1C).**

Juara-MT, 15 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:9DD45A72

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 46/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 46/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 46/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 16/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FINANÇAS, SENDO 01 VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES PARA ATENDER A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UM VEÍCULO E 01 VEÍCULO POPULAR PARA ATENDER A DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, sagrou-DESERTA.

Juara-MT, 16 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:B6C1BF59

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 51/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 51/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 51/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 03/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza de Caixas D'Água, Limpezas e Vedações de Forro em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 16 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:27F06371

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.210/2014

Indeferir o Pedido de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Indeferir o PEDIDO de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular** do Servidor, **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, Matrícula n.º 525 investido (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS 40 horas**, a partir de **02 de Maio de 2014**, com base no Art. 102 da Lei Complementar n.º 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.
Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F4C51016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 327/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **16 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 327/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Classificação	Inscrição	Candidato
19º	000201	NATANIELLY DE PAULA FREITAS

II – PROF. NÃO HABILITADO 30 HORAS – ÁREA RURAL ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	000391	PATRICIA ALVES FARIA

III – PROF. 20 HORAS DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
13º	000312	SANDRA REGINA MEDEIROS

IV – PROF. 30 HORAS DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
60º	000564	ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES SILVA
61º	000617	RUBIA BARBOSA DE MORAIS
62º	000582	EDILEUZA S. JACOB TEZOLLIN
63º	000561	ADRIANA CAROLINE DA CRUZ
64º	000601	LEILA ALVES PEREIRA

V – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
20º	000499	AMANDIO R. DE OLIVEIRA
21º	000507	ELIZEU FAUSTINO LIMA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6BCD564C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 328/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **16 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 328/2014.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	000502	DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0D3514DC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 326, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a instituição da Coordenação Geral e as Comissões do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina os Arts. 206 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração de dez anos;

CONSIDERANDO ainda a relevante importância da construção do Plano Municipal de Educação com a participação da Sociedade Civil Organizada.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Coordenação Geral e as Comissões do Plano Municipal de Educação.

Art. 2.º Ficam nomeados como membros da Coordenação Geral da construção do Plano Municipal de Educação os seguintes servidores municipais:

- SMEC - Ericson Leandro de Oliveira - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

- SMEC - Angela dos Santos Mercês - Supervisora Municipal de Educação e Cultura;

- SMEC - Alba Maria Kohler - Coordenadora de Programas e Projetos;

- APJ - Marcos Morandi.

Assessoria Técnica

- Carlito Pereira da Rocha.

Art. 3.º Ficam nomeados os membros Coordenadores das seguintes Comissões:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Jaqueline Bernardi Trentini - SMEC;

- Elis Regina Vilela Batisti - Colégio São Gonçalo de Juína.

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Izabel Zaniolo de Alencar - SMEC;

- Edneia Martins Buch - CEFAPRO-SEDUC/MT;

- Adriane Menegáz Veronese - Colégio São Gonçalo de Juína;

- Adilson Pereira da Silva - E.M. Osvaldo Cruz;

- Maria Lourdes Onhibeni - CEI Menino Jesus;

- Zenilda de Fatima Tezollin de Souza - CEI Bruno Leonardo;

- Janecleia da Silva Rodrigues - CEI Luiz Felipe;

- Andreia Fátima dos Santos - CEI Arco Iris;

- Elani dos Anjos Lobato - CEI Nosso Lar;

- Everlaine Marcilei Wagner - CEI Vasco Papa.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Eurismar Alves Ferreira - IFMT;

- Elenildo Damião da Cruz - CEJA/SEDUC/MT.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Nelci Terezinha Link - SMEC;

- Gleci Pagnussat - Pestalozzi.

COMISSÃO DO ENSINO MÉDIO

- Katiane Vargens de Oliveira Zadoreski;

- Edite de Fátima Bergamin da Silva - EE. Dr Artur Antunes Maciel /SEDUC/MT;

- Mateus Paulino Lycurgo - POLITEC.

COMISSÃO DO ENSINO SUPERIOR

- Alexandre Fagundes Cesário - IFMT;

- Maria Luiza Domingues Ferreira - Polo Presencial UAB Juína-MT;

- Malvineide de Miranda Freitas - POLITEC.

COMISSÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

- Gilvano Teixeira - SINTEP;

- Antonio Marcos Alves da Costa - CEFAPRO.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO

- Ericson Leandro de Oliveira - SMEC.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 14 de abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:E4B16DF6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 325, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o Regulamento do valor venal dos imóveis do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto de Transferência de Bens Imóveis - ITBI, para o Exercício 2014, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o presente Regulamento do valor venal dos imóveis do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI, para o Exercício 2014.

Art. 2.º Para fins do presente Regulamento, ficam estabelecidas, na forma dos **ANEXO I** e **III** deste Decreto, respectivamente, as Regiões Fiscais do Município de Juína-MT, com os respectivos valores básicos por **m² (metro quadrado)** ou hectares e as Regiões Fiscais Municipais de Juína – MT, com os respectivos valores básicos por hectares.

Art. 3.º O valor venal dos imóveis urbanos localizados no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será apurado em função:

I - da área;

II - do preço do m² (metro quadrado) ou hectare;

III - dos fatores de correção, registrados nos Boletins de Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único. Na apuração do valor Venal dos Terrenos será aplicada a fórmula constante da **TABELA A**, do **ANEXO II**, do presente Decreto, passando deste a ser parte integrante.

Art. 4.º Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será apurado em função:

I - da área construída, registrada no **BCI - CODS A-43, B-62, C-81, D-100 e E-119;**

II - do valor do m² (metro quadrado) de sua reprodução;

III - do fator de correção quanto o seu estado de conservação, registrado no **BCI - CODS A-42, B-61, C-80, D-99 e E-118.**

Parágrafo Único. Na apuração do valor Venal das Edificações será aplicada a fórmula constante da **TABELA B**, do **ANEXO II**, do presente Decreto, que passa deste a ser parte integrante.

Art. 5.º A Avaliação dos Imóveis realizada pela Comissão Especial designada para este fim tem validade até **31/12/2014**, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **14** de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I

Decreto n.º 325/2014

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	R\$/M2
01	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02	359,57
02	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01	309,24
03	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial	161,31
04	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Av. dos Jambos	246,41
05	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Av. dos Jambos	246,41
06	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	221,79
07	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10	82,14
08	Abrange os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão	84,35
09	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller	179,61
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 ao 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01	197,16
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lotes 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, no módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02	121,00
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13	81,80
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 da Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03	46,74
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18	58,45
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C	39,26
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR- I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás	54,07
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 à 24 e da 35 a 46 do Setor Chácara Para – Rural.	28,19
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para – Rural,	12,98

	quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras nº 01 a 08 e 47, do setor chácara Para- Rural.	
19	Abrange os imóveis localizados na AV.J.K., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04	161,31
20	Abrange os imóveis localizados na Av. J.K, lindeiros ao Setor de Serviço 04	77,14
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. J.K., pertencentes ao Setor de Serviço 05	40,32
22	Av. J.K., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1	47,05
23	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. J.K	32,27
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. J.K.	23,10
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. J.K.	12,04
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343	12,04
27	Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. J.K.	14,76
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. J.K.	24,54
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34	28,12
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05	8,79
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36	15,76
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05	166,16
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiaabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32	37,07
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras nº 25 a 34 do setor chácara Para – Rural e Loteamento Parque dos Ipês.	15,98
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05	12,46
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05	4,80
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62	7,77
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial	8,11
39	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz	17,03
40	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a AV. Júlio José de Campos	2,57
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana	1,03
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. J.K., que pertencem a Regiões Fiscais 24, 25 e 41	3,46
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial	1,76
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45	12,52
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário	7,11
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária	6,54
*47	Abrange os lotes Para-Rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido	*8.685,31
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02	176,43
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 à 14	3,08
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa	1,84
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmeira	1,61
52	Abrangendo o Bairro Padre Duílio e Loteamento Teto Verde, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50 5L, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53	2,62
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio e imóveis da Chácara Verde Teto, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	1,61
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, M, N, O e P	6,78
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte	5,76
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro	39,26
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista	15,75
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros	5,75
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirantes	2,62
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-	15,98

	Flor II	
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas	28,19
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1ª fase.	4,52

*Por Hectare

ANEXO II

Decreto n.º 325/2014

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M2/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:	
VVT =	Valor Venal do Terreno
A =	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M2/HA=	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1 =	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2 =	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3 =	Fator de Correção quanto a Situação
FC4 =	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA – Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO	
PEDOLOGIA – Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60
FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO – Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À TESTADA TRIBUTADA	
TESTADA TRIBUTADA – Cód. 22 - BCI	ÍNDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M2 x FC, onde:	
VVE =	Valor Venal da Edificação
A =	Área Construída
VALOR M2 =	Valor do m2 de sua reprodução dado para P.V.G
FC =	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CÓDS: A-42, B-61, C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS	
COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 - Vedação-Estrutura	28
2 - Revestimento Internos	06
3 - Revestimento Externo	06
4 - Pintura Interna	04
5 - Pintura Externa	04
6 - Esquadrias	12
7 - Cobertura	10
8 - Forro	10
9 - Piso	10

10 - Instalação Sanitária	11
11 - Instalação Elétrica	09
CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 - Alvenaria	10
1.2 - Concreto	28
1.3 - Metálico	20
1.4 - Madeira	07
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 - Adobe	05
1.12 – Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO	PESOS
2.1 - Reboco	02
2.2 - Cerâmica	05
2.3 - Azulejo	05
2.4 - Pastilha	06
2.5 - Concreto-Aparente	06
2.6 - Tijolo à vista	05
2.7 - Lambris	06
2.8 - Papel parede	04
2.9 - Reboco-Azulejo	03
2.10 - Madeira	02
2.11 – Chapisco	02
2.12 - Sem revestimento	00

3. REVESTIMENTO EXTERNO	PESOS
3.1 - Reboco	03
3.2 - Cerâmica	04
3.3 - Pedra	06
3.4 - Pastilha	06
3.5 - Concreto-Aparente	06
3.6 - Tijolo à vista	05
3.7 - Chapisco	02
3.8 - Lambris	05
3.9 - Madeira	02
3.10 - Sem Revestimento	00
4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 - Óleo	04
4.2 - Verniz	03
4.3 - Especial	05
4.4 - Acrílico	04
4.5 - Caiação	01
4.6 - Sem Pintura	00

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 - Óleo	04
5.2 - Verniz	03
5.3 - Especial	05
5.4 - Acrílico	02
5.5 - Caiação	01
5.6 - Sem Pintura	00

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 - Ferro	06
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	02
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	00

7. COBERTURA	PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	08
7.2 - Amianto Ondulado	05
7.3 - Amianto Modulado	09
7.4 - Amianto Canelado	09
7.5 - Metálica	06
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 - Rústica	01
7.8 – Telha Ecológica	08

8. FORRO	PESOS
8.1 - Laje	06
8.2 - Madeira	06
8.3 - Estuque	05
8.4 - Fibra	09
8.5 - Gesso	06
8.6 - Laminado	10
8.7 - Metálico	10
8.8 - Sem Forro	00
8.9 - PVC	05
9. PISO	PESOS

9.1 - Cimentado	02
9.2 - Lajota	06
9.3 - Cerâmica	08
9.4 - Mármore	15
9.5 - Gramilite	13
9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	00
9.10 - Porcelanato	15
9.11 – Ardósia	12

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PESOS
10.1 - Externa	02
10.2 – Interna Simples	03
10.3 – Interna Completa	06
10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 – Sem instalação	00

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PESOS
11.1 - Embutida	09
11.2 – Semi-embutida	05
11.3 – Aparente	02
11.4 – Sem instalação	00

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²	
INTERVALOS DE PONTOS	R\$/M²
000 a 010	40,94
011 a 015	60,97
016 a 020	81,93
021 a 025	102,30
026 a 030	122,85
031 a 035	143,23
036 a 040	163,90
041 a 045	184,23
046 a 050	204,78
051 a 055	225,19
056 a 060	245,77
061 a 065	266,15
066 a 070	286,70
071 a 075	307,11
076 a 080	327,77
081 a 085	348,36
086 a 090	368,72
091 a 095	389,15
096 a 100	409,68
101 a 105	430,09
106 a 110	450,69

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III

Decreto n.º 325/2014

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA DE TERRENO – ÁREA RURAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
01. SETOR DE CHÁCARAS	
01.01. ÁREA FORMADA OU DE MATO	6.795,13
02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
02.01. ÁREA FORMADA OU DE MATO	3.370,39
03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	2.246,27
- ÁREA FORMADA	3.261,64
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
- ÁREA DE MATO	1.123,15
- ÁREA FORMADA	2.571,35
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
- ÁREA DE MATO	1.010,86
- ÁREA FORMADA	3.369,44
04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA "I"	
- ÁREA DE MATO	786,15
- ÁREA FORMADA	1.796,98
05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	

05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	898,46
- ÁREA FORMADA	2.246,27
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
- ÁREA DE MATO	561,56
- ÁREA FORMADA	1.928,48
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
- ÁREA DE MATO	378,75
- ÁREA FORMADA	1.320,06
05.04. LINHA BARROSO	
- ÁREA DE MATO	887,91
- ÁREA FORMADA	2.462,33
06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	
- ÁREA DE MATO	410,35
- ÁREA FORMADA	1.430,11
07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARÁ ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	851,65
- ÁREA FORMADA	2.068,49
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
- ÁREA DE MATO	522,28
- ÁREA FORMADA	1.604,18
08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
- ÁREA DE MATO	851,65
- ÁREA FORMADA	2.089,21
09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
- ÁREA DE MATO	353,34
- ÁREA FORMADA	994,88
10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SÃO LEOPOLDO E RIO PRETO	
- ÁREA DE MATO	248,65
- ÁREA FORMADA	994,88
11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATÉ 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA FORMADA OU DE MATO	4.103,99
11.02. DE 5 ATÉ 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA DE MATO	696,33
- ÁREA FORMADA	2.437,47
11.03. DE 10 ATÉ 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA DE MATO	588,91
- ÁREA FORMADA	2.089,21
12. SECÇÕES E, F, G DA 1.ª FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
- ÁREA DE MATO	497,36
- ÁREA FORMADA	1.392,78
13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
- ÁREA DE MATO	887,91
- ÁREA FORMADA	2.920,14
14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
- ÁREA DE MATO	419,65
- ÁREA FORMADA	1.044,61

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:3977F29D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2654, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Determina o horário especial de funcionamento do comércio no dia 19 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica, e com base no artigo 121, da Lei Complementar n.º 60/2008.

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio no dia 19 do mês abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio no dia 19/04/2014, conforme abaixo:

Dia	Horário
19/04/2014 (sábado)	Das 7:00 às 17:00 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:6D515C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

Objeto do Pregão: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social– PTTS, junto ao Residencial Jaime Seitti Fugli, 1ª Etapa, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

Data: 28 de março de 2014

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: V. F. Beregula - ME, com o valor total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:B732CB67

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/014 REGISTRO DE PREÇO 030/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2014 que trata do Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa para a aquisição de tecidos diversos, aviamentos e toalhas para atender as necessidades da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ:

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Dia: 05 de Maio de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 05 de maio de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 05 de maio de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

PASSA-SE A LER:

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 16/04/2014 até as 17:00 horas do dia 04/05/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 05/05/2014 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 05/05/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:FDA70E90

PREFEITURA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 351/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna pública A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO 351/2013 que trata da *Contratação de empresa para execução de mão de obra para pavimentação asfáltica – Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, no anel viário, trecho Rua Diamante/MT 449 Lado 01, no Município de Lucas do Rio Verde – MT*, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que a contratante execute os serviços de sua responsabilidade. **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:25F3CBDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº041/2014 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 041-2014 - DE 24 DE MARÇO DE 2014 - EM VIRTUDE DE ERROS NO ART 2º.

NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público e de um Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: **SUZANA BARBOSA, ALTAMIR MONTEIRO, CLEIDE RIBEIRO ALVES, GISLAINE PRUDENCIANO DA SILVA MORAES e DENISE APARECIDA SIEBERT**, para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a *Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público* que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste Decreto.

A comissão terá as seguintes composições:

PRESIDENTE: SUZANA BARBOSA

MEMBRO: ALTAMIR MONTEIRO

MEMBRO: CLEIDE RIBEIRO ALVES

MEMBRO: GISLAINE PRUDENCIANO DA SILVA MORAES

MEMBRO: DENISE APARECIDA SIEBERT

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;
- b) a indicação do local para realização das provas praticas e objetivas;
- c) a indicação dos fiscais para as salas das provas praticas;
- d) a coordenação da aplicação das provas objetivas e praticas e de títulos;
- e) a divulgação dos editais e resultados;
- f) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Fica prevista a data de **01 de Junho de 2014**, para a realização do concurso, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de março de 2014.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 24 de Março de 2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:A6CD852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Marcelândia e APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Pública Municipal Curumim.

Objeto: Repasse financeiro para custear despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Do Valor: R\$ 28.570,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais).

Da Dotação Orçamentária: 07.002.12.361.0035.2050 – Fundeb 40%; Fundamental 33.70.41.00.00.00 – (0223) Contribuições.

Da Vigência: 27 de Março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:F8B54805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

O Município de Marcelândia, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço Nº 006/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA** **Objeto: CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME PLANILHA CONSOLIDADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS NA FORMA DE PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 206963/2013, NA COMUNIDADE BOM JAGUAR, MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor preço, **Forma de Julgamento:** Preço global, **Data de Abertura se deu no dia 10 de abril de 2014 Horário:** 13h00min horas (MT) **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira,777 - centro – Marcelândia – MT, **VENCEDORA: J.J CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME CNPJ Nº**

17.201.673/0001-02 VALOR GLOBAL DE R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

REINALDO CASTILHO PAWLAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:348E5895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PRORROGAÇÃO DO
PRAZO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2014**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta e prorroga a data, do dia **14 de abril de 2014, às 13h00min para a data de 05 de maio de 2014 às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ NATAL**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:C61431FD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014**.
CONTRATADA: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
Valor/Global: R\$ 14.602,35 (Quatorze Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 14.602,35

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3BA0FC20

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

“Altera a Lei nº 644/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 13, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos itens 1.2.3 e 1.2.4:

Art. 13 -

.....

1.2 –

1.2.1 –

1.2.2 –

1.2.3 – Assessoria de Representação em Cuiabá

1.2.4 – Ouvidoria do Município

Art. 2º A seção I, do capítulo III, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos arts. 14-A e 14-B:

Art. 14-A. Compete a Assessoria de Representação em Cuiabá:

I – Representar, por delegação do Executivo Municipal, os interesses da Administração Municipal em órgãos públicos e particulares na capital do Estado;

II – Apresentar e retirar documentos em repartições e órgãos públicos e particulares;

III – Dar suporte aos servidores públicos municipal junto aos órgãos oficiais e particulares em Cuiabá; e

IV – Exercer outras atividades afins.

Art. 14-B. Compete a Ouvidoria do Município:

I – Receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos;

II – Executar os serviços estabelecidos em lei específica de criação da Ouvidoria do Município;

III – Desenvolver os serviços de acesso as informações públicas no Portal da Transparência e Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, nos termos da legislação específica; e

IV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º A folha única e folha 2, do Anexo I, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:BD62D83E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014**.
CONTRATADA: **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**

Valor/Global: R\$ 18.921,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 18.921,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4DC69027

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014.

CONTRATADA: V.L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 9.839,30 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 9.839,30

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:114E97C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014.

CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor/Global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 7.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:044E3465

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA

Valor/Global: R\$ 41.643,10 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos).

Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 41.643,10

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:856F60E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014.

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Valor/Global: R\$ 16.060,00 (Dezesseis Mil e Sessenta Reais).

Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 16.060,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:47C57CCD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2014.

CONTRATADA: PETINE E PETINE LTDA – ME

Valor/Global: R\$ 11.505,75 (Onze Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Assinatura: 07/04/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.30.000 – R\$ 3.039,00

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017.3390.30.000 – R\$ 3.389,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R\$ 601,25

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.30.000 – R\$ 387,25

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065.4490.52.000 – R\$ 1.458,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R\$ 1.481,85

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R\$ 1.135,90

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000 – R\$ 13,50

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:572367E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 DE MAIO DE 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS CM-30, RR-2C E ÓLEO DIESEL A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.** Maiores Informações através do Edital nº. 041/2014, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-

022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:125BD5C5

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 30/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, ESTRADAS VICINAIS E ATERRO DA ESCOLA SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. **042/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:7022A609

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014**.
CONTRATADA: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor/Global: R\$ 124.599,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).
Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 124.599,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:FE905902

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014**.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA**
Valor/Global: R\$ 22.924,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 22.924,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:1B2F1D24

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014**.
CONTRATADA: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor/Global: R\$ 88.348,70 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).
Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 88.348,70

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:FA8EB8F4

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014**.
CONTRATADA: **RINALDI & COGO LTDA**
Valor/Global: R\$ 7.696,90 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).
Assinatura: 01/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
08.080.0.2.10.301.0021.2040.3390.30.000 – R\$ 7.696,90

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:FFEE8AAF

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2014**.
CONTRATADA: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**
Valor/Global: R\$ 25.606,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Seis Reais).
Assinatura: 07/04/2014

Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.30.000 – R\$ 4.590,00
Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017.3390.30.000 – R\$ 8.875,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R\$ 792,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.30.000 – R\$ 378,50
 Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R\$ 10.166,00
 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R\$ 363,50
 Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000 – R\$ 441,00

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:DCE54F8E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2014.

CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 25.606,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Seis Reais).

Assinatura: 07/04/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.30.000 – R\$ 12.043,40

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017.3390.30.000 – R\$ 24.704,10

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R\$ 1.905,05

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.30.000 – R\$ 742,44

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R\$ 16.210,65

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R\$ 1.785,35

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000 – R\$ 265,15

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:C8104DB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVO E ACRESCENTA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DE CARGO COMISSIONADO NO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o §2º, do inciso II, do art.61 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2014, a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O parágrafo segundo do art. 2º, da Lei Complementar nº 048/2006, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º.....

§2º - Os cargos de provimento em comissão mantidos por esta Lei têm caráter provisório e seus ocupantes submetem-se a jornada de trabalho prevista nos seus artigos 27 e 28, mediante controle de ponto, podendo ainda ser convocados para trabalhos extras sempre que houver interesse da administração da câmara municipal, sendo que, para o cargo de assessor jurídico, fica expressamente vedada a

promoção de defesa judicial e/ou extrajudicial de interesses de qualquer um dos parlamentares, salvo quando se tratar de questões pertinentes ao desempenho direto de prerrogativa institucional.

Art. 2º - Fica acrescentada ao Anexo IV, desta Lei, a seguinte descrição analítica do cargo de assessor jurídico:

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 21 anos;

b) **Inscrição:** 3º Grau Completo (Nível Superior) e inscrição regular nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal.

b) **Descrição Analítica:** Representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial e/ou extrajudicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada. Representar os interesses dos parlamentares, em qualquer instância e grau, na esfera judicial e extrajudicial, nas questões pertinentes ao desempenho direto das prerrogativas institucionais. Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta

indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico. Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem à Câmara Municipal. Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos. Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal. Elaborar anteprojetos de lei e decretos. Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos. Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Prefeitura Municipal mediante designação superior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica reeditada a Lei Complementar nº 048/2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

SÉRGIO DOS SANTOS

Vice-Presidente

JOSÉ WILTON POSSAVATS

1º Secretário

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIRO

2º Secretário

Publicado por:
 Joldemar Agueiro
Código Identificador:0F57356A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ADVOGADO/ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, fundamentada nos Incisos I e II, do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETOU** e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, determina que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

CONSIDERANDO que o art. 27, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006, estabelece aos servidores do Poder Legislativo, uma jornada de 40hs (quarenta horas) ou 30hs (trinta horas) semanais e que, no caso da atual gestão administrativa, optou-se pelo turno único de 06hs (seis horas) diárias;

CONSIDERANDO que o art. 28, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006, prevê a possibilidade de que o Chefe do Poder Legislativo Municipal possa baixar resolução para estabelecer carga horária diferenciada para outras categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o diminuto subsídio do cargo de assessor jurídico dificulta a contratação no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

CONSIDERANDO que a demanda do cargo de assessor jurídico, atualmente, cinge-se majoritariamente a emissão de pareceres jurídicos e reuniões deliberativas, não havendo contencioso judicial e/ou outra necessidade premente de integral dedicação;

CONSIDERANDO que o estabelecimento da jornada de 30hs (trinta) horas semanais implicará concretamente, por via oblíqua, na dedicação exclusiva do cargo de assessor jurídico, o que malfere o §2º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006;

CONSIDERANDO que o expediente da Câmara Municipal, compreendido entre as 12hs e 18hs, coincide com o expediente de atendimento do Fórum da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, o que prejudica o patrocínio satisfatório de outras causas judiciais por qualquer agente que venha a ocupar o cargo de assessor jurídico, tendo em vista a jornada de 30hs (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho do cargo de assessor jurídico não ocasionará prejuízos à atividade legiferante, tampouco ao interesse público, bem como, tendo em vista que, por força do §2º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006, o seu ocupante poderá ser convocado para trabalhos extras sempre que houver interesse da administração da câmara municipal;

CONSIDERANDO ainda a notificação recomendatória expedida no âmbito do Inquérito Civil n. 000580-005/2013, em trâmite na Promotoria Cível de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE REGULAMENTAR E DISCIPLINAR O SEGUINTE:

“Art. 1º - Fica estabelecida uma jornada semanal de 15hs (quinze) horas para o exercício do cargo comissionado de Assessor Jurídico, cujo expediente se iniciará às 13hs e findará às 16hs;

Art. 2º - Fica o ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico obrigado a assinar, diariamente, o livro de controle de ponto;

Art. 3º - Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal obrigada a adotar as medidas pertinentes a inserção do nome do ocupante do cargo de assessor jurídico no livro ponto, possibilitando, assim, a fiscalização e controle do trabalho.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

SÉRGIO DOS SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ WILTON POSSAVATS
1º Secretário

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ
2º Secretário

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:22378F4E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº 2/2014
CNPJ: 03.756.178/0001-55
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226
78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, LAERCIO ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2014

b) Licitação Nr.: 2/2014-CV

c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 16/04/2014

e) Data da Adjudicação: 16/04/2014

f) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial na gestão pública, envolvendo visitas preventivas e corretivas in loco, atendimento nas dependências da Empresa e apoio à distância (por telefone, comunicador instantâneo, portal corporativo, e-mail, fac-símile e ferramentas de controle remoto), para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total do Item

00001 - ACPI-ASSESS CONSULT.PLANEJ & INFORMATICA LTDA 1 - 54.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 9.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (12) Saldo: 150.000,00

Mirassol d'Oeste, 16 de Abril de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Pres.Câmara

JOLDEMAR AGUEIRO
Secretário-CPL

MARIA DA SILVA
Presidente-CPL

JURANDYR DIAS SIQUEIRA
Vice-Pres-CPL

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:C037C2E0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº 3/2014

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, LAERCIO ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2014

b) Licitação Nr.: 3/2014-CV

c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 16/04/2014

e) Data da Adjudicação: 16/04/2014

f) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de informatização de processos através da locação de sistemas corporativos (softwares), com trabalhos de conversão de dados, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico presencial (nas dependências da Empresa) ou à distância (por telefone, comunicador instantâneo, portal corporativo, e-mail, fac-símile ou ferramentas de controle remoto), para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT,**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total do Item

00001 - ACPI-ASSESS.CONSULT.PLANEJ & INFORMATICA LTDA 1 - 46.452,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 9.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (12) Saldo: 86.000,00

Mirassol d'Oeste, 16 de Abril de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Pres.Câmara

JOLDEMAR AGUEIRO
Secretário-CPL

MARIA DA SILVA
Presidente-CPL

JURANDYR DIAS SIQUEIRA
Vice-Pres-CPL

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:45883E27

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI PUBLICACAO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund.

Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao **Contrato nº 07/2014**, Data: 08/04/2014 - Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME**. Valor total: R\$ 53.576,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) - Objeto: **Contratação da locação de sistemas de informática envolvendo: contabilidade Pública (método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de frotas e DAE. Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência. Software de Gestão de Controle de Ponto Eletrônico, de acordo com Portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho. Instalação, Implantação e Treinamento de Usuário no Software de Ponto Eletrônico.** O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 08/04/2014 até 07/04/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

Mirassol d'Oeste- MT 15 de Abril de 2014.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:21C3D50F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, por volta das catorze horas e trinta minutos no paço da Prefeitura Municipal de Nobres, foi realizada Audiência Pública para apresentação e análise do Projeto Lei da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata das metas e prioridades para o exercício de dois mil e quinze, após convocação das Autoridades Locais e População em geral através de convites e publicações em locais públicos, compareceu um público expressivo, foi feita apresentação das ações de cada Órgão e após alguns questionamentos e explicações, a contadora Flores de Oliveira Camargo, encerrou a presente, as quinze hora e quarenta minutos assinada pelos presentes.

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:59A0A6E1

PREFEITURA MUNICIPAL RESCISÃO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral da ATA RP nº 54/2013 – Fica rescindida a ATA de RP *Prestação de Serviços de Transporte, por viagem, de Feirantes e Produtos a serem comercializados na feira municipal do município de Nobres - MT.* **Data:** 15 de abril de 2014. **Fundamento Legal:** art. 78, inciso I a XII, ou XVII, c/c o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima quarta da ATA de RP nº 54/2013, firmado pela Empresa **JOSÉ ADEILDO DOMINGOS – ME**, inscrita no CNPJ: 17.786.009/0001-72. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:12110F9E

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA EXTRATO ADITIVO

Errata ao 1º Aditivo a Contrato nº 020/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Gextec – Gestão em Tecnologia LTDA, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.771/0001-07. prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses. Data 17 de março de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar

Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa Gextec – Gestão em Tecnologia LTDA – contratado
 Leia-se: 1º Aditivo a Contrato nº 020/2013.

Publicado por:
 Quézia da Rosa

Código Identificador:04E54027

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA EXTRATO ADITIVO

Errata ao 1º Aditivo a Contrato nº 110/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **E.S.S BULOW – ENG. E CONST. LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.156.146/0001-47, prorrogação do contrato original por mais 20 (vinte) s. Data 24 de março de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa Gextec – Gestão em Tecnologia LTDA – contratado

Leia – se: 1º Aditivo a Contrato nº 110/2013.

Publicado por:
 Quézia da Rosa

Código Identificador:877D387E

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA EXTRATO ADITIVO

Errata ao 1º Aditivo a Contrato nº 149/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **Fawa Construtora Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.246.387/0001-11. Objeto aumento dos serviços discriminados na planilha em anexo. Valor R\$ 4.986,39 (Quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais com trinta e nove centavos). Data 20 de março de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – **Fawa Construtora Ltda ME** – contratado

Leia – se: 1º Aditivo a Contrato nº 149/2013

Publicado por:
 Quézia da Rosa

Código Identificador:E8233C82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT LEI MUNICIPAL Nº. 319/GP/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cabines individuais de proteção visual, nos caixas dos estabelecimentos bancários, sediados no âmbito do município de Nortelândia-MT, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso Vereador VALDEY SOUTO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em cumprimento o que determina o **Art. 57, § 7º** da Lei Orgânica Municipal-LOM, e ainda,

Considerando o Projeto de Lei nº. 01/2014, de autoria do Vereador Silvino Santana Araújo – que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cabines individuais de proteção visual, nos caixas dos estabelecimentos bancários, sediados no âmbito do município de Nortelândia-MT, e dá outras providências;

Considerando que encaminhada à proposição ao Poder Executivo Municipal, este manifestou pelo Veto Total na referida proposição; Considerando que o Veto Total foi rejeitado por maioria qualificada dos membros deste Parlamento Municipal,

Considerando que encaminhada a proposição ao Poder Executivo Municipal, este não procedeu à sanção e,

Considerando a obrigação do Presidente da Câmara Municipal de promulgar as proposições votadas e aprovadas pelo Poder Legislativo, e não sancionadas pelo Poder Executivo no prazo legal,

em cumprimento ao princípio constitucional estabelecido para o Processo Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º- Os estabelecimentos financeiros estabelecidos na Cidade de Nortelândia-MT, ficam obrigados a instalar “cabines individuais de proteção visual, nos caixas dos estabelecimentos bancários deste Município, com o objetivo de resguardar a privacidade dos usuários do sistema.

§1º - Para efeitos desta lei, entende-se como estabelecimento financeiro os bancos privados e públicos, caixas econômicas, casas lotéricas, sociedades ou cooperativas de crédito.

§2º - Entende-se por cabine de proteção visual, o dispositivo fabricado com qualquer tipo de material, que venha impossibilitar a visualização por terceiros, de movimentação financeira executada dentro das agências e nos terminais de auto-atendimento.

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da publicação, para se adequarem às normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - As agências que vierem a se instalar no município, exigirse-á o cumprimento da presente Lei, sob pena do Poder Executivo não conceder o respectivo alvará de localização e funcionamento.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei, acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa e;

III – Cassação do alvará de localização e funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 5º - A multa de que trata o inciso II do Art. 4º, deverá ser estabelecida pelo Executivo, sendo destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - O Poder Executivo, através do PROCON, acompanhará, fiscalizará, bem como aplicará as sanções previstas no art. 4º, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

VEREADOR VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/mt.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Lei Municipal nº. 319/GP/2014 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 15/04/2014.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:B5992F71

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT PORTARIA Nº. 015/GP/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 95, § 2º** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o **Art. 89, XVIII**, da Lei Orgânica Municipal, e **ainda o contido nos autos do processo nº. 2014/07,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 03 (três) meses a título de licença-prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª. **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO**, portadora do RG - nº. 1.0002.523 SSP/MT e CPF – nº. 651.854.801-06, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Apoio de Serviços Administrativos- (auxiliar de serviços gerais), referente ao quinquênio compreendido entre

01.08.1999 à 01.08.2004, a serem usufruídos no período de 17.04.2014 à 17.07.2014, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 18/07/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA - SE
REGISTRA - SE
CUMPR - SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

VEREADOR VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 015/GP/2014 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 16.04.2014.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral da Câmara

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:BEF45946

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO DISTRATO Nº 004/2014 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014**

ATO REVOGADO: DISTRATO Nº 004/2014

PROCESSO DE ORIGEM: PROCESSO SELETIVO

**OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº 022/2014.**

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2014

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, bem como em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por meio deste instrumento, REVOGA o Distrato nº 004/2014, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 022/2014, com fundamento no princípio da autotutela da administração pública.

Considerando que a professora Brunna Karolline Quinteiro de Souza foi admitida através de Processo Seletivo Simplificado, realizado no ano de 2014.

Considerando que a servidora está grávida e faz jus à concessão de licença maternidade.

Considerando que houve erro no ato administrativo quanto à concessão da licença, sendo, de forma equivocada, designado como distrato.

Tendo em pauta o interesse público, o devido processo legal administrativo e o poder de autotutela da administração pública, **REVOGO o Distrato nº 004/2014.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril do ano de 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:0A1239AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2014**

Concede progressão por tempo de serviço ao servidor municipal Júlio Cezar Gomes, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) ao servidor abaixo relacionado.

N.º	NOME	PARA		
		NÍVEL	CARGO	PERFIL
01	Júlio Cezar Gomes	8	Agente de Serviços Administrativo	Agente de Serviços Administrativo

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de abril de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa.3.04.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:DB7A096A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 320/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2013, e altera o § 4º. do Art. 73 da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de Março de 2012, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de maio/2014, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 5,91% (cinco vírgula, noventa e um por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2013.

Art. 3º. Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2013, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2013, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de

aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º – As tabelas de vencimentos e salários a serem recomposta com o percentual citado no caput do artigo 1º., serão os anexos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº. 280/GP/2013, de 02 de maio de 2.013.

Art. 5º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder.

Art. 6º - O § 4º. do art. 73 da Lei Municipal nº. 242, de 15 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.73....”

§ 4º. Fica fixado o dia 02 de janeiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nortelândia-MT.

~~§ 4º. Fica fixado o dia 01 de maio de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nortelândia-MT. (texto da lei atual a ser revogado)~~

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 16º dia do mês de Abril de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 16/04/2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria da mesa diretora da Câmara Municipal

VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente da Câmara-D.E.M.

JOCEMAR KESTRING

Vice-presidente-P.R.P

MARIANO GOMES MIRANDA

1º. Secretário – P.S.D.B.

SILVINO SANTANA ARAÚJO

2º. Secretário – P.R.

VAGNIR BARBOSA BATISTA

3º. Secretário – P.R.

ANEXO V

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	2.249,32
II – ADVOGADO	DAS 1	01	2.249,32
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	1.574,52
V – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.124,66
VI – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.124,66

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	2.249,32

DAS – 2	70 %	1.574,52
DAS – 3	70 %	1.124,66

ANEXO VII

TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs

CLASSE					
NÍVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 702,00	R\$ 839,31	R\$ 1.003,49	R\$ 1.199,80	R\$ 1.434,50
2	R\$ 712,52	R\$ 851,90	R\$ 1.018,55	R\$ 1.217,79	R\$ 1.456,02
3	R\$ 723,20	R\$ 864,68	R\$ 1.033,82	R\$ 1.236,07	R\$ 1.477,86
4	R\$ 734,06	R\$ 877,65	R\$ 1.049,33	R\$ 1.254,61	R\$ 1.500,03
5	R\$ 745,07	R\$ 890,81	R\$ 1.065,07	R\$ 1.273,43	R\$ 1.522,53
6	R\$ 756,24	R\$ 904,17	R\$ 1.081,05	R\$ 1.292,52	R\$ 1.545,37
7	R\$ 767,58	R\$ 917,73	R\$ 1.097,27	R\$ 1.311,91	R\$ 1.568,55
8	R\$ 779,10	R\$ 931,50	R\$ 1.113,72	R\$ 1.331,59	R\$ 1.592,07
9	R\$ 790,79	R\$ 945,48	R\$ 1.130,43	R\$ 1.351,56	R\$ 1.615,96
10	R\$ 802,65	R\$ 959,66	R\$ 1.147,38	R\$ 1.371,83	R\$ 1.640,19
11	R\$ 814,69	R\$ 974,05	R\$ 1.164,60	R\$ 1.392,41	R\$ 1.664,80
12	R\$ 826,91	R\$ 988,66	R\$ 1.182,06	R\$ 1.413,30	R\$ 1.689,77

ANEXO VII

TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40 Hs

CLASSE					
NÍVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 893,44	R\$ 1.068,21	R\$ 1.275,92	R\$ 1.525,51	R\$ 2.118,65
2	R\$ 906,84	R\$ 1.084,23	R\$ 1.295,05	R\$ 1.579,36	R\$ 2.135,23
3	R\$ 920,44	R\$ 1.100,50	R\$ 1.314,48	R\$ 1.603,05	R\$ 2.167,11
4	R\$ 934,25	R\$ 1.117,00	R\$ 1.334,21	R\$ 1.671,55	R\$ 2.199,47
5	R\$ 948,26	R\$ 1.133,76	R\$ 1.354,66	R\$ 1.729,68	R\$ 2.232,31
6	R\$ 962,49	R\$ 1.150,77	R\$ 1.374,52	R\$ 1.781,29	R\$ 2.273,31
7	R\$ 976,93	R\$ 1.168,03	R\$ 1.395,14	R\$ 1.834,44	R\$ 2.313,31
8	R\$ 991,58	R\$ 1.185,56	R\$ 1.416,08	R\$ 1.889,26	R\$ 2.353,31
9	R\$ 1.006,46	R\$ 1.203,33	R\$ 1.437,31	R\$ 1.941,78	R\$ 2.393,31
10	R\$ 1.021,56	R\$ 1.221,38	R\$ 1.458,88	R\$ 1.995,87	R\$ 2.433,31
11	R\$ 1.036,88	R\$ 1.239,71	R\$ 1.480,75	R\$ 2.051,47	R\$ 2.473,31
12	R\$ 1.052,43	R\$ 1.258,30	R\$ 1.502,96	R\$ 2.108,65	R\$ 2.513,31

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:9EF289AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que no dia **30 de Abril de 2014**, a partir das **08:00 horas** na **Câmara Municipal**, haverá Audiência Pública para tratar da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2015, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:185C7691

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO Nº 079/2014

SÚMULA: Dispõe sobre posse dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso público nº 001/2009, e que convocados apresentaram tempestivamente documentação ao Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 5º, § único da Lei Municipal nº. 303/2003.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados para tomar posse no dia 25 de abril de 2014, às 09:00 horas da manhã os candidatos abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Roseane Cândida Pais De Oliveira
Felícia Romero Fernandes
Osmireila Pereira Candido
Isaque kuss teixeira

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO:

Neide Alves da Silva
Ivete Correia de Oliveira
Marta Ernestina Gonçalves
Zileide da Silva Bento
Arlete Florentino de Mello

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO(Guarda Vigia):

Irineu Da Costa
Antonio Do Carmo
Luiz Roberto leal
Adélio Vigilato Vilas Boas

AGENTE OPERACIONAL:

Jurandir De Souza

AGENTE DE CONSERVAÇÃO:

Odinei Picon

MEDICO VETERINARIO:

Claudio Cesar Ambrosio

AGENTE OPERACIONAL(motorista):

João aparecido salgueiro
Elviro pereira soares
Luiz mauro de Araujo

ENFERMEIRA:

Anfilofia silva Souza

PROFESSORA PEDAGOGA:

Tânia Clemente Da Silva

VIVEIRISTA:

Carlos Cezar de Oliveira

CONTROLADOR INTERNO:

Ademir Caioni

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:A5CE29E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº. 078/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso público nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003; CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 004/2014, bem como a homologação do referido Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 11 de abril de 2014, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO: ZÉLIA MARIA DE JESUS DAMÁSIO

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO: MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:5531E1C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2014

Ementa: Cancelamento, designação de servidora para responder pela Secretaria de Administração e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica cancelada a partir do dia 02/04/2014, a designação de servidora nomeada a Sra. **Kelyn Aparecida Boska**, pela qual respondia pela Secretaria Municipal De Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:13F4791F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 76/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - CONDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: o que estabelece a Lei Municipal nº. 202/2001, (Súmula: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, e dá outras providências), e, as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 814/2013, (Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 202/2001, e dá outras providências);

DECRETA:

Art. 1º- Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, serão compostos da seguinte forma:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA

- Cosme de Oliveira Neto
- Eliane Gomes da Silva da Costa

-CÂMARA MUNICIPAL

- Paulo Neves

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Silmar May

-SECRETARIA DE SAÚDE

- Edineudes Ribeiro Marcolino
- Edinaldo Florentino de Melo

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Maria Sirley Ribeiro Nunes
- Kelen Fernanda da Silva

-EMPAER

- Ariana Bonomo Murça

-INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

- Silvana Tomazeli
- Daniele da Silva Ribeiro

-SINDICATO DOS MADEIREIROS

- Carlos José de Oliveira

- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- Dalva Aparecida de Souza
- Edson Ferreira

-ASSOCIAÇÃO RURAL

- Osvaldo Inácio da Silva
- Elodir Rudi Meyer

-REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

- Matilde Fernandes Guilherme

-ESCOLAS PÚBLICAS

- Jurandi Alves Caetano
- Geraldo Ceregado Gonçalves

-SINDICATO DO PRODUTOR RURAL DE NOVA BANDEIRANTES

- Ediana Aparecida Erhardt

-SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES

- Osni Gustavo Habermann
- Orlando Dias

Art. 2º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA deverá desempenhar suas atribuições em estrita observância a Lei Municipal nº. 202/2001, (Súmula: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, e dá outras providências), e, as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 814/2013, (Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 202/2001, e dá outras providências), bem como em observância a Constituição Federal; a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, dentre outras afetas ao tema.

Art. 3º- Ficam Declarados investidos ao cargo de Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, os membros declinados no art. 1º.

§ 1º- A investidura será pelo período de 02 (dois) anos, em estrita observância ao quanto estabelecido na legislação municipal aqui encartada.

§ 2º- Em atenção ao que estabelece o art. 4º., parágrafo único, da Lei Municipal nº. 202/2001, ficam designados Paulo Neves; e, Eliane Gomes da Silva da Costa, para serem respectivamente, Presidente, e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CONDEMA.

Art. 4º- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 17 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5117B67D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO DE DISPENSA – Nº.
005/2014**

A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - Estado do Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados o quanto segue:

Por conveniência das partes contratantes (Município de Nova Bandeirantes – MT, e, Nilson de Oliveira), distrata como de fato distratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA E 01 (UM) TRATOR ESCAVO**, objeto do processo de dispensa nº. 005/2014 do período de 26/04/2014 até 25/05/2014, ou seja, distrata, como de fato distratado os últimos 30 (trinta) dias do objeto da dispensa nº. 005/2014.

As informações complementares sobre este extrato de distrato poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão

Portaria 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:E20117D4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SAAE****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE Nº. 002//2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº 002/2014, **Objeto:** Contratação de um profissional responsável na área Química, habilitado para o tratamento de água para o consumo humano, cuja abertura ocorreu no dia 15 de abril de 2014, as 14: 00 sagrou – se vencedor: **Elias Dourado**, com uma proposta no valor global de R\$: **11.700,00** (Onze Mil e Setecentos Reais).

Nova Brasilândia – MT, 15 de abril de 2014.

ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:E7CE0E42**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISTRATO Nº 001/2014.****Contratado:** Maria Salete Stefanello Balestrin

Distrato: Fica rescindido a partir de 14/04/2014 o contrato de prestação de serviços nº 003/14/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 18/12/14.

Data: 14/04/2014**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:F8FD0C36**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 015/14/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 15/04/2014 À 18/12/2014

CONTRATADA: **MARLI DE PAULA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 724,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:7C17D50B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 016/14/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 15/04/2014 À 18/12/2014

CONTRATADA: **SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:F566C7AD**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO
081/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**CONTRATADO:** NORIVAL STÁBILE 17034078653;

OBJETO: A Administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do Contrato em epígrafe por razões de aumento no percurso, da linha Uirapuru – Fazenda Confiança – Fazenda Areia Branca, a qual aumentará 48.5 KM por dia, em virtude do aumento das linhas, o acréscimo de valor será de 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais) de acordo com Cláusula Quarta do Contrato nº 081/2013.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2015

Nova Lacerda – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:F09F6477

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**CONTRATADO:** JOSE ALVES FERREIRA

OBJETO: O período de vigência se estenderá até 28/02/2014. A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe, uma vez que o serviço de locação do imóvel não podem sofrer interrupção, pois é destinada a instalação do Manutenção da Unidade de Reabilitação (Fisioterapia).

Valor: R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/03/2014

Nova Lacerda – MT, 27 de Dezembro de 2013.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:3B7F7061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**CONTRATADO:** L. C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP ;

OBJETO: Acréscimo de serviço de mais 2.000 (duas mil) hospedagem para os munícipes de Nova Lacerda. A administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo de serviço do contrato em epígrafe, pois a empresa é especializada para fornecer hospedagem, alimentação e transporte em Cuiabá para pacientes de Nova Lacerda que estão fazendo tratamento/exames na capital. De acordo com os princípios do SUS de integralidade aos serviços de Saúde.

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
VIGÊNCIA: 09/04/2015

Nova Lacerda – MT, 25 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:42C77C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO
023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA EPP;

OBJETO: O período de vigência se estenderá até 24 de Março de 2014. A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe até a CPL (comissão permanente de licitação) providenciar o processo para nova licitação do objeto em questão, para atender a demanda da secretaria (solicitante) no exercício de 2014.

Valor: R\$ o valor do contrato original não será alterada.

VIGÊNCIA: 24/03/2014

Nova Lacerda – MT, 24 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C8434C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA- ME;

OBJETO: O período de vigência se estenderá até 24 de Março de 2014. A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe até a CPL (comissão permanente de licitação) providenciar o processo para nova licitação do objeto em questão, para atender a demanda da secretaria (solicitante) no exercício de 2014.

Valor: R\$ o valor do contrato original não será alterada.

VIGÊNCIA: 24/03/2014

Nova Lacerda – MT, 24 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:71EF7BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO T. ADITIVO AO CONTRATO
022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO: O período de vigência se estenderá até 24 de Março de 2014. A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe até a CPL (comissão permanente de licitação) providenciar o processo para nova licitação do objeto em questão, para atender a demanda da secretaria (solicitante) no exercício de 2014.

Valor: R\$ o valor do contrato original não será alterada.

VIGÊNCIA: 24/03/2014

Nova Lacerda – MT, 24 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:2BAFFBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: PAULINHO SUPERMERCADO LTDA – ME ;
OBJETO: O período de vigência se estenderá até 24 de Março de 2014. A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe até a CPL (comissão permanente de licitação) providenciar o processo para nova licitação do objeto em questão, para atender a demanda da secretaria (solicitante) no exercício de 2014.

Valor: R\$ o valor do contrato original não será alterada.

VIGÊNCIA: 24/03/2014

Nova Lacerda – MT, 24 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:03889C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: SÔNIA POMPERMAYER -ME ;

OBJETO: O período de vigência se estenderá até 24 de Março de 2014. A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe até a CPL (comissão permanente de licitação) providenciar o processo para nova licitação do objeto em questão, para atender a demanda da secretaria (solicitante) no exercício de 2014.

Valor: R\$ o valor do contrato original não será alterada.

VIGÊNCIA: 24/03/2014

Nova Lacerda – MT, 24 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:42B32A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
126/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: RAQUEL DE AZAMBUJA FERREIRA 650157003104;

OBJETO: Acréscimo de R\$1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais), ou seja, o percentual de aproximadamente 23,0% (vinte e três por cento) do valor do contrato original.

Valor: R\$ R\$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2014

Nova Lacerda – MT, 05 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DD706CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
125/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA 49628984187;

OBJETO: Acréscimo de R\$8.646,20 (Oito mil seiscentos e quarenta reais), ou seja, o percentual de aproximadamente 24,02% (vinte e quatro por cento) do valor do contrato original.

VIGÊNCIA: 19/08/2014

Nova Lacerda – MT, 05 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:768443E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
106/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - EPP

OBJETO: A Administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo de material e valor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aquisição de 08 (oito) mesas para escritório, acabamento em polietireno na cor , cinza claro, com duas gavetas com fechadura frontal com fechamento simultâneo estrutura metálica na cor, cinza medindo 1,50 x 0,70.

Valor: R\$ R\$ 97.655,78 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 17/07/2014

Nova Lacerda – MT, 26 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:EDB08752

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
107/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - EPP

OBJETO: A administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo de serviço e valor do contrato em epígrafe por razões de necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Administração, onde foram realizadas a substituições de aparelhos de ar condicionado e instalações de novos aparelhos. Acréscimo do valor R\$ 290 (duzentos e noventa reais) em virtude da prestação de serviço para a Secretaria de Administração, e Acréscimo de R\$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais) em virtude do aumento da prestação de serviço para Secretaria de Educação e Cultura.

Valor: R\$ R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2014

Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:A3155178

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA- ME;

OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.655,60 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), considerando o aumento da carne bovina de segunda no percentual de 24,00 % (vinte e quatro por cento) sobre o saldo disponível de R\$ 6.898,36 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), que totaliza o valor de R\$ 8.553,96 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Valor: R\$ 101.625,05 (cento e um mil seiscentos e vinte cinco reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 09/07/2014

Nova Lacerda – MT, 17 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B6FFD4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
043/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: L. C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP ;

OBJETO: Acréscimo de R\$ 6.886,07 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), ou seja, o percentual de aproximadamente 14,29 % (quatorze vírgula vinte e nove por cento) sobre o saldo disponível.

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2015

Nova Lacerda – MT, 01 Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:EBA87872

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
035/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS ;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato de n. 035/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigência a expirar em 04 de abril de 2015.

Valor: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2015

Nova Lacerda – MT, 04 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:2E4E22F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
009/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA EPP;

OBJETO: Acréscimo de R\$ 6.936,97 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), considerando o aumento da Carne bovina de 2° (coxão duro, paleta, acem) no percentual de aproximadamente 12,90 % (doze vírgula noventa por cento) sobre o saldo disponível de R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais), que totaliza o valor de R\$ 60.711,97 (sessenta mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Valor: R\$ 69.744,32 (sessenta e nove mil reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 13/02/2015

Nova Lacerda – MT, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4E2C9F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
162/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA EPP;

OBJETO: Acréscimo de R\$ **40,00 (quarenta reais)**, considerando o aumento da Carne bovina de 2º (coxão duro, paleta, acem) no percentual de aproximadamente 12,7 % (doze vírgula sete por cento) sobre o saldo disponível de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), que totaliza o valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). Acréscimo de R\$ **68,64 (sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando o aumento da Carne bovina moída, (sem osso, com baixo teor de gordura) no percentual de aproximadamente 13,2 % (treze vírgula dois por cento) sobre o saldo disponível de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), que totaliza o valor de R\$ 588,64 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Acréscimo de R\$ **90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos)**, considerando o aumento da Carne bovina de 1º no percentual de aproximadamente 12,9 % (doze vírgula nove por cento) sobre o saldo disponível de R\$ 704,46 (setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), que totaliza o valor de R\$ 795,33 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Valor: R\$ 18.148,82 (dezoito mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 09/12/2014

Nova Lacerda – MT, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:08BB3DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
015/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA

OBJETO: Acréscimo de R\$ **1.382,40 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, considerando o aumento do (Óleo Diesel b S10) no percentual de aproximadamente 4,0 % (quatro por cento) sobre o saldo disponível de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que totaliza o valor de R\$ 346.982,40 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos). Acréscimo de R\$ **3.240,48 (três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, considerando o aumento do (Óleo Diesel - Comum) no percentual de aproximadamente 4,0 % (quatro por cento) sobre o saldo disponível de R\$ 810.120,00 (oitocentos e dez mil cento e vinte reais), que totaliza o valor de R\$ 813.360,00 (oitocentos e treze mil trezentos e sessenta reais).

Valor: R\$ R\$ 1.394.243,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2015

Nova Lacerda – MT, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:9740E06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
038/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: V R DE MORAIS - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo. O período de vigência se estenderá até 08 de Abril de 2015.

Valor: R\$ R\$ 238.280,00 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 08/04/2014

Nova Lacerda – MT, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:DC24C7D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
044/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA -ME

OBJETO: A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe. *Visto a necessidade prestação de serviços de publicidade para divulgação em televisão municipal e impressos coloridos (jornal), com circulação regional de atos, programas serviços, campanhas de interesse público e comunitário do município, com especificações e condições, de acordo com as normas voltadas ao setor público.*

Valor: R\$ R\$ 111.00,00 (cento e onze mil reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2015

Nova Lacerda – MT, 07 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:8F1865A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2014**

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, diante da diminuição de receita, pelo baixo índice de arrecadação do FPM;

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções dos feriados dos dias 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) de abril de 2014 (dois mil e quatorze);

CONSIDERANDO que a pequena quantidade de servidores do município acarreta sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 17 (dezessete) de abril de 2014;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:01405784

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 02/05/2014, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 16 de Abril de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:FE6A2F29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL 10-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que foi procedida a **Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 10-2014**, para alterar a redação do sub item **3.1. 3.1** Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial**. A qual passa a vigorar com a seguinte redação: **3.1** Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial, e que cuja sede seja no Estado do Mato Grosso.**

Comunica ainda, que a data de recebimento e abertura dos Envelopes contendo Propostas e Documentos, permanece a mesma, dia 29/04/2014.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. O edital corrigido estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 16 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº. 10/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:C6E9E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2014.

Data de 10 de Abril de 2014

SÚMULA: “Dispõe sobre o aumento de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2014, e dá outras providências”.

ARION SILVEIRA, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de vagas disponíveis no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Lei nº 334/2007 de 17 de Dezembro de 2007;

Considerando que a prestação de serviços públicos tem sido realizada com quadro reduzido de funcionários;

Considerando que segundo determinação do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo público ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando que o número de vagas ofertadas no Concurso Público através do Edital nº 001/2010, foram insuficientes para garantir uma melhora no serviço público ofertado a população, e

Considerando que segundo o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 existem candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas no Edital nº 002/2014.

Resolve:

Art. 1º Aumentar o número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 aberto através do Edital nº 002/2014, dos seguintes cargos:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 02 VAGAS

Art. 2º Diante do aumento do número de vagas deverão ser convocados os aprovados nos respectivos cargos, na ordem de classificação até o limite de vagas ofertadas neste Decreto.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados em razão do aumento de número de vagas através deste Decreto, será efetuada via Edital expedido pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, obedecendo às determinações expostas no Edital nº 002/2014.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, 10 de Abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:FF87FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2014.

DATA: 14 DE ABRIL DE 2014

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento do Servidor Público JOSÉ DE CARVALHO ALENCAR, bem como os relevantes serviços que prestou à comunidade monteverdense

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado luto no dia 14 de Abril de 2014.

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, em 14 de Abril de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:746601FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 655/2014.

Data: 15 de Abril de 2014

SÚMULA: “Desafeta o imóvel que especifica e autoriza sua permuta por imóvel pertencente à empresa Silmira Construtora Ltda. e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do patrimônio público os lotes 11, 12 e 13 da quadra 43, cada um com área de 281,25 m2, com matrículas nos 4337, 4338 e 4339, do 1º Serviço Registral Lorenço Boing Sobrinho de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a permuta dos lotes 11, 12 e 13, da quadra 43 (matrículas 4337, 4338 e 4339) pelo lote 09 da quadra 55, com área de 1.000,00 m2, de propriedade da empresa Silmira Construtora Ltda., conforme (Matrícula 2341), todas as matrículas em anexo.

Parágrafo primeiro: os lotes 11, 12 e 13 da quadra 43 foram avaliados pelo Engenheiro Renato Michael Zanella pelo valor de R\$ 6.000,00, cada, o que perfaz a importância de R\$ 18.000,00; o lote 09 da quadra 55, foi avaliado em R\$ 18.000,00, também pelo Engenheiro Renato Michael Zanella, o que demonstra inexistir prejuízos para o patrimônio público com a presente permuta.

Parágrafo segundo: O poder executivo municipal fica autorizado a emitir Título Definitivo dos lotes 11, 12 e 13 da quadra 43 em favor da empresa Silmira Construtora Ltda.

ARTIGO 3º - A referida permuta será sem qualquer ônus para o Município de Nova Monte Verde e possibilitará economia, pois o terreno que o município está recebendo na permuta tem grande quantidade de cascalho de boa qualidade, o que passa a ser propriedade do município com a efetivação da permuta.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 15 de Abril de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:D36A89B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 656/2014.

Data: 15 de Abril de 2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Monte Verde a suportar despesas com alimentação, estadia e transportes visando atender ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atender ao disposto na Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o fornecimento de estadia e alimentação e transporte, visando amparo e suporte legal ao médico representante local do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde, relativamente aos orçamentos vigentes, às épocas de suas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de março de 2014.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 15 de Abril de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:94611F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 657/2014

Data: 15 de Abril de 2014

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, pelo excesso de arrecadação, criar rubrica de Operações de Crédito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 630/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 629/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 631/2013 a rubrica de Operações de Crédito, conforme dispõe a Lei Municipal nº 576/2013, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa para 2014-LOA, aprovado pela Lei Municipal nº 631/2013 a seguinte funcional programática:

10 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
001 – Gabinete do Secretário de Obras Transportes e Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0018 – Investimento em Infra Estrutura

1.033 – Aquisição de Maquinários e Caminhões

4.490.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.250.000,00

Art. 3º - A inclusão do Crédito Adicional Especial, no valor estipulado no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de Operação de Crédito junto ao BNDES através do Agente Financeiro Banco do Brasil, programa PROVIAS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 15 de Abril de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:83696C3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.754, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com a Igreja Evangélica Adventista da Promessa, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Igreja Evangélica Adventista da Promessa, inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.398/0001-08, Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano denominado Área Institucional da Quadra E, localizado na Rua dos Angicos esquina com a Rua das Aroeiras, bairro Jardim Imperial, medindo 19,00 + 9,00 (raio) x 36,35 (dezenove mais nove metros de raio de frente por trinta e seis metros e trinta e cinco centímetros da frente aos fundos) totalizando 1.041,73 m² (um mil e quarenta e um metros e setenta e três centímetros quadrados) de propriedade do Município de Nova Mutum/MT, com a finalidade de construção do Templo Religioso da Igreja Evangélica Adventista da Promessa.

Art. 2º. A Cessão ora autorizada terá o prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes..

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para início e 03 (três) anos para conclusão das obras de construção do templo religioso.

Parágrafo 2º - Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município.

Art. 3º. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5E453E9C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.753, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com a Convenção das Igrejas Evangélicas Cristo é a Solução, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Convenção Das Igrejas Evangélicas Cristo é a Solução, inscrita no CNPJ sob o nº 93.075.109/0001-79, Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano denominado Área Institucional da Quadra E, localizado na Rua dos Marmeleiros, bairro Primavera II, medindo 22,57 x 39,86 (vinte e dois metros e cinquenta e sete

centímetros de frente por trinta e nove metros e oitenta e seis centímetros da frente aos fundos) totalizando 899,99 m² (oitocentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Nova Mutum/MT, com a finalidade de construção do Templo Religioso da Convenção das Igrejas Evangélicas Cristo é a Solução.

Art. 2º. A Cessão ora autorizada terá o prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para início e 03 (três) anos para conclusão das obras de construção do templo religioso.

Parágrafo 2º - Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município.

Art. 3º. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:870DB55A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.752, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com a Igreja Pentecostal Evangelho de Cristo Ministério Ide, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Igreja Pentecostal Evangelho de Cristo Ministério Ide, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.733/0001-80, Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano denominado Área Institucional da Quadra E, localizado na Rua dos Palmitos, bairro Primavera II, medindo 45,15 x 22,34 (quarenta e cinco metros e quinze centímetros de frente por vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros da frente aos fundos) totalizando 1.008,29 m² (um mil e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Nova Mutum/MT, com a finalidade de construção do Templo Religioso da Igreja Pentecostal Evangelho de Cristo Ministério Ide.

Art. 2º. A Cessão ora autorizada terá um prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para início e 03 (três) anos para conclusão das obras de construção do templo religioso.

Parágrafo 2º - Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município.

Art. 3º. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito a cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:69024E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.751, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com a Igreja Pentecostal Amor Divino, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Igreja Evangélica Pentecostal Amor Divino, inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.129/0001-23, Termo de Cessão de Direito Real de Uso dos imóveis urbanos denominados lotes 16, 17 e 18 da Quadra L, localizados na Rua dos Coqueiros, bairro Arara Azul, medindo 11,93 x 27,00 (onze metros e noventa e três centímetros de frente por vinte e sete metros da frente aos fundos), ou seja, 322,11 m² (trezentos e vinte e dois metros e onze centímetros quadrados) cada lote, totalizando assim 966,33 m² (novecentos e sessenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados) de propriedade do Município de Nova Mutum/MT, com a finalidade de construção do Templo Religioso da Igreja Pentecostal Amor Divino.

Art. 2º. A Cessão ora autorizada terá um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para início e 03 (três) anos para conclusão das obras de construção do templo religioso.

Parágrafo 2º - Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município.

Art. 3º. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da

Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:CF57108F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.750, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com a Igreja Evangélica Pentecostal Se Deus é Por Nós Quem Será Contra Nós, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Igreja Evangélica Pentecostal Se Deus é Por Nós Quem Será Contra Nós, inscrita no CNPJ sob o nº 10.853.085/0001-04, Termo de Cessão de Direito Real de Uso dos imóveis urbanos denominados lotes 03, 04 e 05 da Quadra L, localizados na Rua dos Gameleiros, bairro Arara Azul, medindo 11,93 x 27,00 (onze metros e noventa e três centímetros de frente por vinte e sete metros da frente aos fundos), ou seja, 322,11 m² (trezentos e vinte e dois metros e onze centímetros quadrados) cada lote, totalizando assim 966,33 m² (novecentos e sessenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados) de propriedade do Município de Nova Mutum/MT, com a finalidade de construção do Templo Religioso da Igreja Evangélica Pentecostal Se Deus é Por Nós Quem Será Contra Nós.

Art. 2º. A Cessão ora autorizada terá um prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazos de 01 (um) ano para início e 03 (três) anos para conclusão das obras de construção do templo religioso.

Parágrafo 2º - Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município.

Art. 3º. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito a cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:5BBFA47A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.749, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com o COPENM - Conselho de Pastores Evangélicos de Nova Mutum, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o COPENM - Conselho de Pastores Evangélicos de Nova Mutum, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.349/0001-77, Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano denominado Área Institucional da Quadra E, localizado na Rua das Mangubas, bairro Parque do Sol, medindo 29,80 x 32,70 (vinte em nove metros e oitenta centímetros de frente por trinta e dois metros e setenta centímetros da frente aos fundos), totalizando 974,46 m2 (novecentos e setenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município de Nova Mutum/MT, com a finalidade de construção da sede do COPENM - Conselho de Pastores Evangélicos de Nova Mutum/MT.

Art. 2º. A Cessão ora autorizada terá um prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para início e 03 (três) anos para conclusão das obras de construção.

Parágrafo 2º - Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município.

Art. 3º. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:2D814556

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Contratação de serviços para manutenção da Motoniveladora Fiatallis Fg 170, data de abertura: 26 de março de 2014 às 14:00 horas, empresa vencedora: **VALDELY ALVES GONÇALVES 48353515172, CNPJ – 15.638.848/0001-18**, valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 16 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:8D552B57

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e materiais de primeira linha para utilizar nos caminhões, data de abertura: 28 de março de 2014 às 08:00 horas, consagrando-se as empresas vencedoras: item 03 – **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, CNPJ – 07.838.209/0001-78**, oferecendo desconto de 12,2% (doze virgula dois por cento) – itens 01, 02, 04 e 05 – **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ – 15.593.959/0001-55**, oferecendo desconto de 10,6% (dez virgula seis por cento), 5,1% (cinco virgula um por cento), 13,7 (treze virgula sete por cento) e 10,6% (dez virgula seis por cento). O representante da empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ – 37.525.771/0017-70**, manifestou o interesse de interpor recurso, sendo concedida ao mesmo os prazos previstos em Lei para apresentação do recurso, conquanto não foi interposta.

Nova Mutum/MT, 16 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:02F71CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS
DE MARÇO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações de Servidores referentes ao mês de **MARÇO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

	NOME	CARGO	ADMISSÃO	INGRESSO	PORTARIA
1	Beatriz Pereira	Cuidador	10/03/2014	Comissionado	095/2014
2	Edineiva Rodrigues Torres E Silva	Cuidador	10/03/2014	Comissionado	096/2014
3	Lurdes Hominiuky	Cuidador	10/03/2014	Comissionado	097/2014
4	Regina Alves Da Costa	Cuidador	10/03/2014	Comissionado	098/2014
5	Rosemari Machado Razera	Cuidador	10/03/2014	Comissionado	099/2014

Nova Mutum – MT., 29 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:BC86F04C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS
DE MARÇO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de Servidores referentes ao mês de **MARÇO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONTRATO	INGRESSO
1	ADRIANA DA SILVA BRITO	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	10/03/2014	361/2014	Lei 1693/2013
2	ANDREIA BENEDITA GOULART	ZELADOR (FAXINEIRO)	17/03/2014	387/2014	Lei 1669/2013
3	ANDRESSA FERREIRA RODRIGUES	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	05/03/2014	358/2014	Lei 1735/2013
4	AQUILEIA APARECIDA B. DE SENNA	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	05/03/2014	297/2014	Lei 1693/2013
5	DONIZETI LUIZ DE CARVALHO	TECNICO AGRICOLA	07/03/2014	363/2014	Lei 1693/2013
6	EDILEUZA SANTANA DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - N. SUP. ED. FISICA 20 H	13/03/2014	362/2014	Lei 1693/2013
7	ELIZANGELA VITORINO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	05/03/2014	294/2014	Substituição
8	FABIANA SALES DE CARVALHO	MERENDEIRA	14/03/2014	370/2014	Substituição
9	FABIANE APARECIDA VIDOTTI	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	10/03/2014	359/2014	Lei 1735/2013
10	FERNANDO BEGNINI	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	10/03/2014	360/2014	Lei 1735/2013
11	INES KRAJEWSKI	MONITOR CRECHE DE	14/03/2014	371/2014	Substituição
12	JAIME MARTINS DA SILVA	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	20/03/2014	416/2014	Lei 1693/2013
13	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR DE	12/03/2014	372/2014	Substituição
14	JOSIANE FERNANDA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR DE	05/03/2014	298/2014	Lei 1693/2013
15	LAURA VIVIAN DA GUIA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	12/03/2014	365/2014	Lei 1669/2013
16	MARIA CONCEICAO F. DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	05/03/2014	330/2014	Lei 1735/2013
17	MIRIAM RODRIGUES DIAS	AJUDANTE GERAL	13/03/2014	389/2014	Lei 1693/2013
18	NAMIR CRISTINA LUIZ	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR DE	05/03/2014	295/2014	Substituição
19	SOLANGE CRISTINA DA SILVA	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	05/03/2014	299/2014	Lei 1693/2013
20	TASSIA REGINA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	05/03/2014	328/2014	Lei 1735/2013
21	VALESCA BETANIA SALES	ZELADOR (FAXINEIRO)	17/03/2014	366/2014	Lei 1693/2013
	SECRETARIA DE SAÚDE				
	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONTRATO	INGRESSO
1	ALINE PATRICIA S. DIAS DE SOUZA	MEDICO	05/03/2014	296/2014	Lei 1693/2013
2	DANIEL SCHWARZBACH	BIOQUIMICO	11/03/2014	331/2014	Substituição
	SECRETARIA DE ESPORTES				
	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONTRATO	INGRESSO
1	CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	01/03/2014	374/2014	Lei 1735/2013
2	OTAVIO SIRIGATTI	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	17/03/2014	373/2014	Lei 1735/2013
	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL				
	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONTRATO	INGRESSO
1	ANTONIA DOMINGAS PEREIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS III DE	05/03/2014	333/2014	Lei 1735/2013
2	DENIS PEREIRA OLIVEIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	18/03/2014	407/2014	Lei 1735/2013
3	FRANCIELE BORIS SZLACHTA	INSTRUTOR PROGRAMAS IV DE	03/03/2014	332/2014	Lei 1735/2013

4	MARIA JOSE DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	18/03/2014	408/2014	Lei 1735/2013
---	---------------------	--------------------------	------------	----------	---------------

Nova Mutum – MT., 29 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:D6BCA017

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE
MARÇO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões e Exonerações** do mês de **MARÇO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Seq.	Nome	Cargo	Desligamento	Nº Contr/Portaria
	EXONERAÇÕES			
01	ELIANE DO NASCIMENTO ANDREOTTI CORREA	AGENTES COMUNITARIOS(AS) DE SAUDE	15/03/2014	101/2014
02	ELMA DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	24/03/2014	104/2014
03	JOSE BERNARDO NOGUEIRA	PROF EDUC BAS - N SUP. PED. 40 H	01/03/2014	058/2014
04	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	24/03/2014	105/2014
05	SOLANGE BEATRIZ BOGORNI MOSSMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/03/2014	057/2014
	RESCISÕES			
06	ADEMIL NATALINO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	30/03/2014	1571/2013
07	ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	30/03/2014	1575/2013
08	ALINE PATRICIA SOARES DIAS DE SOUZA	MEDICO - 40 HORAS	17/03/2014	296/2014
09	ANDRESSA FERREIRA RODRIGUES	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	03/03/2014	143/2014
10	ARTOMILDO ARAUJO FELIX	RECOLHEDOR DE LIXO	30/03/2014	1498/2013
11	BEATRIZ PEREIRA	CUIDADOR (Abrigo)	10/03/2014	269/2014
12	CARMELINO PEREIRA DA GUIA	AJUDANTE GERAL	30/03/2014	1608/2013
13	CASSIO GONCALVES DOS SANTOS	RECOLHEDOR DE LIXO	30/03/2014	1609/2013
14	CLEIDILAINE RODRIGUES BERNARDES	MERENDEIRA	17/03/2014	256/2014
15	DIVA CARME RISSI	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	05/03/2014	152/2014
16	EDINEIVA RODRIGUES TORRES E SILVA	AJUDANTE DE CUIDADOR (Abrigo)	10/03/2014	1770/2013
17	EDNILTON DA GUIA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/03/2014	1910/2013
18	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	30/03/2014	1494/2013
19	GICELE ULBERG DANTAS	PROF ED BAS - N SUP. PED 20 H	24/03/2014	501/2013
20	JOCIVAL LEMES SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	30/03/2014	1599/2013
21	JONATHAN DAL PONT	PROF EDUC.BAS - N. SUP. ED. FIS20 H	16/03/2014	1519/2013
22	LURDES HOMINIUKY	CUIDADOR (Abrigo)	10/03/2014	066/2014
23	MANOEL ROSENO DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	30/03/2014	1492/2013
24	MARISTELA DE FATIMA ANTUNES	AJUDANTE GERAL	07/03/2014	212/2014
25	REGINA ALVES DA COSTA	CUIDADOR (Abrigo)	10/03/2014	032/2014
26	RODRIGO OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	MEDICO - 40 HORAS	01/03/2014	017/2014
27	RONIEL RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	20/03/2014	132/2014
28	ROSEMARI MACHADO RAZERA	CUIDADOR (Abrigo)	10/03/2014	026/2014
29	SEBASTIANA APARECIDA SANTANA	INSTRUTOR PROGRAMAS III DE	18/03/2014	262/2014
30	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	31/03/2014	1477/2013
31	WELLITON JOSE DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	30/03/2014	1493/2013

Nova Mutum – MT., 29 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:C7E6171E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 010/2014

Objeto: contratação de empresa para construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BEIJA FLOR, na Rua das Canelas, nº 2.000 W, B. Residencial Beija Flor, Tipo: Menor Preço Global, Data de Abertura: 02 de maio de 2014, Horário: 08:00 horas, Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum.**Edital Completo:** Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Mutum - MT, 15 de abril de 2014.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:56E76E30

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos com fornecimento de peças e serviço de guincho. Tipo: Menor preço - Data de Abertura: 02.05.2014 de 2014. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 16 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:371AC7D4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS “PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso - MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2014. Considerando o feriado de Sexta-feira Santa é feriado de Tiradentes. Voltando o funcionamento normal no dia 22 de abril 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré MT, aos Dezesesseis dias do mês de abril 2014

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:8EA7DC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1244 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A Sra. **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 18 de Abril, onde é comemorado o dia da Páscoa de Cristo.

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município no dia **17 de Abril de 2014.**

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Nova Nazaré - MT, aos dezesseis dias de abril de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:272AC543

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.12007/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

1- DO OBJETO

“Contratação de prestação de Serviços Transporte Rural para apoio aos Pequenos Produtores e Assentados do Município de Nova Olímpia MT”.

”.
Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, torna público através deste extrato as empresas vencedoras dos itens conforme especificação na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, 12007/2,014 **registrar preços para futuras e eventuais aquisição** em conformidade com as disposições a seguir.

M. M. BATISTA E FERREIRA LTDA-ME.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	36.000	KM	ROTA: ASSENTAMENTO RIO BRANCO, RIOZINHO, NOVA CONQUISTA, USIEL PEREIRA / PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA (IDA E VOLTA)	4,06	146.160,00

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	30.000	KM	ROTA: ASSENTAMENTO JATOBÁ E VALE DO SOL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (IDA E VOLTA)	4,06	121.800,00

Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira oficial, nomeada lavrei e publiquei o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:BDABE412

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.12006/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

1- DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, DIRECIONADOS AO TRANSPORTE RURAL E RODOVIÁRIO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR”.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, torna público através deste extrato as empresas vencedoras dos itens conforme especificação na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, 12006/2,014 **registrar preços para futuras e eventuais aquisições** em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA: JTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	20.000	KM	ROTA: NOVA OLÍMPIA/BARRA DOS BUGRES MT, IDA E VOLTA (NOTURNO).	4,07	81.400,00

EMPRESA: O DA SILVA CEBALHO TURISMO-ME

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	22.000	KM	ROTA: PALOMA, AGUA BRANCA, SÍTIO GERALDO E ESCOLA DUTRA VILARINHO-IDA E VOLTA, (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO).	4,08	89.860,00

EMPRESA: NEUZA MARIA MACHADO-ME

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	54.540	KM	ROTA: PALOMA, AGUA BRANCA, SÍTIO GERALDO E ESCOLA DUTRA VILARINHO-IDA E VOLTA, (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO).	4,06	241.432,40

Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira oficial, nomeada lavrei e publiquei o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:B9532E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1015 DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

Que dispõe sobre a alteração da denominação de próprio público localizado no bairro Centro do Município de Nova Olímpia-MT.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a denominação do próprio público “Estádio Nonatão” para “Estádio Luiz Roberto Gonçalves”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Nova Olímpia-MT autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à substituição do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes, para fins do previsto no Art. 167, II, “13”, da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 19 de fevereiro de 2015, de conformidade com o disposto no art. 2º Das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:D63A9063

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO CEPROMAT**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na criação, hospedagem e manutenção do subdomínio MT.GOV.BR.

CONTRATADA: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO MATO GROSSO – CEPROMAT

VIGENCIA: 11/04/2014 A 11/04/2015

VALOR: R\$ 1.179,37 (um mil cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:20F0C94E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 021/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 05 de Maio de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 05 de Maio de 2014 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o

Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (PROGRAMAS) PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA E CONSULTORIA TÉCNICA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, 16 de abril de 2014.

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FA1D319E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE 2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **23 DE MAIO DE 2014**, á partir da 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- **Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 1º quadrimestre referente ao exercício de 2014, (ART. 9º - § 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 abril de 2014.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

Publicado por:

Valdecir Antonio Barboza

Código Identificador:2A2ABDD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA AVOIS TP 009-2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público a Retificação de Edital da Tomada de Preços, conforme se segue: **Onde se lê: Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, raio x e lavanderia para atender as necessidades da administração pública. **Leia-se: Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, raio x, lavanderia e equipamentos do Centro de Reabilitação para atender as necessidades da administração pública. **Onde se lê:** dia 29/04/2014, **leia-se:** dia 06/05/2014. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do E-mail: compraspmmx@gmail.com e no site: www.novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 16 de abril de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:62C73B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.340, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira) Paixão de Cristo, nos órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal- Pronto Socorro e as Unidades Básicas de Saúde), a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C0ECD537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.341, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 2.255/2013, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 2.255, de 27 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Excetua-se desta vedação do caput, os serviços extraordinários realizados no Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Moraes, as Unidades Básicas de Saúde da Família e os trabalhos considerados como casos de urgência e emergência, bem como as horas-extras realizadas pelos servidores ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Motorista) - Transporte Escolar.

Parágrafo único. Excepcionalmente o Secretário Municipal de Infra-Estrutura e o Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, poderão autorizar de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços públicos, a realização de serviços extraordinários.”

Art. 2º continuam em vigor os demais dispositivos constantes do Decreto nº 2.255/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,. Especialmente o Decreto nº 2.264, de 25 de setembro de 2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C92AAD99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.342, DE 15 DE ABRIL DE 2014**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Resolução nº 03, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o intenso período chuvoso no Município de Nova Xavantina – MT;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se ainda mais ampliando muito a quantidade de chuvas esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo centro urbano, assentamentos, comunidades, fazendas, sítios e chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistem, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando que a intensidade desses desastres de origem natural são dimensionados como de nível II, médio porte;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local, e

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes,

Considerando que ainda restam mais de 30(trinta) dias de chuvas, ou seja, os meses de abril e maio com chuvas intensas.

Decreta:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Nova Xavantina – MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de

anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas as situações de emergência.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2014

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1D142D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.093, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

A pedido da Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 227, da Lei Municipal 1752, de 03 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 5.960, de 07 de janeiro de 2014, em que revogou a Licença de Interesse Particular da servidora Liana Maria Vale dos Santos, sem ônus para o município;

Considerando a Notificação para Convocação da servidora em Gozo de Licença para tratar de Interesse Particular da servidora Liana Maria Valle dos Santos, publicado no dia 25 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios, e edital de convocação publicada no dia 22 de novembro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como o envio de AR;

Considerando, que até a presente data a servidora não compareceu ao trabalho, e se comprovado a servidora infringiu as normas legais e regulamentares, configurando em tese o abandono de cargo que é ausência intencional por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme tipificação do art. 65, inc. I, c/c com o art. 186, inc. I, alínea a, todos da Lei Municipal 1752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para averiguar o suposto Abandono de Cargo de Professora LIANA

MARIA VALLE DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1180, pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeado através da Portaria 6.077 de 01 de abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:

- I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;
- II – Eduardo Celestino Barbosa;
- III – Mirian Ferreira dos Santos;
- IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal 1752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de Abril de 2014

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:218327B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.094, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

A pedido da Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 227, da Lei Municipal 1752, de 03 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 5962 de 07 de janeiro de 2014, em que revogou a Licença por motivo de afastamento do cônjuge para trabalhar fora do município da servidora Deuzinha Gonçalves Webber, sem ônus para o município;

Considerando a Notificação para Convocação da servidora em Gozo de Licença por motivo de afastamento do cônjuge para trabalhar fora do município da servidora Deuzinha Gonçalves Webber, publicado no dia 06 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios, e edital de convocação publicada no dia 22 de novembro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como o envio de AR;

Considerando, que a servidora apresentou no dia 06 de janeiro de 2014 na Divisão de Gestão de Pessoa, o qual ficou consignado que na data de 07 de janeiro de 2014, a referida servidora deveria apresentar na Secretaria Municipal de Educação, e até a presente data a servidora não compareceu ao trabalho, e se comprovado que a servidora infringiu as normas legais e regulamentares, configurando em tese o abandono de cargo que é ausência intencional por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme tipificação do art. 65, inc. I, c/c com o art. 186, inc. I, alínea a, todos da Lei Municipal 1752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para averiguar o suposto Abandono do Cargo de Professora DEUZINHA GONÇALVES WEBBER, matrícula funcional nº 75, pelos membros

da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeado através da Portaria 6.077 de 01 de Abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:

- I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;
- II – Eduardo Celestino Barbosa;
- III – Mirian Ferreira dos Santos;
- IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal 1752 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:91CB882B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.095, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

A pedido da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 227, da Lei Municipal 1752, de 03 de dezembro de 2013;

Considerando notícias através do ofício nº 146/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, em que o servidor Wanderley Almeida da Paixão, apresenta dificuldades de adaptação a rotina de trabalho na unidade, além de não ser colaborativo, dificuldades de relacionamento com o coletas e não consegue trabalhar em grupo;

Considerando que o se servidor Wanderley Almeida da Paixão, faltou plantão no hospital municipal no dia 14 de Fevereiro de 2014, sem justificativa, comprometendo o bom andamento na prestação dos serviços da saúde;

Considerando notícias que o servidor Wanderley Almeida da Paixão, teria recebido orientações expressas da Médica para que colocasse o oxigênio em um paciente e que depois de estabilizado que fosse feito o ECG, e o mesmo contrariamente deixou o paciente na porta da sala de ECG sozinho e sem oxigênio, inclusive o fato foi inclusive noticiado nas redes sociais especificamente facebook;

Considerando, se comprovado o servidor infringiu as normas legais e regulamentares, configurando em tese inassiduidade habitual e descumprindo vários deveres e atribuições funcionais, insubordinação grave no serviço, incontinência pública, dano a imagem pública, conforme tipificação no inc. I, alínea a; inc. III, IV, V; todos do art. 186 da Lei Municipal 1752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para averiguar supostas infrações supramencionadas cometidas pelo servidor Técnico de Enfermagem WANDERLEY ALMEIDA

PAIXÃO, matrícula funcional nº 3637, pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeado através da Portaria 6.077 de 01 de Abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:

- I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;
- II – Eduardo Celestino Barbosa;
- III – Mirian Ferreira dos Santos;
- IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal 1752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de Abril de 2014

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:E918E2B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014.
PROCESSO Nº. 011/2014

DISPENSA Nº. 002/2014, Objetivando a aquisição de 02 (dois) imóveis urbanos um com 5.720 m/2 localizado na área de expansão municipal próximo ao atual cemitério municipal e o outro com 600 m/2 localizado no lote 09 da quadra 44, bairro centro todos em novo horizonte do norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso X artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de Imóveis urbanos com a pessoa física: **Ary Kara José**, inscrita no **CPF: 132.348.208-30**.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:86637BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CARTA CONVITE 002/2014 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite 002/2014, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para construção de Pista de Caminhada no perímetro urbano com extensão de 794,00 metros e Área de 1.588,00 m/2**, onde se sagrou vencedora a empresa **Manancial Consultora, Incorporações e Construções - ME**, inscrita no CNPJ: 11.085.327/0001-20, com proposta no valor global

de **R\$ 92.363,64 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificado no anexo I do edital e referido processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B3548709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014
PROCESSO N. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 05/05/2014, às 15h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:90A0BB22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014. PROCESSO Nº.
011/2014

DISPENSA Nº. 002/2014, Objetivando a aquisição de 02 (dois) imóveis urbanos um com 5.720 m/2 localizado na área de expansão municipal próximo ao atual cemitério municipal e o outro com 600 m/2 localizado no lote 09 da quadra 44, bairro centro todos em novo horizonte do norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de 02 (dois) imóveis urbanos com a pessoa física: **Ary Kara José**, inscrita no **CPF: 132.348.208-30**, no valor total de **R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, tudo de acordo com o edital e processo licitatório. **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso X Art. 24, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de Abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:968A874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002/2014

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital Complementar nº 001/2014 de 14 de abril de 2014, através do Edital Complementar nº 002/2014, que passa a ter as seguintes alterações:

Art.2º- No Artigo 5º altera-se: ítem 5.1 onde-se-lê: As provas serão realizadas no dia 04/05/2014 das 08h00min às 12h00min na Escola Municipal Tio Patinhas (Creche), ao lado da Prefeitura Municipal. Leia-sê: **As provas serão realizadas no dia 11/05/2014 das 08h00min às 12h00min na Creche Municipal Padre Gunter, situada na Avenida Kara José, s/nº, ao lado da Escola Municipal Ulisses Guimarães.**

Art. 3º- No Artigo 11- altera-se: ítem 9.1- **O resultado preliminar será divulgado no dia 20/05/2014.**

Art. 4º- No Artigo 13- altera-se: ítem 11.1.7- **A homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado será no dia 26/05/2014.**

Art. 5º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de abril de 2014.

AMILTON DA SILVA AMARAL
Presidente da Comissão

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:D7822269

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

Pelo presente termo comunicamos o cancelamento do item 10583 da Ata de Registro de Preços nº 002/2014 – B, proveniente do pregão presencial nº 002/2014. Essa decisão se fez necessária visto que a licitante, DILIMAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, não se encontra autorizada para o fornecimento de gás GLP no varejo.

Ante o exposto, decidimos pelo cancelamento do referido item, levando à consideração superior a sugestão de abertura de novo procedimento licitatório para adjudicação do item objeto do presente cancelamento.

Novo Mundo – MT, 16 de abril de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:E26B6528

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação “Tomada de Preços nº 001/2014” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 16 de abril de 2014, objetivando a Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura da Tomada de Preços 001/2014, Processo Licitatório nº 004/2014, para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços será no dia 08 de maio de 2014, às 14:00 horas.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h00min às 17h00min mediante o comprovante de recolhimento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) junto ao Banco Sicredi Agência 0800, Conta Corrente 55.002-7, retirar o DAM no setor de tributos do Município de Novo Mundo.

Novo Mundo, MT, 16 de abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:B04C1AB4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 23/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PREDIOS E VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** obteve o seguinte resultado a empresa; **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 655,00; ITEM 02: R\$ 98,50; ITEM 03: R\$ 705,00; ITEM 04: R\$ 13.800,00; ITEM 05: R\$ 56.700,00; ITEM 06: R\$ 1.230,00; ITEM 07: R\$ 4.815,00; ITEM 08: R\$ 10.215,00; ITEM 09: R\$ 2.010,00; ITEM 10: R\$ 6.960,00; ITEM 11: R\$ 575,00; ITEM 12: R\$ 550,00; ITEM 13: R\$ 390,00 ITEM 14: R\$ 232,00; ITEM 15: R\$ 2.940,00; ITEM 16: R\$ 2.292,00; ITEM 17: R\$ 56.700,00; ITEM 18: R\$ 1.050,00; ITEM 19: R\$ 2.600,00; ITEM 20: R\$ 3.340,00; ITEM 21: R\$ 2.680,00; ITEM 22: R\$ 560,00; ITEM 23: R\$ 620,00; ITEM 24: R\$ 700,00; ITEM 25: R\$ 795,00; ITEM 26: R\$ 1.770,00; ITEM 27: R\$ 710,00; ITEM 28: R\$ 223,50; ITEM 29: R\$ 32.040,00; ITEM 30: R\$ 116,00; ITEM 31: R\$ 1.887,00; ITEM 32: R\$ 3.180,00; ITEM 33: R\$ 134,00; ITEM 34: R\$ 214,00; ITEM 35: R\$ 54,00; ITEM 36: R\$ 88,00; ITEM 37: R\$ 175,00; ITEM 38: R\$ 310,00; ITEM 39: R\$ 165,00; ITEM 40: R\$ 222,00; ITEM 41: R\$ 222,00; ITEM 42: R\$ 228,00; ITEM 43: R\$ 175,00; ITEM 44: R\$ 982,50; ITEM 45: R\$ 1.056,00; ITEM 46: R\$ 788,40; ITEM 47: R\$ 162,00; ITEM 48: R\$ 3.160,00; ITEM 49: R\$ 570,00; ITEM 50: R\$ 446,00; ITEM 51: R\$ 62,00; ITEM 52: R\$ 1.584,00; ITEM 53: R\$ 3.350,00;

ITEM 54: R\$ 29,00; ITEM 55: R\$ 19,50; ITEM 56: R\$ 1.060,00;
 ITEM 57: R\$ 182,00; ITEM 58: R\$ 472,50; ITEM 59: R\$ 535,50;
 ITEM 60: R\$ 48,80; ITEM 61: R\$ 402,00; ITEM 62: R\$ 429,00;
 ITEM 63: R\$ 456,00; ITEM 64: R\$ 210,00; ITEM 65: R\$ 345,00;
 ITEM 66: R\$ 70,00; ITEM 67: R\$ 220,00; ITEM 68: R\$ 114,50;
 ITEM 69: R\$ 232,00; ITEM 70: R\$ 3.560,00; ITEM 71: R\$ 3.560,00;
 ITEM 72: R\$ 3.560,00; ITEM 73: R\$ 3.560,00;
 ITEM 74: R\$ 1.950,00; ITEM 75: R\$ 1.950,00;
 ITEM 76: R\$ 3.540,00; ITEM 77: R\$ 2.340,00; ITEM 78: R\$ 330,00;
 ITEM 79: R\$ 420,00; ITEM 80: R\$ 400,00; ITEM 81: R\$ 385,00;
 ITEM 82: R\$ 385,00; ITEM 83: R\$ 380,00; ITEM 84: R\$ 332,50;
 ITEM 85: R\$ 332,50; ITEM 86: R\$ 332,50; ITEM 87: R\$ 330,00;
 ITEM 88: R\$ 330,00; ITEM 89: R\$ 310,00; ITEM 90: R\$ 310,00;
 ITEM 91: R\$ 330,00; ITEM 92: R\$ 330,00; ITEM 93: R\$ 345,00;
 ITEM 94: R\$ 345,00; ITEM 95: R\$ 380,00; ITEM 96: R\$ 385,00;
 ITEM 97: R\$ 440,00; ITEM 98: R\$ 1.462,50; ITEM 99: R\$ 118,40;
 ITEM 100: R\$ 156,80; ITEM 101: R\$ 555,00;
 ITEM 102: R\$ 3.337,50; ITEM 103: R\$ 2.510,00;
 ITEM 104: R\$ 1.340,00; ITEM 105: R\$ 310,00;
 ITEM 106: R\$ 1.430,00; ITEM 107: R\$ 560,00;
 ITEM 108: R\$ 500,00; ITEM 109: R\$ 980,00;
 ITEM 110: R\$ 1.160,00; ITEM 111: R\$ 3.770,00;
 ITEM 112: R\$ 6.210,00; ITEM 113: R\$ 1.134,00;
 ITEM 114: R\$ 2.835,00; ITEM 115: R\$ 6.500,00;
 ITEM 116: R\$ 15.500,00; ITEM 117: R\$ 4.300,00;
 ITEM 118: R\$ 187,00; ITEM 119: R\$ 70,00; ITEM 120: R\$ 88,50;
 ITEM 121: R\$ 3.125,00; ITEM 122: R\$ 3.577,50;
 ITEM 123: R\$ 754,00; ITEM 124: R\$ 1.060,00;
 ITEM 125: R\$ 2.500,00; ITEM 126: R\$ 3.220,00; com o valor total de **R\$ 332.516,40; (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
 Processo nº 29/2014.

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:047F2AFB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 024/2014

28 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento Hospitalar, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, A Senhora Maria Aparecida Moura Domingos, portadora do RG: nº 11969660 SSP/MT e do CPF: 838.966.191-87 para o Cargo de livre nomeação: Chefe de Departamento Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO 28 DE FEVEREIRO DE 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:B19D7CE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 025/2014

03 DE MARÇO 2014

“Dispõe sobre Licença Particular sem Remuneração, do Funcionário Público, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos do artigo 126 da Lei Municipal 456/2007 - Estatuto do Servidor Público Municipal, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Maria Luiza de Sousa Valadão, portadora do RG: 1099521-8 SSP/MT, CPF: 800.008.601-82, Agente de Serviços Gerais AG8, efetiva, estável, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, 02 (dois) anos de Licença Particular sem Remuneração no período de 01/03/2014 a 01/03/2016.

Art. 2º - a referida funcionária retornar-se-á as atividades em 02 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 03 DE MARÇO 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:5FF443EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 026/2014

28 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Guarda e Vigilância, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor Alaeste Ferreira da Fonseca, portador do RG: nº 2462973 2ª via SSP/GO e do CPF: 560.379.291-49 para o Cargo de livre nomeação: Chefe de Departamento de Guarda e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura,

desempenhando as suas funções na Escola Oscar Zaidem de Menezes no Projeto de Assentamento Santo Idelfonso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
28 DE FEVEREIRO DE 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:F300A474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2014

03 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre Progressão de Classe de Profissionais de Saúde, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 455/2007 – Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Novo São Joaquim-MT, **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **ZAMPA**, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Promover de Classe A para Classe B, os profissionais de saúde, efetivos para os seus respectivos cargos, abaixo relacionados:

Ana Lúcia Rodrigues Vendramel – Enfermeira

Francisnéia Rodrigues Silva – Psicóloga

Maria Lúcia Monteiro Ladeira – Enfermeira

Silvestre Peris de Amorim – Biólogo

Art. 2º - A documentação exigida para promoção de classes dos profissionais acima citados, encontra-se arquivadas em suas respectivas pastas no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
28 DE FEVEREIRO DE 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:58C069AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2014

10 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre interrupção de Licença Particular sem Remuneração, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 126, § 3º da Lei Municipal nº 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT, **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **ZAMPA**, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença Particular sem Remuneração da Funcionária: Marilene Madalena Ferreira, portadora do RG: 703975 SSP/MT, CPF Nº. 495.730.551-04, matrícula nº. 276, efetiva para o Cargo de Professora de Matemática.

Art. 2º - A referida funcionária voltará exercer as suas funções como professora de matemática cumprindo o Lotacionograma normatizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
10 DE MARÇO DE 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:59F905A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2014

10 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Creche Municipal, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, A Senhora Eliselma Feitoza Costa, portadora do RG: nº 1864950-5 SSP/MT e do CPF: 026.191.311-54 para o Cargo de livre nomeação: Chefe de Departamento de Creche Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
10 DE MARÇO DE 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:9A4A80A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2014

10 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Creche Municipal, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, A Senhora Carita Gomes da Conceição, portadora do RG: nº 4128925 SSP/MT e do CPF: 000.201.891-84 para o Cargo de livre nomeação: Chefe de Departamento de Creche Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO
10 DE MARÇO DE 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:1658855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 044/2014

DE: 16 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando o disposto no Decreto 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **17/04/2014 à 28/04/2014**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

01. Cargo: Agente de Serviços Gerais AG3

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00313	Maria Luiza Pereira	8,00	10º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:6F07C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2014

DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 006/2014 de 11 de Fevereiro de 2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 12/02/2014; Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos; Considerando o disposto no item 18.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 07 de Janeiro de 2014:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **17/04/2014 à 28/04/2014**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
Agente de Serviços Gerais AG5 (Guarda)	Luzia Rodrigues de Souza	6º
Agente de Serviços Gerais AG5 (Guarda)	Lara Jordanna Araújo de França	7º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:00E7AA41

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 012/2010 e 056/2014, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar:

I. Comunicar que não HOUVE recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final para Homologação;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Paranaíta/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paranaíta (MT), 14 de Abril de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

ELVIS PEDROSO

Presidente da Comissão de Concurso

Portaria 002/2014

ROSALINA MARIA HEINZEN

Secretária da Comissão

ELIAS JOSÉ BENVINDO

Membro da Comissão

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:81B4A9ED

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o

Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 012/2010 e 056/2014, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar:

I. Comunicar que não HOUVE recursos sobre a divulgação do Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos;

II. Divulgar o Resultado Classificatório;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Paranaíta/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paranaíta (MT), 09 de Abril de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

ELVIS PEDROSO
Presidente da Comissão de Concurso
Portaria 002/2014

ROSALINA MARIA HEINZEN
Secretária da Comissão

ELIAS JOSÉ BENVINDO
Membro da Comissão

AGNA MACHADO DE MORAIS
Suplente da Comissão

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:4C176162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: EUCLYDES CANHETTI JUNIOR – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de topografia para mapeamento de lotes urbanos, balizamento de estradas urbanas e rurais do Município de Paranaíta.

VIGÊNCIA: 09/04/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 77.595,70 (Setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:B98EAEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: EUCLYDES CANHETTI JUNIOR – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 10/04/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:3F14736B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: ROMUALDO TAVARES.

OBJETO: Locação de 01 (Um) imóvel ara atender o Projeto Mais Médicos para o Brasil.

VIGÊNCIA: 14/04/2014 até 14/04/2015

VALOR: R\$ O valor global do presente contrato de locação é de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:6D7C1E4A

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 792/2014.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 782/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Altera o artigo 5º, na Lei Municipal nº 782/2014, que terá a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Arquivo - CMA, vinculado ao Arquivo Público Municipal, compostos por servidores públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhes:”

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 782/2014, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,
Em, 14 de abril de 2014.**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0C14D74C

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 068/2014.

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei COMPLEMENTAR Nº. 063/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder a renumeração dos artigos 51 a 131, da Lei Complementar Municipal nº 063/2014, que passarão a ter a numeração de artigos 35 a 115, respectivamente.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar nº 063/2014, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 14 de abril de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3A19AE4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE Nº 1091/2014.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 1.011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1361 – PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar – Escola Vista Alegre.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 184.997,39
Total.....R\$ 184.997,39

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$184.997,39

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:0BF852B9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N 1092/2014.

“INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos - LDO - 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1361 – PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar – Escola Vista Alegre.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 184.997,39
Total.....R\$ 184.997,39

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 184.997,39

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:8E47C2FA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N 1093/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1361 – PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar – Escola Vista Alegre.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações....R\$ 184.997,39

Total.....R\$ 184.997,39

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$184.997,39

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:53E00F73

ASSESSORIA JURIDICA

LEI N 1094/2014

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei de nº 402 de 03 de Junho de 2008 e altera a destinação dos imóveis permutados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal 402 de 03 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação dos imóveis sob as matrículas de nº 3196 e 3197 e fazer a junção dos mesmos perante ao Cartório de 1º Serviço de Registro e Imóveis de Paranatinga-MT, ou seja, dos 02(dois) lotes urbanos de nº 06 da quadra de nº 10 e do Lote urbano de nº 07 da quadra de nº 10, localizados no Loteamento Residencial Jardim Pinheirão, nesta cidade de Paranatinga-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista que os 02(dois) lotes urbanos acima mencionados, após a unificação das matrículas dos mesmos, será destinado para a construção do UBS padrão I, a qual o município foi contemplado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:A7ECD869

ASSESSORIA JURIDICA

LEI N 1095/2014

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 1.011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1360 – Construção de Unidade – PSF II .

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações...R\$ 408.000,00

Total...R\$ 408.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO...R\$408.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:84ACA4DF

ASSESSORIA JURIDICA

LEI N 1096/2014

“INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos - LDO - 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1360 – Construção de Unidade – PSF II .

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações...R\$ 408.000,00

Total....R\$ 408.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso

de Arrecadação Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO....R\$408.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:F9EFA781

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N 1097/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 1360 – Construção de Unidade – PSF II .
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações...R\$ 408.000,00
Total...R\$ 408.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO....R\$408.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:F0A8A5B9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N 1098/2014.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 1.011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1365 – PAC 2 – Quadra Escolar Coberta Com Vestiário Escola Municipal Euzébio de Queiroz.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 509.946,11
Total....R\$ 509.946,11

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO....R\$509.946,11

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:738734FF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N 1099/2014.

“INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos - LDO - 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1365 – PAC 2 – Quadra Escolar Coberta Com Vestiário Escola Municipal Euzébio de Queiroz.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações...R\$ 509.946,11

Total...R\$ 509.946,11

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO....R\$ 509.946,11

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:FB8662CA

ASSESSORIA JURIDICA

LEI N 1100/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1365 – PAC 2 – Quadra Escolar Coberta Com Vestiário Escola Municipal Euzébio de Queiroz.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações...R\$ 509.946,11

Total...R\$ 509.946,11

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO...R\$509.946,11

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:3FC51AAC

ASSESSORIA JURIDICA

LEI N 1101/2014

“Dispõe sobre permuta de uma faixa de terreno para estabilização do aterro da construção da Creche Municipal e da Escola Municipal da Vila Concórdia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº Vilson Pires faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de uma área de terra com 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) nas proximidades da Creche Municipal e da Escola Municipal da Vila Concórdia, do terreno de propriedade do **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** com as seguintes características:

Parte do Lote Urbano denominado área II, com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado com as seguintes descrições: **FRENTE:** confrontando com a Rua Projetada, com distancia de 100,0 metros, **FUNDOS:** confrontando com área II remanescente com distancia 100,0 metros, **DIREITO:** confrontando na Rua Projetada com distancia de 25,00 metros, **ESQUERDO:** confrontando área II remanescente com distancia de 25,00 metros, com a escritura matricula n. 6.707, Livro 02-AH, no 1º Serviço de Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Paranatinga MT.;

Com:

Uma faixa de terra no em torno do terreno da Creche Municipal e da Escola Municipal da Vila Concórdia, faixa de terreno de Propriedade dos Senhores José A. da Silva e Esposa Srª Vitória Maria de Queiróz Silva, com as seguintes características:

Parte do Lote Urbano nº. 08, Setor F com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) localizado no em torno da Creche Municipal e da Escola Municipal para fins de estabilização do aterro ali existente, na Escritura Matricula nº 2.959, Livro 2-0, no 1º Ofício Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Paranatinga MT.;

Art. 2º - A permuta que se destina é para estabilização do aterro da construção de Creche Municipal e Escola Municipal da Vila Concórdia se efetivará com a lavratura e registro da escritura junto ao Cartório competente desta Comarca de Paranatinga.

Parágrafo Único - O Município efetuará todas as providencias ou físicas para tornar o imóvel de sua propriedade, referidas nesta Lei, apto para a realização da permuta desejada.

Art. 3º - Os lotes permutantes, são de iguais áreas em tamanho e metragem, têm o mesmo valor econômico estimado pelos seus proprietários, não havendo qualquer obrigação de ressarcimento entre as partes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:96D43E81

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N 1102/2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º- O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção: I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) para cada médico e II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada médico.

§ 1º-Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Paranatinga-MT.

§ 2º- O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

§ 3º- O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 04(quatro) médicos.

Art. 3º- Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Paranatinga-MT, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 004 – Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e USF.

Características do Projeto: Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e USF.

33.90.00.00.00 – Outros serviços de terceiros.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Paranatinga-MT; 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:B70D2DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 033/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Ermes Gomes Bezerra**. Objeto: Locação de um imóvel para as oficinas pedagógicas, oficinas do Bolsa Família, cursos profissionalizantes e reuniões com as famílias, oficinas para PETI e PROJOVEM e instalação e funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Valor: **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**. Período: 08/04/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga - MT, 08 de Abril de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C2657D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 034/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Denise Empreendimentos Recreativos – Ltda – ME**. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Travessa Campos, nº 02, Centro, para realização dos Bailes Temáticos com a Terceira Idade, Baile Promocional das Entidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e encerramento das atividades de 2014. Valor: **R\$ 31.500,00 (Trinta e mil e quinhentos reais)**. Período: 10/04/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga - MT, 10 de Abril de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9D111F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 139/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação nº 005/2014 e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um imóvel para as oficinas pedagógicas, oficinas do Bolsa Família, cursos profissionalizantes e reuniões com as famílias, oficinas para PETI e PROJOVEM e instalação e funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).	
Vigência: 08/04/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: Ermes Gomes Bezerra	
Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidora **Nirte Maria Silva**, Matrícula nº 4664, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **033/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Elenita Celant Marcom**, Matrícula nº 2220, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nirte Maria Silva, e **Elenita Celant Marcom** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

NIRTE MARIA SILVA
Fiscal de Contrato

ELENITA CELANT MARCOM
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:FB921F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 140/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação nº 004/2014 e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Travessa Campos, nº 02, Centro, para realização dos Bailes Temáticos com a Terceira Idade, Baile Promocional das Entidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e encerramento das atividades de 2014.	
Vigência: 10/04/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: Denise Empreendimentos Recreativos – Ltda – ME	
Valor do Contrato: R\$ 31.500,00 (Trinta e mil e quinhentos reais)	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidora **Nirte Maria Silva**, Matrícula nº 4664, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **034/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração; Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista; Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Elenita Celant Marcom**, Matrícula nº 2220, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nirte Maria Silva, e **Elenita Celant Marcom** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

NIRTE MARIA SILVA

Fiscal de Contrato

ELENITA CELANT MARCOM

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:809C2A70

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 002/2014

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Noda Guenko nº. 338, centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação Pública, realizará a licitação na modalidade **Convite – Menor Preço Global**, às **14h30min** do dia **30/04/2014**, em sessão pública, com início dos trabalhos de abertura dos envelopes nºs.: 01 - contendo os Documentos de Habilitação e 02 - contendo Proposta Comercial, tendo como objeto a aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para os seguintes ambientes da Casa Legislativa: Gabinete do Presidente, Gabinete do Secretário, Sala de Reuniões, Recepção e Sala da Assessoria do Presidente, da Câmara Municipal, na quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O pagamento total será efetuado em 03 (três) vezes de igual valor, conforme fiscalização e emissão de Relatório a cargo do Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal, da seguinte forma: **1ª parcela** - será paga após a entrega total dos móveis licitados, em até 05 (cinco) dias da data da emissão das Notas Fiscais; **2ª parcela** - será paga 30 (trinta) dias após

a data do pagamento da 1ª parcela; e **3ª parcela** – será paga 60 (sessenta) dias após a data do pagamento da 1ª parcela.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas no Edital que rege o Convite nº. 002/2014.

Os interessados poderão retirar o edital completo, no setor e endereço acima citado, no horário das 12h00min às 18h00min, assim como poderá solicitar o envio pelo e-mail: E-mail: licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta, 16 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA MENDES DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação Pública

Publicado por:

Luiz Andre dos Santos

Código Identificador:835CC06F

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 031 - 2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 031/2014

DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 21/04/2014, Tiradentes;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 2057 de 19/12/2013 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2014;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras esferas de governo, assim como de estabelecimentos bancários de que depende o Executivo Municipal, no período;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 17/04/2014 a partir das 12:00 hs; no dia 18/04/2014 período integral e FERIADO no dia 21/04/2014, devendo ser mantido os serviços essenciais prestados à população em geral.

§ 1º – O retorno as atividades da Prefeitura Municipal será as 07:00 horas do dia **22/04/2014** (Terça-Feira).

§ 2º - Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELEISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F21B6095

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

FIXA VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS A SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) PELO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os débitos ou obrigações do Município de Poconé-MT, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício.

Art. 4º O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 15 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:1476F0EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.753 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 246 da Lei nº 1.553 de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246 Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM no valor de R\$ 83,51 (oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), que terá como base de reajuste anual o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”.

Art. 2º Altera as alíquotas da Tabela VI da Lei nº 1.553 de dezembro de 2009, Código Tributário Municipal, passando a vigorar o constante na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 15 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

TABELA VI
TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA SOBRE A UPFM
1. Aprovações de projeto de edificações	M² ou fração de área Coberta	0,02
2. Construção de:	M2 de área construída	
- Marquises, cobertas e tapumes	M2 de área construída	0,1
3. Demolições em geral	M2 de área construída	0,01
4. reconstruções, reformas e reparos	m² de área construída	0,03
7. Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos	Metro quadrado	0,01

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:0E8A9ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2014

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RESPEITO A SEMANA SANTA NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **ponto facultativo municipal no dia 17 de Abril do ano de 2014 (quinta feira)**, em respeito a Semana Santa da cidade de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - **O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 22 de Abril de 2014 (terça feira)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:714C92C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2014

A Prefeita Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **COMUNICA** a todos os cidadãos que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste município, referentes ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**, encontram-se a disposição, por um período de 60 dias, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Poconé MT

Sala do Setor de Contabilidade.

Praça da Matriz s/n, Centro, das 07:00 as 11:00 horas.

Poconé – MT, 26 de Abril de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:7F85A5BC**PROCURADORIA JURIDICA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2014****PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2014.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA MÉDIA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PESSOAL E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão nº 003/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: G.L COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.795.021/0001-34

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 577 –
15.451.0028.1050.4.4.9.0.51.00.0- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Poconé, 15 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:FCA536B3**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, inscrita no CNPJ nº 15.023.989/0001-26, torna-se público que **REQUEREU** da **Secretaria Estadual do Meio ambiente – SEMA**, a de **Licença Prévia LP e a Licença de Instalação – LI do Conjunto Habitacional Morada da Serra II**, sito no Município de Pontes e Lacerda/MT, na MT – 473 – Fazenda São João – ÁREA B-3.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2ABE052D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014****Portaria n.º 105/2014**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária o Sr. **ALCINO PEREIRA BARCELOS** e dá outras providências

Data: 04/04/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A6BC6134**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014****Portaria n.º 106/2014**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Nível III o Sr. **EMERSON ALESSANDRE BATISTA** e dá outras providências

Data: 04/04/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:22DE36E9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014****Portaria n.º 107/2014**

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Serviços Gerais o Sr. **ROBERT TUNECA SOARES** e dá outras providências

Data: 09/04/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5B9CED63**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014****Portaria n.º 108/2014**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível III o Sr. **DANIEL VICENTE DOS SANTOS** e dá outras providências

Data: 09/04/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A3B6303F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014****Portaria n.º 109/2014**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível I, o Sr. **FILIPE CHAVES OLIVEIRA** nos termos da Lei Complementar 117/2013 e dá outras providências

Data: 11/04/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:547D03C4**GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.466/2014**

“Ratifica protocolo de intenções que adéqua o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ –CIDESA, à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto nº 6.017, de 8 de Janeiro de 2007. Autoriza a participação do Município Pontes e Lacerda/MT no CONSÓRCIO, através de assinatura de Contratos de Programa e Rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de Gestão Associada disponibilizados pela entidade e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pontes e Lacerda/MT, a ratificar Protocolo de Intenções que adéqua o **CONSÓRCIO** à Lei Federal nº. 11.107, de 06 de Abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 08 de Janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de Pontes e

Lacerda/MT, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, Vale do Guaporé, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Infraestrutura, Ambiental, nos termos do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo 1º- Quanto a Infraestrutura e Desenvolvimento Social poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. Realizar serviços relacionados à obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

II. Execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III. Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando a obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse municipal;

IV. Buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor

de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados.

V. Realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes a infraestrutura urbana e rural;

VI. Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse municipal.

Parágrafo 2º- Quanto ao Saneamento Básico, especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. O planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos urbanos;

II. A operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo municipal;

III. Implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou semelhantes;

IV. A realização de licitações compartilhadas;

V. Adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;

VI. Outorgar concessões, permissões ou autorizações, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

VII. Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

VIII. Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a

operacionalização de sistemas que se relacionem com Meio Ambiente e Saneamento Básico, visando melhoria de qualidade de vida da sociedade;

IX. Desenvolver, diretamente ou por meios de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

Parágrafo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentário ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, 08 de Janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretária do Tesouro Nacional Nº 02, de 25 de Agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio.

Parágrafo 5º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º - O CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. O CIDESA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, obedecerá os princípios legais, garantido a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º O prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos dispensados a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria de termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e criação de novos serviços.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no art. 3º mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo Único - Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento de dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que seja consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários, para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único - O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º - Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio, na Secretária correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o Município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 15 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:64FE3851

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 110//2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, condicionador de ar para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o item 02 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 030/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 030/2014

Valor: R\$ 10.500,00

Data: 04/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AC57AFED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 111//2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, condicionador de ar para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 01, 03 e 04 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 030/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 030/2014

Valor: R\$ 39.670,00

Data: 04/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4C090E27

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 112//2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual MATILDE JACINTO BARBOZA 65007700134

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando curso de Corte e Costura no Projeto CRAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 02 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 8.983,35

Data: 10/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:466A32B9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 113//2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual RENATA CRISTIANE SGURAS CARVALHO COELHO 19.559.966/0001-91

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando curso de Petchwork no Projeto CRAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 29 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 7.840,00

Data: 10/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9B1AA63C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 069/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 117.900,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E NOVECIENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. FICA SUPRIMIDO A PARTIR DESTA DATA, O ITEM 07, QUE CORRESPONDE À LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, CORRESPONDENDO A SUPRESSÃO DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 041/2011

VALOR: R\$ 117.900,00**DATA: 01/04/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:647D7201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO

AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Público 001/2014, torna público que NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Abril de 2014.

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Presidente da Comissão

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepz

Código Identificador:099A1294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- 01/05/2014**Horário:**----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:**----- 01/05/2014**Horário:**----- 08:00 HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Abril de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:B363799E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição futura de forma fracionada de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel) para o ano de 2014 e 2015, para todos os departamentos e secretarias deste município de Porto Estrela/MT.

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria Nº. 008/2014 de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do**PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2014**,foi declarado**“Fracassado”**, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (65) 3384-1244, ou no endereço sito a Av. Jose Antônio de Faria, nº. 2035 – bairro: Centro, Porto Estrela/MT – CEP: 78.398-000.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2014.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro

Publicado por:

Salomar Duraes Ferreira

Código Identificador:32F39745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar a melhor propostas para o REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por lote único, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento fracionado de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando a gestão de consumo de combustíveis, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Porto Estrela/MT. A abertura está marcada para o dia 05/05/2014, às 14 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, situado à Av. Av. José Antônio de Faria n 2035, centro Porto Estrela.

Porto Estrela - MT, 17 de Abril de 2014.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro

Portaria nº 008/2014

Publicado por:

Salomar Duraes Ferreira

Código Identificador:69248960

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2014.**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Senhor **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **17 de Abril – quinta feira santa – ponto facultativo**, no dia **18 de Abril – sexta feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional** e dia **21 de Abril- segunda-feira-Tiradentes - Feriado Nacional**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:4336E2D2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **aquisição de itens básicos para 320(trezentos e vinte) cestas básica para atender a todo e qualquer cidadão que pertence a famílias de baixa renda e de extrema pobreza, de acordo com o termo simplificado do convênio nº 147/2013 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/04/2014, A PARTIR DAS 13:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser solicitado pelo e-mail prefeiturapox@hotmail.com ou presencial mediante o fornecimento dos dados cadastrais da Empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, onde será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante Guia de Recolhimento (DAM) junto a Secretaria de Receitas do

Município, no horário de 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 10 de abril 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro –portaria Nº 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:4E1CA8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003**

CONCURSO PUBLICO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 05 de fevereiro de 2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18:00h, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- 06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
- 07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- 08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 12 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública
- 13 - Declaração de Bens
- 14 - Possuir idade mínima de 18 anos
- 15 - Apresentar Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) serie D, no caso de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E**

RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Agente Administrativo – Secretaria de Promoção Social

Nome	Insc.	Nota	Colocação
PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA	336	164	4º

Agente Administrativo – Secretaria de Fazenda

Nome	Insc.	Nota	Colocação
FABIANY DE QUEIROZ PAIM	263	166	1º
MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA	363	166	2º
GISELENE LOPES MACIEL CHAGAS	124	164	3º

Agente Administrativo – Secretaria de Saúde

Nome	Insc.	Nota	Colocação
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	367	158	5º

Agente Educacional

Nome	Insc.	Nota	Colocação
ALESSANDRO NASCIMENTO NUNES ROCHA	172	168	1º
ELY VIEIRA CÉLIO NETO	173	162	2º

Assistência Social – Secretaria de Saúde

Nome	Insc.	Nota	Colocação
IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	482	068	4º

Assistência Social – Secretaria de Promoção Social

Nome	Insc.	Nota	Colocação
VALÉRIA CURSINO DE ARAÚJO	108	068	2º
DANIELE DA CRUZ	315	068	3º
IRIS RODRIGUES DA SILVA	971	070	1º

Contador

Nome	Insc.	Nota	Colocação
EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	1194	68	1º
LEYDIANE VIEIRA CORRÊA	226	62	2º

Motorista

Nome	Insc.	Nota	Colocação
WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS	951	172	1º
JOSE REINALDO DOS ANJOS FERREIRA	958	170	2º

Psicóloga

Nome	Insc.	Nota	Colocação
REJANE REGENOLD	131	066	1º
DEUZINETE DIAS SOARES	133	064	2º
JANETE ARAUJO RAMOS	129	056	3º

Técnico Agropecuário

Nome	Insc.	Nota	Colocação
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	424	066	1º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 14 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:C36F924E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 054/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 054/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 054/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2014

OBJETO: Execução de Obra para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência – MT.

Vencedora:

G. Marques da Cruz - ME, CNPJ: 16.695.691/0001-25. Foi a vencedora dos Item único com um valor de R\$ 449.377,43 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Querência - MT, 15 de Abril de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:7FABB715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2014

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Emulsão Asfáltica RM- 1C, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de abril de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DISBRAL – DISTR. BRASILEIRA DE ASFALTOS S.A**

CNPJ: **26.917.005/0001-77** FONE/FAX: (62) 4017-2500

END.: Via Primária 08, Qd. 18 Módulos 24/47, Setor DAIAG, Aparecida de Goiânia – Goiás CEP: 74993-430, Email: comercial@disbral.com.br

LOTE: Foi a vencedora do Item 01 com um valor total de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Qnt	Descrição	Valor	Valor Total
01	150 ton.	Emulsão asfáltica RM – 1C	1.450,00	217.500,00

Valor de Referência: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)

Local de entrega do produto: Secretaria Municipal de Obras de Querência-MT

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Banco do Bradesco;

Agência N.º: 2711-1;

C/C N.º: 4-3;

Cidade: Aparecida - GO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) secretário de educação e desporto, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da

contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **044/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

DISBRAL – DISTR. BRASILEIRA DE ASFALTOS S.A

CNPJ: 26.917.005/0001-77

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:9547975E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 061/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 061/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 061/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 051/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de armários pré-moldados em MDF, com prateleiras e portas, puxador em inox na cor branca e cinza cristal, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

Vencedora:

A presente licitação foi Deserta.

Querência - MT, 16 de Abril de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:82FB343A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 063/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE

LICITAÇÃO n. 063/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 063/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 053/2014

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira para uso da Administração Pública do Município de Querência – MT.

Vencedora:

ACPI- Assessoria Consultoria Planejamento & informática LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09. Foi a vencedora do lote único com um valor de 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Querência - MT, 16 de Abril de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C4DD6AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 062/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 062/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 062/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2014

OBJETO: Pregão Presencial para escolha proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas de Gestão Pública.

Vencedora:

ACPI- Assessoria Consultoria Planejamento & informática Ltda, CNPJ: 36.879.070/0001-09. Foi a vencedora do lote único com um valor de 202.572,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 16 de Abril de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:DDA8E3C2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

EXTRATO CONTRATO 016/2014

Contato nº 016/2014

Objeto: Referente à prestação de serviços de Jardinagem com poda de árvores nos canteiros centrais e praças públicas da cidade de Reserva do Cabaçal-MT, num total de 314 unidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Contratada: ADEMIR VULPI SANTANA

CNPJ nº.: 20.090.386/0001-87

Valor: 4.396,00 (Quatro Mil Trezentos Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 90 dias

Publicado por:

Paulo Diniz da Silva

Código Identificador:897B3933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA DISCUSSÃO LDO 2015

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito em exercício do Município de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor Lázaro Moizes de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os munícipes interessados que realizará audiência pública no dia 25 de abril de 2014, às 16:00 horas, no

auditório da Câmara de Vereadores para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2015.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de abril de 2014.

LÁZARO MOIZES DE SOUZA

Prefeito em exercício de Reserva do Cabaçal-MT.

Publicado por:

Maria da Penha luz Lopes Ventura

Código Identificador:4F7C0A0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 11/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2014 de prestação de serviços de Monitora de Artes para atendimento junto ao Programas Sociais de Reserva do Cabaçal-MT.

Objeto: Prestação de serviço corresponde ao programa Reordenamento dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: Alessandra Pereira dos Santos

CPF: 043.589.811-60

Valor: R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais) mensais perfazendo- se assim o total de 6.347.07(seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

Maria da Penha luz Lopes Ventura

Código Identificador:41B65526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 012/2014 de prestação de serviços de Monitor de Musica aos Programas Sociais de Reserva do Cabaçal-MT.

Objeto: Prestação de serviço corresponde ao programa Reordenamento dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: Jhon Lenon Ribeiro Gomes

CPF: 034.365.881-05

Valor: R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais) mensais perfazendo assim o total de 6.347.07(seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Maria da Penha luz Lopes Ventura

Código Identificador:6E10D227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 13/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 013/2014 de prestação de serviços de Monitora da Terceira Idade ao Programas Sociais de Reserva do Cabaçal-mt..

Objeto: Prestação de serviço corresponde ao programa Reordenamento dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: Rayana Lilian Souza Cruz

CPF: 027.946.561-04

Valor: R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais) mensais perfazendo- se assim o total de 6.347.07(seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Maria da Penha luz Lopes Ventura

Código Identificador:F6C1CC48

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 14/2014**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 014/2014 de prestação de serviços de Monitora de Informática para atendimento junto aos Programas Sociais de Reserva do Cabaçal-MT.

Objeto: Prestação de serviço corresponde ao Programa Reordenamento dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: Raquel Ribeiro da Silva

CPF: 028.442.761-64

Valor: R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais) mensais perfazendo-se assim o total de 6.347,07(seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

Código Identificador:57400029

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 15/2014**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 015/2014 de prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL.

Objeto: Prestação de serviço corresponde ao Cargo de Assistente Social Junto aos Programas Sociais de Reserva do Cabaçal-mt.

Contratado: Eliziane Mendonça da Silva

CPF: 031.348.361-22

Valor: R\$2.273,30 (dois mil duzentos e setenta e três e trinta centavos) mensais perfazendo um total de R\$ 6.819,90 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

Vigência: 14/04/2014 a 13/07/2014.

Publicado por:

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

Código Identificador:26ACB640

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, vem a público informar a prorrogação da abertura da sessão da TP 003/2014, em virtude da publicação tardia no Diário Oficial do Estado, a qual foi publicada em 14/04/2014 às pg. 217 diário n. 26271, deixando de cumprir com o prazo estabelecido no art. 21 § 2º inciso III.

O recebimento, abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta acontecerá do dia 05 de Maio de 2014, às 08:30 horas (horário de Brasília). Permanece inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Ribeirão Cascalheira, 16 de Abril de 2014.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:24140D1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 017/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DO 26º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

Abertura da sessão ocorrerá no dia **30 de Abril de 2014, às 15:00 horas(horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7h:00 às 11h:00 ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 16 de Abril de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:9886C10B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 025/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 019/2014

CARTA CONVITE 010/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Elcione Trojan De Aguiar

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para ministrar aulas de dança por 09 meses com carga horária de 08 (oito) horas semanais em atendimento a famílias cadastradas no Programa PAIF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.199,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2014

VIGENCIA: 16/04/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:BE65823E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PORTARIA Nº 01**

Portaria nº. 001/2014

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia -MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença maternidade prevista na Lei nº. 282/2013 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada: Servidora - Elisângela Rodrigues de Souza, Matrícula 002, Cargo - Auxiliar Administrativo, setor- Departamento Legislativo, período de gozo- de 01.02.2014 a 31.07.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01/02/2014, revogadas as disposições em contrário, Rondolândia, 03 de fevereiro de 2014.

KATIA MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:8D18F3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO 001

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/CMR/2014.
AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo do Regimento Interno e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia-MT no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 199, do Regimento Interno FAZ SABER que o Plenário aprovou e ELA promulga a seguinte Resolução.

Art.1º Fica modificado o Artigo 16, do Regimento Interno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 16; A eleição da Mesa para o 2º Biênio far-se-á na **ÚLTIMA Sessão Ordinária do Mês de Abril** da Segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º. De Janeiro do ano subsequente.

ART. 2º Fica modificado o Artigo 130 do Regimento Interno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.130. As Sessões Ordinárias deverão ser semanais devendo ocorrer na **2ª feira de cada semana**, com duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 19:00 horas.

ART. 3ª A Sede da Câmara Municipal é na **Rua Joana Alves de Oliveira s/n**, onde serão realizadas as Sessões, sendo reputados nulas as Sessões realizadas em outro local, observando o Art. 124 e seu Parágrafo Único deste Regimento.

Art.4º. Ficam modificados os Artigos do Regimento Interno a seguir mencionados os quais passam a vigorar com a nova redação nos seguintes termos :

Art. 164. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 165- O Voto será público

I-Na eleição da Mesa.

II-Nas deliberações sobre o veto.

III-Nas deliberações sobre as contas do Município.

IV-Nas deliberações sobre perdas de mandato de Vereador e Prefeito.

Art.166.....

§ 1º.....

§ 2º. O Processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

ART. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 19 de Março de 2014.

Pela Mesa Diretora:

KÁTIA MONTEIRO

Presidente

VALDECIR MONTEIRO LIMA

1º Secretário

DORIZETE QUIRINO

2º Secretária

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:13A8CFCE

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO 002

PROPOSIÇÃO: RESOLUÇÃO Nº. 002

AUTORIA: MESA DIRETORA.

Regulamenta a forma de Justificativas às falta dos Vereadores às Sessões Ordinárias e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia-MT no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 199, do Regimento Interno FAZ SABER que o Plenário aprovou e ELA promulga a seguinte Resolução.

ART. 1º Fica acrescentado ao Regimento Interno o Artigo 79-A, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 79-A; As faltas dos Vereadores às Sessões Ordinárias somente serão justificadas, mediante:

I- Por motivo de doença do Vereador devidamente comprovado por atestado médico.

II- Quando o Vereador estiver em missão oficial previamente autorizada pela Mesa Diretora.

III- Quando o Vereador no exercício de diárias fora do Município.

IV- Quando estiver a serviço da edilidade fora do Município nas hipóteses previstas na Lei que instituiu a Verba Indenizatória.

V- Nos casos “Fortuitos ou de Força Maior” devidamente comprovados de forma documental ou testemunhal.

VI- Quando o Vereador estiver acompanhando tratamento médico de ascendente ou descendente fora do Município, devidamente comprovado por Atestado Médico.

VII- Ao Vereador, por equiparação, quando a falta ocorrer dentro do prazo previsto na Lei para o gozo de licença- paternidade.

§1º O Vereador tem o prazo de até a próxima Sessão Ordinária para apresentar a justificativa relacionada com a sua falta, a qual deverá ser submetida á apreciação do Plenário que deliberará sobre a sua validade nos termos desta Resolução.

§2º O Vereador que faltar a Sessão Ordinária sem fazer a devida justificativa perderá o equivalente a ¼ (um quarto) de seus subsídios, devendo o Departamento Financeiro fazer o corte respectivo na Folha de Pagamento.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 26 de Março de 2014.

Pela Mesa Diretora:

KÁTIA MONTEIRO

Presidente

VALDECIR MONTEIRO LIMA

1º Secretário

DORIZETE QUIRINO

2ª Secretária

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:40D97446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1175-2014 NOMEIA - WANDERSOM GARCIA BARBOSA.DOC

PORTARIA Nº. 01.1175GP/PMR/14

DE 11 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA- WANDERSON GARCIA BARBOSA, no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **WANDERSON GARCIA BARBOSA** no Cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I**, CDS – 03, junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:AFCB0A84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1176-2014 NOMEIA - FABIANA GAVA BRIZIDIO.DOC

PORTARIA Nº. 01.1176/GP/PMR/14

DE 15 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA- FABIANA GAVA BRIZIDIO, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **FABIANA GAVA BRIZIDIO**, no Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS**, CDS – 02, junto do **GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:9F57DE91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1177-2014 NOMEIA - VALDEMIR GUILHERMINO DE ALMEIDA.DOC

PORTARIA Nº. 01.1177/GP/PMR/14

DE 15 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA- VALDEMIR GUILHERMINO DE ALMEIDA, no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **VALDEMIR GUILHERMINO DE ALMEIDA** no Cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I**, CDS – 03, junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:A7CD5B7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROJ. DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.001/2014

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIA: VEREADORES ANDERSON CONCEIÇÃO DE ASSIS, GILMARA SIMONE DE ALMEIDA SANTANA, GELSON JOSÉ DE SOUZA E ANGELA MARIA GODÓES.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 24 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, no exercício do previsto no artigo 24º, I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º alterar o artigo parágrafo único do artigo 20º da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de um Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, os quais serão eleitos para o mandato de dois anos, facultada a reeleição, cabendo ao Regimento Interno da Câmara Municipal regulamentar o tempo e modo desta eleição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Emenda passa vigorar na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações ” Ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2014

ANDERSON CONCEIÇÃO DE ASSIS
Vereador

GILMARA SIMONE DE ALMEIDA SANTANA
Vereadora

GELSON JOSÉ DE SOUZA
Vereador

ANGELA MARIA GODÓES
Vereadora

Publicado por:
Maria de Fatima de Souza
Código Identificador:CEC27100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES.

INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**ONDE-SE-LÊ :****Anexo I – Termo de referência**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
95	VENTILADOR DE MESA 60 CM DE 03 VELOCIDADES.	UNIDADE	10

LÊ-SE:**Anexo I – Termo de referência**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
95	VENTILADOR DE MESA 50 CM DE 03 VELOCIDADES.	UNIDADE	10

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Nunes Segatto Petroni

Código Identificador:0C71FD5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2014

Portaria nº. 009/2014 de 11 de abril de 2014

O **Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - **Reintegrar** a funcionária efetiva, Senhora **MARIA JOSE LOPES**, no Cargo de Zeladora na Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu – 11 de abril de 2014

VANDERLEI MARTINS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sandra Regina Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:DE6AAC73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2014

CONTRATO N.º 12/2014 objeto, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS AO GABINETE MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, para o município de Santa Carmem/MT. **CONTRATADO:** ORION TURISMO LTDA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Totalizando o valor de R\$ 72.760,00 (setenta e dois mil e setessentos e sessenta reais).

Data assinatura:16/04/2014. Vigência: 16/04/2015.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Responsável Jurídico

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:9849930B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2014

VALIDADE 16/04/2014		TÉRMINO 16/04/2015			
PREGÃO PRESENCIAL 08/2014 – SRP 06/2014					
OBJETO		REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A SECRETARIA GABINETE E DEMAIS SECRETARIA.			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2014					
RAZÃO SOCIAL		Orion Turismo Ltda			
CNPJ		03.898.324/0001-87			
VALOR TOTAL		72.760,00 (setenta e dois mil setecentos e sessenta reais)			
ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE SINOP À CUIABÁ, CUIABÁ À SINOP	ORION TURISMO LTDA	680	R\$ 107,00	R\$ 72.760,00
Total					R\$ 72.760,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 16 de Abril de 2014

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:FC14810B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2014
SRP/ 06/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 014/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**, destinada o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A SECRETARIA GABINETE E DEMAIS SECRETARIA**. Com abertura marcada para o dia 16/04/2014 e homologada no dia 16/04/2014 teve como vencedor a empresa: **Orion Turismo Ltda**, por apresentar menor preço no valor de R\$ 72.760,00 (setenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Santa Carmem/MT, 16 de Abril de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:F6612241

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº555/2014

LEI: Nº555/2014**DATA:** 15 de Abril de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em mais 20% (vinte por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20%(vinte por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R\$ 3.180.000,00 (Três milhões cento e oitenta mil), além do já autorizado no artigo 4º, § 1º e § 2º da Lei Municipal 00528/2013 de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, os provenientes de excesso de arrecadação ou mesmo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Santa Carmem-MT
Em, 15 de Abril de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:E537D32F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº556/2014

LEI: Nº 556/2014

DATA: 15 DE ABRIL DE 2014.

Súmula : “Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 00527/2013 (PPA 2014/2017), 00511/2013 (LDO/2014), e 00528/2013 (LOA /2014) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) no orçamento 2014, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte FONTE DE RECURSO na respectiva dotação orçamentária, natureza de despesa e categoria econômica.

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE:	04.002	DIRETORIA DE ESCOLAS	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0007	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROJ/ATIV:	1038	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	Aplicação Direta	
Fonte	0.1.15.000053	Outras Transf. Do FNDE	R\$ 5.000,00
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta	
Fonte	0.1.15.000053	Outras Transf. Do FNDE	R\$ 62.800,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, utiliza-se SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 junto a fonte 0115000053 – Transferências do FNDE.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 15 de Abril de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:CE32D16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 038/2014

DATA: 16 de Abril de 2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 012/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Sr(a). José Carlos Pessoa, Paulo Vanderlei Walker, Marly Quintino Alexandre, Emy Gracieli Henkes, Juscelino Faganello de Oliva e Gilmar Carlos Gorgem, como novo FISCAL do Contrato Nº 012/2014, firmado com a empresa **ORION TURISMO Ltda** referente à AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de Abril de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:8D6C10DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2013

ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2013. Objeto ALTERA CLAUSULA SEGUNDA – O PRESENTE ADITIVO SERÁ ADITIVADO POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ (21/06/2014) E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 18/09/2014. Contratado: **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. Data Assinatura: 14/04/2014. Vigência: 18/09/2014.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:388ADBB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

OBJETO: Contratação de Assessoria Pedagógica, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação no Programa União Faz A Vida do ano de 2014 dos meses de abril a novembro.

FINALIDADE: Assessoria Pedagógica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CLERIA PAULA FRANCO – CPF: 892.813.651-20 – RG:12576638 SSP/MT.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 17/11/2014

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:AB8C5E3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
 CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Dia: 06/05/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 06/05/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 06 de maio de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 16 de abril de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Fábiana Neves Brito
Código Identificador:95000909

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
 CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 177 DIAS RESTANTES DO ANO LETIVO DE 2014 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT. **Dia:** 06/05/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 06/05/2014. **Edital Completo:**

Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 06 de maio de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 16 de abril de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Fábiana Neves Brito
Código Identificador:A6AAABBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022 /2014
CARTA CONVITE Nº 10/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Carta Convite para o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.**

A realização está prevista para o dia 28 de Abril de 2014 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 22/04/2014, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antonio de Leverger – MT, 16 de Abril de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Natalina
Código Identificador:6683232D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCACÃO

PROCESSO Nº 024/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial modelo Registro de Preços do tipo menor valor por Item, para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para veículos da frota das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 30 de Abril de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Abril de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:7A0DAA1D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 03/2014 EM 02 DE JANEIRO DE 2014, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde de São Félix do Araguaia, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomeação dos membros dos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – MT:

Conselho Diretor;

José Antônio de Almeida - Presidente

Fausto Aquino de Azambuja Filho - Vice-Presidente

Leusipe Domingues Gonçalves - Secretário Geral

Conselho Técnico de Saúde

Maria Gildene Mendes Vasconcelos - Presidente

Juraci Resende Alves - Vice-Presidente

João Borges - Secretário Geral

Conselho Fiscal

Dulce Fernanda Rodrigues Gomes – Presidente

Talita Poliana Feitosa Rodrigues Paiva - Secretaria

Maria Marta da Silva Milhomem – Membro

Maria Solange Erthal – Suplente

Denildes Pereira da Rocha – Suplente

Arlene Vasconcelos Rodrigues - Suplente

Diretoria Executiva;

Lusia Brasilina de Miranda - Secretaria Executiva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:61A9BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO Nº 035/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tornam público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial N.º 008/2013, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E RL-1C E ASFALTO DILUIDO – CM 30, PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Aberta no dia 10 de Abril de 2014, às 15h00min (horário oficial de Brasília – DF), tendo como vencedora a empresa **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A** inscrita no CNPJ N.º **26.917.005/0001-77**, com valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

São Félix do Araguaia - MT, 16 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria n.º 017/2014.

PMSFA

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:C25DF440

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141 DE 11 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 10/04/2014 a 07/04/2016, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora JUSENIR DA SILVA MOTA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia dez do corrente mês.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 11 DE ABRIL DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:33B6996B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 007/2013.

“Aprova a Planta Genérica de Valores, para efeitos de lançamento e cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI) do ano de 2014”.

A Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores anexa, parte integrante desta lei, para efeitos de lançamento e cobrança do imposto sobre transmissão de bens imóveis relativo ao ano 2014.

Art. 2º. Os valores cobrados deverão ser corrigidos semestralmente, através de Decreto do Executivo, proporcionalmente ao índice de valorização dos imóveis.

Art. 3º. A base de cálculo do imposto será o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel, segundo o Cadastro Fiscal Imobiliário, em conformidade com a planta genérica de valores, dos bens ou ao direito transmitido, periodicamente atualizada pelo Município, considerando sempre o maior valor para a base de cálculo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São José do Xingu, 25 de Novembro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

TABELA DE CALCULO PARA I.T.B.I. REFERENTE A ÁREA RURAL

ORD. DESCRIÇÃO POR FAIXA DA ÁREA	HECTARE	R\$
CONSIDERANDO AREAS DE LOVOURA	00	R\$ 2.805,45
CONSIDERANDO AREAS DE PASTAGEM MECANIZADA	00	R\$ 1.970,25
CONSIDERANDO AREAS DE PASTAGEM DEGRADADA	00	R\$ 1.320,30
CONSIDERANDO AREAS DE MATA	00	R\$ 920,50

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4657EC15

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP10

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 PROCESSO Nº 019/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial, sob o nº. 010/2014, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por item, Contratação de Profissionais da Saúde, sendo: um (a) Cirurgião Dentista, um (a) Farmacêutico Bioquímico (a) um (a) fisioterapeuta para manutenção do PSF, devendo prestar serviços no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme termo de Referência anexo I, edital e Minuta de Contrato sagraram-se vencedora do certame: GENILZA DA SILVA MELLO como farmacêutico-Bioquímica, *Valor Global 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)*. Sagrou-se vencedor do certame: FERNANDO DE AZEVEDO LINO como Cirurgião Dentista, *Valor Global 41.768,00(quarenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais)*. Para o Cargo de fisioterapeuta não compareceu nenhum licitante do ramo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 14 de abril de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:146DBA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP11

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 PROCESSO Nº 020/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial, sob o nº. 011/2014, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por global, Contratação de Assessoria e Engenharia Civil, devendo prestar serviços no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme termo de Referência anexo I, edital e Minuta de Contrato sagrou vencedor do certame: MARKUS TULIO FERRO DE BRITO, *Valor Global 30.400,00(Trinta mil e quinhentos reais)*.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 14 de abril de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7DEAAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP12

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 PROCESSO Nº 021/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial, sob o nº. 012/2014, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por global, Contratação de Serviços técnicos para Secretaria de Agricultura devendo prestar serviços no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme termo de Referência anexo I, edital e Minuta de Contrato sagrou vencedora do certame: MARIA DIANE DA SILVA MORAIS, *Valor Global 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais)*.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 14 de abril de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:F98F36D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTR21

Contrato nº. 021/2014

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SERRA NOVA DOURADA-MT E O

ENGENHEIRO SR. MARKUS TULIO FERRO DE BRITO”.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA** - com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. MARKUS TULIO FERRO DE BRITO, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, brasileiro, engenheiro portador do CREA nº 20221/D-GO que resolveram à vista do resultado do Pregão Presencial nº. 011/2014, que consta do Processo Administrativo nº. 20/2014 de Homologação e Adjudicação, firmar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento, a prestação de serviços de assessoria e engenharia civil, assim especificado: elaboração de projetos, orçamentos, memorial descritivo, fiscalização, acompanhamento de obras, liberação de medições e outros serviços de interesse da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados em SERRA NOVA DOURADA, onde o CONTRATADO estará à disposição do CONTRATANTE por 8 (oito) horas semanais.

2.2 Correrá por conta do CONTRATADO o fornecimento de todo o material e aparelhamento necessário para execução dos serviços supra mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Os serviços deverão obedecer minuciosamente às instruções do CONTRATANTE através do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria responsável pelo projeto, a quem caberá o direito de fiscalizar e efetuar o acompanhamento dos serviços, podendo suspendê-los em se constatando quaisquer irregularidades na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço convencionado entre as partes para a execução dos serviços especificados acima, fica estimado em R\$ 32.000,00 (trinta mil e quatrocentos reais) que será pago em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 4.000,00 (três mil e oitocentos reais), a cada trinta dias vencidos, sendo que para a execução dos serviços dentro do exercício financeiro, incidirá os descontos dos encargos sociais, sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado à vista, mediante a averiguação dos serviços prestados.

5.2 Sobre os valores das notas fiscais e/ou faturas, não pagos nas datas previstas, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, proporcionais aos dias de atraso.

5.3 Os reajustamentos de preços, quando for o caso, obedecerão às normas emanadas de leis que à época, estiverem regulando a política econômica do país.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos do Tesouro Municipal e ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento:

Órgão: 06- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2121-Manutenção com a secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física Despesa: 160

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato vigorará no exercício de 2014, iniciando-se em 17 de abril de 2014 e encerrando-se em 31 de Dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1 – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

a) For conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de (três) meses a 2 (dois) anos;

9.1.3 Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei nº. 8666/93, ou amigavelmente conforme Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

12.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

12.2 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

12.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Procedimento Licitatório nº. 20/2014 – Pregão Presencial nº 011/2014;

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Nova Dourada-MT em 17 de abril de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Contratante

MARKUS TULIO FERRO DE BRITO

CPF: 819.313.361-72

Contratado

Testemunhas:

1) Nome _____

CPF: _____

2) Nome _____
CPF: _____

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7250F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO22

CONTRATO Nº. 022/2014.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONHECIMENTOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS DE FINANCIAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A SRA MARIA DIANE DA SILVA MOARAIAS”.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e Sra. MARIA DIANE DA SILVA MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 009.313.456-85, residente e domiciliada na Rua São Paulo, s/nº, Centro, doravante denominada de CONTRATADA, resolve celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 12/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal contratação de um (a) profissional com conhecimento técnicos em regularização fundiária e projetos de financiamentos para pequenos produtores rurais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão realizados nos dias e horários solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE;

2.3 – As peças utilizadas na reposição serão fornecidas de acordo com as ordens de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

3.2 – O valor mensal estimado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa de serviços expedida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, condicionados às ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze.....) meses.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial nº 12/2014 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
Unidade 01 – Gabinete do secretário Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2.029. – Manutenção Encargos Sec de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de despesas – 33.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Despesa: 180

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada da prestação de garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, dando garantia mínima para os serviços realizados;
- arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas dos serviços executados, devidamente atestadas pela Secretaria de Administração e Planejamento responsável da CONTRATANTE.
- receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar ajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de relatório de serviços pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) exigir garantia da prestação dos serviços e das peças repostas após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

- k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação da IN nº 971/2009 da SRP;
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE INÍCIO” ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor João Novais Filho, designado **Fiscal do Contrato**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou

acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente

responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, em 17 de abril de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal
Contratante

Nome

MARIA DIANE DA SILVA MORAIS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:8AFB97AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 022/2014

PREGÃO Nº 012/2014– EDITAL Nº 021/2014

PROCESSO Nº 0021/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: MARIA DIANE DA SILVA MORAIS

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a Sra.MARIA DIANE DA SILVA MORAIS.

Aos ao(s) **14** dias do mês de **abril**, do ano de 2014, às **17h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectivos equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2014, objetivando a seleção, tendo como objetivo principal contratação de um (a) profissional com conhecimento técnicos em regularização fundiária e projetos de financiamentos para pequenos produtores rurais, conforme especificações e quantidades descritas logo abaixo:
Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada –Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edson Yukio Ogatha**, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT e, de outro lado, o licitante:

LICITANTE:

MARIA DIANE DA SILVA MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 009.313.456-85, residente e domiciliada na Rua São Paulo, s/nº, Centro em Serra Nova Dourada - MT, doravante denominada de CONTRATADO,

A licitante vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 05/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de um (a) profissional com conhecimento técnicos em regularização fundiária e projetos de financiamentos para pequenos produtores rurais, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 012/2014 e Processo Administrativo nº 021/2014, que integram este instrumento.

Item			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de um (a) profissional com conhecimento técnicos em regularização fundiária e projetos de financiamentos para pequenos produtores rurais	3.800,00	45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Serra Nova Dourada/MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

3.2 – O valor mensal estimado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa de serviços expedida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, condicionados às ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Administração e Planejamento por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial nº 021/2014 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
Unidade 01 – Gabinete do secretário Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2.029. – Manutenção Encargos Sec de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de despesas – 33.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Despesa: 180

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada da prestação de garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, dando garantia mínima para os serviços realizados;

c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas dos serviços executados, devidamente atestadas pela Secretaria de Administração e Planejamento responsável da CONTRATANTE.

f) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar ajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de relatório de serviços pela Secretaria de Administração e Planejamento de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) exigir garantia da prestação dos serviços e das peças repostas após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação da IN nº 971/2009 da SRP;
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor João Novais Filho, designado **Fiscal do Contrato**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria de Administração e Planejamento por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada-MT em 17 de abril de 2014.

Contratante

Nome:
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:39F6396A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONT19****CONTRATO Nº. 19/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA/BIOQUIMICA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E GENILZA DA SILVA MELLO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3 s/nº. CEP: 78.668-000 Bairro Centro, Serra Nova Dourada – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.205.945/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** GENILZA DA SILVA MELLO, brasileira, solteira, FARMACEUTICA/BIOQUIMICA, portador do RG nº. 1881941-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 020.455.501-92, residente e domiciliado na Rua Jarí, n. 1809, bairro, Jardim Amazônia, CEP 78600-000 Município de Barra do Graças - MT inscrito no Conselho Federal de Farmácia CRF-MT-4002, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº010/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos no Edital, para Contratação de Serviços de 01 FARMACEUTICO/BIOQUIMICO (a), para atendimento e manutenção do PSF de Serra Nova Dourada - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

As atribuições do *Farmacêutico/Bioquímico* (a) consiste em:

- Entrada de medicamentos;
 - Saída de medicamentos;
 - Abertura de livro de controle de psicotrópicos nos termos da VISA;
 - Capacitação interna de fármacos;
 - SIFAB municipal; Sistema de Informação de Assistência Farmacêutica da VISA;
 - Organização do processo de compra de medicamentos.
 - Receituário Branco;
 - Receituário Amarelo;
 - Receituário Azul.
- Como Bioquímico do laboratório municipal.
- Todos Exames que foram pactuados;
 - Bioquímica básica;
 - Hemograma Completo;
 - EAS;
 - Cultura (urina);

Parasitológico;

- LTA;
- Toxoplasmose;
- Brucelose;
- VDRL;
- Látex;

- Sorologias (coletas para envio LACEN);
- Hanseníase;
- BK;
- BHCG (sangue e urina);
- Coombs (direto e indireto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- Os serviços serão prestados de forma continuada e de acordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 – O valor global para a execução do Contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de honorários;
- 3.1.1 – O valor mensal será pago em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- 3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados até vinte dias do mês subsequente por meio de cheque nominal à **CONTRATADA**;
- 3.3 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;
- 3.4 – O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste;
- 3.5 – O **CONTRATANTE** independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
- a) execução incorreta ou imperícia ocorrida nos serviços;
 - b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.
 - c) Caberá a **Contratante** o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes outorgados a **Contratada**, que, se por esta forem pagas, lhe serão reembolsadas, mediante os respectivos comprovantes.
 - d) As despesas de locomoção a serviço do município, e cursos de capacitação profissional na área e administrativa realizada no período de execução do presente contrato, correrão por conta do **CONTRATANTE**; de acordo com os recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município.
 - e) Será descontado no ato do pagamento de cada parcela o valor equivalente de 5% (cinco por cento) a título de receita ISSQN, IRRF e INSS sendo pago ao contratado um valor líquido após os descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
- 4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 – O prazo de término da execução dos serviços se dará no dia 31/12/2013, com encerramento do contrato.
- 4.3 – O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.3.1 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Órgão: 05 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
- Proj/Atividade: 2.119 – Gestão de Ações do SMS
- 42 - 3.3.90.36.00.00.00999. – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A **CONTRATADA** fica isento de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde a falta ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;
- solicitar antecipadamente a substituição por outro profissional para a cobertura da sua falta ao trabalho no intervalo ou período quando permitido pelo **CONTRATANTE**, indicando no ato o nome do substituto, a sua especialidade e o nº do Registro na Entidade Profissional competente;
- comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e consequentemente o **CONTRATANTE**;
- propor sugestões para a melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das campanhas de orientação para combate às doenças sexualmente transmissíveis e contagiosas dentro das normas emanadas pelo **CONTRATANTE**;
- comunicar ao **CONTRATANTE** a prática de atos que contrariam a ética profissional nos procedimentos realizados no Posto de Saúde;
- observar na execução dos serviços mencionados a escala de plantão, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos, as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;
- manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Federal e Regional de Odontologia do Mato Grosso;
- manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;
- denunciar ao **CONTRATANTE** a falta de medicamentos e produtos médicos hospitalares, bem como a existência de medicamentos com validade expirada, caso isso venha a ocorrer;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações, quando for o caso, devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;
- suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores contratuais propostos na forma da lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução dos serviços, no encerramento do Contrato, quando for o caso;

j) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência de enfermagem constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com as Prefeituras dos Municípios de Mato Grosso por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) A **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.

d) A **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada de medicamentos ou ainda por imperícia na área de enfermagem;

e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 inciso II da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO QUE EXIGIU A LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo de Licitação nº. 19/2014, de 02/04/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **CONTRATANTE**, será recebido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, 17 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL SERRA NOVA DOURADA

Contratante

Prefeito Municipal

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME

CPF Nº

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:93FDE590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTR20

CONTRATO Nº. 19/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA/BIOQUIMICA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E GENILZA DA SILVA MELLO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3 s/nº. CEP: 78.668-000 Bairro Centro, Serra Nova Dourada – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.205.945/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** GENILZA DA SILVA MELLO, brasileira, solteira, FARMACEUTICA/BIOQUIMICA, portador do RG nº. 1881941-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 020.455.501-92, residente e domiciliado na Rua Jarí, n. 1809, bairro, Jardim Amazônia, CEP 78600-000 Município de Barra do Graças - MT inscrito no Conselho

Federal de Farmácia CRF-MT-4002, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº010/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos no Edital, para **Contratação de Serviços de 01 FARMACEUTICO/BIOQUIMICO (a), para atendimento e manutenção do PSF de Serra Nova Dourada - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.**

As atribuições do *Farmacêutico/Bioquímico (a)* consiste em:

- Entrada de medicamentos;
 - Saída de medicamentos;
 - Abertura de livro de controle de psicotrópicos nos termos da VISA;
 - Capacitação interna de fármacos;
 - SIFAB municipal; Sistema de Informação de Assistência Farmacêutica da VISA;
 - Organização do processo de compra de medicamentos.
 - Receituário Branco;
 - Receituário Amarelo;
 - Receituário Azul.
- Como Bioquímico do laboratório municipal.
- Todos Exames que foram pactuados;
 - Bioquímica básica;
 - Hemograma Completo;
 - EAS;
 - Cultura (urina);

Parasitológico;

- LTA;
- Toxoplasmose;
- Brucelose;
- VDRL;
- Látex;
- Sorologias (coletas para envio LACEN);
- Hanseníase;
- BK;
- BHCG (sangue e urina);
- Coombs (direto e indireto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- Os serviços serão prestados de forma continuada e de acordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 – O valor global para a execução do Contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de honorários;
 - 3.1.1 – O valor mensal será pago em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
 - 3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados até vinte dias do mês subsequente por meio de cheque nominal à **CONTRATADA**;
 - 3.3 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;
 - 3.4 – O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste;
 - 3.5 – O **CONTRATANTE** independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
- a) execução incorreta ou imperícia ocorrida nos serviços;

- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.
- c) Caberá a **Contratante** o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes outorgados a **Contratada**, que, se por esta forem pagas, lhe serão reembolsadas, mediante os respectivos comprovantes.
- d) As despesas de locomoção a serviço do município, e cursos de capacitação profissional na área e administrativa realizada no período de execução do presente contrato, correrão por conta do **CONTRATANTE**; de acordo com os recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município.
- e) Será descontado no ato do pagamento de cada parcela o valor equivalente de 5% (cinco por cento) a título de receita ISSQN, IRRF e INSS sendo pago ao contratado um valor líquido após os descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
- 4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 - O prazo de término da execução dos serviços se dará no dia 31/12/2013, com encerramento do contrato.
- 4.3 - O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.3.1 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 5.1– As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Órgão: 05 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
- Proj/Atividade: 2.119 – Gestão de Ações do SMS
- 42 - 3.3.90.36.00.00.00999. – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A **CONTRATADA** fica isento de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde a falta ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

solicitar antecipadamente a substituição por outro profissional para a cobertura da sua falta ao trabalho no intervalo ou período quando permitido pelo **CONTRATANTE**, indicando no ato o nome do substituto, a sua especialidade e o nº do Registro na Entidade Profissional competente;

comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e conseqüentemente o **CONTRATANTE**;

propor sugestões para a melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das campanhas de orientação para combate às doenças sexualmente transmissíveis e contagiosas dentro das normas emanadas pelo **CONTRATANTE**;

comunicar ao **CONTRATANTE** a prática de atos que contrariam a ética profissional nos procedimentos realizados no Posto de Saúde;

observar na execução dos serviços mencionados a escala de plantão, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos, as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;

manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Federal e Regional de Odontologia do Mato Grosso;

manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;

denunciar ao **CONTRATANTE** a falta de medicamentos e produtos médicos hospitalares, bem como a existência de medicamentos com validade expirada, caso isso venha a ocorrer;

aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações, quando for o caso, devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;

receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

- 7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;
- intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores contratuais propostos na forma da lei e do presente Contrato;
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução dos serviços, no encerramento do Contrato, quando for o caso;
- efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- advertência verbal ou escrita.
- multas.
- declaração de inidoneidade e,
- suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência de enfermagem constatado pelo **CONTRATANTE**;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com as Prefeituras dos Municípios de Mato Grosso por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) A **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada de medicamentos ou ainda por imperícia na área de enfermagem;
- e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 inciso II da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO QUE EXIGIU A LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo de Licitação nº. 19/2014, de 02/04/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **CONTRATANTE**, será recebido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, 17 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL SERRA NOVA DOURADA

Prefeito Municipal

Contratante

.....
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME

CPF Nº

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:818D52D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2014

Nomeia a Sra. Alacide Milhomem Borges para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Alacide Milhomem Borges para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de abril de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:768126F5

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 004/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Faisão Pizzaria Eireli ME

OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições tipo marmitex de 900 gramas.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

VIGENCIA: 02.04.2014 A 31.12.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0140/2014 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:DE288601

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 005/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Lazari & Seger Ltda ME

OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições tipo lanche.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.950,00

VIGENCIA: 02.04.2014 A 31.12.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0140/2014 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:5E7FFFE6

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 006/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Sally Cristine Pinheiro Wille & Cia Ltda ME

OBJETO: Serviços de Fornecimento de Material Gráfico.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.807,10

VIGENCIA: 03.04.2014 A 27.12.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0142/2014 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:F91039D0

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 007/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e 4D Designer Gráfica e Editora Ltda

OBJETO: Serviços de Fornecimento de Material Gráfico.

VALOR GLOBAL: R\$ 899,00

VIGENCIA: 03.04.2014 A 27.12.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0143/2014 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:8A7BDB0D

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 008/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Editora Gráfica Mato Grosso Ltda - EPP

OBJETO: Serviços de Fornecimento de Material Gráfico.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.770,00

VIGENCIA: 03.04.2014 A 27.12.2014
 NOTA DE EMPENHO Nº 0144/2014 - 2
 COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2014
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
 Presidente

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:46B868CA

CÂMARA MUNICIPAL **PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 009/2014
 PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Joilson Nunes Rodrigues
 OBJETO: Serviços de Fornecimento de Lanche para Sessões da Câmara Mirim de Sinop-MT.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.860,00
 VIGENCIA: 04.04.2014 A 20.12.2014
 NOTA DE EMPENHO Nº 0145/2014 - 2
 COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2003 – 33.90.39.00

DALTON MARTINI
 Presidente

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:BEF263CA

CÂMARA MUNICIPAL **ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2014**

Aprova a Instrução Normativa SFI 002/2010 – Versão 03, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de diárias aos servidores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de diárias aos e servidores, obedecerão às normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI 002/2010 – Versão 03, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.
 Art. 2º Caberá à Secretaria Geral - SGE e/ou à Secretaria de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.
 Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de março de 2014

DALTON MARTINI
 Presidente

JULIO DIAS
 1º Vice-Presidente

ROGER SCHALLENBERGER
 2º Vice-Presidente

MAURO GARCIA
 1º Secretário

FERNANDO BRANDÃO
 2º Secretário

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:65DD53AD

CÂMARA MUNICIPAL **ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2014**

Aprova a Instrução Normativa SFI 001/2010 – Versão 02 que estabelece as normas e procedimentos para o controle diário e programação financeira, pagamentos e outros controles afetos à Tesouraria.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º O controle diário e programação financeira, os pagamentos e outros controles afetos à Tesouraria, obedecerão às normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI 001/2010 – Versão 02, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.
 Art. 2º Caberá à Secretaria Geral – SGE e/ou à Secretaria de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.
 Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de março de 2014

DALTON MARTINI
 Presidente

JULIO DIAS
 1º Vice-Presidente

ROGER SCHALLENBERGER
 2º Vice-Presidente

MAURO GARCIA
 1º Secretário

FERNANDO BRANDÃO
 2º Secretário

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:D234B33C

DEPTO DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA** **PÚBLICA - CONCESSÃO Nº 001/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CONCESSÃO Nº 001/2014, cujo objeto é a CONCESSÃO de Área Pública para fins de exploração de plantio de lavoura, em torno do Aeroporto Municipal, Presidente João Batista Figueiredo, denominada Lote 10-A, com área de 131,92He (Cento e trinta e dois hectares e noventa e dois ares) sendo: 125,12He (Cento e Vinte e Cinco Hectares e Doze Ares) de Área Agricultável e 6,80He (Seis Hectares e Oitenta Ares) de área não agricultável. **INABILITAÇÃO** do senhor LEANDRO MUSSI, por desatendimento ao disposto no item 6.4.1 'd', pois, a prova de regularidade para com a fazenda estadual deve contemplar não somente débitos para com o ICMS, mas, também os relativos ao IPVA que são da alçada do Estado de Mato Grosso, além do disso, a prova de regularidade requerida deve ser emitida no CPF/MF do requerente, para que reste comprovado que não existem débitos perante a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso; e ainda, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deve ser relativa ao domicílio do licitante (Lucas do Rio Verde/MT), uma vez que todos os demais documentos foram expedidos no domicílio do licitante; desatendimento ao disposto no item 6.4.2 'a', pois, a certidão apresentada foi positiva, sem constar ressalva que a conferisse o efeito negativo. Em razão da inabilitação de todos os participantes, com fulcro no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para que seja apresentada nova documentação.

Sinop-MT, 16 de Abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A43498B7

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014 SRP Nº 043/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Tubos e Chapas de Ferro para Fabricação de Cavaletes de Sinalizações para atender às necessidades da Secretaria Municipal Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 16/04/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 06/05/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

SINOP-MT, 15 de abril de 2014.

VANUSA APRECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E829F5D

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 SRP 044/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 SRP 044/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de serviços de Manutenção e Aquisição de peças de reposição de roçadeiras tipo costal 2 tempo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO 06/05/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 15 de abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24B60C5A

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da Empresa: **BARRA DO CRAVARI AGROFLORESTAL S/A**, Situada à Rodovia MT 140 KM 41, S/N, Bairro Rural na cidade de Nova Ubiratã estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Diretor Sr. **SÉRGIO LUIZ SEGER**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº RG nº 13/R-210.662-SSP/SC e CPF/MF nº 195.549.669-20, para Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado à BR 163 - Km 812. Destinado à instalação de Depósito de Pneus Inservíveis - atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 16 de Abril de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0BA33B2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SINOP** divulga, para conhecimento público, que no dia **24 de abril de 2014**, quinta-feira, **das 14:00 às 16:00 horas**, no Auditório Sebastião Moura da Silva, localizado na Rua das Avenças, nº 1481, Centro, (antiga Câmara Municipal), nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, ocorrerá a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **EXPOSIÇÃO** da viabilidade técnica e econômica da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário no Município de Sinop e a **APRESENTAÇÃO** da respectiva minuta do Edital de Licitação e Contrato, em atendimento ao inciso IV do art. 11 da Lei nº 11.445/2007.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para a realização da concessão e após haverá oportunidade para questionamentos referente à minuta do Edital de Licitação e Contrato. O **MUNICÍPIO DE SINOP** divulga, ainda, que, na data de publicação deste aviso, para atendimento do inciso IV do art. 11 da Lei 11.445/2007, a **CONSULTA PÚBLICA** da minuta do Edital de Licitação e Contrato encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.sinop.mt.gov.br desde 17 de março de 2014 e terá duração até o dia 25 de abril de 2014, data limite para o recebimento de sugestões e comentários.

As sugestões, questionamentos e comentários relativos aos documentos submetidos à **CONSULTA PÚBLICA** poderão ser enviados ao **MUNICÍPIO**, no e-mail consultapublicasaneamento@sinop.mt.gov.br, conforme formulário disponível no site acima referenciado. É anexo à este Aviso, dele fazendo parte, o Regulamento da Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de Sinop, 10 de abril de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1037848B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052/2014

DATA: 15 de abril de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 749.819,00 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013, de 09 de julho de 2013, e a Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 749.819,00 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais), para atender as seguintes dotações:

10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.020.0.0 - FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.020.0.0.18.541.0026.1042 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.00.00.00 - 0124000054- Aplicações Diretas R\$ 704.976,37
- (setecentos e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)
4.4.90.00.00.00 - 0124000054- Aplicações Diretas R\$ 44.842,63
- (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

T O T A L R\$ 749.819,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 749.819,00 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais), provenientes do Ministério do Meio Ambiente, conforme Proposta nº 049955/2013 e Convênio nº 801587/2014, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados ao “*Projeto Educação Ambiental na Agricultura Familiar*” no Município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:5DD8058A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 053/2014

DATA: 15 de abril de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.206,71 (cento e oitenta mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013, de 09 de julho de 2013, e a Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.206,71 (cento e oitenta mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos) para atender a seguinte dotação:

10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
10.020.0.0 - FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.020.0.0.18.541.0026.1042 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
- (cento e trinta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 50.206,71
- (cinquenta mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos)

T O T A L R\$ 180.206,71

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 180.206,71 (cento e oitenta mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), provenientes de Superávit Financeiro - Recursos do Fundo Ambiental do Município de Sinop, apurado conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5F74CA60

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 054/2014

DATA: 15 de abril de 2014

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado “Residencial Reserva Celeste”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento de condomínio popular, pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH, denominado de RESIDENCIAL RESERVA CELESTE, de propriedade da empresa SISAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.751.205/0001-60, com sede na Rua Américo Salgado Bairro Quilombo Cuiabá, Estado de Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Chácara nº 102, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada de 22,6138 hectares ou 226.138,39 m² (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 95.069,13m²
- b) Área Institucional 13.363,90 m²
- c) Área de Arruamento 69.279,85 m²
- d) Área Verde 22.273,33 m²
- e) Área de uso Comum Recreação 11.781,00 m²
- d) Área Comercial 10.953,60 m²
- e) Área APP 3.417,58 m²

Área Total 226.138,39 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada, conforme segue:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FUD-M-0020, de coordenadas N 8.686.196,7830m e E 665.703,0900m; situado na margem direita do Ribeirão Curupy e na divisa da Chácara 103; deste, segue confrontando com Chácara nº 103, de propriedade de Laércio Querubim, Matrícula nº 14.024 do CRI de Sinop – MT, Código do

INCRA 901.164.182.389-3, com o seguinte azimute e distância: 160°08'51" e 1.685,032 m até o vértice FUD-M-0021, de coordenadas N 8.684.611,8910m e E 666.275,3230m; situado na divisa da Chácara nº 103 e no limite da Rodovia Estadual MT-140, que liga Sinop à Santa Carmen; deste, segue confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia MT-140, com o seguinte azimute e distância: 275°16'18" e 165,449 m até o vértice FUD-M-0018, de coordenadas N 8.684.627,0920m e E 666.110,5740m; situado no limite da Rodovia MT-140 e no limite da Rua Santa Terezinha que liga a MT-140 ao Ribeirão Curupy; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Santa Terezinha, com o seguinte azimute e distância: 340°58'36" e 1.575,156 m até o vértice FUD-M-0019, de coordenadas N 8.686.116,2210m e E 665.597,1440m; situado no limite da Rua Santa Terezinha e na margem direita do Ribeirão Curupy; deste, segue a jusante confrontando com o Ribeirão Curupy, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°06'01" e 56,145 m até o vértice FUD-P-0001, de coordenadas N 8.686.154,4400m e E 665.638,2730m; 56°50'41" e 77,422 m até o vértice FUD-M-0020; vértice inicial da descrição deste perímetro.

II - Todas as coordenadas descritas no inciso anterior estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC/IBGE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -57°00'00" WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA

Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D3FF1331

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 055/2014

DATA: 15 de abril de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente Lei nº 1848/2013, de 09 de julho de 2013, e a Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0124000055- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso, conforme o Processo nº 145017/2014 e o Convênio nº 008/2014/FUNDED, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício e destinados à realização do projeto intitulado "13º JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSES" no Município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A5547774

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 056/2014

DATA: 15 de abril de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.476,43 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013, de 09 de julho de 2013, e a Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.476,43 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0122000055- Aplicações Diretas R\$ 195.476,43

- (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

T O T A L R\$ 195.476,43

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 195.476,43 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), provenientes da Secretaria de Estado de Educação,

conforme Termo de Convênio nº 301/2011, previstos a menor na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a Construção de Unidade Escolar no Município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C0D6358B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 278/2014

DATA: 16 de abril de 2014

SÚMULA: Altera o inciso I do Art. 1º, da Portaria nº 063, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso I do Art. 1º, da Portaria nº 063, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“I – Lúcia Lava – Secretaria Municipal de Administração;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A545CE2B

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – SAAES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA

EXPOSIÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SINOP E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

Data: 24/04/2014

Horário das Inscrições: Das 13:00h às 14:30h

Horário início da Audiência Pública: 14:00 horas

Local: Auditório Sebastião Moura da Silva, localizado na Rua das Avencas, nº. 1481, Centro, (antiga Câmara Municipal).

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, dando prosseguimento aos trabalhos de exposição da viabilidade técnica e econômica da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário no município de Sinop e apresentação da respectiva Minuta do Edital de Licitação e Contrato, promoverá amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e ideias relacionadas ao tema retro.

Convém ressaltar que o Plano Municipal de Saneamento e a autorização para Concessão foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, através da Lei Complementar nº 098/2013, disciplinada pelo Decreto nº 264/2013.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade para participarem da presente Audiência Pública.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à seu tema.

Art. 3º. A Audiência Pública ocorrerá no dia 24 de abril de 2014, das 14:00 às 16:00 horas, na sede Antiga Câmara Municipal de Sinop, Rua das Avencas, nº 1481, Centro.

Art. 4º. A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência Pública a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º. Caberá ao Diretor Presidente do SAAES, na condição de Presidente da Audiência Pública, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§1º. São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

I - designar um Secretário de Mesa para que o auxilie nos trabalhos;
II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;

III - convidar para participar da Mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, à servidores ou à expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;
XI - declarar o fim da Audiência Pública.

§2º. São deveres do Presidente:

I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados, desde que respeitado o tema e tempo máximo de duração da Audiência Pública.

II - manter sua imparcialidade, abstando-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º. Para participação nos debates durante a Audiência Pública, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§1º. Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível na data e local da Audiência Pública das 13:00 às 14:30 horas.

§2º. A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§3º. O Secretário de Mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§4º. Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. A Audiência Pública terá seus trabalhos iniciados com a composição facultativa da Mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da Mesa o Diretor Presidente do SAAES e os demais representantes por ele indicado.

Art. 10. Após a composição da Mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência Pública, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§1º. Após, o Presidente apresentará dados técnicos relativos ao tema da Audiência Pública.

§2º. Na sequência será apresentada a Viabilidade Técnica e Econômica da Concessão.

§3º. Em seguida, o Presidente apresentará o a minuta do Edital de Licitação e Contrato objetos da Audiência.

§4º. Ato contínuo será dado à palavra aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§5º. Na sequência o Presidente facultará a palavra aos membros da Mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§6º. O inscrito terá direito à réplica de 02 (dois) minutos, seguido de esclarecimentos adicionais pelo Presidente ou técnico por mais 02 (dois) minutos.

§7º. Caso o inscrito não queira fazer uso da palavra, poderá realizar sua pergunta, crítica ou sugestão por escrito no ato da inscrição, a qual será lida pelo Secretário de Mesa.

§8º. O tempo máximo de duração das atividades previstas no *caput* e nos §1º, §2º e 3º será de 60 (sessenta) minutos.

§9º. Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

§10. Respostas que necessitem de dados não disponíveis na Audiência Pública, poderão, a critério do Presidente, ser divulgadas em até 72 horas do término da audiência na página eletrônica www.sinop.mt.gov.br

§11. Ao final dos trabalhos, a Ata será subscrita pelo Secretário de Mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência Pública.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Aviso de Convocação será conferida ampla publicidade.

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência Pública convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da audiência em comento para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 14. Todas as propostas que trata a Viabilidade Técnica e Econômica da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário no município de Sinop e respectiva Minuta do Edital de Licitação e Contrato, deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no endereço eletrônico www.sinop.mt.gov.br e-mail consultapublicasaneamento@sinop.mt.gov.br até o dia 25 de abril de 2014.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Sinop - MT, 10 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A2DC8E35

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1534-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 450, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 1-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 436, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 2-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 422, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 3-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 406, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 4-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 282, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 5-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 292, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 6-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 300, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 7-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 312, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 8-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 381, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 9-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 369, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 10-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 357, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 11-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 345, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 12-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA CIRENZE, NR 311, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-287

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 13-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA CIRENZE, NR 301, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-287

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 14-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA CIRENZE, NR 291, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-287
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 15-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA CIRENZE, NR 281, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-287
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 16-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 616, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 17-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 566, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 18-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 01, NR 76, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 19-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 01, NR 186, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 20-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 01, NR 226, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 21-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 01, NR 75, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 22-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 496, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 23-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 436, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 24-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 02, NR 76, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 25-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 02, NR 145, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 26-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 02, NR 75, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 27-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 306, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 28-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 03, NR 76, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 29-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 03, NR 226, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 30-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 03, NR 115, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 31-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 03, NR 75, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 32-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 286, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 33-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 236, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 35-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 196, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 37-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 04, NR 76, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 38-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 04, NR 125, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 40-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 04, NR 91, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 41-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: RUA 04, NR 25, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 42-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO FERNEDA SILVA - CPF/CNPJ: 822.093.751-34 End: RUA ADALIO LAVINSKI, NR 1407, LOT. FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 44-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSANO JOAQUIM DE MORAIS - CPF/CNPJ: 013.229.761-20 End: RUA SAO LOURENCO, NR 2894, RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-132

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 62-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSVALDO MESQUITA CASSIANO - CPF/CNPJ: 174.890.161-34 End: AV. AYRTON SENNA, N. 140, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 60-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSVALDO ROBERTO SOBRINHO - CPF/CNPJ: 048.234.861-53 End: RUA B-2, SET. RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-350

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 58-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTAVIO LUIZ DE JESUS - CPF/CNPJ: 040.218.061-56
End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, NR 1790, JD DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 56-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53
End: RUA 18, NR 2550, JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-797
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 46-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53
End: RUA 18, NR 2540, JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-797
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 48-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53
End: RUA 18, NR 2530, JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-797
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 50-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53
End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO, NR 2431, JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-755
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido

Proto e Data Apres.: 52-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA OHANA CAJAIBA DA SILVA - CPF/CNPJ: 892.980.392-04
End: RUA DOS CRISTAIS, NR 540, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-625
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 64-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO TADEU DOS REIS BUENO - CPF/CNPJ: 517.261.576-87
End: AV DAS ITAUBAS, NR 3158, SET. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-086
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 67-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 96, LOTE 37-D, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 45-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: ROD. BR-163, N. 12424, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-630

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 47-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: ROD. BR-163, N. 12446, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-630

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 49-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: ROD. BR-163, N. 12472, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-630

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 51-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: ROD. BR-163, N. 12498, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 53-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: RUA 01, N. 95, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 55-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 46, LOTE 37-H, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 57-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20
End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 56, LOTE 37-G, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 59-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 66, LOTE 37-F, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 61-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 86, LOTE 37-E, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 63-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 146, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 65-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 01, QUADRA 001, LOTE 13-J, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 66-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 01, QUADRA 001, LOTE 13-I, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 68-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 02, LOTE 13-H, Q. 001, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 70-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 02, LOTE 13-F, Q. 001, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 71-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 02, LOTE 13-E, Q. 001, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 73-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 02, LOTE 13-A, Q. 001, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 74-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 02, LOTE 13-B, Q. 001, JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 81-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 178.983.231-49 End: AV. 01, N. 690, RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-430
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 43-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DARCI CONTREIRA - CPF/CNPJ: 368.512.309-25 End: RUA DAS BRACATINGAS, N. 733, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-367
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 39-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 459.111.851-72 End: RUA A, N. 515, LOTEAMENTO COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 36-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO PAULO DALMAZO FERREIRA - CPF/CNPJ: 005.026.871-69 End: RUA ANTONIO SGARBI, N. 1120, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 34-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO RIVA E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 00.581.820/0001-14 End: RUA 01, NR 173, LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 69-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO FERRAÇA - CPF/CNPJ: 36.913.424/0001-94 End: RUA MARAU, NR 920, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 72-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO SATURNINO R. PASSOS - CPF/CNPJ: 078.526.221-00 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE, NR 3620, JD SAO PAULO I - SINOP-MT - CEP: 78553-528
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 75-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO SANTOS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 010.174.361-00 End: RUA TOSCANA, NR 725, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 76-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RITA RIBEIRO LEAL - CPF/CNPJ: 345.725.701-91 End: RUA DOS MARFINS, NR 940, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-638
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 77-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CEZAR R. KUNZE - CPF/CNPJ: 866.448.231-49 End: RUA MILTON NASCIMENTO, NR 130, RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-506
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 78-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDINYR BAREA - CPF/CNPJ: 930.768.941-53 End: RUA INTERLAGOS, NR 139, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 80-14/04/2014- Ultimo dia Pagto: 22/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da

publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de abril de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BE022843

SAAES

PORTARIA N.º 013/2014

DATA: 16 de Abril de 2014

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Autarquia Municipal SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Autarquia Municipal SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, os servidores:

Edna Maciel Escobar e Rubiane Mioto Grequer

Parágrafo Único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art.2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Autarquia Municipal SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, os Servidores:

*Elis Regina da Silva
Jeremias Pedroso de Almeida
Nilson Magalhães Santos*

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de Abril de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:4F0B2311

SAAES

AVISO DE RESULTADO PP006/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014- SRP 005/2014

A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT - SAAES, através de sua Pregoeira torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2014 – SRP 005/2014. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO: DIÂMETRO NOMINAL: 3/4” X QN 0,75 M³/H E VAZÃO NOMINAL: 0,75 M³/H, cuja abertura se deu às 09:00 hs do dia 16/04/2014, sagrou-se vencedora a EMPRESA: SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 08.026.075/0001-53. Com valor total de R\$ 87.720,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte reais).

Sinop – MT, 16/04/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:4037B9F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº 004/2014, que tem por objeto a seleção de empresa especializada para contratação de gráfica para confecção e impressão de diversos materiais gráficos da Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme especificações dos materiais constantes no Anexo I, quais sejam:

Alteração da data de abertura do procedimento licitatório para o dia 05 de maio de 2014 às 09:00hs na Câmara Municipal de Sorriso, situada na Avenida Porto Alegre, 2615 – Centro – Sorriso – MT;

O item 4.3.1 passa a ter a seguinte redação: “4.3.1 - Haverá um prazo de tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, para a entrega dos envelopes, bem como para participação na sessão.”

A proponente deverá entregar os envelopes contendo documentos de habilitação, técnica e de proposta de preços no dia 05 de maio de 2014 às 09:00hs na Câmara Municipal de Sorriso, situada na Avenida Porto Alegre, 2615 – Centro – Sorriso – MT

O item 9.3 passa a ter a seguinte redação: “9.3 - Haverá um prazo de tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, para a entrega dos envelopes, bem como para participação na sessão.”

O item 10.2 passa a ter a seguinte redação: “10.2 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o menor preço por item, conforme disposto no Anexo I.”

O item 10.6 passa a ter a seguinte redação: “10.6 - Analisadas e julgadas as propostas de preço, a Comissão de Licitação anunciará o resultado constando em ata, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** constante no anexo I, sendo que qualquer licitante que se sentir prejudicado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da ata e a publicação do resultado conforme determina o artigo 109 da Lei 8.666/93;”

O item 12.1 passa a ter a seguinte redação: “12.1 – Após a divulgação do resultado na imprensa oficial e decorridos cinco dias úteis da abertura da licitação e não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, o objeto será adjudicado à empresa vencedora do certame.”

Fica retificado o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, que passa a ter a seguinte redação:

Processo Administrativo 008/2014
ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da empresa)

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Confecção dos Materiais Gráficos, licitados pela Tomada de Preços nº **004/2014**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Unitário	Total
1	APOSTILAS POR DENTRO DO PARLAMENTO BROCHURA (MIOLO, 16 PAGINA 4X4 - COUCHE 115 GR MAIS CAPA 4X4 COUCHE 170GR - COLORIDO)	10.000		
2	BLOCOS COM 100 FOLHAS CARBONADAS COM FOLHAS DUPLAS E NUMERADAS DE REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS	30		
3	BLOCOS COM 100 FOLHAS CARBONADAS COM FOLHAS DUPLAS E NUMERADAS DE REQUISIÇÕES DE COMPRAS	30		
4	BLOCOS COM 100 FOLHAS CARBONADAS COM FOLHAS DUPLAS E NUMERADAS DE SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS	30		
5	CARTÕES DE VISITA	3.000		
6	CONVITES COM ENVELOPE EM PAPEL GOUACHE 28 CM X 20 CM COLORIDO EM ATÉ 04 CORES	10.000		
7	ENCADERNAÇÕES	300		
8	ENVELOPES TAM. OFÍCIO	1.000		
9	FOLHAS OFÍCIO TIMBRADAS A4 - 90g/m2 com marca d'água	50.000		
10	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - (MODELO SIMPLES)	25.000		
11	PASTAS PAPEL COUCHE	3.000		
12	REGIMENTO INTERNO Atualizado	1.000		
13	TÍTULOS DE CIDADÃO SORRISENSE	80		
TOTAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(extenso).

Condições de Pagamento:_____

Prazo de Entrega:_____

Validade da Proposta:_____

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda que as demais normativas referentes ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 004/2014 permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Sorriso – MT, 15 de abril de 2014.

MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:61AB09C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07 DE MAIO DE 2014, QUARTA-FEIRA, às 10:00** no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sito na Rua São José Nº. 2.094, Bairro Industrial - Sorriso MT, licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO** híbrido, presencial e *on-line* pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para Alienação de bens móveis diversos, veículos, máquinas e equipamentos. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, com estrita observância dos princípios licitatórios, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do dia 30 de abril de 2014, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Edital, informações e outros detalhes no local ou pelo site www.kleiberleiloes.com.br ou www.sorriso.mt.gov.br.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:860DAFD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 90/2014, publicada em 24/02/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar o resultado da prova de títulos e classificação geral dos candidatos;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 17 de Abril de 2014.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES
Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

SIRINEU MOLETA
Secretário Municipal Saúde

ANEXO I

Nº Inscrição	Candidato	Nota Prova obj.	Nota Prova Títulos	Nota final
031	Ademir Eckardt	5,20	0,00	5,20
095	Adriana Moraes Nogueira de Mattos	Ausente	Ausente	Ausente
094	Adriano Moraes Nogueira	6,40	0,00	6,40
091	Alicione Pereira de Souza	5,60	0,00	5,60
027	Alice Ferreira da Cruz	6,00	0,00	6,00
090	Alice Hartmann de Oliveira	8,40	0,00	8,40
021	Ana Amélia Gomes Barabach	6,00	1,25	7,25
065	Ana Maria Zangarini Nascimento	6,80	0,50	7,30
055	Ana Paula de Queiroz Araújo	3,20	0,00	3,20
075	Antonia da Costa Guimarães	6,80	0,00	6,80
026	Antonio Teodoro Filho	4,40	0,00	4,40
100	Camila Thais Feliciano de Souza	7,60	0,00	7,60
002	Carla Marla de Souza	7,60	0,00	7,60
082	Celanira da Silva Agostini	7,20	0,00	7,20
043	Cione Aparecida Protásio Sobiecki	8,00	0,00	8,00
058	Cleane Luiz de Souza	Ausente	Ausente	Ausente
005	Cleodete Nunes Braz	5,60	0,00	5,60
040	Cristiane de Jesus	7,60	0,00	7,60
093	Daiane dos Santos Silva	6,00	1,25	7,25
085	Daniele da Silva Kirst	8,40	0,00	8,40
069	Daniele Mascarenha	5,60	0,00	5,60
061	Dayane dos Santos Roque	Ausente	Ausente	Ausente
042	Débora Aparecida de Souza	8,80	1,00	9,80
018	Diego de Almeida	10,00	0,00	10,00
022	Diely de Almeida	Ausente	Ausente	Ausente
056	Digrane de Souza Linardi Trevisan	6,80	0,00	6,80
037	Dirleia Vaz de Paula	4,80	0,00	4,80
025	Edileuza Gomes da Silva	6,80	0,00	6,80
066	Edinalva Lucia de Freitas de Arruda	Ausente	Ausente	Ausente
036	Edinice Sanches de Matos	4,80	0,00	4,80
074	Edna dos Santos Silva Souza	6,40	0,00	6,40
071	Edna Macedo dos Santos	5,60	0,00	5,60
032	Elaine Pereira dos Santos	6,00	0,00	6,00
092	Elenilda de Azevedo Silva	4,80	0,00	4,80
076	Elizangela dos Santos	7,60	0,00	7,60
006	Elzabete de Souza	4,00	0,00	4,00
059	Fabiana Neves da Silva	8,00	0,00	8,00
089	Fabiana Pereira	7,20	0,00	7,20
030	Fabiana Taborda Siqueira	7,60	0,00	7,60
015	Fátima Aparecida Flores Fieliz	6,80	1,25	8,05
035	Franciane Teodoro Tavares	4,80	0,00	4,80

060	Franciele de Sousa Andrade	6,00	0,00	6,00
104	Francieli Alves Meira	5,60	0,00	5,60
102	Geisilene Aline Silva de Moura Alves	8,00	0,00	8,00
062	Gisele Aparecida Rodrigues	6,40	0,00	6,40
024	Ivaneide Moreira de Novais	6,00	1,25	7,25
010	Ivani dos Reis Schaldler	7,60	0,00	7,60
034	Ivone Dias Braga	6,40	0,00	6,40
109	Ivonete do Rosario Pereira	4,00	0,00	4,00
105	Janaina Rodrigues	5,20	0,00	5,20
012	Janaina Souza Cruz	6,00	0,00	6,00
039	Jenifer Stephanie Leite Tomé	5,60	0,00	5,60
044	Jessica Soares dos Santos	4,00	0,00	4,00
052	Joana de Oliveira Freitas	4,40	0,00	4,40
106	Josecléia Rezende de Oliveira	8,80	0,25	9,05
098	Josiane Pereira Lemes Albino de Souza	5,60	0,00	5,60
049	Josimar Alves de Souza Rovari	7,60	0,00	7,60
108	Juniele Aparecida Baesso dos Santos	4,40	0,00	4,40
045	Karolinne Talita Benites	9,60	0,00	9,60
096	Kate Ribeiro Rohling	6,00	0,00	6,00
004	Keila Adriana Borges	4,40	0,00	4,40
003	Keila Borges de Souza	6,80	0,00	6,80
050	Keila Martins de Souza	4,00	0,00	4,00
020	Kelli Borges de Souza	4,40	0,00	4,40
046	Kely Soares de Oliveira	Ausente	Ausente	Ausente
097	Keren Larissa Baesso de Araújo	7,60	0,00	7,60
038	Kessi Djoni Feliz	Ausente	Ausente	Ausente
070	Lessandra Alves de Paula	6,00	0,00	6,00
033	Lindsay Ribeiro Alves Costa	Ausente	Ausente	Ausente
013	Liriane da Silva	7,60	0,00	7,60
007	Luciana Cardoso Golombieski	Ausente	Ausente	Ausente
099	Luzinete da Silva Lima	6,40	0,00	6,40
084	Maidi Sommerfelt	7,20	1,25	8,45
073	Marcela de Oliveira Anacleto Brito	9,20	1,00	10,00
057	Marciana da Silva Magalhães	Ausente	Ausente	Ausente
079	Maria Aparecida de Souza	8,00	0,00	8,00
047	Maria Rosa dos Reis	4,80	0,00	4,80
053	Marilene Almeida Santos	4,80	0,00	4,80
081	Marli Correa Rodrigues	8,40	0,00	8,40
001	Marly Ferreira Lima Ribeiro	6,40	0,00	6,40
078	Maycon Douglas Feliz Rosa	6,00	0,00	6,00
023	Natália Genelice da Silva	8,00	0,00	8,00
083	Natielly Pereira de Souza	6,40	0,00	6,40
068	Nicole Stephany Nascimento de Oliveira	Ausente	Ausente	Ausente
011	Raquel Pereira de Souza	7,60	0,00	7,60
019	Rosidete Aparecida Feliz	6,00	0,00	6,00
088	Rosimeri Uzinski	7,20	0,00	7,20
041	Sedoni Mascarello Richardi	7,20	1,25	8,45
101	Silvana Aparecida da Silva Prado Marques	6,00	0,00	6,00
014	Silvana dos Santos Araujo	8,00	0,00	8,00
107	Silvanete Maria Martins Siqueira	8,80	0,00	8,80
087	Simone da Costa Guimarães	6,80	0,00	6,80
048	Simone de Oliveira	4,80	0,00	4,80
029	Sirlei Batista do Nascimento F. da Silva	4,40	0,00	4,40
028	Sirlene Batista do Nascimento	4,80	0,00	4,80
067	Sirley Nunes Pereira Alves Monteiro	6,00	0,00	6,00
103	Solange Alves de Souza	4,80	0,00	4,80
077	Solange dos Santos Guedes	6,00	0,00	6,00
064	Sonia Maria de Moraes Marangoni	6,00	0,00	6,00
086	Sueli de Fátima Pereira Sandeski Diniz	7,60	0,75	8,35
008	Tatiele Colinsque de Oliveira Sousa	6,00	1,25	7,25
063	Taynara Domingues da Cunha	8,00	0,00	8,00
072	Valdinei Santos de Souza	4,40	0,00	4,40
017	Vera Lucia Bento de Lima Franco	5,20	1,25	6,45
009	Verônica Pereira Versori	8,80	0,00	8,80
016	Vicente Jose Nascimento	6,80	1,25	8,05
080	Walmor Jose Eckardt	Ausente	Ausente	Ausente
051	Zélia Gomes Pereira	Ausente	Ausente	Ausente
054	Zilda Maria de Freitas Vieira da Silva	6,00	1,25	7,25

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:72288D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO N. 001/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2014

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2014.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 198/2014, no uso de suas atribuições

legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal nº 218/99, **INTIMA, O** Senhor GIOVANE CLAITON REZER, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1510, Servidor no Cargo de Agente da Administração Pública, Operador de Retro-Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que compareça para acompanhar o depoimento do Sr. VALMIR BARRETO no dia 23/04/2014 às 07:00 horas, Senhor GENEIS DA SILVA, no dia 23/04/2014, às 7:30 horas, Sr. CLAUDINEI DE SOUZA, no dia 23/04/2014 às 8:00 horas, Sr. JOSE AIRTON MELO no dia 23/04/2014 às 8:30 horas, Sr. ASTOR HAMES, no dia 23/04/2014 às 9:00 horas, Senhor AOLDI SAUER no dia 23/04/2014, às 9:30 horas, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2014, instaurado contra Vossa Senhoria.

O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

**PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRASE**

Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2014.

MAGALY ANGELA BAESSO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:9111A9D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/ADM/2014**

CONTRATO 044/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SUPER BARATEIRA – DELCARO & CIA LTDA / MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E TECIDOS, E CONFECCÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO / R\$15.493,00 / DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014.
--------------------------	----	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:ECB66B0A

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/ADM/2014**

CONTRATO 045/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LOJA REAL – COMÉRCIO DE CONFECCÕES REAL LTDA / MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E TECIDOS, E CONFECCÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO / R\$30.261,50 / DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014.
--------------------------	----	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:115DF32B

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/ADM/2014**

CONTRATO 051/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – ANTENOR SOARES / R\$169.821,99 / DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014.
--------------------------	----	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:87E92E8E

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/ADM/2014**

CONTRATO 047/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ WENDELL REZENDE MACHADO- M.E.(FACILIMP)/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / R\$24.469,28 / DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.
--------------------------	----	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:9A79EB49

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00040000122/2011/ADM/2014**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00040000122/2011/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TEODOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA/ INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/ADM/2011 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO)/ R\$52.920,00/ DATA DA ASSINATURA: 04/04/2014.
--	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:05A54BB4

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00040000123/2011/ADM/2014**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00040000123/2011/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCISCO JOAQUIM DE SANTANA/ INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/ADM/2011 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE, PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE) / R\$31.500,00/ DATA DA ASSINATURA: 04/04/2014.
--	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:68F8CA46

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00040000124/2011/ADM/2014**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00040000124/2011/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SÍLVIO SALES DOS SANTOS/ INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/ADM/2011 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO)/ R\$52.920,00/ DATA DA ASSINATURA: 04/04/2014.
--	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:06EAD9DA

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00040000126/2011/ADM/2014**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00040000126/2011/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSIAS BATISTA DE SOUZA/ INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 126/ADM/2011 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO DISTRITO DE PROGRESSO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO DISTRITO DE PROGRESSO)/ R\$25.200,00/ DATA DA ASSINATURA: 04/04/2014.
--	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:7C962EBC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
00020000045/2013/ADM/2014

TERMO ADITIVO Nº 00020000045/2013/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/ TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/ADM/2013 (OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO NA UNIDADE PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO VALE DO SOL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)/ R\$56.349,78/ DATA DA ASSINATURA: 11/04/2014.
---	--

Publicado por:
 Ana Letícia Furquim
Código Identificador:02E71109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2014

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **06 DE MAIO DE 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jd. Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 22 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

16 de Abril de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
 Pregoeira.

Publicado por:
 Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:7BBA865D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 DE MAIO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BEBIDAS)**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 17 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 16 de Abril de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
 Pregoeira.

Publicado por:
 Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:3611ED49

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2014

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 31/03/2014 Página: 1 de 1	
Balancete Financeiro Período: Março/2014			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.269.261,61	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	371.921,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	329.762,58	ADMINISTRAÇÃO	7.467,97
RECEITA PATRIMONIAL	155.023,34	PREVIDÊNCIA SOCIAL	364.453,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.495,92		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	474.905,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	21,79		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.052,54		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	429.761,10	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	535.000,23
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	2.035,02	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	1.860,45
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	55.802,77	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	60.636,61
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	178.483,82	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	281.603,98
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	193.437,70	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	190.899,19
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	1,79		
CONTAS DE MOVIMENTO	21.132.539,84	CONTAS DE MOVIMENTO	21.924.637,80
BANCO C/ MOVIMENTO	23.791,83	BANCO C/ MOVIMENTO	20.606,45
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	21.108.745,01	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	21.904.031,35
Totais	22.831.559,55	Totais	22.831.559,55

TANGARÁ DA SERRA, 31 de março de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
 Diretor Executivo do Serraprev

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA
 Contadora CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:
 Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:CEF6C577

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
 CONTRATADO: **ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL
 VALOR: R\$ 230.000,00
 VIGÊNCIA: 15/04/2014 A 15/12/2014
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F251CF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 23.2014

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 28/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 24/2014**, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 E P 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: VALDECIR PERIN E CIA LTDA-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:2EBB4D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 19.2014

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 22/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 19/2014**, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E SOBRE AVISO DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:01C6B09F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTRATOS DE TERMOS ADITIVOS ABRIL

Extrato de Termo Aditivo

V Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2011

Contratada: **ANTONIO DE CASTRO SILVA NETO**

Motivo de Aditamento: Alteração de Valores.

Valor do Aditivo: **R\$. 23.400,00**

Data de Assinatura: 10/04/2014.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:282B3C58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ABRIL 2014

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2014

Contratada: **ESLANE PEREIRA COELHO**

Motivo de Aditamento: Alteração na cláusula do Objeto e do valor.

Valor do Aditivo: **R\$. 9.448,20**

Data de Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:1041334A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 004/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação visa à Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Conforme Demanda, até 31 de Dezembro de 2014, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2014, tipo menor preço por item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2014. Abertura às 14h00minh, do dia 02/05/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 16 de abril de 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:F1B958B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 24/2014.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dr. Allan Fagundes Pacheco - CRM/MT nº 6193 - CPF nº 044.351.979-01. **Cargo/função:** Médico Clínico Geral – jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por decisão unilateral do Contratante.

Data assinatura do Termo: 24/02/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

ALLAN FAGUNDES PACHECO

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:B29FA84C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica o CANCELAMENTO da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 011/2014 - Registro de Preços - Processo Licitatório nº 021/2014, efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de nº 1953, do dia 15 de abril de 2014, página 202. Motivo: O referido aviso deve ser republicado abrangendo mais órgãos de imprensa para cumprimento do disposto no art. 7º do Decreto nº 593, de 12/01/2010 e na Lei Federal 8.666/93.

União do Sul – MT, 16 de abril de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:04683265

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 017/2014, emitido em 02/04/2014, aberto e julgado em 16/04/2014, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços a proponente HANNELIESE REITER PATTIS - EPP - CNPJ nº 10.638.136/0001-85, estabelecida na Cidade de Cuiabá - MT, com 3 itens do objeto, no valor total de R\$ 86.340,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), e a proponente PNEUS VIA NOBRE LTDA. - CNPJ nº 01.976.860/0028-48, estabelecida na Cidade de Primavera do Leste - MT, com 17 itens do objeto, no valor total de R\$ 59.618,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 16 de abril de 2014.

MARCELO CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:25B094DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
- REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 021/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 021/2014, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde,

Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 16/04/2014.

Data de abertura/julgamento: 05/05/2014.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 16 de abril de 2014.

MARCELO CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:33E906A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2014

Waldir Bento da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo no dia dezessete de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:422D7F6E

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar parcialmente o Extrato do Contrato nº 01/2014, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 02/03/2014 à 02/03/2015.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 02/04/2014 à 02/04/2015.

A presente ERRATA, que é ora levado a efeito, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco na publicação do Extrato do Contrato nº 01/2014.

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2014.

IRAÍDES MARIA DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Licitação e Compras

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:BD285DA3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 39/2014

WALDIR BENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Paulo Conceição Silva para fiscalizar o Contrato nº 02/2014 e Luiz Antonio de Oliveira como suplente. Objeto: Locação de imóvel. Prazo: 12 (doze) meses. Período de 04/04/2014 à 04/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de abril de 2014.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:97C0B637

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N.º 03/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande/MT
CONTRATADA: Suprema Comércio e Representação Ltda-ME
ORIGEM: Adesão à ata de sistema de registro de preços nº 02/2013 – Pregão Presencial nº 03/2013, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática e assemelhados
VALOR: R\$ 130.425,60 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
DOT..ORÇ.: 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 10/04/2014 à 10/10/2014

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:2EAECBC5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N.º 04/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande/MT
CONTRATADA: Suprema Comércio e Representação Ltda-ME
ORIGEM: Adesão à ata de sistema de registro de preços nº 05/2013 – Pregão Presencial nº 04/2013, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e assemelhados
VALOR: R\$ 102.372,48 (cento e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
DOT. ORÇ.: 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 10/04/2014 à 10/10/2014

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:C11CBC7D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 29/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder à servidora Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira, Revisora de Textos, 01 (um) mês de Licença Prêmio a que faz jus a partir de 26/03/14 a 24/04/14, referente ao quinquênio 01/10/01 a 01/10/06.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE
CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:7CC10411

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36/2014

WALDIR BENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Gonçalo Rodrigues da Silva para fiscal do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2011 e Mabel Mônica Campos Mayer Vicente como suplente. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços e locação de sistema completo para informatização do Processo Legislativo. Prazo de 12 (doze) meses, vigência de 30/03/2014 à 30/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2014.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:27F8EC11

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 37/2014

WALDIR BENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Nina Lisenko Dadalt para fiscalizar o Contrato nº 01/2014 e Paulo Conceição Silva como suplente. Objeto: Prestação de serviços de locação de impressora. Vigência de 02/04/2014 à 02/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:76B3A123**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 38/2014**

WALDIR BENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Nina Lisenko Dadalt para fiscalizar o Contrato nº 03/2014 e 04/2014 e Paulo Conceição Silva como suplente. Objeto: Aquisição de material de expediente e assemelhados e suplementos de informática e assemelhados. Prazo: 06 (seis) meses. Período de 10/04/2014 à 10/10/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2014.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:D7A16645**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º.111/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Artigo 58, da Lei Federal nº.8.666/1993, bem como, nos documentos acostados no Processo Gespro nº.233444/2014. Objeto: Apostilar o Item n.5.2, constante na Clausula Quinta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento, referente a serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento de parede *dry wall*, gesso acartonado, divisórias, persianas, piso, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. Dotação Orçamentária: 12.01.15.122.0002-2053 – Manutenção e limpeza dos logradouros públicos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0999.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
PMVG/MTDIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP
Contratada

VISTO pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:91D20C50**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º. 289 / 2014**

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ODINEY DAS DORES LEITE**, CPF nº. 989.753.070-34, classificado (a) em **50º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E67DA22F**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º. 278 / 2014**

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JUCILENE CARVALHO DE SOUZA**, CPF nº. 869.710.931-00, classificado (a) em **74º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:12B53307**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º. 326 / 2014**

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LILIANE ALVES PINHEIRO LIMA**, CPF nº. 709.209.821-15, classificado (a) em **209º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:61062836

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 323 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 535.659.401-15, classificado (a) em **234º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1FEA1901

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia 08 de maio de 2014, às 15h30m, na Escola Estadual Dante Martins de Oliveira –Rua A s/d, - Loteamento Solaris do Tarumã – Várzea Grande -MT

Do objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Conjunto Habitacional Isabel Campos, no Loteamento Solaris do Tarumã, no município de Várzea Grande Mato Grosso,

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Abril de 2014.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CD6C8589

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.037/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT CNPJ Nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 04.209.731/0001-00.

Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Edital de CP n.º.01/2014, e na Lei Federal nº.8.666/1993, e suas alterações posteriores. Objeto: Fornecimento de material de mão de obra necessária para executar a construção das Unidades Básicas de Saúde, assim especificadas: Lote 2 – Rua Flor do Campos s/n – Residencial Aurília Curvo, Bairro Cristo Rei / Lote 4 – Rua Olavo Bilac, s/n – Jardim dos Estados / Lote 5 – Rua Abdala José de Almeida, s/n – Cohab Santa Isabel / Lote 7 – Rua Maria Pedrosa de Miranda, s/n – Residencial Oito de Março / Lote 9 – Rua Nova Olímpia, s/n – Cohab Cabo Michel, conforme descritos no TR nº. 084/2013 e conformidades com os Projetos Básicos de Engenharia, composto de memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementar e demais informações constantes nos anexos do Edital de Concorrência Pública n.01/2014. Valor Global: R\$ 2.702.498,19 (Dois milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos). UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.301.0003-1051. ED: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 0999. DO: 09.02.10.301.0003-1051. ED: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 0208. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data de Assinatura: 16/04/2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

PORTO SEGURO COM. DE INFORMAT., PAPELARIA E TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:64EF977B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.038/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT CNPJ Nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ 10.312.194/0001-14. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Edital de CP n.º. 01/2014, e na Lei Federal nº.8.666/1993, e suas alterações posteriores. Objeto: Fornecimento de material de mão de obra necessária para executar a construção das Unidades Básicas de Saúde, assim especificadas: Lote 1 – Rua Sebastião dos Anjos s/n – Bairro Construmat / Lote 3 – Rua 10 esq. com 3 Marias, s/n – Jardim Ouro Verde tipo 2 (modelo II) / Lote 6 – Rua Coronel Escolático s/n, esq. com a Rua Anísio Hadad – Jardim Eldorado / Lote 8 – Av. São Gonçalo, s/n – Jardim Mariná / Lote 10 – Rua 15, Q.15, L.15n – Bairro São Matheus / Lote 11 – R. Antônio Bnendito, s/n – Jardim Vitória Régis, conforme descritos no TR nº. 084/2013 e conformidades com os Projetos Básicos de Engenharia, composto de memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementar e demais informações constantes nos anexos do Edital de Concorrência Pública n.01/2014. Valor Global: R\$ 3.519.519,37 (Três milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos). UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.301.0003-1051. ED: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 0999. DO: 09.02.10.301.0003-1051. ED: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 0208. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data de Assinatura: 16/04/2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FD84DE03

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual de aquisições de gêneros Alimentícios (Estocáveis), para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, bem como de toda a rede municipal de saúde, conforme edital e anexo. A realização prevista para o dia 07 de maio de 2014, às 13h00min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2014,

LANDOLFO L VILELA,

DAOUD MOHD KHAMIS JABER,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E039CB2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 015/2014 - SRP Nº. 007/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 02 de Maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 SRP nº. 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e as 13h00min as 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Abril de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:3BE8FCB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 016/2014 - SPR Nº. 008/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 06 de Maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – SRP Nº. 008/2014**, pelo Menor Preço por Item, para o **Registro De Preços Para Fornecimento Futuro E Eventual Aquisição De Moveis, Eletrodomésticos, E Equipamentos Permanentes Visando Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Abril de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:BA57509A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 08 de Maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORAR O ACESSO E A QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DOMUNICÍPIODE VERA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Abril de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:73B51DA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

“TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA

TRINDADE, PARA UTILIZAÇÃO DE UM VEÍCULO.”

O FUNDO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Drº Mário Correia, 205, inscrito no CNPJ nº. 11.540.349/0001-32, representado neste ato pelo Prefeito, Sr.º **ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Srº **UILSON IVAN PAS**, brasileiro, casado, portador do RG: 0407480-7 SJ/MT e CPF.: 304.650.871-91, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ.: 15.023.294/0001-44, sediado nesta cidade, na Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, representada por seu presidente, Sr.º **ANTONIO COELHO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 0901.111-0 e do CPF nº 570.342.061.64, doravante denominada **CESSIONÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIO** a utilização de 01 (um) veículo L200 Triton 2.4, FLEX HLS, Veículo novo: Mitsubishi, Tipo: Caminhonete, Espécie: Especial, Potência: 142 C.V/ 138 C.V, Ano/Fabricação: 2013, Ano/Modelo: 2014, Passageiros: 5, Renavam: 222240, Motor: 4G64U-CAE0038, Cambio: R5M21 – ABU1834, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor: Branco Alpino, CHASSI: 93XFNKA5TECD83830, Veículo Fabricado em Catalão – GO, Substituição Tributária Conf. Conv. 132/92, Combustível Gas/Alco, NF entrada 301427, por um período de 03 anos, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do Cessionário:

- a) Utilizar o veículo, no prazo e condições, estipulados no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento;
- b) Restituir o veículo em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, quando da extinção da permissão de uso ou pela rescisão antecipada;
- c) Em caso de perda a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos danos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie e qualidade;
- d) Manter o veículo, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Cessionário as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- e) Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do bem;
- f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, eventuais multas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto da presente cessão;

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Cessionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do veículo, para a realização de propaganda político-partidária e outros.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no veículo, objeto da Permissão de Uso, exceto a de

caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 03 (três) anos, improrrogáveis, observados os critérios da oportunidade e conveniência, pela Secretaria Municipal Infra-estrutura;

4.1. Findo o prazo estipulado na cláusula 4 (quatro) o Cessionário fará a entrega do veículo, independente de notificação.

4.2. Havendo interesse do Cessionário em entregar o veículo antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva entrega do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1. É proibido ao **CESSIONÁRIO**:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o veículo objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos o, formalizada por Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **CEDENTE** o direito de aplicar à **CESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Revogação da Permissão de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA - REVOGAÇÃO

7. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) a dissolução do Cessionário;
- c) a alteração das finalidades institucionais do Cessionário sem prévia e expressa concordância do **CEDENTE**;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

7.1. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução ao veículo permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer controvérsias

decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

8.1 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito
Cedente

UILSON IVAN PAS

Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos
Cedente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ANTONIO COELHO FILHO

CPF nº 570.342.061.64
Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF: 487.364.491-72
R.G: 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
NOME: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 972.790.991-49
R.G: 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

Assessora Jurídica
OAB 17.659

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador: E629C661

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.110/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

“FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DA MAIOR IDADE “LUZ E VIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira a Associação da Maior Idade “Luz e Vida”, sociedade civil sem fins lucrativos, com CNPJ N.º 07.258.283/0001-15, com sede na Rua Municipal, s/n, neste Município, a importância de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será repassado em uma única parcela, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 2.º- Os recursos transferidos para a Associação deverão ser aplicados exclusivamente para a reforma da referida Associação que já encontra-se em andamento.

§ 1º – A importância acima descrita será transferida diretamente a Associação da Maior Idade “Luz e Vida”, através de cheque nominal e/ou depositada em conta corrente da respectiva associação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**“12 – Secretaria Municipal de Ação Social
03 – Fundo Municipal Assistência Social
2.059-3.390.3900 “**

Art. 4º - A Associação terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valores na forma estabelecida no § 1º do art. 2º da presente lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 16 de abril de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO
LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2014**

TERMO Nº/2014

Que entre si celebram o **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **DOADOR**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Anderson Gláucio de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, o(a), Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, com sede na Rua/Av., na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIO (A)**, neste ato representada por(nominar o representante legal), brasileiro, ...(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº, SSP-....., e do CPF, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ____/2014, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na **Lei Municipal nº**, de de 2014, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor previsto para a realização deste **Termo** é de **R\$** (.....), cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

.....
Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica do(a) **DONATÁRIA** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste termo ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **DOADOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;
II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, integral ou parcialmente, serão repassados ao **DONATÁRIO** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **DOADOR** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O DOADOR obriga-se a:

- a)** transferir os recursos financeiros ao **DONATÁRIO**;
- b)** examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;
- c)** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;
- d)** analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **DONATÁRIO**.

II - O DONATÁRIO obriga-se a:

- a)** Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;
- b)** Executar diretamente as atividades convencionada;
- c)** Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;
- d)** responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **DONATÁRIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- e)** manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **DONATÁRIO** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **DONATÁRIO**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

- I** - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II** - ausência de prestação de contas;
- III** - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;
- IV** - unilateralmente, pelo **DOADOR**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao DOADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **DONATÁRIO** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade, ... de de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Doador

.....

Donatário

TESTEMUNHAS:

I -

CPF:

II -

CPF:

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4DF429D7

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006, de 08 de janeiro de 2014, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Pouso Alegre s/nº, Centro, em Vila Bela da Ss Trindade- MT, no qual será acomodado diversas secretarias municipais, opina em efetuar a contratação da senhora Sra. **ANETE OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 052.6034-5, SSP/MT. e do CPF 383.925.0001-30, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de abril de 2014

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Presidente CPL

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:1BB0B67D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração:

Considerando que alguns serviços públicos essenciais não podem ser prejudicados.

Considerando que é dever do estado ofertar educação, saúde e segurança nos diferentes níveis, com constância e qualidade, atendendo às normas legais:

DECRETA:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o órgão da administração do Poder Executivo poderá convocar os classificados, no Processo Seletivo 001/2014, conforme Lei Contratação Temporária nº 1189/2013, por ordem de nota, conforme a necessidade de cada secretaria mediante procedimentos abaixo:

I- Ofício da secretaria: contendo a quantidade de temporários, cargo e período de contratação;

II - Justificativa: informando o tipo de serviço, o programa contemplado, a necessidade de contratação identificando o prejuízo à administração caso não haja a contratação temporária.

Parágrafo Único- Diante do baixo índice de aprovados no teste seletivo 001/2014, havendo necessidade de contratação, além dos que foram classificados, as Secretarias poderão contratar os não classificados por ordem decrescente, mediante justificativa fundamentada e com a autorização expressa do Executivo.

Art. 2º. O prazo de duração dos contratos temporários será para o exercício de 2014.

Art. 3º A contratação de servidores temporários por ordem de classificação será utilizada para que serviços públicos essenciais, cuja necessidade temporária de excepcional de interesse público fique comprometida sem a devida continuidade dos serviços, nos seguintes casos:

Assistência a situações de calamidade pública;

Combate a surtos endêmicos;

Admissão de professor substituto;

Admissão de profissional de saúde;

Atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de: Administração, Finanças, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social, Agricultura e Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º As secretarias informarão sobre a necessidade de contratação de servidores Efetivos para o exercício de 2015, até 31/05/2014. Contratação de Temporários para o exercício de 2015, até 30/06/2014, afim de que se inicie o processo de licitação para Concurso Público Efetivo e Processo Seletivo para Temporários conforme a necessidade da administração pública.

Art. 5º. As contratações autorizadas por este Decreto não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º. Os servidores contratados por este Decreto perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 3º este Decreto, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

Parágrafo Único. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Art. 8º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por este Decreto será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 10- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:27EF1BC8

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA
ECONÔMICA:MÊS MARÇO 2014

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Mês/Ano : Março/2014	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.746.903,21	Despesa Orçamentária	2.382.789,79
RECEITA TRIBUTARIA	260.824,07	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.250.446,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.029,27	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.302.820,86
RECEITA PATRIMONIAL	33.683,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	929.837,05
RECEITA DE SERVIÇOS	29.846,33	INVESTIMENTOS	12.940,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.274.922,89	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.847,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.453,07		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	376.575,32	Despesas Intra-orçamentárias	132.343,21
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-268.431,17	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	132.343,21
Receita Extra - Orçamentária	2.974.058,02	Despesa Extra - Orçamentária	3.533.542,72
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	100,60	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.136,46
CRÉDITOS A RECEBER	100,60	CRÉDITOS A RECEBER	1.136,46
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	100,60	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.136,46
DEPÓSITOS	125.993,88	DEPÓSITOS	126.978,59
CONSIGNAÇÕES	125.993,88	CONSIGNAÇÕES	126.978,59
DE TERCEIROS	125.993,88	DE TERCEIROS	126.978,59
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.901.924,97		
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	2.437.810,43	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.243.164,05
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.437.810,43	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇ	2.318.705,14
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	464.114,54	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.318.705,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	464.114,54	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	924.458,91
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-53.961,43	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS	1.380,00
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	923.078,91
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	162.263,62
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	162.263,62
		REPASSES PASSIVOS	162.263,62
Saldo anteriores	7.740.839,72	Saldo atuais	7.545.468,44
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	24.713,18	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	24.838,02
BANCO C/ MOVIMENTO	3.530.444,86	BANCO C/ MOVIMENTO	3.263.121,46

BANCOS C/ VINCULADAS	3.295.987,01	BANCOS C/ VINCULADAS	3.363.361,71
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	889.694,67	POUPANÇA	894.147,25
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	13.461.800,95	Total	13.461.800,95

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

VILA RICA, 15/04/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora
CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:F4E1D0DF

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Balanço Orçamentário - Anexo 12			Exercício de 2014
Administração Direta			Período: Janeiro à Março
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	41.033.243,00	9.422.932,66	-31.610.310,34
RECEITA TRIBUTARIA	4.617.273,00	680.192,71	-3.937.080,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	357.500,00	47.735,12	-309.764,88
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	97.644,75	-242.355,25

RECEITA AGROPECUARIA	290,00	0,00	-290,00
RECEITA DE SERVIÇOS	323.080,00	109.772,45	-213.307,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.981.900,00	8.408.115,30	-25.573.784,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.413.200,00	79.472,33	-1.333.727,67
RECEITAS DE CAPITAL	3.841.348,54	376.575,32	-3.464.773,22
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.348,54	376.575,32	-3.414.773,22
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.507.300,00	1.012.637,38	2.494.662,62
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.507.300,00	1.012.637,38	2.494.662,62
Soma:	41.367.291,54	8.786.870,60	-32.580.420,94
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	41.367.291,54	8.786.870,60	-32.580.420,94
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	39.278.291,54	7.555.682,75	-31.722.608,79
Créditos Especiais	305.000,00	0,00	-305.000,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	39.583.291,54	7.555.682,75	-32.027.608,79
Superávit:	1.784.000,00	1.231.187,85	-552.812,15
Total:	41.367.291,54	8.786.870,60	-32.580.420,94

VILA RICA, 15/04/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora
CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D1EE6E5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas**, na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Alto Boa Vista, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria Nº 031/2014.

1.2. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo III, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo IV, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do Anexo VI, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - INSS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **23/04/2014 a 22/05/2014**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para

Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **23/05/2014**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **23/05/2014**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.

2.5.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Ensino Fundamental Básico	40,00
Ensino Médio	60,00
Ensino Superior	90,00

2.5.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.5.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.5.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.5.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.5.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**, e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.altoboavista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**.

2.5.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.5.9. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O Edital estará disponível nas páginas dos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.altoboavista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**.

2.7. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.9. O preenchimento dos dados na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.10. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de **BOLETO BANCÁRIO** em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

c) Não realização do Concurso;

d) Exclusão de algum cargo oferecido;

e) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

f) Demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

2.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.12. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.13. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo Previstas no Anexo I, deste concurso são destinadas aos candidatos P.N.E, conforme determina o §2 do art. 6º da Lei nº 505/2009, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.2. No ato da inscrição, o candidato P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3. O candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 06 (seis) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.4. Às pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

3.5. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "ledor", e mais um outro fiscal designado pela Comissão de Fiscalização, levando para o local de provas, que deverá ser em separado, o material necessário à sua realização.

3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.7. As pessoas P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.9. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir: deverão comparecer na Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, centro, prédio da Prefeitura, na Cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, nos dias **23/04/2014 a 30/04/2014 das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo X, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Avenida Moises Dorneles Montiel, Nº 975 - Centro, na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho comprovando seus rendimentos correspondentes ao ano de 2013.

4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Autônomo.

4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo X, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo X, neste Edital.

e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo X, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.altoboavista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal** situado na Avenida Moises Dorneles Montiel, Nº 975- Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, no dia **05/05/2014**.

4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados no subitem 2.2.

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

- Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- Duração: 4 (quatro) horas.
- Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo IV a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital.

5.1.5. **A bibliografia constante do Anexo IV, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.**

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (prefeitura e câmara), encanador, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, mecanico, motoristas I e II, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, pedreiro, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA e vaqueiro.**

5.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico disponível no site da empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas**, da **Prefeitura Municipal e Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM**.

5.2.3. Local e Horário: Será comunicado no dia **02/06/2014** o horário e local das provas práticas e objetivas, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br**, e jornal oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

5.2.4. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **Sydcon Tecnologia de Sistemas** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

5.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

5.2.6. Para os candidatos aos Cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RECEPCIONISTA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (100 - \Sigma \text{PP}), \text{ sendo } \Sigma \text{PP} = \text{somatória dos pontos perdidos}$$

5.2.7. Para os candidatos aos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RECEPCIONISTA e TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 06 (seis) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

5.2.8. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.3. Da prova de Títulos:

5.3.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Títulos	Documentos Comprobatórios	Valor Título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita e prática, caso houver para o cargo, nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.3.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia **23/06/2014**, na **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**.

5.3.4. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

5.3.5. Quanto aos títulos a que se referem aos subitens a), b) e c), será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.3.6. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

5.3.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

5.3.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.3.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia **30/04/2014**, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo V, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.

5.3.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.3.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.3.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.

5.3.13. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.

5.3.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.

5.3.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

5.3.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.

5.3.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital.

5.3.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

5.3.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **08/06/2014**.

6.1.2. Local e Horário: As Provas Escritas Objetivas serão realizadas às **08h00min**, **Horário de Brasília**, em local a ser confirmado até o dia **02/06/2014**, mediante publicação no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**, nos sites: **www.altobovista.mt.gov.br**, **www.sydon.com.br** e Jornal Oficial da Prefeitura de Alto Boa Vista - MT, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, restando para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, nos endereços eletrônicos: **www.altobaovista.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**, no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.19. A Prova Prática poderá ser realizada no mesmo dia da Aplicação das Provas Objetivas, sendo confirmado até o Local e Horário no dia **02/06/2014**.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do concurso público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, resultado da prova prática (se for o caso), pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.

7.2. A classificação final do concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da prova prática (se for o caso), da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva e Provas Práticas.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
- d) For o mais idoso.

7.4. Será aprovado no concurso público o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva e Prática se houver.

7.5. Quanto a Somatória da Pontuação das Provas.

7.5.1. A Nota Final dos Candidatos que realizarem as Provas Práticas dar-se-á da seguinte forma:

Nota da Prova Objetiva **Somada** com a Nota da Prova Prática que será **Igual** a Pontuação Final.

Obs.: Em caso de ainda haver Candidatos que realizaram a Prova Prática e tenham apresentado a Prova de Títulos esta também será **Somada** à Pontuação Final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VII deste Edital.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da **Comissão de Fiscalização** juntamente com a empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas**.

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal** e nos sites: **www.altobaovista.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**.

8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, na Avenida Moises Dorneles Montiel, Nº 975 - Centro, no horário das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- 9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 9.4.15. Declaração contendo endereço residencial;
- 9.4.16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- 9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 9.4.18. Declaração de Bens;
- 9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- 9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
- 9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.
- Obs.:** Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
- 9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.
- 10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.4. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
- 10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista durante o prazo de validade deste concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital.
- 10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
- 10.8. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.
 - b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
 - c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
 - d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**, nos sites: www.altoboavista.mt.gov.br, www.sydcon.com.br, e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
- 10.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
- 10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso.
- 10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- 10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal através do telefone (66) 3539-1113.
- 10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
- 10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
- 10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.
- 10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Brasília.
- 10.21. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final do concurso.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Abril de 2014.

JANAINA RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Assessor Jurídico	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência no Serviço Público - Mínimo de 01 (um) ano.	20	6.000,00
Assistente Social	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em S. Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	30	2.922,12
Contador	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior C. Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência no Serviço Público - Mínimo 01 (um) ano.	40	5.040,00
Educador Social	02	-	02	Diploma ou Certificado de Magistério e/ou Pro-infantil e/ou Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40	1.095,79
Fisioterapeuta	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência de no Mínimo 01 (um) ano.	40	3.409,14
Médico	02	-	02	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	40	13.000,00
Nutricionista	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	40	2.922,12
Psicólogo	02	-	02	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	40	2.922,12
Técnico (a) em Desenvolvimento Infantil - TDI	05	-	05	Diploma ou Certificado de Magistério e/ou Pro-Infantil e/ou Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40	1.697,39

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Agente de Endemias	03	-	03	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Assistente Administrativo	04	-	04	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.095,79
Eletricista	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC,	40	852,28
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Recepcionista	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Técnico em Enfermagem	03	-	03	Diploma ou certificado de ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.485,40
Técnico em Equipamentos de Informática	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e comprovação mediante certificado de Curso Técnico em Informática fornecido por empresa especializada na realização do curso técnico.	40	1.485,40
Auxiliar de Serviços Gerais	13	-	13	Diploma ou certificado de ensino DAS Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Coveiro	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Encanador	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Guarda	04	-	04	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Mecânico	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.022,73
Merendeiro(a)	02	-	02	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Motorista I	03	-	03	Ensino Fundamental completo e carteira de Habilitação (CNH) categoria “C”.	40	852,28
Motorista II	06	-	06	Ensino Fundamental completo e carteira de Habilitação (CNH) categoria “D”.	40	949,69
Operador de Máquina Pesada	01	-	01	Ensino Fundamental completo e carteira de Habilitação (CNH) categoria “D”.	40	1.217,54
Pedreiro	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	1.022,73
Vaqueiro	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	852,28
Total de Vagas	64	-	64			

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Assessor Jurídico	01	-	01	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Comprovar Experiência no Serviço Público - Mínimo de 01 (um) ano.	20	3.191,18
Guarda	02	-	02	Diploma ou certificado de ensino das Series Iniciais (I a IV), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	724,00
Assistente Administrativo	01	-	01	Diploma ou certificado de ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	40	930,76

Total de Vagas	04	-	04
----------------	----	---	----

Legenda:

N = Normal

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

T = Total

ANEXO II - DA LOTAÇÃO DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Escolaridade	Cargo	Lotação
Ensino Superior	Assessor Jurídico	Quadro Geral
	Assistente Social	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Contador	Quadro Geral
	Educador Social	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Fisioterapeuta	Quadro Geral
	Médico	Secretaria de Saúde
	Nutricionista	Escola Betel e Creche Arco-Iris
	Psicólogo	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI	Creche Arco-Iris
Ensino Médio	Agente de Endemias	Secretaria de Saúde
	Assistente Administrativo	Quadro Geral
	Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde
	Recepcionista	Quadro Geral
	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
	Técnico em Informática	Secretaria Desenv. Ação Social e Tele Centro
Ensino Fundamental	Mecânico	Quadro Geral
	Motorista I	Quadro Geral
	Motorista II	Quadro Geral
	Pedreiro	Quadro Geral
	Vaqueiro	Escola Agrícola
	Eletricista	Quadro Geral
	Operador de Máquina Pesada	Quadro Geral
	Auxiliar de Serviços Gerais	Quadro Geral
Séries Iniciais I a IV	Coveiro	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
	Encanador	Quadro Geral
	Guarda	Quadro Geral
	Merendeira	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Escolaridade	Cargo	Lotação
Ensino Superior	Assessor Jurídico	Quadro Geral
Ensino Médio	Assistente Administrativo	Quadro Geral
Séries Iniciais I a IV	Guarda	Quadro Geral

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Sumário: Representar extrajudicial e judicial o Município de Alto Boa Vista, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Sumário: Executar serviços na execução das políticas sociais do governo local, visando assegurar aos segmentos sociais vulneráveis às crises sócio econômicas, o acesso aos bens e serviços da comunidade. Auxiliar nas pesquisas referentes às necessidades básicas, visando prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, para a comunidade e os funcionários municipais e seus dependentes, promovendo meios de atividades recreativas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnóstica da realidade;
- Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários do servidor municipal;
- Incentivar a formação de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

Cargo: CONTADOR

Sumário: Executar os registros contábeis, financeiros, orçamentário e patrimonial operacionalizando a contabilidade pública.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas
- Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.
- Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.
- Coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.
- Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Elaborar, juntamente como procurador jurídico, projetos de Leis do PPA, LDO e LOA.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Sumário: Compreende as atribuições desta área que se destinam a auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Realizar sob a orientação do técnico de referência do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município;
- Desempenhar, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Sumário: Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais.
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas,
- sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição.
- Reeducação postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica.
- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras.
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MÉDICO

Sumário: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos;
- Executar intervenções cirúrgicas;
- Efetuar anestesia geral ou condutiva;
- Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças;
- Proceder a exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários;
- Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos;
- Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar;
- Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar;
- Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar;
- Participar de investigações epidemiológicas;

- Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental;
- Pesquisar doenças profissionais;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Participar das atividades de prevenção de doenças;
- Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente;
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios;
- Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;
- Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;
- Atender os problemas de saúde ambulatorial;
- Fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário;
- Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária;
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado;
- Dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas;
- Realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde sempre que designado;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- Participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado;
- Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Cargo: NUTRICIONISTA

Sumário: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela;
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia;
- Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido;
- Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas;
- Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios;
- Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista;
- Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos;
- Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Proceder a avaliação nutricional dos pacientes internados e de laboratório, fazendo as observações necessárias no prontuário;
- Proceder a prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado;
- Proceder a adequação dietética, de acordo com a prescrição médica;
- Proceder a assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso;
- Participar de visitas multiprofissionais aos pacientes;
- Instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta;
- Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo: PSICÓLOGO

Sumário: Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para servidores e professores.
- Orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e servidores.
- Orientar servidores, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho.
- Participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação.
- Participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades.
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação.
- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.
- Efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação.
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.
- Coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações integradas aos projetos institucionais.
- Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação.
- Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos.
- Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando as atividades dos servidores.
- Exercer liderança profissional sobre os servidores.

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Sumário: Compreende as atribuições desta área que se destinam a auxiliar a Secretaria de Educação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Cumprir e fazer cumprir os horários e o Calendário Escolar;
- Marcar sua presença diariamente no relógio ponto digital;
- Zelar pela disciplina geral do Estabelecimento em cooperação com a direção e, particularmente, empenhar-se pela disciplina de sua turma;
- Manter absoluta assiduidade prevenindo, em tempo, a Direção de eventuais faltas a que se veja forçado;
- Discutir, analisar e deliberar junto à Diretoria e demais órgãos instituídos no Estabelecimento de Ensino;
- Comparecer às reuniões, grupos de estudos e seminários pedagógicos, conforme o Calendário Escolar e ou atendendo ao interesse do ensino;
- Ter sempre presente a formação integral dos alunos, conduzindo-os à formação de hábitos e senso crítico;
- Preparar convenientemente as aulas relativas às atividades concernentes à sua ação docente;
- Reger suas atividades docentes de acordo com o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes metodológicas próprias e com o planejamento compatível;
- Executar programa de atividades, áreas de estudo ou disciplinas mantendo rigorosamente em dia a digitalização dos Diários de Classe que deverão ser feitos com clareza, precisão e presteza;
- Avaliar os alunos, atribuindo-lhes notas de aproveitamento, conceitos ou pareceres conforme o previsto no Regimento Escolar, encaminhando, bimestralmente, estes resultados à Secretaria da escola, no prazo para isto estipulado;
- Estabelecer com os alunos um regime de ativa e constante colaboração tratando-os com educação, respeito e compreensão;
- Marcar reuniões com os pais quando se fizer necessário, mediante autorização antecipada da Direção.
- Comentar com os alunos resultados dos trabalhos e avaliações, esclarecendo erros e dúvidas;
- Comunicar à Direção e Equipe Técnica - Pedagógica a relação dos alunos que não acompanham a aprendizagem, bem como aqueles que não apresentam conduta satisfatória;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordens sociais, psicológicas e de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os à Equipe Técnica ou outros setores de competência;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade.
- Manter com os colegas e demais órgãos, espírito de equipe, colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
- Zelar pelo patrimônio permanente e de consumo da unidade escolar e do órgão central.
- Ficam, enfim, comprometidos os docentes de todos os deveres que lhes são atribuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município e pelas Leis de Ensino.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Sumário: Executar trabalhos que envolvam atividades de combate e prevenção de endemias.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Executar outras atividades correlatas e afins.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sumário: Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas, Redigir o expediente administrativo e Proceder à aquisição, guarda e distribuição de Material.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de matérias que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de matérias e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;
- Auxiliar em Gabinete Odontológico e na Farmácia Básica;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sumário: Atividade de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes as condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Executar estabelecimentos de profilaxia e política sanitária sistemática;
- Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;
- Investigar queixas que envolvem situações contrárias à saúde pública;
- Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;
- Realizar tarefas de Educação em saúde;
- Orientar sobre tarefas de saneamento junto as comunidades;
- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
- Reprimir matanças clandestinas de animais;
- Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;
- Orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;
- Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: RECEPCIONISTA

Sumário: Recepção e transmissão de mensagens telefônica.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Sigilo das comunicações;
- Interferência nas chamadas;
- Relacionamento humano com o público;
- Operação de PABX;
- Controle de visitas, usuários e funcionários;
- Regras de comportamento no ambiente de trabalho;
- Técnicas de arquivos;
- Regras de hierarquias no serviço público;
- Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sumário: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
- Proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros;
- Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Pesquisar e medir pacientes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Auxiliar nos cuidados “post-mortem”;
- Registrar as ocorrências relativas aos doentes;
- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos;
- Preparar e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição;
- Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
- Auxiliar nos socorros de emergências;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sumário: Compreende as atribuições desta área que se destinam a operar sistemas em microcomputadores, identificando e recuperando falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
- Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada;
- Digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;
- Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
- Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas preestabelecidas pela chefia da unidade;
- Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
- Orientar os usuários na operação de microcomputadores;
- Executar outras atribuições afins.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo: ELETRICISTA

Sumário: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores;
- Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;
- Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas;
- Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: MECÂNICO

Sumário: Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva;
- Diagnosticar falhas de funcionamento de máquinas e veículos, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes das máquinas e veículos;
- Instalar sistemas de transmissão em máquinas e veículos;
- Substituir peças dos diversos sistemas;
- Reparar componentes e sistemas de máquinas e veículos;
- Testar desempenho de componentes e sistemas de máquinas e veículos;
- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis de máquinas e veículos;
- Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- Fazer o controle e a manutenção preventiva de máquinas e veículos;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios mensais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Cargo: MOTORISTA I E II

Sumário: Executar tarefas básicas de direção veicular, cuidado com ferramentas, bem como todos os veículos pertencentes a secretaria municipal de educação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Manter relações humanas adequadas ao trabalho;
- Entender de legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regras de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito;
- Conhecer sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;
- Conhecer defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;
- Portar a documentação obrigatória do veículo e do condutor;
- Conhecer as regras de hierarquias no serviço público municipal;
- Conhecer regras de comportamento no ambiente de trabalho;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA**Sumário:** Operar tratores, reboques, moto niveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros:**Tarefas Típicas / Aglomeradas**

- Conduzir e manobrar máquinas acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço de tração e movimentação dos implementos de máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução;
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar seus implementos Segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar Segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências para controle da chefia;
- Executar outras tarefas afins, inclusive em caráter eventual por motivos de avaria no equipamento e em mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

Cargo: PEDREIRO**Sumário:** Executar serviços de alvenaria em geral.**Tarefas Típicas / Aglomeradas**

- Saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho;
- Executar obras de alvenaria, Realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas;
- Executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos;
- Montar caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação, Aplicar concretos;
- Ter cuidado com a prevenção de acidentes no trabalho;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: VAQUEIRO**Sumário:** Executar serviços de vaqueiro em geral.**Tarefas Típicas / Aglomeradas**

- Alimentar os animais;
- Realizar a ordenha;
- Treinar e preparar animais para eventos culturais e sócio-esportivos com a garantia de que não sejam submetidos a atos de violência;
- Sob a orientação de veterinários e técnicos qualificados, auxiliar com os cuidados necessários à reprodução das espécies;
- Comunicar ao administrador fatos que representem risco epidemiológico para os animais, especialmente no que se refere à febre aftosa, bem como de auxiliar nas tarefas relativas ao rastreamento dos rebanhos;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SÉRIES INICIAIS (I A IV)**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****Sumário:** Realizar trabalhos braçais que não exijam alguma especialização.**Tarefas Típicas / Aglomeradas**

- Executar tarefas gerais, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas a caldeiras, equipamentos em geral;
- Confecção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;
- Acender forjas e Auxiliar serviços de jardinagem e Cuidar de árvores frutíferas;
- Limpar estátuas e monumentos;
- Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
- Auxiliar na preparação do asfalto;
- Manejar instrumentos agrícolas;
- Executar serviços de lavoura (plantio), colheita, preparo do solo, adubações, pulverização, etc;
- Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;
- Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;
- Executar serviços braçais;
- Protocolo, Portaria, Copa e Cozinha;
- Executar tarefas de limpeza de rua e nos Próprios Públicos Municipais;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: COVEIRO**Sumário:** Abrir covas para realização de sepultamento.**Tarefas Típicas / Aglomeradas**

- Realizar sepultamentos;
- Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: ENCANADOR**Sumário:** Reparar, substituir e ajustar peças defeituosas ou desgastadas.**Tarefas Típicas / Aglomeradas**

- Realizar serviços de montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações;
- Fazer uso e cuidados com ferramentas e equipamentos;
- Instalar louças sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiros e teste de canalizações;
- Efetuar o posicionamento e fixação de tubos;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: GUARDA

Sumário: Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
- Controle a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: MERENDEIRA

Sumário: Executar trabalhos de preparação, distribuição controle de higiene e qualidade da merenda escolar.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar;
- Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos;
- Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação;
- Prestar atendimento igualitário na distribuição da merenda escolar e atenção à criança;
- Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços;
- Noções sobre o comportamento e funcionamentos de creches e refeitórios;
- Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho, e zelo pelo patrimônio público;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Sumário: Representar extrajudicial e judicial do Município de Alto Boa Vista, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- Apreçar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- Apreçar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

ENSINO MÉDIO COMPLETO**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Sumário: Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas, Redigir o expediente administrativo e Proceder à aquisição, guarda e distribuição de Material.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Examinar processos;
- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de matérias que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de matérias e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SÉRIES INICIAIS (I À IV)**Cargo: GUARDA**

Sumário: Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais da educação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
- Controle a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO IV - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos:

ASSESSOR JURÍDICO.
ASSISTENTE SOCIAL.
CONTADOR.
EDUCADOR SOCIAL.
FISIOTERAPEUTA.
MÉDICO.
NUTRICIONISTA.
PSICÓLOGO.
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso:

1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Alto Boa Vista:

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSESSOR Jurídico:

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes

Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceitualização. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Contador:

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Orçamento Público:** 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento -Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceitualização. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL:

Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Orgânica da Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional da Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia. Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO:

1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética profissional; 3. Diabetes Mellitus; 4. Hipertensão Arterial; 5. Doença Pulmonar; 6. Obstrutiva Crônica; 7. Cardiopatias; 8. Valvopatias; 9. Tuberculose; 10. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 11. Hanseníase; 12. Hepatite; 13. Malária; 14. Leishmaniose; 15. Raiva; 16. Febre Tifóide; 17. Tétano; 18. Artrite Reumatóide; 19. Lupus Eritematoso Sistêmico; 20. Osteoporose; 21. Insuficiência Renal aguda; 22. Insuficiência Renal crônica; 23. Patologias da Tireóide; 24. Pneumopatias; 25. Ações preventivas

junto à comunidade; 26. O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; 27. A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; 28. Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; 29. Prevenção de doenças tropicais.

Conhecimentos de Legislação de Saúde Pública:

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento em Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia /desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). **Saúde da Mulher:** Assistência ao Pré-natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde - SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. **Saúde do Adulto:** Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. **Epidemiológica:** Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. **Programação e Planejamento em Saúde:** Imunização: Princípios Básicos em Imunológica. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos.

Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos.

Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE DESENV. INFANTIL - TDI:

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Indivíduo e Sociedade. Família na sociedade brasileira atual. Cultura, Identidades culturais. Questões étnicas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes Democracia e participação política; Direitos civis, políticos e sociais. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. A Constituição de 1988. Plano de Defesa de Direitos Humanos. Assistência social como direito. Enfrentamento da pobreza. Direitos das pessoas com deficiência, dos idosos. Violação de direitos. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio assistencial de proteção social. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos:

_AGENTE DE ENDEMIAS.

_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

_FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

RECEPCIONISTA.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro. 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Agente de Endemias:

Lei no 8.142/90 - Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar-Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional; Noções básicas de segurança e o conteúdo do Manual de Normas Técnicas da Funasa.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Noções sobre Administração Pública: 1. **Regime Jurídico Administrativo:** a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. **Atos Administrativos:** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. **Licitação – 3.1 Princípios:** a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 **Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. **Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática.**

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1. Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; 2. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; 3. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos; 4. Noções das condições higiênicas-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo; 5. Realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis; 6. Noções de instauração de Processos Administrativos Sanitários. **Noções de Informática.**

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Recepcionista:

Deveres e responsabilidades do recepcionista; Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas a cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia. Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional. **Noções de Informática.**

*** Noções de Informática:**

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotensão, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Conhecimentos sobre Saúde Pública:

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela).

Saúde da Mulher:

Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis.

Saúde do Adulto:

Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas.

Epidemiologia:

Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde.

Programação e Planejamento em Saúde:

Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

Sistemas e Computação. Hardware - Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Software - Básico, aplicativos e utilitários. Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas Windows 9x / Me, Windows NT4 (Workstation e Server), Windows 2000 (Professional e Server), Windows 2003 Server, GNU/Linux e Windows XP (Home e Professional). Manipulação de arquivos e pastas. Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, Access e PowerPoint). Protocolos de comunicação. Sistemas de transmissão de dados. Modulação / Demodulação. Linhas ponto-a-ponto e multiponto. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes Públicas. RENPAC. Internet e Intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Uso de software de acesso e navegação na Internet (browsers): Internet Explorer, Firefox e Netscape. Modalidades e técnicas de acesso: FTP, Telnet, Download, Navegação e Pesquisa. WEB: HTML, JavaScript, Applet Java, ASP e XML. Correio Eletrônico: Outlook Express e Netscape. Segurança e apoio ao usuário. Backup, prevenção e eliminação de vírus, firewall. Prestação de serviço e suporte aos usuários. Execução de rotinas e orientação de usuários quanto aos procedimentos de segurança dos dados. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 1 a 14; arts 37 a 43). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos:

__ **ELETRICISTA**

__ **MECÂNICO.**

__ **MOTORISTA I.**

__ **MOTORISTA II.**

__ **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**

__ **PEDREIRO.**

__ **VAQUEIRO.**

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1 Língua Portuguesa;

2 Matemática;

3 Conhecimentos Gerais;

4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. **Fonética:** Fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. **Ortografia:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. **Morfologia:** Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. **Sintaxe:** Emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema de Medida, Sistema Métrico Decimal, Unidade de Comprimento, Unidades Usuais de Tempo, Razões, Proporções, Grandezas Direta e Inversamente Proporcionais, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e Inequações de 1º Grau, Sistema de Equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**Historia Política e Econômica de Mato Grosso:**

1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do**

Município de Alto Boa Vista:

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA eletricista:

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorrespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas; e Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Access; Internet.”

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MECÂNICO:

Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função; Noções de Manutenção Geral. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA I E II:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PEDREIRO:

Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE VAQUEIRO:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

SÉRIES INICIAIS (I À IV)**Cargos:**

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

_COVEIRO.

_ENCANADOR.

_GUARDA.

__MERENDEIRA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE COVEIRO:

Funções; Ferramentas utilizadas; Tipos de sepulturas; A exumação; Execução de trabalhos de alvenaria e concreto; Diferentes processos de execução; Noções básicas de higiene pessoal e ambiental de utensílios e equipamentos; Noções de segurança do trabalho; Acidentes de trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito e proteção e equipamentos de proteção; Atividades relacionadas com a área de atuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENCANADOR:

Instalações Hidrossanitárias. Caminho das águas. Instalação de água fria. Golpe de aríete. Conexões de Rosca e soldável. Luvas de correr. Esgotos. Dimensionamento de Esgotos. Instalação de aparelhos sanitários. Ralos sifonados. Fossa Séptica. Tubos e Conexões. Caixas Sifonadas. Instalação de Ralos. Águas pluviais. Instalação de calhas. Drenagem. Instalações de água quente. Instalação de pia de cozinha, com sifão e caixa sinfonada. Ligação de uma moto-bomba. Instalação e limpeza de caixa d'água e limpeza. Instalação e manutenção de calhas. Reparos, Regras de hierarquias no serviço público municipal, regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE GUARDA:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

ANEXO IV - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Cargo:

__ASSESSOR JURÍDICO.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Alto Boa Vista: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSESSOR Jurídico:

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS:

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Noções sobre Administração Pública: 1. **Regime Jurídico Administrativo:** a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. **Atos Administrativos:** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. **Licitação – 3.1 Princípios:** a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 **Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. **Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática.**

SÉRIES INICIAIS (I À IV)**Cargo: GUARDA.****As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:**

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS:

Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA:

Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Alto Boa Vista, 1.1 Fundação de Alto Boa Vista, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Alto Boa Vista:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE GUARDA:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(campos preenchidos pelo candidato)				(deixar em branco)	
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação		

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ Recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
15/04/2014	18h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
16/04/2014 e 17/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
22/04/2014	08h00min	Julgamento Recursos Sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal
23/04/2014 a 22/05/2014	00h00min - 23/04/2014 até 24h00min - 22/05/2014	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
23/04/2014 a 30/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
30/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo Correios
05/05/2014	18h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
23/05/2014	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
28/05/2014	18h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/05/2014 a 30/05/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
02/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
02/06/2014	18h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Práticas e Objetivas	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
08/06/2014	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prova Prática.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
09/06/2014	18h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
10/06/2014 e 11/06/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
13/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
16/06/2014	18h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Títulos e/ou Prova Prática	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
17/06/2014 e 18/06/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal
24/06/2014	18h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
25/06/2014 e 26/06/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
27/06/2014	18h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
30/06/2014	18h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Quadro de Avisos da Prefeitura www.altoboavista.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para: Comissão Examinadora do Concurso Público
Edital nº 001/2014 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva	
☐	Contra o Edital do Concurso Público	Número da Questão:	
☐	Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:	
☐	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:	
☐	Contra Resultado da Prova Objetiva		
☐	Contra a Prova de Títulos		
☐	Contra a Prova Prática		
☐	Contra Resultado Final		

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

--

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO					
Nome: _____					
Identidade Nº	_____	Órgão Expedidor:	_____	CPF sob Nº	_____
Residente à	_____			Bairro:	_____
Cidade:	_____			CEP.:	_____
Telefone:	_____		E-Mail:	_____	
Pelo presente instrumento particular de Procuração, Nomeia e Constitui o seu (sua) bastante Procurador (a), o (a) Senhor (a):					

Portador da Cédula de Identidade Nº		_____		e CPF sob Nº	_____
Residente à	_____			Bairro:	_____
Cidade:	_____			CEP.:	_____
Conferindo-lhe poderes especiais para me representar junto à Comissão de Concurso Público Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.					

_____	_____	_____	de _____	_____	de 2014 _____
_____		Assinatura (Igual documento de Identidade)		_____	

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____			
Número Inscrição: _____	_____	Cargo: _____	_____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

☐ **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

☐ **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2013, requieiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:			
Nome:	_____		
Cargo Pretendido:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	CEP.:	_____
Cidade / UF:	_____	Telefone:	_____

CPF:		RG.:	
CTPS / Série		Data Exp:	
E-Mail:			
OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 6.2.			
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e Doador Regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, em especial quanto às disposições do item 6.2. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.			
Alto Boa Vista – MT, ____ de _____ de 2014.			
Assinatura do Candidato			
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público ☐ Deferido ☐ Indeferido		

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:33F8AB47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0873/2014.

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 845/2013 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA CÁLCULO DE IPTU, ITB E TAXA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1.º - Fica alterada a Lei municipal nº 845/2013 – Planta Genérica de Valores do Município de Apiacás para cálculo de IPTU, ITBI e Taxa de Lixo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS				
I - A ALIQUOTA PARA CALCULO DO IPTU SERÁ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:				
A) 0,2%(PARA IMOVEIS EDIFICADOS);				
B) 0,8% (PARA IMOVEIS NÃO EDIFICADOS, MURADOS E LIMPOS)				
C) 1% PROGRESSIVO (PARA IMOVEIS NÃO EDIFICADOS, NÃO PERTENCENTES À ALINEA B)				
D) – Para os imóveis acima de 3.000 m2 a 100.000 m2, fica estipulada a alíquota de 0,15%				
E) – Para os imóveis de 100.001m2 a 500.00 m2, fica estipulada a alíquota de 0,08%				
F) – Para os imóveis acima de 500.000m2, fica estipulada a alíquota de 0,05%				
II - O SERVIÇO PÚBLICO DE ATIVIDADE CONTINUA, SERÁ LANÇADO DA SEGUINTE FORMA (LIXO):				
A) 0,1% SOBRE O VALOR VENAL DOS IMOVEIS RESIDENCIAIS;				
B) 0,2% SOBRE O VALOR VENAL TOTAL DOS IMOVEIS COMERCIAIS;				
FICA DETERMINADO O VALOR MÍNIMO DA TAXA EM R\$ 15,00 E O MÁXIMO DE R\$ 45,00 PARA IMOVEIS RESIDENCIAIS E R\$ 100,00 PARA IMÓVEIS COMERCIAIS. <u>(MODIFICADO DO ORIGINAL PELA EMENDA MODIFICATIVA 001/2014 AO PROJETO DE LEI Nº. 0433/2014, DE AUTORIA DA CÂMARA DE VEREADORES APIACÁ/MT).</u>				
III - OS VALORES DE AVALIAÇÃO PARA CALCULO DO ITBI SERÁ:				
1 - LOTES RURAIS:				
A) até 16 Km do núcleo urbano do Município: em MATA: R\$ 500,00 por Ha; ABERTO: R\$1.200,00 por Há;				
B) Entre 16,1 km até 100 km: em MATA: R\$ 500,00 por Ha; ABERTO: R\$1.000,00 por Há;				
C) Acima 100,1 KM: em MATA: R\$ 300,00 por Ha; ABERTO: R\$800,00 por Há;				
2 - LOTES URBANOS:				
A) Compreendidos entre 3.000 a 6.000 m2: R\$ 10,00 por metro quadrado;				
B) Compreendidos entre 6.001 a 10.000 m2: R\$ 7,00 por metro quadrado;				
C) Compreendidos entre 10.001 a 20.000 m2: R\$ 3,00 por metro quadrado;				
D) Acima de 20.001 m2: R\$ 1,25, por metro quadrado.				
IV - CALCULO DE IPTU POR SETOR				
UNIDADE	SETOR	AVENIDAS, RUAS, QUADRAS E LOTES	M2	VLR M2
1 - BAIRRO PIONEIRO	1	1- AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 01: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	100,00
		2- RUA CIA NORTE:		
		QUADRA 01: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	30,00
		3- RUA JAPURÁ:		
		QUADRA 02: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	30,00
		4- RUA PARDINHO:		
		QUADRA 03: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	30,00
		5- RUA PARAISO DO NORTE:		

		QUADRA 04: Lotes 02 a 14 (números pares)	600	20,00
		QUADRA 05: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	20,00
		6- RUA CAJURU:		
		QUADRA 05: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	20,00
		QUADRA 06: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	20,00
		7- RUA ITAPIRANGÁ:		
		QUADRA 06: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	20,00
		QUADRA 07: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	20,00
		8- RUA SANTA CATARINA:		
		QUADRA 07: Lotes 02 a 14 (números pares)	600	20,00
		QUADRA 08: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	20,00
		9- RUA TUBARÃO:		
		QUADRA 08: Lotes 02 a 14 (números pares)	600	20,00
		QUADRA 09: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	20,00
		10- RUA TRÊS LAGOAS:		
		QUADRA 09: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	20,00
		QUADRA 10: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	20,00
		11- RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 09: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	20,00
UNIDADE	SETOR	AVENIDAS, RUAS, QUADRAS E LOTES	M2	VLR M2
1 - BAIRRO PIONEIRO	2	1-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 01: Lotes 01 a 09 (números ímpares)	600	100,00
		2-RUA NOVA ERECHIM:		
		QUADRA 01: Lotes 02 a 10 (números pares)	600	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 a 09 (números ímpares)	600	30,00
		3-RUA PORECATU:		
		QUADRA 02: Lotes 02 a 10 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 a 09 (números ímpares)	450	30,00
		4-RUA BELO HORIZONTE:		
		QUADRA 03: Lotes 02 a 10 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 04: praça C	6.320	30,00
		5-RUA ROMA:		
		QUADRA 04: Lotes 01 E 02	2.100	30,00
		QUADRA 05: Lotes 01 a 09 (números ímpares)	600	30,00
		6-RUA MEDIANEIRA:		
		QUADRA 05: Lotes 02 a 10 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 06: Lotes 01 a 09 (números ímpares)	450	30,00
		7-RUA CAXIAS:		
		QUADRA 06: Lotes 02 a 10 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 07: Lotes 01 a 09 (números ímpares)	450	30,00
		8-RUA FLORIANÓPOLIS:		
		QUADRA 07: Lotes 02 a 10 (números pares)	600	30,00
		QUADRA LE8:ESCOLA VINICIUS DE MORAES	7.417	30,00
1 - BAIRRO PIONEIRO	3	1-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 01: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	100,00
		2-RUA AURORA:		
		QUADRA 01: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	30,00
		3-RUA MARINGÁ:		
		QUADRA 02: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	30,00
		4-RUA SANTA INÊS:		
		QUADRA 03: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	30,00
		5-RUA FOZ DO IGUAÇÚ:		
		QUADRA 04: Lotes 02 a 14 (números pares)	600	30,00
		QUADRA 05: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	30,00
		6-RUA CASCAVEL:		
		QUADRA 05: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 06: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	30,00
		7-RUA MONTE CASTELO:		
		QUADRA 06: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 07: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	600	30,00
		8-RUA LONDRINA:		
		QUADRA 07: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 08: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	30,00
		9-RUA IMPERATRIZ:		
		QUADRA 08: Lotes 02 a 14 (números pares)	450	30,00
		QUADRA 09: Lotes 01 a 13 (números ímpares)	450	30,00
		10-RUA IVATUBA:		
		QUADRA 09: Lotes 02 a 14 (números pares)	600	30,00
		QUADRA 10: Lotes 01 a 09 (números ímpares)	600	30,00
		11-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 10: Lotes 2 a 14 (números pares)	450	30,00
II - JARDIM DAS NAÇÕES	4	1-RUA SANTOS DUMONT:		
		QUADRA 07: Lotes 1, 3, 5 e 7.	1.650	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 à 15 (números ímpares)	450	30,00
		QUADRA 05: Lotes 01 à 07 (números ímpares)	1.650	30,00
		QUADRA : Lotes de frente para a rua Santos Dumont até a MT 206		30,00
		2- AVENIDA JONAS PINHEIRO:		
		QUADRA 04: Lotes 02 à 16 (números pares)	600	50,00
		QUADRA 06: Lotes 2, 4, 6 e 8 e QUADRA 08: Lotes 2, 4, 6 e 10	1.650	30,00
		QUADRA 08 : Lotes de frente para a rua Jonas até MT 206	1.650	30,00
		3-AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 01: Lotes 1 a 31 (ímpares)	450	100,00
		4- RUA ESPANHA:		
		QUADRA 01: Lotes 2 a 32 (pares)	450	30,00
		5- RUA POLÔNIA:		

		QUADRA 02: Lotes 2 a 16 (pares)	600	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 à 15 (ímpares)	600	30,00
		6- RUA JAPÃO:		
		QUADRA 03: Lotes 02 à 16 (pares)	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 01 à 15 (ímpares)	450	30,00
		7-RUA PORTUGUAL:		
		QUADRA 05: Lotes 2, 4, 6 e 8 QUADRA 06: Lotes 1, 3, 5, 7	1.650	30,00
		QUADRA 07: Lotes 2, 4, 6 e 10 QUADRA 08: Lotes 1, 3, 5, 7	1.650	30,00
		8- RUA FRANÇA:		
		QUADRA 07: lotes 8 e 9 QUADRA 08: Lotes 8 e 9	1.650	30,00
III - LOTEAMENTO POPULAR	5			
		1- AVENIDA BRASIL:		
		QUADRA 01: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, e 6	1.250	30,00
		QUADRA 06: Lotes 10 à 21	420	30,00
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13	390	30,00
		2- RUA MAGNÓLIA:		
		QUADRA 01: Lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	1.250	35,00
		3- RUA BEGÔNIA:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 09	1.250	35,00
		4-RUA DÁLIAS:		
		QUADRA 06: Lotes 22 à 31	1.250	35,00
		5-RUA IXORIAS:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 11	420	35,00
		6-RUA ROSAS:		
		QUADRA 07: Lotes 12 à 20	420	35,00
		QUADRA 08: Lotes 01 à 06	420	35,00
		7-RUA MARGARIDAS:		
		QUADRA 08: Lotes 7, 8, 9 e 10	420	35,00
		8-RUA PALMAS:		
		QUADRA 10: Lotes 1, 2, 3, e 4	>420<525	35,00
		9-RUA TULIPAS:		
		QUADRA 10: Lotes 5, 6, 7 e 8	420	35,00
		10-RUA IPORÃ:		
		QUADRA 04: Lotes 01 à 06	420	35,00
		11-RUA PARAÚNA:		
		QUADRA 02: Lotes 5, 6 e 7	600	35,00
		12-RUA MARUMBI:		
		QUADRA 02: Lotes 8, 9 e 10 e QUADRA 03: Lotes 3, 4 e 5	600	35,00
		13-AVENIDA DOS EVANGÉLICOS:		
		QUADRA 01: Lotes 1, 2 e 4	600	35,00
		QUADRA 02: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	35,00
		QUADRA 03: Lotes 1, 2 e 6	600	35,00
		14-AV. GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA 04: Lotes 07 à 16	420	35,00
		QUADRA 03: Lote 07	1.449	35,00
IV-BAIRRO BOM JESUS I	6	1-AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA13: Lotes 06 E 07	11.200	100,00
		2-AVENIDA GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA13: 1, 2, 3, 4, 6 e 7	1.100	50,00
		QUADRA 12: Lotes 01 à 15 e o 17	1.650	20,00
		3- AVENIDA DOS EVANGELICOS:		
		QUADRA 05: Lotes 1, 2 e 6	600	30,00
		QUADRA 04: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	30,00
		QUADRA 01: Lotes 1, 2, 3 e 4	1.250	30,00
		4-AVENIDA BRASIL:		
		QUADRA 01: Lotes LP24	15.285	50,00
		QUADRA 02: Lotes LP23 e 21	23(9135)	50,00
		QUADRA 03: Lotes LP6 e Lp7	8.538	50,00
		QUADRA 13: Lotes 8, 9 e 10	1.200	50,00
		5-RUA CURITIBA:		
		QUADRA 13: Lotes 5 e 11	>1000<9400	30,00
		QUADRA 11: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		QUADRA 12: Lote 16	1.650	30,00
		6-RUA CORBÉLIA:		
		QUADRA 11: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 10: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		7-RUA PORTO ALEGRE:		
		QUADRA 10: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 09: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		8-RUA OURO VERDE:		
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 08: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		9-RUA SÃO LUIS:		
		QUADRA 08: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 07: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
IV-BAIRRO BOM JESUS I	6	10-RUA UMUARAMA:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 14 (pares)	600	30,00
		11-RUA SANTA ROSA:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 13	450	30,00
		QUADRA 05: Lote 7	1.350	30,00
		12-RUA PINHALZINHO:		
		QUADRA 05: Lotes 3, 4 e 5	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 6, 8 e 10	450	30,00
		13-RUA GOIÁS:		
V-BAIRRO	7	QUADRA 04: Lotes 5, 7 e 9	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes LP20	2.500	30,00
		QUADRA 02: Lote LP22	1.950	30,00
		1-AVENIDA LUDOVICO DA RIVA:		

BOM JESUS II		QUADRA 01: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	50,00
		QUADRA C1: Lotes 01 à 09 (ímpares)	600	50,00
		QUADRA 02: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	50,00
		2- AVENIDA 1º DE MAIO:		
		QUADRA 30: Lotes 06 à 20 (pares) 21, 22 e 24 (20 e 21: 2320m2)	420	15,00
		QUADRA 28: Lotes 06 à 34 (pares)	420	15,00
		3-AVENIDA JAIME CAMPOS VERISSIMO JUNIOR:		
		QUADRA C3: Lotes 11 e 12	937	50,00
		4- RUA PARANÁ:		
		QUADRA C3: Lotes 13 e 14	937	40,00
		5-RUA MARANHÃO:		
		QUADRA 17: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		QUADRA C5: Lotes 02 à 10 (pares)	600	40,00
		QUADRA 18: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		QUADRA 28: Lotes 36, 37, 38, 39 e 40	420	30,00
		6- RUA RIO GRANDE:		
		QUADRA 17: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	40,00
		QUADRA 15: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		7- RUA DOS BANDEIRANTES:		
		QUADRA 15: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 13: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		8-RUA CANOINHAS:		
		QUADRA 13: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 11: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		9-RUA MIRASSOL:		
		QUADRA 11: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 09: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		10-RUA BAHIA:		
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 07: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		11-RUA PÉROLA:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 05: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		12-RUA SÃO JORGE:		
		QUADRA 05: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 03: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		13-RUA NAVIRAÍ:		
		QUADRA 03: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 01: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		14-RUA NATAL:		
		QUADRA C5: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA C4: Lotes 02 à 10 (pares)	600	40,00
		15-RUA SÃO PAULO:		
		QUADRA C4: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA DA PRAÇA	6.188	40,00
		16-RUA BELÉM:		
		QUADRA C3: Lotes 02 à 10 (pares)	525	40,00
		17-RUA GOIÂNIA:		
		QUADRA C3: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA HOSPITAL MUNICIPAL	6.188	50,00
		18-RUA BRASÍLIA:		
		QUADRA C2: Lotes 02 à 10 (pares)	525	40,00
		19-RUA SERGIPE:		
		QUADRA C2: Lotes 01 à 09 (ímpares)	600	40,00
		QUADRA C1: Lotes 02 à 10 (pares)	525	40,00
		20-RUA CACERES:		
		QUADRA 18: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 16: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		21-RUA NOBRES:		
		QUADRA 16: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 14: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		22-RUA RONDONÓPOLIS:		
		QUADRA 14: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 12: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		23-RUA SINOP:		
		QUADRA 12: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 10: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		24-RUA COLIDER:		
		QUADRA 10: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 08: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		25-RUA GUARANTÁ:		
		QUADRA 08: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		26-RUA CAMPO GRANDE:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 04: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		27-RUA JUARA:		
		QUADRA 04: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 02: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
IX-BAIRRO BOM JESUS 3	11	28-RUA DIAMANTINO:		
		QUADRA 08: Lotes 39 à 43	6.300	15,00
		QUADRA 32: Lote único		15,00
V-BAIRRO BOM JESUS II	7	29-RUA CUIABÁ:		
		QUADRA 30: Lotes 01 à 05	420	15,00
		30-RUA PARANAVAÍ:		
		QUADRA 30: Lotes 26 à 30	420	15,00
		QUADRA 28: Lotes 01 à 05		15,00
		31- RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 30: Lotes 07 à 19 (ímpares) 0 23 e 25 (23 e 25: 2320m2)	420	15,00

		QUADRA 28: 07 à 35 (ímpares)	420	15,00
VI- BAIRRO PRIMAVERA	8	1-RUA DOS MOGNOS:		
		QUADRA: 11: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA C4: Lotes 02 à 10 (pares)	600	35,00
		QUADRA 12: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		2-AVENIDA MATO GROSSO:		
		QUADRA 01: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	50,00
		QUADRA C1: Lotes 01 à 09 (ímpares)	600	50,00
		QUADRA 02: Lotes 02 à 14 (pares)	525	50,00
		3-RUA DOS IPÊS:		
		QUADRA C3: Escola Portal da Amazônia	525	35,00
		4-RUA DAS ACÁCIAS:		
		QUADRA 01: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 03: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		5-RUA DAS VIOLETAS:		
		QUADRA 03: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 05: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		6-RUA DAS HORTÊNCIAS:		
		QUADRA 05: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 07: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		7-RUA DAS ORQUÍDEAS:		
		QUADRA 07: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		8-RUA DAS SAMAMBAIAS:		
		QUADRA 09: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 11: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		9-RUA DAS AVENCAS:		
		QUADRA C1: Lotes 02 à 10 (pares)	525	35,00
		QUADRA C2: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	35,00
		10-RUA DAS FLORES:		
		QUADRA C2: Lotes 02 à 10 (pares)	600	35,00
		11-RUA DOS PINHEIROS:		
		QUADRA C3: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	35,00
		12-RUA DOS EUCALIPTOS:		
		QUADRA C4: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA C3: Lotes 02 à 10 (pares)	600	35,00
		13-RUA DAS AZALÉIAS:		
		QUADRA 02: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 04: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		14-RUA DAS CAMÉLIAS:		
		QUADRA 04: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		15-RUA DOS LÍRIOS:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 08: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		16-RUA DOS JASMINS:		
		QUADRA 08: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 10: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
VI- BAIRRO PRIMAVERA II	8	17-RUA DOS CRAVOS:		
		QUADRA 10: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 12 : Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
VII- BAIRRO UNIÃO	9	1-RUA MARANHÃO:		
		QUADRA 14: Lote 07 à 20	420	40,00
		QUADRA 15: Lotes 06 à 18 (pares)	490	20,00
		QUADRA 19: Lotes 06 à 20 (pares)	490	20,00
		QUADRA C6: Lotes 01 à 15 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 20: Lotes 01 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 26: Lotes 01 à 05	420	15,00
		2- RUA BEIRA RIO:		
		QUADRA 17: Lotes 15 à 30	525	20,00
		QUADRA 18: Lotes 15 à 28	525	20,00
		QUADRA 19: Lotes 3 e 4	490	20,00
		QUADRA 20 : Lotes SWD01 à SWD20 (<1900, > 5.700)	*	7,00
		3-AVENIDA BRASIL:		
		QUADRA 15: Lotes 01 à 05	525	40,00
		QUADRA 19: Lotes 01 à 05	490	40,00
		QUADRA 16: Lotes 01 à 05	525	40,00
		QUADRA 21: Lotes 01 à 05	420	40,00
		QUADRA 18: Lotes 01 à 14	525	40,00
		QUADRA 17: Lotes 01 à 14	525	40,00
		QUADRA 23: Lotes 01 à 05	490	40,00
		QUADRA 25: Lotes 01 à 05	420	40,00
		QUADRA 27: Lotes 01 à 05	490	40,00
		QUADRA 29: Lotes Lotes 01 à 05	420	40,00
		4- RUA TUIUIU:		
		QUADRA 15: Lotes 06 à 18 (pares)	525	20,00
		QUADRA 16: Lotes 96 à 12 (pares) e o 13	525	20,00
		5- RUA PICA-PAU:		
		QUADRA 16: Lotes 7, 9 e 11	525	20,00
		6-RUA CURIÓ:		
		QUADRA 19: Lotes 07 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 21: Lotes 06 à 20 (pares)	420	20,00
		7-RUA SABIÁ:		
		QUADRA 21: Lotes 07 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 23: Lotes 06 à 20 (pares)	420	20,00
		8-RUA CANÁRIOS:		
		QUADRA 23: Lotes 07 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 25: Lotes 06 à 18 (pares)	420	20,00
		9-RUA BEM-TE-VI		

		QUADRA 25: Lotes 25: Lotes 07 à 19 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 27: Lotes 06 à 18 (pares)	420	20,00
		10-RUA BEIJA-FLOR:		
		QUADRA 27: Lotes 07 à 19 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 29: Lotes 06 à 10	420	20,00
		11-RUA ROUXINOL:		
		QUADRA 20: Lotes 02 à 22 (pares)	420	20,00
		QUADRA 22: Lotes 01 à 21 (ímpares)	420	20,00
		12-RUA TUCANO:		
		QUADRA 22: Lotes 02 à 22 (pares)	420	20,00
VII- BAIRRO UNIÃO	9	QUADRA 24: Lotes 03 à 17 (ímpares)	420	20,00
		13-RUA 1º DE MAIO:		
		QUADRA 26: 06 à 20 (pares) e o 21 (21: 539)	455	15,00
		14-RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 26: Lotes 07 à 19 (ímpares)	455	15,00
		15-RUA MUTUM:		
		QUADRA C6: Lotes 02 à 16 (pares)	420	20,00
		QUADRA C7: Lotes 01 à 15 (ímpares)	420	20,00
		16-RUA ARAPONGAS:		
		QUADRA C7: Lotes 02 à 14 (pares)	420	20,00
		QUADRA C8: Lotes 01 à 15 (ímpares)	420	20,00
		17-RUA GAVIÃO:		
		QUADRA C8: Lotes 02 à 16 (pares)	420	20,00
		QUADRA C9: Lotes 1, 3 e 5	420	20,00
		18-RUA UIRAPURU:		
		QUADRA C9: Lotes 2, 4 e 6	420	20,00
VIII- CENTRO	10 (CA)	19-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 14: Lotes 01 à 06	806	100,00
		QUADRA 19: Lotes 01 e 02 e outros	861	100,00
		1-AVENIDA JONAS PINHEIRO:		
		QUADRA CA 15: Lotes 01, 02 e 03	600	50,00
		QUADRA CA 16: Lote único	27.500	30,00
		QUADRA LP5: Lote único (ACIA)	19.500	30,00
		QUADRA LP 25: Lote único (Cemat)	16.100	30,00
		2-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA CA15: Lotes 04 à 20	600	100,00
		QUADRA CA01: Lotes 06 à 12	1.250	100,00
		3-RUA PROJETADA (LARA):		
		QUADRA CA15: 21 à 37	666	30,00
		QUADRA CA16: chacara CA16	27.500	30,00
		4-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA CA12: Lote 12	7.300	20,00
VIII- CENTRO	10 (CA)	5-AVENIDA ANGELIM ZENI:		
		QUADRA CA01: Lote 01 à 05	200 à 320	50,00
		QUADRA CA02: Lotes 2 e 2ª	21.510	50,00
		QUADRA CA03: Lote 3	13.953	50,00
		QUADRA CA04: Lote 4	15.930	50,00
		QUADRA CA05: Lote 5	16.119	50,00
		QUADRA CA06: Lote 6A, 6B e 6C	23.000	50,00
		QUADRA CA07: Lotes 7A, à 7E	17.560	20,00
		QUADRA CA08: Lote 8	9.363	20,00
		QUADRA CA09: Lote 9	11.118	20,00
		QUADRA CA10: Lote 10	13.008	20,00
		QUADRA CA11: Lotes 11, 11A e 11B	14.109	20,00
		QUADRA CA13: Lote 13	26.159	20,00
		QUADRA CA14: Lote 14	56.812	20,00
		QUADRA LE: Lotes 01 02 e 03	900	20,00
VIII- CENTRO	10(CB)	6-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA CB01: Lote 5ª	5.131	100,00
		7-AVENIDA GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA CB01: Lotes 2A, A2, A3, A4, A5, A6 e A7	4.188	50,00
		QUADRA CB02: Lote 02	3.729	50,00
		QUADRA CB03: Lote 03	8.143	50,00
		QUADRA CB04: Lote 04	15.720	20,00
		QUADRA CB05: Lote 05	17.661	20,00
		QUADRA CB06: Lote 06	17.660	20,00
		QUADRA CB07: Lote 07	14.676	20,00
		QUADRA CB 08: Lote 09	12.819	20,00
		QUADRA CB: Lotes 10 à 24 (<13.600, >28.450)	*	20,00
IX-BAIRRO BOM JESUS 3	11	1-AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO:		
		QUADRA A2: Lotes 05 e 07	824	50,00
		QUADRA A4: Lotes 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	600	50,00
		2-RUA PREFEITO VANER MECCHI:		
		QUADRA A2: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	50,00
		QUADRA A3: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	50,00
		3-AVENIDA MATO GROSSO:		
		QUADRA A3: Lotes 5 e 7	824	50,00
		QUADRA A5: Lotes 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	600	50,00
		4-RUA GIRASSOL:		
		QUADRA A2: Lote 6 e 8	800	50,00
		QUADRA A1: Lote 6 e 8	700	50,00
		5-RUA ITAÚBAS:		
		QUADRA A1: Lote 5 e 7	700	50,00
		QUADRA A3: Lotes 6 e 8	800	50,00
		6-RUA HELENA DA RIVA:		
		QUADRA A2: Lotes 09 à 12	600	50,00
		QUADRA A1: Lotes 09 à 12	525	50,00
		QUADRA A3: Lotes 09 à 12	600	50,00
		QUADRA A6: Lotes 01, 02 e 03	23.784	50,00

		7-RUA AMOREIRAS:		
		QUADRA A4: Lotes 2, 4, 6, 13 e LP 10 à LP14	600	30,00
		QUADRA GINÁSIO	21.100	30,00
		8-RUA JATOBÁS:		
		QUADRA A5: Lotes 2, 4, 6, 13 e LP15 à LP19	600	30,00
		9-AVENIDA 1º DE MAIO:		
		QUADRA 08: Lotes 23 à 38	420	15,00
		QUADRA 06: Lotes 12 à 17	480	15,00
		QUADRA 04: Lotes 16 à 20	~420	15,00
		10-RUA PAULO GERMANO:		
		QUADRA 08: Lotes 01 à 06	448	15,00
		QUADRA 06: Lotes 9 e 11	360	15,00
		11-RUA ALVORADA:		
		QUADRA 06: Lotes 8 e 10	450	15,00
		QUADRA 04: Lotes 10 e 12	750	15,00
		12-RUA ESPERANÇA:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 07 (Ímpares)	390	15,00
		QUADRA 05: Lotes 01 à 08 pares)	360	15,00
		13-RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 07: Lotes 08 à 14	390	15,00
		QUADRA 05: Lotes 09 à 16	360	15,00
		14-RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS:		
		QUADRA 04: Lotes 09, 11, 13, 14 E 15	~432	15,00
		15-RUA DOS GERÁNIOS:		
		QUADRA 03: Lotes 06 à 18 (pares) e o 19	432	15,00
		QUADRA 12: Lotes 02 à 20 (pares)	525	15,00
		16-RUA CASSANDRA:		
		QUADRA 03: Lotes 05 à 17 (ímpares)	420	15,00
		QUADRA 02: Lotes 06 à 18 (pares) e o 19	420	15,00
		QUADRA 11: Lotes 02 à 20 (pares)	525	15,00
		QUADRA 12: Lotes 01 à 19 (ímpares)	540	15,00
		17-RUA VITORIA REGIA:		
		QUADRA 02: Lotes 05 à 17 (ímpares)	432	15,00
		QUADRA 01: Lotes 06 à 16 (pares)	420	15,00
		QUADRA 11: Lotes 01 à 17 (ímpares)	525	15,00
		18-RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS:		
		QUADRA 10: Lotes 12 à 29	270	15,00
		QUADRA 01: Lotes 05 à 17 (ímpares)	420	15,00
		19- RUA DAS CEREJEIRAS		
		Quadra 10: Lotes 01 à 11	495	15,00
X-CHACARAS	12CC	1-AVENIDA SANTOS D'UMONT		
		QUADRA LE: Lotes LE01 à LE07 e do LE 09 à LE 29	2.100	30,00
		QUADRA LP: Lotes LP01 e LP 02	1750	30,00
		2-ESTRADA DA SAUDADE (CEMITÉRIO)		
		QUADRA CC: Chacarar CC2 à CC12 (<47000>54.400)	<47000>	3,00
X-CHACARAS até 10.000m2	12(CH)	3-ESTRADA PERIMETRAL NORTE:		
		QUADRA CC: Chacarar CC13 à CC22 E LP29 <17.600,>24.900)	<17.600>	3,00
		1-ESTRADA SANTO ANTONIO:		
		QUADRACHA: Chácara 63 à 82 e 42 à 62 (<22.000,>37.900)	<22.000>	3,00
		2-ESTRADA NOSSA SENHORA APARECIDA:		
		QUADRA CE: Chácara 12 à 22 e 23 à 41 (<24.587, > 64.200)	22.591	3,00
X-CHACARAS até 10.000m2	12(CE)	3-ESTRADA MT 206:		
		QUADRA CE: Chácara 01 à 11 (<24.200>33.512)	24.200	3,00
		4-ESTRADA SANTOS D'UMONT:		
	13(SW)	QUADRA CE: Chácara 83, 84 ,85 (<9.787, > 47.071)	*	3,00
		1-ESTRADA DA SAUDADE:		
		QUADRA CE: Chácara CE01 à CE14 e LP4 e CE15 à CE24	24.200	3,00
		2-ESTRADA MUTUM:		
		QUADRA CE: Chácara CE25 à 40 e Lote LE34	24.200	3,00
		1- RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA SWB: Lotes 01 à 28 (<2000, > 11950)	*	7,00
		2-RUA 1º DE MAIO:		
XI-RESIDENCIAL PASTORELO	14	QUADRA SW1-C:		15,00
		3-ESTRADA MT 206:		
		QUADRA SW1-E:		15,00
		QUADRA LE: Lotes LE		15,00
		QUADRA 01: Lotes 01 à 15 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 02: Lotes 01 à 11 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 03: Lotes 02 à 16 (pares)	264	20,00
		QUADRA 04: Lotes 02 à 12 (pares)	264	20,00
		3-RUA MACHADO DE ASSIS:		
		QUADRA 03: Lotes 01 à 15 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 04: Lotes 01 à 11 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 05: Lotes 02 à 16 (pares)	264	20,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 12 (pares)	264	20,00
		4-RUA ALOIZIO DE AZEVEDO:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 16	242	20,00
		5-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 07: Praça		20,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:40131279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 044, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta as atribuições e a nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar nº 050/2014, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 021/2009.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na LC nº 050/2014, que altera e acrescenta dispositivos na LC 021/2009 e alterações posteriores, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Compete ao **Coordenador de Recursos Humanos**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

- I - promover a lotação do pessoal de acordo com a legislação e sua alocação nas Secretarias de Município para serviços periódicos e permanentes;
- II - responsabilizar-se pela movimentação do pessoal, coordenação da avaliação do desempenho para fins de atualização, treinamento, disponibilidade e dispensa;
- III - promover a administração de cargos, funções e remunerações, capazes de distinguir a responsabilidade e natureza das obrigações, face aos planos de carreira e aos quadros de cargos;
- IV - manter atualizado o cadastro central de recursos humanos para o inventário e o diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, inclusive medicina do trabalho, além do recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens, folha de pagamento e análise de custos para o processo decisório;
- V - estabelecer estratégias, metas programas e projetos de desenvolvimento e capacitação do servidor público municipal, desencadeando e coordenando as ações necessárias;
- VI - promover a criação de ambiente favorável e oportunidades para a formação profissional, auto-formação, pesquisas, experimentos, debates e auto-avaliação;
- VII - promover análise da prática laboral, visando a introdução de novos padrões de gestão;
- VIII - oportunizar e facilitar o acesso a programas de aperfeiçoamento profissional para os servidores municipais;
- IX - identificar as necessidades de desenvolvimento dos servidores municipais;
- X - estabelecer estratégias de intervenção no ambiente organizacional, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
- XI - identificar e aperfeiçoar o potencial dos servidores municipais, assegurando a integração e adotando uma postura participativa nas ações de planejamento e execução das atividades;
- XII - promover a efetividade do processo de avaliação de desempenho permanente dos servidores municipais, em especial do estágio probatório;
- XIII - promover ações de controle sobre a conduta e produtividade dos servidores municipais;
- XIV - executar as ações de manutenção e desenvolvimento de recursos humanos para a administração direta e autárquica;
- XV - propor e adotar padrões e normas de equipamentos e materiais;
- XVI - providenciar os expedientes necessários à admissão, demissão de pessoal, bem como os referentes à sua movimentação interna;
- XVII - elaborar os termos de posse dos servidores nomeados para cargos públicos;
- XVIII - manter registros e assentamentos sobre a vida funcional e financeira dos servidores municipais;
- XIX - controlar e encaminhar servidores para avaliação de saúde ocupacional, perícias médicas, avaliações de atestados médicos, e reabilitação e da readaptação funcional;
- XX - controlar registros de exames ocupacionais de saúde, exames de saúde pré-admissional, exames periódico de saúde, exame de função especial, exames de saúde para retorno ao trabalho, exames de saúde demissional;
- XXI - controle avaliação de Registro de PPRA, LTCAT, PC
- XXII - encaminhar ao MPAS, ao Ministério do Trabalho e a outros órgãos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentações sobre a admissão, demissão, aposentadoria e quaisquer outros assuntos relacionados com o servidor municipal;
- XXIII - encaminhar processos relativos a deveres ou direitos de servidores públicos municipais, em coordenação, quando for o caso, com a Assessoria ou Procuradoria Geral do Município;
- XXIV - examinar e emitir parecer sobre requerimento ou petições relacionadas com a vida funcional e financeira do requerente, mediante buscas e pesquisas nos registros e assentamentos pertencentes à vida funcional do servidor;
- XXV - promover a verificação de Elevação de Classe, e Elevação de Nível, e outras vantagens dos servidores municipais, previstos na legislação vigente;
- XXVI - apurar processo para análise de aposentadoria, tais como certidão de tempo de contribuição, histórico funcional, certidão disciplinar;
- XXVII - elaborar planilhas de lançamento e folhas de pagamento, e as relações de desconto obrigatório e autorizado;
- XXVIII - analisar margem de crédito dos servidores públicos municipais, para consignação em folha, proveniente a bancos e sindicato;
- XXIX - conferir as folhas de pagamento e encaminhá-las ao órgão competente;
- XXX - propor a nomeação, exoneração, demissão, suspensão, reintegração ou aproveitamento dos servidores, em conformidade com a legislação vigente no município;
- XXXI - receber recém admitidos e orientá-los quanto às normas de funcionamento dos órgãos onde serão lotados;
- XXXII - assessorar as comissões de concursos e seleções designadas na forma do Regulamento próprio, preparando minutas de Editais para publicação, para a competente formalização e registros;
- XXXIII - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis regulamentares e demais atos referentes ao pessoal da prefeitura;
- XXXIV - traçar programas de treinamento e atualização dos servidores;
- XXXV - coordenar estudos de classificação de carreiras e vencimentos do plano de cargos e salários;
- XXXVI - propor a elaboração de normas internas com o objetivo de prevenir atos e condições inseguras, bem como adoção de medidas para eliminar ou neutralizar atividades e/ou operações insalubres e perigosas;
- XXXVII - implantar, coordenar, designar e compor a avaliação de desempenho funcional, dos servidores da Prefeitura;
- XXXVIII - sugerir alterações no estatuto dos servidores;
- XXXIX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;
- XL - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;
- XLI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XLII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

Órgão	Cargo	Quantidade Existente	Quantidade Criada	Quantidade Extinta	Quantidade Total	Remuneração Mensal Básica
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1	0	0	1	Lei Específica
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	3	0	0	3	R\$ 2.349,09
Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1	0	0	1	Lei Específica
Secretarias Municipais	Secretário	8	0	0	8	Lei Específica
Controladoria Municipal	Controlador	1	0	0	1	Lei Específica
Controladoria Municipal	Diretor de Controle Interno	1	0	0	1	R\$ 3.566,08
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria	1	0	0	1	R\$ 1.695,03
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico		0	0	0	Lei Específica
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	4	0	0	4	R\$ 5.520,77
Assessoria Jurídica	Assistente Jurídico	1	0	0	1	R\$ 1.695,03
Coordenadoria	Coordenador	6	1	0	7	R\$ 4.800,65
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	2	0	0	2	R\$ 4.800,65
Departamento	Diretor	33	0	1	32	R\$ 3.566,08
Treinador	Treinador Desportivo	13	0	0	13	R\$ 2.349,08
Escolinhas	Instrutor	7	0	0	7	R\$ 1.602,02
Divisão	Chefe	41	0	0	41	R\$ 2.349,08
Assistência	Assistente	9	0	0	9	R\$ 1.695,03
Total 132			1	1		132

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital

Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquete	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:72D10ED3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2014

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na AV. Rio Verde Qda 78 Lote 09 Vila Rosa na cidade de Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10 e inscrição estadual 10395880-0 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o seguinte:

Aquisição de medicamentos e insumos hospitalar conforme relação em anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 46.837,70(Quarenta e seis mil oitocentos trinta e sete reais e setenta centavos). Os materiais serão fornecidos na vigência do presente instrumento conforme requisição do responsável pelo setor de compras do consórcio.

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

2.4 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme fornecimentos de mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será **16 de abril de 2014** mediante requisição da contratante

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2014 na seguinte rubrica orçamentária:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu
001. Secretaria Executiva
10. Saúde
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0003. Administração
0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa
33.90.30.00.00. Material de Consumo

Valor _____ R\$ 46.837,70

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

DA CONTRATADA

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

Advertência verbal ou escrita;

Multas;

Declaração de inidoneidade e;

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o CIsba por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte do pregão presencial 073/2013, da prefeitura municipal do Guarantã do Norte MT, ata de registro de preço nr 027/2014 homologada em 10 de fevereiro de 2014 , para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 16 de Abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI DISTR.BRASIL COM.DE PROD.HOSP. LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

Segue a lista para compra

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	total
2	20	Frascos	Agarol gts 240 ml	NYCOMED	R\$ 20,18	R\$ 403,60
11	1.000	Ampolas	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5mL+ dipirona sódica 2,5g/5mL inj	HIPOLABOR	R\$ 0,68	R\$ 680,00
14	350	Ampolas	Cetoprofeno EV 100mg	U. QUIMICA	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
15	300	Ampolaas	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ml sol injetável frasco 10 ml	U. QUIMICA	R\$ 1,57	R\$ 471,00
17	350	Capsulas	Claritromicina 250 mg	MEDLEY	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50
19	1.000	Capsulas	Clindamicina, cloridrato de 300 mg	TEUTO	R\$ 0,43	R\$ 430,00
21	50	Ampolas	Cloreto de succinilcolina 100 mg	U. QUIMICA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
28	150	Ampolas	Etomidato 2mg sol inj de 10ml	CRISTALIA	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
30	450	Flaconetes	Florax suspensão adulto	HEBRON	R\$ 5,85	R\$ 2.632,50
39	360	Ampolas	Inibina (isoxsuprina) 10 mg/2ml sol inj	ASPEN	R\$ 12,32	R\$ 4.435,20
41	200	Ampolas	Ketamim 50 mg/ml injetavel -Cloridrato de Cetamina	BIOCHIMICO	R\$ 27,13	R\$ 5.426,00

42	16	Ampolas	Matergan (imunoglobulina)sol 300 mcg-solinj amp 2mL	KAMADA	R\$ 185,70	R\$ 2.971,20
43	120	Ampolas	Morfina 0,2 mg/ml injetável sem conservante para raque anestesia 1 ml	CRISTALIA	R\$ 4,66	R\$ 559,20
64	1.500	Comp.	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	PRATTI	R\$ 0,34	R\$ 510,00
65	2.300	Comp.	Alendronato de sódio 10 mg	BIOLAB	R\$ 0,13	R\$ 299,00
66	60	Frascos	Beclometasona 250mcg	CHIESI	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
67	122	Frascos	Beclometasona 50mcg	CHIESI	R\$ 35,70	R\$ 4.355,40
75	32.000	Comp.	Ibuprofeno 200mg	MULTILAB	R\$ 0,07	R\$ 2.240,00
76	20.000	Comp.	Ibuprofeno 300 mg	MULTILAB	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
77	390	Frascos	Ibuprofeno suspensão oral 20 mg/mL	MULTILAB	R\$ 1,14	R\$ 444,60
78	1.200	Comp.	Metoprolol, succinato de - 100 mg	ASTRAZENECA	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00
79	1.350	Comp.	Metoprolol, succinato de - 50 mg	ASTRAZENECA	R\$ 1,31	R\$ 1.768,50
80	40.250	Comp.	Metronidazol 250mg	PRATTI	R\$ 0,07	R\$ 2.817,50
81	1.000	Frascos	Miconazol, nitrato de (loção 2%)	PRATTI	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
82	2.500	Comp.	Nortriptilina, cloridrato de (capsula 10 mg)	EUROFARMA	R\$ 0,18	R\$ 450,00
83	5.000	Comp.	Permanganato de potássio 100mg	EUROFARMA	R\$ 0,04	R\$ 200,00
84	600	Comp.	Sulfadiazina 500 mg	PRATTI	R\$ 0,14	R\$ 84,00
85	35.000	Comp.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 mg	PRATTI	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 46.837,70

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:2E9DDDE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2015

Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO			REC. PRIORIZADO P/ 2015	
				ATÉ 2013	ATÉ ABR 2014	PREVIS. P/ 2015	PREVIS. P/ 2016	CONSERV. PATRIMÔNIO
1	Ampliação Sistema Abastecimento Água	31/07/2009	1.733.400,60	1.655.902,22	77.498,38	77.498,38		
2	Construção de Quadra Escolar Coberta	05/11/2013	508.056,20	42.141,68	40.798,41	425.116,11		

CURVELÂNDIA, 15 DE ABRIL DE 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:ACD0BB8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 07.209.245/0001-72
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014040412230900501538

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.408.200,00	29.408.200,00	4.240.782,75	14,42	4.240.782,75	14,42	25.167.417,25
2	RECEITAS CORRENTES	26.320.200,00	26.320.200,00	4.137.966,75	15,72	4.137.966,75	15,72	22.182.233,25
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.977.730,00	2.977.730,00	354.377,25	11,90	354.377,25	11,90	2.623.352,75
4	Impostos	2.583.230,00	2.583.230,00	273.639,36	10,59	273.639,36	10,59	2.309.590,64
5	Taxas	344.500,00	344.500,00	79.437,63	23,06	79.437,63	23,06	265.062,37
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	1.300,26	2,60	1.300,26	2,60	48.699,74
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	683.600,00	683.600,00	57.831,94	8,46	57.831,94	8,46	625.768,06
8	Contribuições Sociais	583.600,00	583.600,00	44.112,65	7,56	44.112,65	7,56	539.487,35
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	13.719,29	13,72	13.719,29	13,72	86.280,71
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	701.590,00	701.590,00	33.125,96	4,72	33.125,96	4,72	668.464,04
12	Receitas Imobiliárias	691.790,00	691.790,00	33.125,93	4,79	33.125,93	4,79	658.664,07
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	9.800,00	9.800,00	0,03	0,00	0,03	0,00	9.799,97
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	640.000,00	640.000,00	64.595,56	10,09	64.595,56	10,09	575.404,44
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.682.680,00	20.682.680,00	3.567.547,66	17,25	3.567.547,66	17,25	17.115.132,34
30	Transferências Intergovernamentais	20.265.574,00	20.265.574,00	3.546.043,66	17,50	3.546.043,66	17,50	16.719.530,34
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	417.106,00	417.106,00	21.504,00	5,16	21.504,00	5,16	395.602,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	634.600,00	634.600,00	60.488,38	9,53	60.488,38	9,53	574.111,62
37	Multas e Juros de Mora	191.400,00	191.400,00	19.547,39	10,21	19.547,39	10,21	171.852,61
38	Indenizações e Restituições	61.200,00	61.200,00	1.056,28	1,73	1.056,28	1,73	60.143,72
39	Receita da Dívida Ativa	382.000,00	382.000,00	39.884,71	10,44	39.884,71	10,44	342.115,29
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.088.000,00	3.088.000,00	102.816,00	3,33	102.816,00	3,33	2.985.184,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.988.000,00	2.988.000,00	102.816,00	3,44	102.816,00	3,44	2.885.184,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	428.000,00	428.000,00	102.816,00	24,02	102.816,00	24,02	325.184,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	714.600,00	714.600,00	57.469,52	0,00	57.469,52	0,00	67.130,48
63	Contribuição Patronal RRPS	714.600,00	714.600,00	57.469,52	8,04	57.469,52	8,04	67.130,48
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	30.122.800,00	30.122.800,00	4.298.252,27	14,27	4.298.252,27	14,27	25.824.547,73
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.122.800,00	30.122.800,00	4.298.252,27	14,27	4.298.252,27	14,27	25.824.547,73
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	30.122.800,00	30.122.800,00	4.298.252,27	14,27	4.298.252,27	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.053.400,00	0,00	29.053.400,00	6.089.267,55	6.089.267,55	2.230.632,86	2.230.632,86	7,68	26.822.767,14
79	DESPESAS CORRENTES	22.207.890,00	-107.000,00	22.100.890,00	5.917.822,80	5.917.822,80	2.175.496,84	2.175.496,84	9,84	19.925.393,16
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.337.100,00	0,00	11.337.100,00	1.628.723,08	1.628.723,08	1.620.746,30	1.620.746,30	14,30	9.716.353,70
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.350,00	0,00	113.350,00	4.000,00	4.000,00	1.181,94	1.181,94	1,04	112.168,06
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.757.440,00	-107.000,00	10.650.440,00	4.285.099,72	4.285.099,72	553.568,60	553.568,60	5,20	10.096.871,40
83	DESPESAS DE CAPITAL	5.174.038,00	107.000,00	5.281.038,00	171.444,75	171.444,75	55.136,02	55.136,02	1,04	5.225.901,98
84	INVESTIMENTOS	4.778.400,00	117.000,00	4.895.400,00	171.444,75	171.444,75	55.136,02	55.136,02	1,13	4.840.263,98
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	145.000,00	-10.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
86	AMORTIZAÇÃO DA	250.638,00	0,00	250.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.638,00

	DÍVIDA										
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00	-	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.491.472,00	0,00	1.491.472,00	-	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.014.400,00	0,00	1.014.400,00	120.984,39	120.984,39	107.432,39	107.432,39	0,00	906.967,61	
90	Encargos Patronais RPPS	1.014.400,00	0,00	1.014.400,00	120.984,39	120.984,39	107.432,39	107.432,39	10,59	906.967,61	
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	30.067.800,00	0,00	30.067.800,00	6.210.251,94	6.210.251,94	2.338.065,25	2.338.065,25	7,78	27.729.734,75	
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	30.067.800,00	0,00	30.067.800,00	6.210.251,94	6.210.251,94	2.338.065,25	2.338.065,25	7,78	27.729.734,75	
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.960.187,02	-	-	
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	30.067.800,00	0,00	30.067.800,00	6.210.251,94	6.210.251,94	2.338.065,25	4.298.252,27	-	-	

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	31/03/2014	MIURAL DA PREFEITURA
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral

CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora

CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno

CPF.: 711.289.991.53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 07.209.245/0001-72

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014040412230900501538

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.053.400,00	29.053.400,00	6.089.267,55	6.089.267,55	2.230.632,86	2.230.632,86	95,41	7,68	26.822.767,14
2	00001	Legislativa	1.227.000,00	1.227.000,00	168.710,91	168.710,91	133.042,51	133.042,51	5,69	10,84	1.093.957,49
3	01031	Ação Legislativa	1.227.000,00	1.227.000,00	168.710,91	168.710,91	133.042,51	133.042,51	5,69	10,84	1.093.957,49
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.518.680,00	3.461.580,00	1.250.147,84	1.250.147,84	455.773,89	455.773,89	19,49	13,17	3.005.806,11
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	3.211.680,00	3.154.580,00	1.190.571,92	1.190.571,92	446.928,26	446.928,26	19,12	14,17	2.707.651,74
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	52.500,00	52.500,00	7.525,00	7.525,00	3.100,78	3.100,78	0,13	5,91	49.399,22

17	04126	Tecnologia da Informação	128.000,00	128.000,00	51.580,92	51.580,92	5.274,85	5.274,85	0,23	4,12	122.725,15
18	04127	Ordenamento Territorial	10.500,00	10.500,00	470,00	470,00	470,00	470,00	0,02	4,48	10.030,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
20	04129	Administração de Receitas	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.372.500,00	1.387.500,00	211.239,24	211.239,24	90.754,50	90.754,50	3,88	6,54	1.296.745,50
35	08241	Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	185.000,00	40.981,09	40.981,09	12.764,92	12.764,92	0,55	6,90	172.235,08
38	08244	Assistência Comunitária	834.500,00	844.500,00	156.358,15	156.358,15	77.989,58	77.989,58	3,34	9,24	766.510,42
39	08122	Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
40	08451	Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
41	00009	Previdência Social	388.228,00	388.228,00	66.964,59	66.964,59	41.330,58	41.330,58	1,77	10,65	346.897,42
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	388.228,00	388.228,00	66.964,59	66.964,59	41.330,58	41.330,58	1,77	10,65	346.897,42
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	5.873.200,00	5.873.200,00	1.058.255,21	1.058.255,21	531.034,41	531.034,41	22,71	9,04	5.342.165,59
47	10301	Atenção Básica	3.863.500,00	3.863.500,00	683.143,09	683.143,09	364.467,65	364.467,65	15,59	9,43	3.499.032,35
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.000,00	525.000,00	80.857,31	80.857,31	7.159,21	7.159,21	0,31	1,36	517.840,79
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	39.635,89	39.635,89	4.474,79	4.474,79	0,19	1,49	295.525,21
50	10304	Vigilância Sanitária	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
51	10305	Vigilância Epidemiológica	130.200,00	130.200,00	12.626,80	12.626,80	11.426,80	11.426,80	0,49	8,78	118.773,20
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10122	Administração Geral	916.000,00	916.000,00	241.992,12	241.992,12	143.505,96	143.505,96	6,14	15,67	772.494,04
54	10451	Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
55	00011	Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
56	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11334	Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
60	00012	Educação	5.925.900,00	5.925.900,00	1.863.333,46	1.863.333,46	551.625,02	551.625,02	23,59	9,31	5.374.274,98
61	12361	Ensino Fundamental	2.967.100,00	2.961.240,00	1.260.201,96	1.260.201,96	307.868,32	307.868,32	13,17	10,40	2.653.371,68
62	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12363	Ensino Profissional	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
64	12364	Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	114.114,00	114.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
65	12365	Educação Infantil	2.031.800,00	1.996.160,00	390.262,35	390.262,35	189.506,78	189.506,78	8,11	9,49	1.806.653,22
66	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12367	Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
68	12122	Administração Geral	786.000,00	827.500,00	98.755,15	98.755,15	54.249,92	54.249,92	2,32	6,56	773.250,08
69	00013	Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
71	13392	Difusão Cultural	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.500,00
72	13122	Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
73	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	6.084.932,00	5.944.432,00	1.163.905,74	1.163.905,74	293.902,22	293.902,22	12,57	4,94	5.650.529,78
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	2.080.000,00	2.025.000,00	16.684,50	16.684,50	9.517,20	9.517,20	0,41	0,47	2.015.482,80
79	15452	Serviços Urbanos	4.004.932,00	3.919.432,00	1.147.221,24	1.147.221,24	284.385,02	284.385,02	12,16	7,26	3.635.046,98
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00016	Habitação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
82	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	16482	Habitação Urbana	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
84	00017	Saneamento	770.500,00	770.500,00	110.938,50	110.938,50	59.474,97	59.474,97	2,54	7,72	711.025,03
85	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	17512	Saneamento Básico Urbano	770.500,00	770.500,00	110.938,50	110.938,50	59.474,97	59.474,97	2,54	7,72	711.025,03
87	00018	Gestão Ambiental	114.500,00	114.500,00	12.152,76	12.152,76	5.988,54	5.988,54	0,26	5,23	108.511,46
88	18541	Preservação e Conservação Ambiental	82.500,00	82.500,00	4.821,20	4.821,20	4.821,20	4.821,20	0,21	5,84	77.678,80
89	18542	Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
90	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	22.000,00	22.000,00	7.331,56	7.331,56	1.167,34	1.167,34	0,05	5,31	20.832,66
91	18544	Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
92	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	00020	Agricultura	388.500,00	399.100,00	84.885,48	84.885,48	46.280,96	46.280,96	1,98	11,60	352.819,04
98	20601	Promoção da Produção Vegetal	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
99	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20605	Abastecimento	23.500,00	23.500,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
103	20606	Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
104	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20122	Administração Geral	312.000,00	322.600,00	84.635,48	84.635,48	46.280,96	46.280,96	1,98	14,35	276.319,04

106	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00023	Comércio e Serviços	528.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
116	23691	Promoção Comercial	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
117	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23695	Turismo	405.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
121	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00025	Energia	195.000,00	195.000,00	68.000,00	68.000,00	9.432,69	9.432,69	0,40	4,84	185.567,31
125	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25752	Energia Elétrica	195.000,00	195.000,00	68.000,00	68.000,00	9.432,69	9.432,69	0,40	4,84	185.567,31
127	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	00027	Desporto e Lazer	452.000,00	452.000,00	26.733,82	26.733,82	10.810,63	10.810,63	0,46	2,39	441.189,37
136	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27812	Desporto Comunitário	442.000,00	442.000,00	26.733,82	26.733,82	10.810,63	10.810,63	0,46	2,45	431.189,37
138	27813	Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
139	00028	Encargos Especiais	363.988,00	363.988,00	4.000,00	4.000,00	1.181,94	1.181,94	0,05	0,32	362.806,06
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	363.988,00	363.988,00	4.000,00	4.000,00	1.181,94	1.181,94	0,05	0,32	362.806,06
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
148		RESERVA DO RPPS	1.491.472,00	1.491.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.472,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.014.400,00	1.014.400,00	120.984,39	120.984,39	107.432,39	107.432,39	4,59	10,59	906.967,61
150	00001	Legislativa	36.000,00	36.000,00	1.992,54	1.992,54	1.992,54	1.992,54	1,85	5,53	34.007,46
151	01061	Ação Judiciária	36.000,00	36.000,00	1.992,54	1.992,54	1.992,54	1.992,54	1,85	5,53	34.007,46
152	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00004	Administração	155.400,00	155.400,00	22.884,91	22.884,91	22.884,91	22.884,91	21,30	14,72	132.515,09
155	04122	Administração Geral	155.400,00	155.400,00	22.884,91	22.884,91	22.884,91	22.884,91	21,30	14,72	132.515,09
156	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00009	Previdência Social	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	09272	Previdência do Regime Estatutário	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00010	Saúde	440.000,00	440.000,00	30.263,20	30.263,20	30.263,20	30.263,20	28,16	15,13	169.769,80
163	10000	Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	10122	Administração Geral	200.000,00	200.000,00	30.263,20	30.263,20	30.263,20	30.263,20	28,16	15,13	169.769,80
165	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00012	Educação	346.900,00	346.900,00	48.634,95	48.634,95	48.634,95	48.634,95	45,25	36,45	181.743,87
167	12122	Administração Geral	60.000,00	60.000,00	2.626,49	2.626,49	2.626,49	2.626,49	2,44	4,37	57.373,51
168	12361	Ensino Fundamental	145.200,00	145.200,00	28.208,91	28.208,91	28.208,91	28.208,91	26,25	19,42	1.669,91
169	12365	Educação Infantil	140.500,00	140.500,00	17.799,55	17.799,55	17.799,55	17.799,55	16,56	12,66	122.700,43
170	12367	Educação Especial	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00017	Saneamento	15.000,00	15.000,00	946,39	946,39	946,39	946,39	0,88	6,30	14.053,61
176	17512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	946,39	946,39	946,39	946,39	0,88	6,30	14.053,61
177	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00028	Encargos Especiais	18.000,00	18.000,00	16.262,40	16.262,40	2.710,40	2.710,40	2,52	15,05	15.289,60
188	28846	Outros Encargos Especiais	18.000,00	18.000,00	16.262,40	16.262,40	2.710,40	2.710,40	2,52	15,05	15.289,60
189		TOTAL (III) = (I + II)	30.067.800,00	30.067.800,00	6.210.251,94	6.210.251,94	2.338.065,25	2.338.065,25	100,00	18,27	27.729.734,75

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal
CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral
CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora
CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno
CPF.: 711.289.991.53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 07.209.245/0001-72
Exercício: 2014
Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014
CVA: 2014040412230900501538

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.699.607,99	2.024.211,77	2.012.442,56	1.862.693,81	1.974.245,62	1.914.328,06	1.737.494,75
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	169.127,91	275.274,54	188.504,08	200.653,65	159.271,29	159.077,95	237.654,48
3	IPTU	844,49	98.282,67	21.969,93	15.909,75	4.870,96	7.027,30	3.093,68
4	ISS	64.850,32	115.988,55	67.327,45	53.505,70	8.935,32	8.791,81	159.436,24
5	ITBI	5.075,94	700,00	28.291,88	75.595,76	11.785,33	5.114,74	59.179,49
6	IRRF	41.501,48	38.573,42	50.790,31	50.133,12	79.668,91	71.374,93	11.160,22
7	Outras Receitas Tributárias	56.855,68	21.729,90	20.124,51	5.509,32	54.010,77	66.769,17	4.784,85
8	Receita de Contribuições	48.457,39	37.772,47	47.176,92	46.753,90	44.037,83	48.154,19	49.130,93
9	Receita Patrimonial	11.455,48	61.512,36	12.636,97	12.993,89	61.165,28	16.052,37	34.970,30
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	37.929,44	43.343,14	38.783,24	38.789,38	43.453,72	50.306,22	47.993,66
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.412.431,23	1.570.907,14	1.663.849,92	1.486.624,14	1.588.549,19	1.580.863,30	1.348.365,37
14	Cota-Parte do FPM	334.813,31	323.462,72	565.054,43	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72
15	Cota-Parte do ICMS	684.179,88	767.862,15	721.903,41	671.639,36	922.202,85	820.606,19	673.937,16
16	Cota-Parte do IPVA	61.911,46	81.714,15	75.067,08	50.569,98	22.415,37	29.667,22	18.830,92
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	18.634,65	931,73	931,73	931,73	931,73	931,73
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	188.102,56	132.903,59	158.828,83	134.451,17	156.909,97	151.975,61	127.175,74
21	Outras Transferências Correntes	143.424,02	246.329,88	142.064,44	198.379,00	179.409,44	176.703,58	195.627,10
22	Outras Receitas Correntes	20.206,54	35.402,12	61.491,43	76.878,85	77.768,31	59.874,03	19.380,01
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	252.871,12	283.303,28	303.843,72	274.043,34	287.308,71	294.775,25	250.331,19
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.319,01	37.772,47	40.015,67	42.392,56	35.319,22	43.053,12	42.660,60
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.552,11	245.530,81	263.828,05	231.650,78	251.989,49	251.722,13	207.670,59
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.446.736,87	1.740.908,49	1.708.598,84	1.588.650,47	1.686.936,91	1.619.552,81	1.487.163,56
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.098.259,71	1.929.102,81	2.374.232,67	2.725.609,26	2.028.106,72	24.380.335,73	30.386.700,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	171.782,63	180.501,21	251.188,33	139.804,07	214.573,18	2.347.413,32	2.977.730,00
30	IPTU	1.843,38	6.497,69	4.792,30	1.237,62	1.339,18	167.708,95	288.450,00
31	ISS	63.723,41	108.765,29	97.322,21	36.499,07	67.071,91	852.217,28	1.204.780,00
32	ITBI	4.843,17	7.175,00	57.627,00	16.870,00	44.580,00	316.838,31	320.000,00
33	IRRF	96.719,31	54.205,82	88.013,74	47.610,60	41.477,77	671.229,63	630.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	4.653,36	3.857,41	3.433,08	37.586,78	60.104,32	339.419,15	534.500,00
35	Receita de Contribuições	48.910,05	49.720,24	142.341,63	5.740,48	52.091,46	620.287,49	683.600,00
36	Receita Patrimonial	27.175,77	19.649,64	78.034,74	14.133,41	18.992,52	368.772,73	701.790,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	43.807,14	44.657,44	42.882,80	27.474,72	37.120,84	496.541,74	595.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.779.448,98	1.599.671,40	1.824.020,26	2.513.718,99	1.669.577,90	20.038.027,82	24.749.180,00
41	Cota-Parte do FPM	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.355.040,43	6.400.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	939.313,89	761.433,87	793.129,24	1.058.898,19	730.411,65	9.545.517,84	12.560.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	13.770,15	5.057,53	10.424,93	18.274,23	71.418,11	459.121,13	420.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	14.864,20	2.807,41	17.671,61	205.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	931,73	931,73	931,73	5.218,46	5.218,46	36.525,41	72.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	168.487,84	145.361,45	156.268,92	216.537,13	166.564,38	1.903.567,19	2.275.000,00
48	Outras Transferências Correntes	325.077,57	225.265,43	166.855,30	633.331,47	88.116,98	2.720.584,21	2.817.180,00
49	Outras Receitas Correntes	27.135,14	34.902,88	35.764,91	24.737,59	35.750,82	509.292,63	679.400,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	337.208,66	294.899,89	397.330,34	0,00	44.112,65	3.020.028,15	583.600,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	43.198,13	42.991,02	136.086,46	0,00	44.112,65	543.920,91	583.600,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.010,53	251.908,87	261.243,88	0,00	0,00	2.476.107,24	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.761.051,05	1.634.202,92	1.976.902,33	2.725.609,26	1.983.994,07	21.360.307,58	29.803.100,00

Fonte:

Nota:

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral

CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora

CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno

CPF.: 711.289.991.53

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 07.209.245/0001-72

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014040412230900501538

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.168.200,00	1.168.200,00	44.112,65	44.112,65	70.712,02
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.168.200,00	1.168.200,00	44.112,65	44.112,65	70.712,02
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	583.600,00	583.600,00	44.112,65	44.112,65	32.904,28
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	583.600,00	583.600,00	44.112,65	44.112,65	32.904,28
5	Ativo	581.600,00	581.600,00	44.112,65	44.112,65	32.904,28
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	575.300,00	575.300,00	0,00	0,00	37.807,74
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	575.300,00	575.300,00	0,00	0,00	37.807,74
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.168.200,00	1.168.200,00	44.112,65	44.112,65	70.712,02
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.882.800,00	1.882.800,00	41.330,58	41.330,58	21.677,08
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	1.679.700,00	1.679.700,00	9.415,53	9.415,53	4.990,01
30	Despesas Correntes	183.328,00	183.328,00	9.415,53	9.415,53	4.990,01
31	Despesas de Capital	1.496.372,00	1.496.372,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	203.100,00	203.100,00	31.915,05	31.915,05	16.687,07
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	200.000,00	200.000,00	31.915,05	31.915,05	16.687,07
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	200.000,00	200.000,00	31.915,05	31.915,05	1.356,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	15.331,07
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.882.800,00	1.882.800,00	41.330,58	41.330,58	21.677,08
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	-714.600,00	-714.600,00	2.782,07	2.782,07	49.034,94
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
56	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Fev/2014		Em 31 /Dez/2013	
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.279,14	0,00		7.011,79	
59	INVESTIMENTOS	4.321.838,72	4.543.449,16		4.387.854,73	
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO			RECEITAS REALIZADAS		
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.412.400,00	1.412.400,00	112.575,16	112.575,16	44.497,96
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	1.412.400,00	1.412.400,00	112.575,16	112.575,16	44.497,96
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	1.409.300,00	1.409.300,00	112.575,16	112.575,16	44.497,96
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
142	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Fev/2014		Em /Dez/2013 31	
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	830.800,00	830.800,00	68.462,51	68.462,51	43.732,95
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	830.800,00	830.800,00	68.462,51	68.462,51	43.732,95
149	Patronal = (150+154)	706.200,00	706.200,00	56.287,58	56.287,58	43.732,95
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	706.200,00	706.200,00	56.287,58	56.287,58	43.732,95
151	Ativo	706.200,00	706.200,00	56.287,58	56.287,58	34.689,62
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	9.043,33
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	107.600,00	107.600,00	9.464,53	9.464,53	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	17.000,00	17.000,00	2.710,40	2.710,40	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	581.600,00	581.600,00	44.112,65	44.112,65	765,01
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

166	Outras Receitas de Capital	581.600,00	581.600,00	44.112,65	44.112,65	765,01
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	1.412.400,00	1.412.400,00	112.575,16	112.575,16	44.497,96
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal
CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral
CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora
CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno
CPF.: 711.289.991.53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 07.209.245/0001-72

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014040412230900501538

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00	
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em. 28/Fev/2014 (c)	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.169,58	31.169,58	28.459,18	
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	6.558.389,55	6.558.389,55	3.989.153,51	
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.558.389,55	6.558.389,55	4.077.445,44	
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	15.678,88	
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	103.970,81	
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.527.219,97	-6.527.219,97	-3.960.694,33	
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	31.169,58	31.169,58	28.459,18	
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.558.389,55	-6.558.389,55	-3.989.153,51	
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)		
10	VALOR	2.569.236,04	2.569.236,04		
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	33.313,53			
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Dez/2013	Em. 28/Fev/2014	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	4.394.866,52	4.394.866,52	4.543.449,16	
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.394.866,52	4.394.866,52	4.543.449,16	
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00	
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-4.394.866,52	-4.394.866,52	-4.543.449,16	
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-4.394.866,52	-4.394.866,52	-4.543.449,16	
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.					
Fonte:					
Nota:					

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal
CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral
CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora
CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno
CPF.: 711.289.991.53

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 07.209.245/0001-72
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014040412230900501538

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	25.618.410,00	4.085.310,81	4.085.310,81	2.972.727,26
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	2.977.730,00	334.847,24	334.847,24	337.538,92
3	IPTU	288.450,00	0,00	0,00	287,93
4	ISS	1.344.780,00	103.570,98	103.570,98	127.862,98
5	ITBI	320.000,00	61.450,00	61.450,00	2.213,98
6	IRRF	630.000,00	89.088,37	89.088,37	74.874,55
7	Outras Receitas Tributárias	394.500,00	80.737,89	80.737,89	132.299,48
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	683.600,00	57.831,94	57.831,94	12.620,38
9	Receitas Previdenciárias	583.600,00	44.112,65	44.112,65	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	13.719,29	13.719,29	12.620,38
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	701.790,00	33.125,93	33.125,93	10.458,85
13	(-) Aplicações Financeiras	701.790,00	33.125,93	33.125,93	10.458,85
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	20.682.680,00	3.567.547,66	3.567.547,66	2.507.094,38
15	FPM	6.400.000,00	1.171.636,22	1.171.636,22	1.000.370,14
16	ICMS	12.560.000,00	1.789.309,84	1.789.309,84	1.562.853,03
17	Convênios	417.106,00	21.504,00	21.504,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	1.305.574,00	585.097,60	585.097,60	-56.128,79
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	1.274.400,00	125.083,97	125.083,97	115.473,58
20	Dívida Ativa	382.000,00	39.884,71	39.884,71	13.309,84
21	Diversas Receitas Correntes	892.400,00	85.199,26	85.199,26	102.163,74
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.088.000,00	102.816,00	102.816,00	27.827,58
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	2.988.000,00	102.816,00	102.816,00	27.827,58
27	Convênios.	2.560.000,00	0,00	0,00	27.827,58
28	Outras Transferências de Capital	428.000,00	102.816,00	102.816,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.988.000,00	102.816,00	102.816,00	27.827,58
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	28.606.410,00	4.188.126,81	4.188.126,81	3.000.554,84
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	24.114.290,00	2.280.218,83	2.280.218,83	1.739.096,95
33	Pessoal e Encargos Sociais	13.053.500,00	1.725.468,29	1.725.468,29	1.333.783,62
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	113.350,00	1.181,94	1.181,94	765,01
35	Outras Despesas Correntes	10.947.440,00	553.568,60	553.568,60	404.548,32
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	24.000.940,00	2.279.036,89	2.279.036,89	1.738.331,94
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	5.509.038,00	57.846,42	57.846,42	23.627,07
38	Investimentos	5.105.400,00	55.136,02	55.136,02	20.916,67
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	135.000,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	135.000,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	268.638,00	2.710,40	2.710,40	2.710,40
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.240.400,00	55.136,02	55.136,02	20.916,67
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	180.000,00	- - -		
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.491.472,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	30.912.812,00	2.334.172,91	2.334.172,91	1.759.248,61
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-2.306.402,00	1.853.953,90	1.853.953,90	1.241.306,23

49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-281.916,19			
Fonte:					
Nota:					

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal
CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral
CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora
CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno
CPF.: 711.289.991.53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 07.209.245/0001-72
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014040412230900501538

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	7.700,27	7.597,78	0,00	102,49	290.345,74	815.850,40	363.457,35	259.589,03	0,00	846.607,11	
2	EXECUTIVO	0,00	7.700,27	7.597,78	0,00	102,49	290.345,74	815.850,40	363.457,35	259.589,03	0,00	846.607,11	
3	Administração Direta	0,00	7.700,27	7.597,78	0,00	102,49	290.345,74	815.850,40	363.457,35	259.589,03	0,00	846.607,11	
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	7.700,27	7.597,78	0,00	102,49	290.345,74	815.850,40	363.457,35	259.589,03	0,00	846.607,11	
Fonte:													
Nota:													

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal
CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral
CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora
CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno
CPF.: 711.289.991.53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 07.209.245/0001-72
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014040412230900501538

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	19.672.152,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:							
Nota:							

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal
CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral
CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora
CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno
CPF.: 711.289.991.53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 07.209.245/0001-72
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014040412230900501538

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	-
2	Previsão Inicial	-	30.122.800,00	-
3	Previsão Atualizada	-	30.122.800,00	-
4	Receitas Realizadas	4.298.252,27	4.298.252,27	-
5	Déficit Orçamentário	-	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	-
7	DESPESAS	-	-	-
8	Dotação Inicial	-	30.067.800,00	-
9	Créditos Adicionais	-	0,00	-
10	Dotação Atualizada	-	30.067.800,00	-
11	Despesas Empenhadas	6.210.251,94	6.210.251,94	-
12	Despesas Liquidadas	2.338.065,25	2.338.065,25	-
13	Superávit Orçamentário	-	1.960.187,02	-

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	6.210.251,94	6.210.251,94
15	Despesas Liquidadas	2.338.065,25	2.338.065,25
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida	21.360.307,58	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	44.112,65	44.112,65
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	41.330,58	41.330,58
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	2.782,07	2.782,07
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	112.575,16	112.575,16
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	112.575,16	112.575,16

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	33.313,53	2.569.236,04	7.712,29	
31	Resultado Primário	-281.916,19	1.853.953,90	-657,63	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.700,27	0,00	7.597,78	102,49
33	Poder Executivo	7.700,27	0,00	7.597,78	102,49
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.106.196,14	0,00	259.589,03	846.607,11
36	Poder Executivo.	1.106.196,14	0,00	259.589,03	846.607,11
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	1.113.896,41	0,00	267.186,81	846.709,60

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral

CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora

CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno

CPF.: 711.289.991.53

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	824.229,58	25%	24,94
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	352.651,00	60%	91,77
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	594.693,40	15,00	18,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
Fonte:		
Nota:		

IPIRANGA DO NORTE, 04/04/2014

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal
CPF.: 345.727.169.00

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretario Mun de Coordenacao Geral
CPF.: 090.472.550.20

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Contadora
CRC.: MT 012447/O-4

JONATHAN DA SILVA TELLES

Controlador Interno
CPF.: 711.289.991.53

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:22886105

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
EDITAL Nº 001/2014

CNPJ: 03.238.912/0001-94 GESTÃO 2013/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 904/2012, que cria a estrutura de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 065/1991 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município e suas respectivas alterações, e no Decreto 016/2014 de Abril 2014 que regulamenta o Concurso divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos vagos e da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de Provas será regido por este edital e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de Abril 2014, a responsabilidade técnico administrativa do concurso será executada pela empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda.

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, aos cargos dispostos no Anexo I deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos cargos, vencimentos, carga horária de trabalho, escolaridade e número de vagas disponíveis.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas.

1.4. A taxa de inscrição referente a cada cargo é a estabelecida no quadro a seguir:

Quadro I - Valores da Taxa de Inscrição

Cargos	Taxa de inscrição
Cargo de Nível Superior	R\$ 70,00
Cargo de Nível Médio	R\$ 50,00

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será online/presencial efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>, no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 21 de Abril de 2014 até as 17:00 horas do dia 05 de Maio de 2014 (horário oficial do Estado de Mato Grosso) mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária. Caso o candidato não tenha acesso a internet ou tenha dificuldade de concluí-la o mesmo pode comparecer na sede da prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte para realizar sua inscrição.

2.2.1. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

2.2.1.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente a taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.2.1.2. O boleto para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico

<http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. A impressão do boleto e o respectivo pagamento da taxa de inscrição, estabelecidos no subitem 2.2, poderão ser efetuados até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto.

2.2.3. Para efetivação da inscrição via internet o candidato que tem acesso a internet poderá utilizar, nos dias úteis, junto ao departamento de recursos humanos o qual ira auxiliar na realização da inscrição, no endereço descrito no item 3.8 durante o horário de funcionamento.

2.2.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>

2.3. A Atos Consultoria Pública E Empresarial Ltda, e o Poder Executivo do Município de Nova Canaã do Norte não se responsabilizam por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Não será aceito pedido de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese nenhuma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação ao qual concorrerá às vagas.

2.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.8. O candidato cuja inscrição for validada pela Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, no qual estarão impressos: o nome e o código do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

2.8.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>, após confirmação de pagamento e homologação dos candidatos inscritos. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a comissão do concurso através de requerimento escrito a qual entrará em contato com a Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda, caso necessário a qual providenciará as pendências requeridas.

2.8.2. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no CDI.

2.8.3. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no CDI deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e/ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº

6.135, de 26 de junho de 2007, e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição através do link disponível no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> no período entre dia 21 de Abril de 2014 ao dia 23 de Abril de 2014.

3.2. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a indicação do número do NIS - Número de Identificação Social.

3.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo três doações no período de doze meses.

3.4. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento eletrônico de isenção, poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o pedido de isenção pela internet no período informado no item 3.1.

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

3.7. O candidato que solicitar a isenção deverá entregar os documentos discriminados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, bem como o requerimento de isenção em anexo disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, devidamente preenchido e assinado, à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, impreterivelmente no período entre dia 21 a 23 de Abril de 2014, no endereço: AVENIDA BRASIL, 21, CENTRO, CEP: 78.515-000, NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, TELE/FAX: (66) 3551-1070 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE / COMISSÃO DO CONCURSO 001/2014, ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX ou semelhante, para o mesmo endereço supracitado.

3.7.1. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.

3.7.2. A documentação para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, postada por SEDEX, conforme disposto no item 3.6, deverá ser encaminhada individualmente por cada candidato.

3.8. A documentação comprobatória da condição de baixa renda ou desempregado, será analisada pela comissão do concurso e após parecer a mesma será deferida/indeferida pela Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.1. O candidato poderá, a critério da Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

3.9. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> até o dia 28 de Abril de 2014.

3.10. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidas deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 3.2.

3.11. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 3.10, serão automaticamente excluídos do concurso.

3.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito, e poderá emitir comprovante de inscrição autorizado.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.1.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá indicar sua opção no requerimento eletrônico de inscrição, no campo apropriado a este fim.

4.2. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no requerimento eletrônico de inscrição, observado o disposto no subitem 4.4 deste Edital.

4.3. O candidato inscrito como deficiente participará do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

4.4. O candidato, com deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova, no ato da inscrição, deverá informá-la, sendo vedadas alterações. Caso não o faça, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.4.1. O candidato deverá entregar o requerimento de tratamento diferenciado, disponível para impressão no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>, devidamente preenchido, assinado, fundamentado e acompanhado de laudo médico e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na AVENIDA BRASIL, 21, CENTRO, CEP: 78.515-000, NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, TELE/FAX: (66) 3551-1070 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE / COMISSÃO DO CONCURSO 001/2014, ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX, impreterivelmente até 05 de Maio de 2014.

4.4.1.1. O laudo mencionado no subitem 4.4.1, deverá especificar o tipo e grau da deficiência, com a expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, a provável causa da deficiência e o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diversos do descrito.

4.4.1.2. Caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 4.1.2 e 4.4.1.1 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sendo automaticamente posicionado na listagem de ampla concorrência.

4.4.1.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda e o Município de Nova Canaã do Norte serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.4.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda.

4.4.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do requerimento de tratamento diferenciado e do laudo médico.

4.5. O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição, nos termos do subitem 4.4 e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.7. Para posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo Perito da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.8. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.9. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, categoria profissional/ especialidade/ área de atuação, o candidato será excluído do concurso.

5 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os cargos, vagas, e especificações serão os constantes do ANEXO I do presente edital.

5.2 – Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso, salvo os casos específicos criados à atender a educação do campo.

6 – DAS PROVAS

6.1 – Data e local das provas objetivas e práticas:

6.1.1 – As provas objetivas serão realizadas na data prevista de 01 de Junho, de 2014 das 08h00 às 11h00, (horário oficial do estado de Mato Grosso), no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>

6.2 – Das características das provas objetivas:

6.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2 – A constituição das provas objetivas para nível superior e nível médio é a seguinte:

Nível superior		
Provas	Nº de Questões	Peso de Cada Questão
Língua Portuguesa	10	3
Matemática	10	2
Conhecimentos Gerais	10	2
Conhecimentos Específicos	10	3
Nível Médio		
Provas	Nº de Questões	Peso de Cada Questão
Língua Portuguesa	10	4
Matemática	5	2
Conhecimentos Gerais	10	3
Conhecimentos Específicos	5	4

6.3 – Da realização das provas Objetivas

6.3.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, e documento de identidade original;

6.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

6.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova poderá ser realizada com automóvel de pequeno porte e/ou caminhão e/ou ônibus.

6.4.4 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerados aprovados nessa prova apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas, o candidato que tirar nota 0 (zero) na prova prática estará automaticamente reprovado no certame.

6.4.5 As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Canaã do Norte, em local que será divulgado através de edital complementar publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>.

6.4.6 As provas práticas tem data inicialmente prevista para o dia 01 de Junho de 2014, com início previsto no horário matutino em local e horário a ser determinado nos mesmos moldes previsto no item 6.1.1.

6.4.7 Os candidatos que deverão prestar a prova prática deverão comparecer no local indicado após realização da prova objetiva e se apresentar para realização da prova munidos de documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova, a prova será realizada por ordem de chegada com duração prevista durante todo o dia.

6.4.8 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

6.4.9 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não comparecer no local da prova até o horário de encerramento previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

7.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do ANEXO II do presente Edital.

7.1.2 – Para obter a classificação final o candidato terá que alcançar, no mínimo, a de nota 50 (cinquenta) pontos originada da soma das provas objetivas, sendo eliminado o candidato que não obtiver pelo menos um acerto em qualquer uma das provas objetivas aplicadas.

7.1.3 – Para os cargos que possuem prova prática será aplicada a soma das provas objetiva e prática, estando automaticamente eliminado o candidato que não alcançar pelo menos 50 (cinquenta) pontos na soma da prova objetiva, e pelo menos 10 (dez) pontos na prova prática.

7.1.4 - As atribuições típicas do cargo e suas funções estão destacadas no ANEXO III do presente Edital.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Dos critérios de classificação:

8.1.1 – Para os cargos descritos no item 6.4.1 é a soma entre a prova objetiva e a prova prática;

8.1.2 – Para os demais cargos se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1.1 – Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Ausentar-se de quaisquer das provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Equipe de Coordenação do Concurso Público nº 001/2014;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

f) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

g) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) Candidato mais idoso;

d) Sorteio público;

11 – DO RESULTADO FINAL

11.1 – O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

12 – DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

12.1 - Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso;

12.2 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

12.3 – Os candidatos nomeados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

12.4 – Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

12.4.1 - Cédula de Identidade;

12.4.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

12.4.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

12.4.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.4.6 - Cartão do PIS/PASEP;

12.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

12.4.8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12.4.9 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

12.4.10 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12.4.11 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

12.4.12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.13 - Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);

12.4.14 - Declaração contendo endereço residencial;

12.4.15 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

12.4.16 - Carteira de Trabalho;

12.4.17 - Cartão do CPF do cônjuge;

12.4.18 - Comprovante de sanidade física e mental;

12.4.19 - Declaração de não infrigência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

13 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a contribuição previdenciária ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Canaã do Norte.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente concurso público terá o prazo de 2 (dois) anos contados a partir da sua homologação;

14.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período por expressa determinação do prefeito municipal;

14.2 – A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

14.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por Lei Complementar Específica;

14.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

14.5 – O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

14.6 – A Secretaria Municipal de Administração de Nova Canaã do Norte – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

14.7 – A Secretaria Municipal de Administração fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

14.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

14.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

14.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>.

14.10.1 – As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

14.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014 e empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda.

14.12 - Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, para a realização das provas (gestantes e lactantes) deverão requerer por escrito junto a Comissão Organizadora do Concurso Público, com antecedência mínima de 72 horas, no endereço especificado no item 4.4.1.

14.13 - Caso o candidato não utilize da prerrogativa disposta no subitem 14.12, terá tratamento igualitário junto aos demais concorrentes.

14.14 - O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Do Cronograma do Concurso Público nº 001/2014, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares) ANEXO IV:

15.1.1 – Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: de 21 Abril a 23 de Abril de 2014;

15.1.2 – Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia 28 de Abril de 2014, podendo ser prorrogado;

15.1.3 – Período Geral de realização de inscrição com pagamento de taxa: de 21 de Abril à 05 de Maio de 2014;

15.1.4 – Data da Publicação da Lista com o nome dos candidatos inscritos e os locais de provas escrita: até dia 19 de Maio de 2014;

15.1.4.1 – A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficara disponíveis no Átrio do Paço Municipal e/ou no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>

15.1.5 – Data provável da realização das provas objetivas e praticas: 01 de Junho de 2014;

15.1.6 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>

15.1.6 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota: até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

16.2 – Dos Recursos:

16.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 48 horas; (somente por escrito junto a comissão organizadora do concurso).

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: 48 horas; (somente

via sistema online).

c) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis; (somente por escrito junto a comissão organizadora do concurso).

16.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

16.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

16.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

16.2.5 – O recurso deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

16.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT e dado conhecimento no site supracitado.

16.2.7 – Todos os anexos pertinentes a inscrição e informações deste edital de concurso estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>.

NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, 15 de Abril de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO

Presidente da Comissão

Conc. Publico 001/2014

ANEXO I

DAS VAGAS E CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR										
COD.	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas Imediatas	N.º de Cadastro Reserva	N.º de Portadores de Deficiência	Vagas de	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
001	Médico Clínico Geral(40 HS)	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	02	0	0		40 horas	R\$ 17.000,00 + Insalubridade	R\$ 70,00	Sede do Município
002	Médico Clínico Geral(40 HS)	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	01	0	0		40 horas	R\$ 17.000,00 + Insalubridade	R\$ 70,00	ESF-I Zona Rural Distrito Ouro Branco
003	Professor Pedagogo	Ensino Superior	03	0	0		30 horas	R\$ 1.780,50	R\$ 50,00	Sede do Município
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR (Câmara Municipal)										
COD.	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas Imediatas	N.º de Cadastro Reserva	N.º de Portadores de Deficiência	Vagas de	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
004	Contador	Ensino Superior + CRC	01	0	0		20 horas	R\$ 2.459,21	R\$ 70,00	(Câmara Municipal)
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL MÉDIO										
COD.	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas Imediatas	N.º de Cadastro Reserva	N.º de Portadores de Deficiência	Vagas de	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
005	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Técnico + COREN	02	0	0		40 horas	R\$ 924,50 + Insalubridade	R\$ 50,00	Posto de Saúde Colorado do Norte
006	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Técnico + COREN	01	0	0		40 horas	R\$ 924,50 + Insalubridade	R\$ 50,00	Posto de Saúde Comunidade Santana
007	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Técnico + COREN	01	0	0		40 horas	R\$ 924,50 + Insalubridade	R\$ 50,00	Posto de Saúde Comunidade Santa Edwrigens
008	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Técnico + COREN	00	01	0		40 horas	R\$ 924,50 + Insalubridade	R\$ 50,00	Posto de Saúde P. A. Veraneio
009	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Técnico + COREN	01	0	0		40 horas	R\$ 924,50 + Insalubridade	R\$ 50,00	ESF-I Zona Rural Distrito Ouro Branco
010	Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira)	Ensino Médio Completo	01	0	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. São Manuel
011	Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira)	Ensino Médio Completo	01	0	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. Santa Isabel
012	Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira)	Ensino Médio Completo	00	01	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	Sede do Município
013	Apoio Administrativo Educacional – (Motorista)	Ensino Médio Completo + CNH “D”	01	0	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. São Manuel
014	Apoio Administrativo Educacional – (Motorista)	Ensino Médio Completo + CNH “D”	01	0	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. Ouro Branco
015	Apoio Administrativo Educacional – (Motorista)	Ensino Médio Completo + CNH “D”	01	0	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. Novo Paraíso
016	Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora)	Ensino Médio Completo	01	0	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. São Manuel
017	Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora)	Ensino Médio Completo	0	01	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	Sede do Município
018	Apoio Administrativo Educacional – (Vigia)	Ensino Médio Completo	01	0	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. São Manuel
019	Apoio Administrativo Educacional – (Vigia)	Ensino Médio Completo	0	01	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	E.M. Ouro Branco
020	Apoio Administrativo Educacional – (Vigia)	Ensino Médio Completo	0	01	0		30 horas	R\$ 960,28	R\$ 50,00	Sede do Município
021	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	01	0	0		30 horas	R\$ 920,28	R\$ 50,00	E.M. Ouro Branco
022	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	00	01	0		30 horas	R\$ 920,28	R\$ 50,00	E.M. Novo Paraíso
023	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	0	01	0		30 horas	R\$ 920,28	R\$ 50,00	Sede do Município

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Médio

Língua Portuguesa para ensino médio:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase.

FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos. O Alfabeto português. Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Os acentos. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras.

Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração. Termos Integrantes da Oração. Termos Acessórios da Oração e Vocativos. Orações Subordinadas e Coordenadas. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação dos Termos da Oração. Colocação dos pronomes oblíquos e átonos. Uso da próclise, uso da ênclise. Funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática para nível Médio:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais para ensino médio:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Terceiro Setor. Relações com o trabalho. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Estado de Mato Grosso e município de Nova Canaã. Noções de informática. Lei Orgânica do Município de Nova Canaã, ECA e Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Canaã. Ética no serviço público.

Específicos para nível médio na função de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira: Os alimentos. Proteção dos alimentos. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Da merenda escolar. Preparação dos alimentos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos. Estocagem dos alimentos. Controle de estoque. Melhor aproveitamento de alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Conservação de alimentos e manipulação de carnes. Conservação e higiene. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Relação entre saúde e alimento. A classificação dos alimentos. Os nutrientes e sua atuação no organismo. Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos. Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Conhecimento acerca do Estatuto do Servidor Público de Nova Canaã. Lei municipal 776 de 14 de Maio de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração dos profissionais da educação Básica de Nova Canaã do Norte.

Específicos para nível médio na função de Apoio Administrativo Educacional - Motorista: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções básicas em mecânica. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Noções e práticas e experiência de serviços ligados à área. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Atualização de tecnologia inerente à profissão. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. ECA e Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Canaã. Lei municipal 776 de 14 de Maio de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração dos profissionais da educação Básica de Nova Canaã do Norte.

Prova Prática de Apoio Administrativo Educacional - Motorista.

Exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 10 (dez) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, uso do câmbio e dos freios, localização do veículo na pista, observação das placas de sinalização, velocidade desenvolvida, e obediência às situações do trajeto. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova poderá ser realizada com automóvel de pequeno porte e/ou caminhão e/ou ônibus.

Específicos para nível médio na função de Apoio Administrativo Educacional - Vigia: Conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho entre eles: com as autoridades e com a comunidade. Do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Trabalho em equipe. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público. Conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas e outros acessos aos prédios públicos municipais. Conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal. Conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho entre eles: com as autoridades e com a comunidade. Do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Trabalho em equipe. Conhecimento acerca do Estatuto do Servidor Público de Nova Canaã. Lei municipal 776 de 14 de Maio de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração dos profissionais da educação Básica de Nova Canaã do Norte.

Específicos para nível médio na função de Apoio Administrativo Educacional - Zelador: Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho entre eles: com as autoridades e com a comunidade. Do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Atitudes prevencionistas, atentando para os princípios de saúde e segurança. Conhecimento acerca do Estatuto do Servidor Público de Nova Canaã. Lei municipal 776 de 14 de Maio de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração dos profissionais da educação Básica de Nova Canaã do Norte.

Específicos para nível médio na função de Técnico Administrativo Educacional: Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Word 2000, Excel e Internet. Lei Orgânica do Município de Nova Canaã, ECA, LDB e Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Canaã. Lei municipal 776 de 14 de Maio de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração dos profissionais da educação Básica de Nova Canaã do Norte.

Específico para nível médio na função de Técnico em Enfermagem:

A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital. O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Ações do técnico em enfermagem nos exames complementares. Legislação do exercício profissional de enfermagem. O Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Trabalho em equipe. Relações de trabalho. Humanização intra- equipes e atendimento ao público usuário. Lei municipal 904 – de 03 de janeiro de 2012 – Plano de cargos, carreiras e vencimento do governo municipal de Nova Canaã do Norte.

Nível Superior:

Língua Portuguesa para ensino superior: Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos morfológicos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambigüidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática para nível Superior:

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais para ensino superior:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município de Nova Canaã, Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Terceiro Setor. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Nova Canaã, Noções de informática. Lei Orgânica do Município de Nova Canaã, ECA e Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Canaã.

Específicos para nível superior na função de Contador:

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Lei Complementar Nº 116 de 31/07/2003. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração.

Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Contabilidade Pública. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações.

Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-onação dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei municipal 904 – de 03 de janeiro de 2012 – Plano de cargos, carreiras e vencimento do governo municipal de Nova Canaã do Norte.

Específicos para nível superior na função de Médico Clínico Geral

Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticóides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas. Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC. Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC. Lei municipal 904 – de 03 de janeiro de 2012 – Plano de cargos, carreiras e vencimento do governo municipal de Nova Canaã do Norte.

Específicos para nível superior na função de Professor Pedagogo.

O pensamento pedagógico no Brasil. Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. Psicologia da Educação: discussão das teorias psicogenéticas. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Relação Professor-aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040 – Gestão democrática. Lei municipal 776 de 14 de Maio de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração dos profissionais da educação Básica de Nova Canaã do Norte. respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DO CARGO

CARGO: 001/002 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40HS)

Atribuições típicas

Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas; antimicrobianos e infecções bacterianas; doenças viróticas; doenças sexualmente transmissíveis; parasitoses; diabetes; constipação intestinal e diarreia; dermatoses; alcoolismo e anemias; tuberculose e asma; cardiopatias; hipertensão arterial e intracraniana; hiper e hipotireoidismo; úlceras e gastrites; artrite reumatóide; doenças do pâncreas e do fígado; câncer; depressão, epilepsias; ortopedia e traumatologia. Medicina social preventiva: saúde coletiva; estrutura epidemiológica; mecanismos de transmissão de doenças; vigilância epidemiológica; atenção primária em saúde; enfoque de risco e planejamento de ações de saúde PÚBLICA; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: 003 – PROFESSOR PEDAGOGO (30HS)

Atribuições Típicas

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizar pesquisas na área de educação;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Executar tarefa de recuperação de alunos;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa;
- Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

CARGO: 004 – CONTADOR (20HS)

Atribuições Típicas

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços; Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas; Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor; Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; - analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; - controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; - analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de

aperfeiçoamento de controle interno; - planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade; Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas; preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício; emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle; proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares; emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais; colaborar nos trabalhos de tomada de contas; proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias; Verificar a regularidade de arrecadação e recolhimento de receita; realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial; Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta; Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas; Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); inscrição de restos a pagar; fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA; encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis; alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno; dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado; avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares; emitir relatórios, nota Técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

CARGO: 005/006/007/008/009 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40HS)

Atribuições Típicas

Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade,

para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

CARGO: 010/011/012 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA (30HS)

Atribuições Típicas

Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral. Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da cozinha; remover lixo e detritos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 013 /014/015 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (30HS)

Atribuições Típicas

- dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- zelar pela documentação veículo;
- orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto;
- comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
- registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- observar, rigorosamente, as normas de trânsito;
- dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas;
- dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município;
- auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância;
- dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem;
- orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
- anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atribuições afins.

CARGO: 016/017 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA (30HS)

Atribuições Típicas

Atribuições típicas:

I) tarefas de copa e cozinha:

- a) preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores;
- b) lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- c) arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
- d) lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;

II) tarefas de limpeza e zeladoria:

- a) percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- b) limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- c) realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências;
- d) esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios; aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- e) conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;

f) auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidros e outros.

CARGO: 018/019/020 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (30HS)

Atribuições Típicas

- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da administração pública.
- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.
- Vistoriar rotineiramente as partes externas e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO: 021/022/023 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (30HS)

Atribuições Típicas

- desenvolver atividades de médio grau de complexidade na prestação de serviços de assistência administrativa quanto à manutenção da normalidade das rotinas de trabalho que requerem adequados padrões de qualidade, prazo e quantidade, mediante coordenação, orientação e acompanhamento de sua execução, condução e direcionamento para as metas e objetivos definidos;
- coordenar, supervisionar, orientar e executar o recebimento, atendimento e suprimento de materiais, armazenando-os conforme normas técnicas e de segurança, objetivando o controle adequado de estoque e o suprimento das unidades;
- agilizar as rotinas de trabalho tornando-as, consistentes e seguras, agindo sobre a orientação e direcionamento do trabalho em equipe, visando otimizar a execução do trabalho. - fornecer subsídios para tomadas de decisão e estudos técnicos, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios e demonstrativos, contendo informações exatas e consistentes;
- contribuir para agilização dos processos em andamento, instruindo, informando e organizando corretamente a documentação inerente à sua área em prazos inferiores aos estipulados em Lei;
- assegurar o preenchimento e a emissão de todos os formulários e documentos sem erros, procedendo conforme normas regulamentares estabelecidas ao longo de toda a gestão governamental;
- manter o pleno funcionamento das máquinas, móveis e equipamentos de escritório mediante planejamento sistemático de manutenção preventiva, reduzindo para zero o número de horas paradas por falta de recursos materiais;
- atuar de forma pro ativa em seu campo de trabalho, através de permanente atualização quanto à legislação vigente e as novas técnicas administrativas/operacionais, incorporando esta postura à sua rotina;
- tornar eficiente o controle sobre o fundo fixo de sua área, administrando as concessões, adiantamentos e prestação de contas com as devidas comprovações durante a periodicidade previamente estabelecida;
- assegurar o adequado controle dos documentos inerentes à instituição, dando baixas em livros, preenchendo documento e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de toda a documentação de forma sistêmica e estruturada seguindo rotinas seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos.
- fornecer subsídios e informações para o adequado controle e apresentação da instituição;
- - coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- Quando na área de apoio à educação:
- estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção;
- organizar, orientar e distribuir entre seus auxiliares, serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e estatística escolar;
- cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua;
- manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de secretaria;
- manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
- elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública;
- manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos;
- redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor;
- atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido;
- manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- assinar, juntamente com o diretor, os documentos referentes à vida escolar dos alunos e à vida profissional dos membros do Magistério;
- lavar e subscrever todas as atas;
- rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares;
- promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
- participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado;
- atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função;
- executar outras atribuições afins.

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	15/04/2014
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	21/04/2014 a 23/04/2014
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	A partir de 28/04/2014
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Isentas	Em até 2 (dois) dias uteis Após Publicação.
Período de inscrição - Geral	21/04/2014 a 05/05/2014
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 06/05/2014
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A partir do dia 19/05/2014
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	01/06/2014
Aplicação da Provas Práticas após aplicação das Objetivas Durante todo o Dia.	01/06/2014
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 02/06/2014
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar do Concurso.	Até 30 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Concurso.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Concurso.
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso.	A partir de 2 dias dia útil após publicação do resultado dos recursos do Resultado Preliminar.

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de Abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes leis municipais, nº 739/2009 e suas respectivas alterações, Estatuto dos servidores Municipal de Nova Canaã do Norte, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados detalhamento completo esta disposto no

ANEXO I:

Descr. do Cargo	N.º Vagas	Carga Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário da Saúde	18	40h	R\$ 950,00	Ensino Médio Completo

*** – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.**

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão escolher o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (bairro/distrito/setor ou micro área) em que pretendem atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006. Vale resaltar que é obrigatória a comprovação da localidade e residência e que a mesma seja coincidente com o local de atuação.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, do Decreto nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos

1.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.7.1 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.7.2 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.7.3 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.7.4 – desativação/redução de equipe(s);

1.7.5 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.7.6 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

2.10 – Comprovar residência na área da comunidade em que atuar.

2.11 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

2.12 – Ter aptidão física e mental, comprovada por atestado médico, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição via internet:

3.1.1 – Será admitida à inscrição via internet ou presencial EXCLUSIVAMENTE através do sistema online disponível no site da prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>, ou solicitada ajuda comissão de fiscalização do Processo Seletivo Público no período das 08h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m horas de 21 de Abril de 2014 até o dia 05 de Maio de 2014 oficial do Mato Grosso.

3.1.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3– O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, de forma gratuita o qual deverá emitir o comprovante de inscrição após conclusão da mesma.

3.1.4– O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no link do endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

3.1.5 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br> ou na Prefeitura Municipal junto a comissão organizadora.

3.3 – Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo.

3.4 – Não Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.539/2008 pois a mesma é gratuita a todos os candidatos sem exceção.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o dia **05 de Maio de 2014, devendo ser enviado para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte junto a comissão de fiscalização do processo Seletivo, para o respectivo endereço: Av. Brasil nº 27 Bairro Centro – Nova Canaã do Norte/MT, - Centro CEP: 78515-000 Fone: (66) 3551-1070.**

3.5.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.6 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.7 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.8 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Nova Canaã do Norte - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br> no prazo mínimo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2 – São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

4.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

4.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

4.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

5.1 – DA PROVA OBJETIVA

5.1.1– A prova escrita será realizada no dia **01 de Junho de 2014** em local a ser definido e publicado no junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

5.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07h30m, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

5.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

5.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital.

5.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

5.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

5.1.6.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.

5.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

5.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope.

5.1.14 - O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT a partir do **dia 02 de Junho de 2014**.

5.1.15 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito provisório o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

5.1.16 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso via sistema online após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente no site da Prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte via sistema eletrônico de gerenciamento de recursos o qual ficará disponível por um período de **48 horas**.

5.1.17 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

5.1.18 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1 – Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde, a prova será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	4,0
Matemática	05	2,0
Conhecimentos Gerais	05	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser emitido através da internet como solicitado junto a prefeitura municipal.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita.

6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos gabaritos preliminares.

7.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

7.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficará disponível por até 02 (dois) dias úteis após realização das provas.

7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

7.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

7.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

8.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – A Coordenação Geral do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pelo Decreto 018/2014 de Abril de 2014, e a responsabilidade técnica da empresa contratada Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público nos termos do Decreto 017/2014 que regulamenta a abertura deste certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

10.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Nova Canaã do Norte, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

10.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

10.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

10.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

10.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT e no site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>.

10.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

10.9 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Público, serão arquivados pela prefeitura municipal responsável serão mantidos pelo período mínimo de seis meses, findo o qual, serão incinerados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.

11.3– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, em 15 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO

Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL MÉDIO							
COD	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas Imediatas	Micro - Área	Carga Horária Semanal	Venciment o Base R\$	Local de Trabalho
001	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 04	40h/s	R\$ 950,00	Comunidade Medianeira, Comunidade Santa Rosa, Comunidade Monte Santo, Comunidade São Rafael, Assentamento irmã Doroti.
002	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 05	40h/s	R\$ 950,00	Comunidade Novo horizonte, Comunidade Colina Verde, Comunidade Nova Aurora, Assentamento Nossa Terra Nossa Gente, Estrada do Lixão, Chácara São Carlos, Chácara Beija Flor, Chácara Cema, Chácara Boa vista, Chácara Nossa Senhora Aparecida.
003	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 08	40h/s	R\$ 950,00	Estrada da Balsa, estrada Mirassol, Faz. Serra de Pedra, Faz. Teles Pires, Comunidade Alvorada, Comunidade Bela vista, Chara Santo Antonio, Chácara Vale Verde, Chácara Santa Luzia, Chácara Betel, Chácaras São Jose, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara do Conselho Tutelar, Chácara
004	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 12	40h/s	R\$ 950,00	Duas Irmãs, Pista de Laço, Chara Timóteo Benites. Comunidade Ubiratã, Cruzeiro do Sul, Comunidade Santa Izabel, Ouro Branco
005	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 14	40h/s	R\$ 950,00	Comunidade São João, Comunidade Monte das Oliveiras, Ubiratã
006	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 22	40h/s	R\$ 950,00	Comunidade São Camilo, Comunidade União da Vitoria, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Comunidade Novo Paraíso, Fazenda São Judas Tadeu.
007	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 24	40h/s	R\$ 950,00	Comunidade Monte Sinai, Comunidade Boa Esperança, Comunidade Nossa Senhora de Fátima
008	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 28	40h/s	R\$ 950,00	Av. Mato Grosso: 26,28,30,32,34,36,38 e 40, 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 121-A, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, E 135. Av. Brasil: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 6, 62,64,68,74, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71. Av. Paraná: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 14A, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 34, 34A, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 50A, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 64, 66, 68, 72. Rua Wagner Luiz Gilbert: 14,16,18,20,13,15,17,19 Rua Maria Ferracine Guerreiro: 13,15,14,16,17,19 Rua Genésio de Andrade: 14 e 16. Rua Francisco Pinheiro da Costa: 12, 14, 16, 18, 20, 17, 19 Rua João Antonio Mendonça: 14,13,15,17,19. Rua Michele Adriana Mendes: 14,16,16A.
009	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 31	40h/s	R\$ 950,00	Avenida Rondônia: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23,25,27,29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,57,59,61,63,65,67,69, 71,73,75,77,79,81,83,85,87,97,99,101,103,105,107,109,111. Avenida Amazonas: 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87,89,91,93,95,97,99,101,103,103A,103B, 103C, 103D, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135. Avenida Pará: 65, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90,92,94,96,98,102,104,104A,106,108,110,112,114,116,118,120,122,124,1 26,128,130,132,134,136. Rua Francisco Pinheiro da Costa: 02 e 04. Rua Wagner Luiz Gilbert: 02 e 04. Rua João Antonio de Mendonça: 02,04,06,08.

							Rua Michele Adriana Mendes: 02,04,06,08 Rua Davi Gil Espina: 02,04,06,08. Rua Alberto Alves: 02,04,06,08. Rua Ivo Paes de Melo: 02,04,06,08.
010	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 35	40h/s	R\$ 950,00	Avenida União, Avenida Floresta, Praça Central, Avenida Brasil e Comunidade Carlinhos.
011	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 36	40h/s	R\$ 950,00	Comunidade Espeteiro e Comunidade Zé Côco
012	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 37	40h/s	R\$ 950,00	Distrito Ouro Branco Rua Miguel Procópio, Rua Milton Kalsing, Avenida Newton Vieira Barbosa, Rua Claudemir Morisso, Rua Deraldo Cunha, Avenida Marcolino Rodrigues, Rua João Moura, Rua João Farias, Rua Alcides Antonio de Moura e Rua Dorival Diola Lopes.
013	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 38	40h/s	R\$ 950,00	Avenida Amazonas: 117,179,181,183,185,187,189,191,162,164,166,168,170,172,174,176,178,180,182,184,186,188,190,192,194,196,198,200,202,204,206,208,210,212,214,216,218,220,222,224,226,228,230,240,242,244,246,248,250,252,254,256 . Rua José Barbosa Filho: 04,06. Rua José Moreira: 04. Rua Juraci Ribeiro: 04. Rua Antonio Souza Melo: 04. Rua Santa Nunes: 04. Rua José Ladislau da Cunha: 04. Residencial Santa Terezinha: Rua 01, rua 02, rua 03, rua 04 e rua 05. Total: 96 casas.
014	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 39	40h/s	R\$ 950,00	Avenida Amazonas: 17,19,21,23,25,27,29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,57,59,61,63. Avenida Pará: 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,19,21,23,25A,25,27,29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,55A,57,59,61,63,65,67,69,71,73,75,77,79,81,83,85,87,89,91,97,99,101,103,105,107,109,111,113,115,117,119,121,123,125,127,129,131,133,135. Avenida Mato Grosso: 42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,94,96,98,100,102,104,106,108,110,112,114,116,118,120,122,124,126,128,130,132,134,136. Rua Maria Ferracine Guerreira: 06,08. Rua Francisco Pinheiro da Costa: 06,08,10. Rua Wagner Luiz Gilbert: 06,08,10,12. Rua João Antonio Mendonça: 10,12. Rua Michele Adriana Mendes: 10,12. Rua Davi Espina: 10. Rua Alberto Alves: 10,12. Rua Ivo Paes de Melo: 10,12.
015	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 40	40h/s	R\$ 950,00	Fazenda Santa Maria, Fazenda Flecha Dourada, Fazenda Gramada, Fazenda Santa Helena, Fazenda Berneck, Fazenda São João, Fazenda São Jorge, Fazenda Loanda, Fazenda Olho D'água, Fazenda Morro Verde, Comunidade Betânia.
016	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 41	40h/s	R\$ 950,00	Loteamento Berneck, Assentamento Berneck, Fazenda Barra Grande, Fazenda El Dorado, Fazenda São Gerônimo, Fazenda Santa Rita, Fazenda Nova América, Fazenda Bela Vista, Fazenda Fortuna.
017	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 42	40h/s	R\$ 950,00	Avenida Goiás: 202,204,206,208,210,212,214,216,218,220,222,224,226,228,230,232,234,236,238,240,242,244,246,248,145,147,149,151,153,155,157,159,161,163,165,167,169,171,173,175,177,179,181,183,185,187,189,191,193,195,197,199,201,203,205,207,209,211,213,215,217,219,221,223,225,227,229,231,233,235,237,239,241,243,245,247,249,251,253,255,257,259,261,263,265,267,269,271,273,275,277,279,281,283,285,287,289. Avenida Ayrtton Senna: 146,148,150,152,160,162,164,166,168,170,172,174,176,178,182,184,186,188,190,192,194,196,198,200,202,204,206,208,210,212,214,216,218,220,222,224,226,228,230,232,234,236,238,240,242,244,246,248,250,252,254,256,258,260,262,264,266,268,270,272,274,276,278,280,282,284,286,288 . Rua Ademar de Abreu Lima Filho: 33,31,29,32,30. Avenida Dante de Oliveira: 30,32. Rua José Geroto de Medeiros: 31,29,30. Rua José Barbosa Filho: 29,30,31,32. Rua José Moreira: 29,30,31,32. Rua Juraci Ribeiro: 29,30,31,32. Rua Antonio Souza Melo: 29,30,31,32. Rua Santa Nunes Pereira: 29,30,31,32. Rua José Ladislau da Cunha: 29,30,31,32. Rua Ercília B. Souza: 29,31.
018	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro área 43	40h/s	R\$ 950,00	Fazenda Jap, Estrada Paraná (Comunidade São João), Comunidade Bom Fim, Comunidade São Cristóvão, Comunidade Novo Céu, Fazenda Rio Bonito.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Atribuições típicas: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população do Município de Nova Canaã do Norte, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Médio:

Língua Portuguesa para ensino médio:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Silabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos. O Alfabeto português. Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Os acentos. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração. Termos Integrantes da Oração. Termos Acessórios da Oração e Vocativos. Orações Subordinadas e Coordenadas. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação dos Termos da Oração. Colocação dos pronomes oblíquos e átonos. Uso da próclise, uso da ênclise. Funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática para nível Médio:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais para ensino médio:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Terceiro Setor. Relações com o trabalho. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Estado de Mato Grosso e município de Nova Canaã. Noções de informática. Lei Orgânica do Município de Nova Canaã, ECA e Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Canaã. Ética no serviço público.

Específicos para nível médio na função de Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde – SUS . História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área emicrórea) e epidemias. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Dengue. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, planejamento familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido. Imunização. Puerpério: Um tempo para o Resguardo. Direitos da criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. Lei Orgânica do Município de Nova Canaã. Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Canaã. Lei municipal 904 – de 03 de janeiro de 2012 – Plano de cargos, carreiras e vencimento do governo municipal de Nova Canaã do Norte.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	14/04/2014
Período de inscrição	21/04/2014 a 05/05/2014
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 05/05/2014
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	Até 19/05/2014
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	01/06/2014
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 02/06/2014
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Até 30 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	A partir do 2º dia útil após publicação do resultado dos recursos do Resultado Preliminar.

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DE9084B6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 26/2014

Pregão Presencial nº 20/2014**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME**, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8 – neste ato representada por seu representante legal o sr **HERNAN ANDRADE JUNIO**, Brasileiro portador do RG nº 1104566-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, situada na Rua Alexandre Barros nº 1456, CNPJ nº 13.979.479/0001-00 e Inscrição estadual nº 13.442.478-6 – neste ato representada por seu representante legal o sr **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, Brasileira portadora do RG nº 1594389-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 013.321.961-52, e a empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, situada na Rua Coronel Jose Dulce nº 105B, CNPJ nº 12.544.341/0001-07 e Inscrição estadual nº 13400758-1 – neste ato representada por seu representante legal o sr **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, Brasileiro portador do RG nº 984282 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 514.679.681-53, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) DE INFORMATICA PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NOME: H. ANDRADE JUNIO - ME, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Centro, Novo São Joaquim, CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8 – neste ato representada por seu representante legal o sr **HERNAN ANDRADE JUNIO**, Brasileiro portador do RG nº 1104566-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
06	25	UND	NOTEBOOK 14.0"LED: com Processador de dados série i3 (no mínimo terceira geração) e capacidade de armazenamento (HD) de 500GB 2.5" com velocidade adicional de processamento (CACHE) de 3MB e Memória de processamento ddr3 de 4GB. Marcas aceitáveis de padronização do município: HP, SANSUNG, ACER, LG DELL.	LG	1.920,00	48.000,00
08	51	UND	COMPUTADOR (CPU): 3,3ghz com Processador da Série i3 (no mínimo terceira geração) com HD de armazenamento de dados de 500GB e Memória de processamento de 4GB DDR3 e CACHE de 3MB, com kit multimídia . PLACA MAE Socket LGA 1155 MEMORIA: - 2 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte até 16GB de memória - Arquitetura de memória Dual Channel - Suporte para DDR3 1333/1066/800 MHz módulos de memória. REDE: - 1 x Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit) SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 x Slot PCI Express x16, a x16 (O slot PCI Express x16 está de acordo com o padrão PCI Express 3.0) - 1 x PCI Express x1 slot (O slot PCI Express x1 conformidade com o padrão PCI Express 2.0.) - 2 x PCI slots	DEXPC	1.768,00	90.168,00
Total Geral						R\$ 138.168,00

NOME: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME, situada na Rua Alexandre Barros, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá nº 1456, CNPJ nº 13.979.479/0001-00 e Inscrição estadual nº 13.442.478-6 – neste ato representada por seu representante legal o sr **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, Brasileira portadora do RG nº 1594389-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 013.321.961-52.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	26	UND	IMPRESSORA MONOCROMATICA A LASER (HP 1102W): CARACTERÍSTICAS: Funções: Impressão; Velocidade de Impressão (preto/branco): 18 ppm; Tempo de impressão máxima: menos de 8,5 segundos; Manuseio de entrada de papel, padrão: Slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas; Garantia: Garantia limitada de um ano para o hardware, suportada pelo Serviço de Assistência ao Cliente HP; um ano de assistência técnica telefônica. Marcas aceitáveis de padronização do município: HP.	HP	567,50	14.775,00
02	25	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER (HP M1132): CARACTERÍSTICAS: Funções: Imprimir, copia e digitaliza e admite multitarefas; Velocidade de Impressão (preto/branco): 18 ppm; Tempo de impressão máxima: menos de 8,5 segundos; Tecnologia de impressão: Laser; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 250 até 2000 páginas; Monitor: LED numérico de dois dígitos; Velocidade do Processador: 400 Mhz; Garantia: Garantia limitada de um ano para o hardware, suportada pelo Serviço de Assistência ao Cliente HP; um ano de assistência técnica telefônica. Marcas aceitáveis de padronização do município: HP.	HP	780,00	19.500,00
03	8	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (BROTHER MFC-8912DW): Impressora multifuncionallaser com impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 42 ppm, digitalização colorida de alta qualidade e fax. Recurso de duplex completo para a fácil produção de documentos frente e verso, rede Wireless e Ethernet integradas para compartilhamento do equipamento com outros usuários, impressão a partir de dispositivo móvel, manuseio flexível de papel, além do recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização e compatibilidade com cartuchos de reposição de ultra rendimento, para 12.000 páginas. CARACTERÍSTICAS: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático; Visor LCD: Display LCD monocromático de 5 linhas / 22 caracteres; Velocidade Maxima em Preto (ppm): 42ppm; Tempo de Impressão da Primeira Página: menos de 8,5 segundos; Velocidade do Processador: 400 Mhz; Memória Padrão: 128MB; Memória Opcional: 384MB; Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade; Impressão Via USB (Pen Drive): sim; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex Automática: sim; Digitalização Color e Mono: sim;	BROTHER	3.061,00	24.488,00

			Digitalizar para: E-mail / Imagem / OCR / Arquivo / FTP / USB / Servidor de E-mail e pasta de rede (CIFS); GARANTIA: 24 meses. Marcas aceitáveis de padronização do município: BROTHER.			
04	58	UND	MONITOR DE LED 19,5" COM D-SUB	PHILIPS	483,50	28.043,00
05	79	UND	NO-BREAK 1400V - BIV MANAG. USM NET4+ EXPERT (COM 02 BATERIAIS)	SMS	662,80	52.361,20
Total Geral R\$						139.147,20

NOME: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, situada na Rua Coronel Jose Dulce, Centro, Cáceres, nº 105B, CNPJ nº 12.544.341/0001-07 e Inscrição estadual nº 13400758-1 – neste ato representada por seu representante legal o sr **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, Brasileiro portador do RG nº 984282 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 514.679.681-53.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
07	29	UND	NOTEBOOK 14.0"LED: com Processador de dados série i5 (no mínimo terceira geração) e capacidade de armazenamento (HD) de 500GB 2.5" com velocidade adicional de processamento (CACHE) de 3MB e Memória de processamento tipo ddr3 de 4GB. Marcas aceitáveis de padronização do município: HP, SANSUNG, ACER, LG DELL.	HP	2.193,00	63.597,00
09	53	UND	COMPUTADOR (CPU): 3.3ghz com Processador da Série i5 (no mínimo terceira geração) com HD de armazenamento de dados de 500GB e Memória de processamento de 4GB DDR3 e CACHE de 3MB, com kit multimídia. PLACA MAE Socket LGA 1155 MEMORIA: - 2 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte até 16GB de memória - Arquitetura de memória Dual Channel - Suporte para DDR3 1333/1066/800 MHz módulos de memória. REDE: - 1 x Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit) SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 x Slot PCI Express x16, a x16 (O slot PCI Express x16 está de acordo com o padrão PCI Express 3.0) - 1 x PCI Express x1 slot (O slot PCI Express x1 conformidade com o padrão PCI Express 2.0.) - 2 x PCI slots	RM	2.178,00	115.434,00
Total Geral R\$						179.031,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:ADE02A21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
CONTRATOS

N.Convenio	Contrato	Objeto	Valor	Concedente	Conta	Vigência
1600/2005 Siafi: 556106	T.P 11/2006	Abastecimento de Água	800.000,00	Fundação Nacional de Saúde-FUNASA	9.802-7	03/09/2014 Federal
017154686/2004 Siafi: 516372	127/2005	Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e Lazer	490.000,00	CEF – Ministério do Esporte	600.0001-6	30/04/2014 Federal
94239/2010 Siafi: 750693 C.R. 348992-56/2010		Construção do Centro de Referência – CREAS	200.000,00	Ministério do Desenv. Social e Combate a Fome - MDS	647.042-1	30/07/2014 Federal
703384/2010 Siafi: 665293	T.P 002/11 T.P 003/11 T.P 004/11	Construção de Escola(s) em Atendimento ao Plano de Ações Articulares	1.086.561,00	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.679-X	09/09/2014 Federal
Termo de Compromisso 7509/2013		Escolas Municipais Moreira Cabral e Jucelino Kubiteschek	1.098.323,66	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	16.808-4	06/2014 Federal
135/2013		Repasse de recursos para o Projeto Natal da Família 2013, relativo à aquisição de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza	16.000,00	Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social-SETAS	18.157-9	30/06/2014 Estadual
Recurso Próprio	060/2013	PSF I	187.294,93	Fundo Municipal de Saúde - FMS	16.274-4	Federal
Recurso Próprio	081/2011	PSF VI	170.700,00	Fundo Municipal de Saúde - FMS	58.042-2	Federal

T.P 02/2011 – Escola na Aldeia Marechal Rondon, TP 003/2011 Aldeia Novo Progresso, T.P 004/2011 Aldeia Arimateia.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal de Paranatinga

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:19500497

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NA LEI 1.736/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, CONSUBSTANCIADA NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ DE NOVA META DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS, BEM COMO A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO NA LEI N. 1.719/2013 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2013 - E LEI N. 1.737/2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, A FIM DE DAR COBERTURA PARA NOVAS AÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído Novo Projeto Atividade Orçamentária na Estrutura da Lei nº 1.736/2013 PPA - Plano Plurianual do Município de Poconé - MT:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Ação: "Nova" Construir Unidade Básica de Saúde Fluvial_ UBSF

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 303 SUPORTE AO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA - APL
Programa: Ampliação e Qualidade do Programa Farmácia Viva
Ação: "Nova" Adquirir Equipamentos Permanentes para Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 303 SUPORTE AO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA - APL
Programa: Ampliação e Qualidade do Programa Farmácia Viva
Ação: "Nova" Implantar e Manter o Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População Poconeana.

Art. 2º Fica incluído Novo Projeto Atividade Orçamentária na Estrutura na Lei nº 1.719/2013 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Poconé – MT, para o exercício 2014:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde			Unidade Orçamentária: 002 Fundo Municipal de Saúde				
Programa	Função e Subfunção	Ação/Descrição	Tipo	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
Gerir com Qualidade a Atenção Básica	10- Saúde 301- Atenção Básica	Construir Unidade Básica de Saúde Fluvial_ UBSF	P	Nova_ Construção da unidade básica de Saúde Fluvial.	Unidade	1	1.700.000,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde			Unidade Orçamentária: 002 Fundo Municipal de Saúde				
Programa	Função e Subfunção	Ação/Descrição	Tipo	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	10- Saúde 303 - SUPORTE AO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA - APL	Nova_ Adquirir Equipamentos Permanentes para Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls	P	Nova_ Equipamentos e Material Permanente Adquiridos.	Unidades	20	136.138,66

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde			Unidade Orçamentária: 002 Fundo Municipal de Saúde				
Programa	Função e Subfunção	Ação/Descrição	Tipo	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	10_ Saúde 303_ SUPORTE AO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA - APL	Implantar e Manter o Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População poconeana.	A	"Nova" Manutenção e encargos para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População poconeana.	Percentual	100	985.770,44

Art. 3º Fica incluído Novo Projeto Atividade Orçamentária na Estrutura na Lei nº 1.737/2013 - LOA_ Lei Orçamentária Anual do Município de Poconé – MT, para o exercício 2014:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: "Nova" Construir Unidade Básica de Saúde Fluvial_ UBSF

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: "Nova" Adquirir Equipamentos Permanentes para Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: "Nova" Implantar e Manter o Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População Poconeana

Art. 4º Fica incluído o seguinte dispositivo originário no PPA -Plano Plurianual do município de Poconé - MT:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Construir Unidade Básica de Saúde Fluvial_ UBSF.
Caracterização: Para Atendimento Especializado nas Comunidades Ribeirinhas
Meta Física: Valor Ação: 2014 : 01 2014: 1.700.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos APLS. Investimento
Caracterização: Adquirir Equipamentos Permanentes para Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls
Meta Física: Valor Ação: Meta Física: Valor Ação: 2014: 01 2014: 136.138,66 2015: 2015:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos APLS. Custo
Caracterização: Manutenção da Farmácia de Manipulação Municipal para Melhor Adequação e Oferta com Qualidade no Atendimento a População.
Meta Física: Valor Ação: Meta Física: Valor Ação: 2014: 01 2014: 985.770,44 2015: 2015:

Art. 5º Fica incluído o seguinte dispositivo originário na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Poconé - MT:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002.10.301.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Construir Unidade Básica de Saúde Fluvial_ UBSF.
Valor Ação: 1.700.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002.10.303.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Adquirir Equipamentos Permanentes para Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls
Valor Ação: 136.138,66

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002.10.303.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Implantar e Manter o Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População Poconeana.
Valor Ação: 985.770,44

Art. 6º para atender as necessidades orçamentária do Poder Executivo Municipal, em especial para da cobertura orçamentária para realização da construção da unidade básica de saúde fluvial_ UBSF, Adquirir Equipamentos Permanentes para Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls e Implantar e Manter o Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População Poconeana, para a Secretaria Municipal de Saúde, fica aberto Créditos Adicionais Especial, no valor total de 2.821.909,10 (Dois Milhões e Oitocentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Nove Reais e Dez Centavos) ao orçamento programa do Município para o corrente exercício, criando-se as seguintes dotações:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.301.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: Construção Unidade Básica de Saúde Fluvial_ UBSF.
Valor Ação: 1.700.000,00
4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações
1.700.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.303.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Adquirir Equipamentos Permanentes para Melhor Atendimento na Farmácia de Manipulação
Valor Ação: 136.138,66
4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente
136.138,66

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.303.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: Implantar e Manter o Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População Poconeana.
Valor Ação: 985.770,44
3.1.9.0.04.00.0 - Fonte Recurso 114 - Contratação por Tempo Determinado
216.380,00
3.1.90.11.00.0 - Fonte Recurso 102 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
60.000,00
3.1.90.13.00.0 - Obrigações Patronais
58.040,00
3.1.90.13.00.0 - Fonte Recurso 114 - Obrigações Patronais
8.539,74
3.1.90.13.00.0 - Fonte Recurso 102 - Obrigações Patronais
49.500,26
3.3.9.0.14.00.0 - Fonte Recurso 114 - Diárias - Civil
7.380,00
3.3.9.0.30.00.0 - Fonte Recurso 114 - Material de Consumo
221.930,18
3.3.9.0.33.00.0 - Fonte Recurso 114 - Passagens e Despesas com Locomoção
82.000,00
3.3.9.0.35.00.0 - Fonte Recurso 114 - Serviços de Consultoria
178.180,00
3.3.9.0.36.00.0 - Fonte Recurso 102 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
35.200,00
3.3.9.0.39.00.0 - Fonte Recurso 114 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
126.660,26

Art. 7º Servirá para a cobertura financeira para atender o crédito adicional especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será utilizado o recurso orçamentário do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 290/GM/MS de 28/02/2013 no seu Artigo 9º devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581.0001-Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica, e conforme Decreto nº 5.813 de 22/06/2006, considerando a Portaria Interministerial nº 2.960 de 09/12/2008 Portaria nº 2.461 de 22/10/2013, e Edital SCTIE nº 1, de 24/05/2013, no seu Artigo 1º e 2º devendo onerar o

Programa de Trabalho 10.303.2015.20k5.0001- Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica, valor não estimado no orçamento vigente, conforme doc. Em anexo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poconé 15 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C952A06F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 098/2014, publicada em 28 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar que não houve apresentação de recursos em relação à classificação geral do teste seletivo.

Art. 2º - Divulgar o resultado Final do Teste Seletivo, conforme anexo I.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 17 de abril de 2014.

ALYSSON DENARDI ANTONIASSI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Portaria nº 098/2014, /Publicada no Jornal AMM nº do dia 28 /02/2014

NORIVAL BERTINATI

Membro

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO

Membro

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Divulgação do Resultado das Provas Objetivas, de Títulos, da Classificação e Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme segue:

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	10.0	4	7	9	76.6	Aprovada
2º	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	21.0	2	7	7	74.3	Classificada
3º	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	4.0	6	8	7	73.9	Classificada
4º	TÂNIA PEREIRA DA ROCHA	6.2	2	8	8	66.1	Classificada
5º	ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA	2.5	5	8	6	65.8	Classificada
6º	MARIA APARECIDA DA SILVA	4.0	4	6	8	63.9	Classificada
7º	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	2.6	5	6	6	59.2	Classificada
8º	CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS	4.0	4	6	6	57.3	Classificada
9º	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	2.6	3	7	6	55.9	Classificada
10	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	2.0	2	8	6	55.3	Classificada

PROFESSOR – Licenciatura Plena em História

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	JOSÉ GERALDO COUTINHO DE ANDRADE	16.0	2	7	6	66.9	Aprovado

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras/Inglês

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	LUCIANA MARIA CASSIANO	10.0	6	8	5	73.3	Aprovada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1	MARCILENE DA SILVA LIZIERE ROBERTO	-	-	-	-	Ausente
2	ADRIANA JULIA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	7	8	10	83.3	Aprovada
2º	MEIRE ROSELI MEDEIROS	6	8	10	79.9	Aprovada
3º	AMANDA BEZERRA	6	8	10	79.9	Classificada
4º	VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA DIAS	5	10	9	79.9	Classificada
5º	ELSON CORREIA DE SANTANA	6	7	10	76.6	Classificado
6º	DIELY DE ALMEIDA	6	9	8	76.6	Classificada
7º	JULIANA DA SILVA CÂNDIA	7	5	9	69.9	Classificada
8º	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES	5	7	9	69.9	Classificada
9º	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	6	4	10	66.6	Classificada
10	MARINETE SILVA GOMES	5	5	10	66.6	Classificada
11	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	5	6	9	66.6	Classificada
12	ROSANA ALVES DE SOUZA	3	8	9	66.6	Classificada
13	DIANA LAIS MENEGHETTI	5	7	8	66.6	Classificada
14	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	5	6	8	63.3	Classificada
15	GENEZI CARDOSO DE OLIVEIRA	5	7	7	63.3	Classificada
16	TANIA SOARES FERREIRA ROCHA	5	7	7	63.3	Classificada
17	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	1	7	10	59.9	Classificada
18	MARIA MADALENA DOS SANTOS	5	4	9	59.9	Classificada
19	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	5	6	7	59.9	Classificada
20	MICHELE GOES DOS SANTOS	4	7	7	59.9	Classificada
21	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	3	5	9	56.6	Classificada
22	PRISCILA SILVA FILHO	4	5	7	53.3	Classificada
23	LUCIA DANTAS DA SILVA	2	5	6	43.3	Reprovada
24	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI	-	-	-	-	Ausente
25	ANA PAULA FERNANDES BORGES	-	-	-	-	Ausente
26	SILVANI LEITMAN TOMAZ	-	-	-	-	Ausente
27	MARILENE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	Ausente
28	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	-	-	-	-	Ausente
29	FÁTIMA APARECIDA FLORES FELIZ	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	IVANILZA RUFATTO	11.2	2	10	8	77.8	Aprovada
2º	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	9.7	5	7	7	73.0	Aprovada
3º	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	0.0	6	7	7	66.6	Aprovada
4º	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	5.0	4	7	7	64.9	Aprovada
5º	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	7.0	4	7	6	63.6	Aprovada
6º	PATRIANI NAGY DE OLIVEIRA	0.0	6	7	6	63.3	Aprovada
7º	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	2.5	4	6	7	59.1	Aprovada
8º	NEUZIMAR JOERGENSEN	2.0	4	7	6	58.6	Aprovada
9º	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	3.6	5	5	6	56.9	Aprovada
10	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	0.0	3	7	7	56.6	Aprovada
11	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	0.0	4	5	7	53.3	Classificada
12	DENILSON SAUER	0.0	5	6	5	53.3	Classificado
13	NAFTALI DE PAULA	0.0	7	3	5	49.9	Classificada
14	ISABEL RODRIGUES	0.0	4	6	5	49.9	Classificada
15	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	0.0	2	8	5	49.9	Classificada
16	EDINA GOMES DA SILVA	0.0	4	7	4	49.9	Classificada
17	JACIANE SEBERINO	0.0	2	4	6	39.9	Reprovada
18	ROSÂNGELA ROPKE	0.0	3	4	5	39.9	Reprovada
19	ALEXSANDRA PAULA MICHELS	0.0	3	6	3	39.9	Reprovada
20	VANIA FERNANDA HARDT	10.0	-	-	-	-	Ausente
21	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	0.0	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR (PNE-Portador de Necessidade Especial)-Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
00	NÃO HOUE INSCRITOS	0.0	-	-	-	-	-

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	0.0	-	-	-	-	-

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	JOCEANE DREVES	6	7	10	76.6	Aprovada
2º	ROZINEIA DA SILVA	5	6	9	66.6	Aprovada
3º	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	4	6	9	63.3	Aprovada
4º	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	4	6	9	63.3	Classificada
5º	LUCIA INES NEVES	3	6	9	59.9	Classificada
6º	VANDERLEIA DURE GWIAZDECKI	2	6	9	56.6	Classificada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	5	6	10	69.9	Aprovada
2º	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	4	7	8	63.3	Aprovada
3º	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	3	6	9	59.9	Aprovada
4º	LAURENTINA PEREIRA LOPES	4	5	8	56.6	Classificada

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	ANA GABRIELI ZANON SPIER	5	9	10	79.9	Aprovada
2º	KATIANE MARCIANO RAPOSO	4	7	8	63.3	Aprovada
3º	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	5	5	8	59.9	Classificada
4º	EMILLY KELLY DA SILVA KONSTANTIUK	4	5	8	56.6	Classificada
5º	CRISTIANE BARROS DA SILVA	5	5	7	56.6	Classificada
6º	SUELENE FERREIRA	2	3	5	33.3	Reprovada

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo**Localidade: Americana do Norte – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	ITÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS CRUZ	9.8	5	10	8	86.4	Aprovada
2º	LORAINÉ CAROLINA BARBOSA	8.2	4	7	7	68.1	Aprovada
3º	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	0.5	5	8	5	60.4	Aprovada
4º	REGIANE BARROS DOS SANTOS	-	3	4	6	43.3	Reprovada

Legenda: LP: Língua Portuguesa, CG: Conhecimentos Gerais, CE: Conhecimentos Específicos, MG: Média Geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 17 de abril de 2014.

ALYSSON DENARDI ANTONIASSI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Portaria nº 098/2014, /Publicada no Jornal AMM nº do dia 28 /02/2014

NORIVAL BERTINATI

Membro

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO

Membro

Visto:**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1933833B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/02014 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2013 - SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/04/2014 às 08h00:

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
72	1277	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	30,000	28,000	58,000	CLASSIFICADO

CARGO: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
9	883	DANIELLI RODRIGUES GRECO MENDES	05/03/1985	27,500	32,000	59,500	CLASSIFICADO
10	390	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	27,500	30,000	57,500	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 22/04/2014 e 23/04/2014 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:044604E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
 Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Período: 1.o Bimestre - 2014

Receitas	Previsão		Realização		Previsão A Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Categoria Econômica/Fontes					
RECEITAS CORRENTES	153.074.674,92	153.074.674,92	26.627.245,83	26.627.245,83	126.447.429,09
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	26.415.873,76	26.415.873,76	3.628.053,70	3.628.053,70	22.787.820,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.814.048,83	2.814.048,83	408.271,56	408.271,56	2.405.777,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.717,73	1.055.717,73	317.810,88	317.810,88	737.906,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.839,22	4.839,22	0,00	0,00	4.839,22
RECEITAS DE SERVIÇOS	7.803,45	7.803,45	210,00	210,00	7.593,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.291.041,73	116.291.041,73	21.519.979,58	21.519.979,58	94.771.062,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.485.350,20	6.485.350,20	752.920,11	752.920,11	5.732.430,09
RECEITAS DE CAPITAL	30.637.165,65	30.637.165,65	835.793,06	835.793,06	29.801.372,59
OPERAÇÕES DE CREDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.637.165,65	30.637.165,65	835.793,06	835.793,06	29.801.372,59
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(14.500.930,35)	(14.500.930,35)	(2.464.471,24)	(2.464.471,24)	(12.036.459,11)
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(504.345,35)	(504.345,35)	0,00	0,00	(504.345,35)
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(13.996.585,00)	(13.996.585,00)	(2.464.471,24)	(2.464.471,24)	(11.532.113,76)
SOMA	169.210.910,22	169.210.910,22	24.998.567,65	24.998.567,65	144.212.342,57
DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	169.210.910,22	169.210.910,22	24.998.567,65	24.998.567,65	144.212.342,57

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão A Realizar
Categoria Econômica	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
Grupo Natureza							
DESPESAS CORRENTES	122.479.807,45	122.879.143,92	21.732.607,35	21.732.607,35	12.773.376,73	12.773.376,73	101.146.536,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.499.036,41	80.703.670,53	11.116.868,56	11.116.868,56	11.116.868,56	11.116.868,56	69.586.801,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.691,00	161.691,00	103.799,94	103.799,94	36.044,98	36.044,98	57.891,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.819.080,04	42.013.782,39	10.511.938,85	10.511.938,85	1.620.463,19	1.620.463,19	31.501.843,54
DESPESAS DE CAPITAL	37.814.639,26	38.805.085,96	1.654.207,69	1.654.207,69	257.851,95	257.851,95	37.150.878,27
INVESTIMENTOS	36.053.139,26	37.043.585,96	773.363,77	773.363,77	88.146,03	88.146,03	36.270.222,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.753.500,00	1.753.500,00	880.843,92	880.843,92	169.705,92	169.705,92	872.656,08
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.666.463,51	2.666.463,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666.463,51
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.666.463,51	2.666.463,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666.463,51
SOMA	162.960.910,22	164.350.693,39	23.386.815,04	23.386.815,04	13.031.228,68	13.031.228,68	140.963.878,35
SUPERÁVIT	6.250.000,00	4.860.216,83	1.611.752,61	1.611.752,61	11.967.338,97	11.967.338,97	3.248.464,22
TOTAL	169.210.910,22	169.210.910,22	24.998.567,65	24.998.567,65	24.998.567,65	24.998.567,65	144.212.342,57

Publicado por:
 Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:DE8457E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de **Tapurah, Estado de Mato Grosso**, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela portaria nº 083 de 07 de Abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e Lei Municipal Complementar Nº 031/2012, torna pública a realização de Processo Seletivo Público, nos termos do Art. 198, § 4º da CF/88 e Formação de Cadastro de Reserva, para atender à necessidade permanente do Município de Tapurah - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES OFERECIDAS: (ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	N.º vagas cadastro Reserva	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Local Trabalho
Conforme Anexo I	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo, e residir na microárea da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital.	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	40Hs	1.014,00	Conforme Anexo I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igual da de entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na formado disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 2.2. Ter no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
- 2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o Nível Fundamental Completo de escolaridade;
- 2.5. Possuir Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- 2.9. Os candidatos para as Funções de números **01 a 32 - Agente Comunitário de Saúde** deverão **OBRIGATORIAMENTE** comprovar o local onde reside no ato da inscrição, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo endereço constantes no Local de Trabalho do **Item 1** deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de rescisão de contrato;
- 2.10. Para a contratação, os candidatos aprovados e convocados deverão possuir pelo menos o Ensino fundamental Completo e comprovar o local onde reside.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (datas prováveis e sujeitas à confirmação nos Editais Complementares)

3.1	DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:	Datas
3.1.1	Período geral das inscrições e entrega de títulos:	De 22/04/2014 a 09/05/2014
3.1.2	A previsão de publicação da lista homologada com os nomes dos candidatos inscritos:	Até o dia 13/05/2014
3.2	DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:	
3.2.1	Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas.	Até o dia 13/05/2014
3.2.2	Data da realização das provas escritas.	Dia 18/05/2014
3.3	DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:	
3.3.1	A publicação do gabarito das provas escrita será a partir das 16h00 do 1º dia útil após aplicação;	Dia 19/05/2014
3.3.2	Previsão de Publicação da Pontuação referente à Análise dos Títulos:	Até o dia 21/05/2014
3.3.3	Previsão de publicação do resultado final do processo seletivo público:	Até o dia 30/05/2014

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. NÃO HÁ COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 5.1. **Obrigatoriamente, os candidatos farão as inscrições pessoalmente, no Posto de Atendimento instalado Secretaria de Saúde Municipal, situado à Avenida dos Trabalhadores, 174 - Centro - CEP: 78.573-000 – Tapurah/MT, no período compreendido o dia 22/04/2014 até dia 09/05/2014, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00min AS 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munidos de documentos de identidade, conforme item 9.5.1, CPF e comprovante de residência.**
- 5.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para a função.
- 5.3. Preencher corretamente o formulário de inscrição, junto à Secretaria de Saúde Municipal, conforme item 5.1.
- 5.4. Os candidatos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovar o local onde reside por meio de **comprovante de residência (em conformidade com os endereços discriminados no Local de Trabalho do Item 1 do Edital)**, sendo cópia simples de comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, IPTU), ou cópia simples do contrato de locação, juntamente com a **Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO IV deste Edital**, atestando residir na microárea da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital; devendo os documentos serem entregues em **ENVELOPE LACRADO** (identificado com Nome, Cargo, CPF e Telefone do Candidato) à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, **no ato da inscrição**, conforme item 5.1.
- 5.5. O candidato que não possuir comprovante de residência especificado no item anterior sem eu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO IV deste Edital, juntamente com cópia simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.
- 5.6. Apresentar, **no ato da inscrição, conforme item 5.1**, fotocópia nítida, devidamente **autenticada em cartório**, frente e verso, de certificado válido, expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o **Requerimento de Pontuação de Títulos** devidamente assinado, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital, devendo os mesmos estar dentro de **ENVELOPE LACRADO**, contendo o **nome completo do candidato, código do cargo e nome do cargo** ao qual está concorrendo.
- 5.7. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de uma função e observados todos os procedimentos, **valerá somente a última inscrição efetivada.**
- 5.8. Depois do encerramento das inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.
- 5.9. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 5.10. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.
- 5.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.12. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Secretaria Municipal de Tapurah/MT, no site da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT: www.tapurah.mt.gov.br e da ATAME: www.grupoatame.com.br/concurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município de TAPURAH/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida dos Trabalhadores, 174 - Centro – Tapurah/MT; nos sites: www.tapurah.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso; e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função em que se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá solicitar correção destas, nos termos deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

7.1. Em observância ao que estabelece o Art. 37, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado 5% (cinco por cento) do número de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, considerando o histórico das convocações, e, em caso de fração superior a 0,5, será arredondado para o número inteiro imediato. Ficam garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame, sendo de responsabilidade do candidato trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

7.2. Como se trata de Processo Seletivo Público e formação de cadastro de reserva, a nomeação dos PNEs será definida considerando o histórico das convocações do presente Processo Seletivo Público.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer aos cargos que vagarem, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições na Secretaria Municipal Saúde de Tapurah/MT, situada na Avenida dos Trabalhadores, 174 – Centro - CEP: 78.573-000 - Tapurah/MT, no horário de expediente, ENVELOPE LACRADO** constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA MODALIDADE DE PROVA:

8.1. Das Provas Escritas

8.2. Para fins de avaliação do Candidato, este Processo Seletivo Público será constituído por PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **18/05/2014, às 08h00, na Escola Municipal Vinícius de Moraes, localizada na Av. Pernambuco, S/N, Bairro São Cristóvão, Tapurah - MT.**

9.2. O **Local** e **Horário** das **provas escritas** ainda poderão ser consultados por meio do telefone indicado neste edital, bem como nos sites www.tapurah.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br ou no mural Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah/MT.

9.3. Do tempo de duração:

9.3.1. Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas do processo seletivo público exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala e será eliminado, exceto, as candidatas que preencham os requisitos previstos no item 9.11.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **02 (duas) horas** do efetivo início da prova.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Função	Tipos de Provas	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos
01 a 32: Agente de Saúde - Agente Comunitário de Saúde	- Língua Portuguesa	10	2	100
	- Conhecimentos Gerais	10	2	
	- Conhecimentos Específicos	15	4	
	- Títulos			

10.1. As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10.

10.2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

11. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde admitirá prova de título, Certificado de Cursos Específicos de Formação Inicial e Continuidade; e sua a pontuação se dará da seguinte forma:

Ordem	Título	Condição	Carga Horária	Pontos
01	Curso	Certificado	Até 80h	1,00
02	Curso	Certificado	Acima de 80h	2,50

11.1.1. Os títulos apresentados e deferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, terão as suas pontuações publicadas em uma lista específica, sendo estas pontuações computadas somente para os candidatos que forem classificados. Os títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a soma dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3.

11.1.2. Os títulos não são cumulativos, na pontuação do item 11.1, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação.

11.1.3. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de documentos necessários, no ato da inscrição, conforme Item 5.6.

11.1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

11.1.5. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11.1.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

12.2. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital.

12.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- que tiver mais idade;
- sorteio público.

12.4. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 12.1 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) publicação do edital; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos; e (V) divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público.

13.2. O prazo para interposição de recursos é de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas.

13.3.A interposição de recurso será **exclusivamente**, via internet e apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico da **ATAME** – www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali estabelecidas.

13.4.O recurso contra o gabarito da prova deverá ser individual para cada questão, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. Deverá conter ainda, a exposição de motivos e os argumentos que o fundamentam, nos termos acima indicados.

13.5.Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

13.6. (I) Os recursos julgados serão publicados no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; (II) no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, **situada na Avenida dos Trabalhadores, 174 - Centro – Tapurah/MT**; no site: www.tapurah.mt.gov.br e (III) no site da **ATAME**–www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado por outro meio.

13.7.A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.

13.8.Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

13.9.O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido.

13.10.Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

14. DA FOLHA DE RESPOSTA

14.1.A folha de resposta- (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no dia 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, no site: www.grupoatame.com.br/concurso e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO ACOMPANHAMENTO DAS DIVULGAÇÕES:

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, nos sites: www.tapurah.mt.gov.br, www.grupoatame.com.br/concurso e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

18.2.Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados através de edital, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município e no site: www.tapurah.mt.gov.br, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3.A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Tapurah/MT**.

18.4.Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.

18.5.A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será realizada por ato do Prefeito Municipal de Tapurah/MT.

18.6.Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

18.6.1.Poderão não ser contratados, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

18.7.Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

19. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (C.E.P.S.P):

19.1.A C.E.P.S.P ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Avenida dos Trabalhadores, 174 – Centro, CEP: 78.573-000 - Tapurah/MT**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano a partir de sua homologação e poderá ser prorrogado a critério da autoridade competente;

20.2.Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

20.3.A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4.O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial;

20.5.Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público;

20.6.A aprovação no Processo Seletivo Público assegurar apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal;

20.7.A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

20.7.1.O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de confirmação de não- atendimento da exigência quanto ao candidato residir na microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

20.8.Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

20.9.A Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

20.10.Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

20.11.A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital;

20.12.Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

20.13.Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiverem condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14.Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

20.15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: O Regime Jurídico deste Processo Seletivo Público será o Estatutário - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

20.16.Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO V – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.**

20.17. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN POR MEIO DO TELEFONE (66) 3547-1126.

20.18.Por meio do site: www.grupoatame.com.br/concurso_o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

20.19.Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Tapurah, MT. 16 de Abril de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

LIEGE MARTINS DE SOUZA PAZINATO

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	N.º vagas cadastro Reserva	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Local de Trabalho*
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na microárea da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital	-	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 02
02	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 07
03	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 08
04	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 09
05	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 11
06	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 12
07	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 14
08	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na microárea da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital	01	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 15
09	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 16
10	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 22
11	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 30
12	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF I Microárea 31
13	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 01
14	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 13
15	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 17
16	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 18
17	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na microárea da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital	01	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 19
18	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 21
19	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 23
20	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 24
21	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 25
22	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 27
23	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 28
24	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF II Microárea 39
25	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na microárea da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital	-	01		40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 03
26	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 04
27	Agente Comunitário de Saúde		01	01		40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 05
28	Agente Comunitário de Saúde		-	01		40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 06

29	Agente de Saúde Comunitário	01	01	40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 10
30	Agente de Saúde Comunitário	-	01	40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 20
31	Agente de Saúde Comunitário	-	01	40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 26
32	Agente de Saúde Comunitário	01	01	40Hs	1.014,00	PSF III Microárea 29

*** a abrangência da microárea será informada no ato da inscrição.**

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES DE NºS: 01 A 32 - AGENTE DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de TAPURAH/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 001/2014

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (nome completo)_____,brasileiro(a),solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº _____,para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 da Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, **DECLARO**, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supra citado na (nome da rua,nº, bairro, cidade,estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

_____de de 2014.

Nome e Assinatura

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

ANEXO V TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____
Cargo:_____ Código do cargo:_____
Nº RG:_____ NºCPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de ____ (____) pontos, referente ao Título constante do Item 11 do Edital n.º 001/2014,ORDEM____ (____) para fins de classificação no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das do item 11 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 11 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura de Tapurah/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Descrição Sumária:

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde.

Descrição Detalhada:

- I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Requisitos para a investidura

- Ensino Fundamental completo e residir na microárea.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:E2FC976B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e as Empresas **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.638.136/0001-85 e Inscrição Estadual nº 13.367.196-8, estabelecida na Av.

Historiador Rubens de Mendonça, nº 1929, Bairro Alvorada, na Cidade Cuiabá - MT, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSENILDO GONÇALVES DE SOUZA, portador do RG nº 17.392357 SSP/MT e do CPF nº 019.598.951-17, e **PNEUS VIA NOBRE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 01.976.860/0028-48 e Inscrição Estadual nº 13.370.516-1, estabelecida na Rua do Comércio, nº 4417, Parque Industrial, na Cidade Primavera do Leste - MT, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOÃO EDUARDO CORDEIRO, portador do RG nº 7.585.410-2 SSP/PR e do CPF nº 604.502.581-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I abaixo:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Pneus, Câmaras de Ar e Protetores), por empresa subscritora desta Ata, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I - HANNELIESE REITER PATTIS - EPP:

RELAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES:						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº de Ordem	Quantidade	Unid.	Código Produto (Cadastro na U.G.)	Discriminação dos Produtos	Preço Unitário	Valor Total
1.	04	Un.	4567	Pneu 275/80 R 22,5	1.515,00	6.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO						
2.	40	Un.	15261	Pneu 275/80 R22, 5 liso	1.515,00	60.600,00
3.	12	Un.	17680	Pneu 275/80 borrachudo	1.640,00	19.680,00
VALOR TOTAL:						86.340,00

II - PNEUS VIA NOBRE LTDA.:

RELAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES:						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº de Ordem	Quantidade	Unid.	Código Produto (Cadastro na U.G.)	Discriminação dos Produtos	Preço Unitário	Valor Total
1.	08	Un.	15254	Pneu 235/75 R15	445,00	3.560,00
2.	08	Un.	15255	Pneu 185/70 R14	244,00	1.952,00
3.	02	Un.	15256	Pneu 225/75 R16	598,00	1.196,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO						
4.	08	Un.	15257	Pneu 1000-20 liso	1.050,00	8.400,00
5.	02	Un.	15258	Pneu 1000 x 20 borrachudo	1.140,00	2.280,00
6.	06	Un.	15260	Pneu 900-20 liso	835,00	5.010,00
7.	06	Un.	15262	Pneu 1400-24	2.100,00	12.600,00
8.	10	Un.	15263	Câmara de ar 1400-24	160,00	1.600,00
9.	10	Un.	12460	Câmara de ar 1000-20	85,00	850,00
10.	10	Un.	3187	Câmara de ar 900-20	80,00	800,00
11.	10	Un.	17681	Protetor 1000-20	39,00	390,00
12.	10	Un.	17682	Protetor 900-20	39,00	390,00
13.	06	Un.	15276	Pneu 1100 x 22	1.350,00	8.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
14.	08	Un.	17683	Pneu 165/70 R13	175,00	1.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
15.	06	Un.		Pneu 165/70 R 13	175,00	1.050,00
16.	04	Un.	15280	Pneu 7.50-16 (agrícola)	525,00	2.100,00
17.	02	Un.	15281	Pneu 18.4/30	2.900,00	5.800,00
18.	04	Un.	17684	Pneu 7.50 Aro 16	535,00	2.140,00
VALOR TOTAL:						59.618,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 145.958,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
 2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
 3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
 4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLAUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (pneus, câmaras de ar e protetores) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 16 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

Prefeito em Exercício

Empresa 1:

HANNELIESE REITER PATTIS - EPP

JOSENILDO GONÇALVES DE SOUZA

Procurador

Empresa 2:

PNEUS VIA NOBRE LTDA.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva

CPF: 622.783.200-68

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B1F438CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.221.577,16	57.098.973,51	56.683.493,34	56.314.449,19	56.817.913,40	57.326.287,51	340.462.694,11
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	37.462.571,35	38.113.995,15	37.805.521,48	37.531.524,28	37.905.321,79	38.282.754,31	227.101.688,36
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	34.868.039,75	35.474.940,02	35.187.549,92	34.932.279,89	35.280.529,07	35.632.164,29	211.375.502,94
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	8.728.227,68	8.870.714,78	8.803.241,78	8.743.309,88	8.825.071,28	8.907.627,60	52.878.193,00
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.969.593,68	23.389.515,98	23.190.666,98	23.014.042,28	23.255.000,48	23.498.299,18	139.317.118,58
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.798.651,89	2.837.650,06	2.819.182,96	2.802.779,83	2.825.157,61	2.847.754,01	16.931.176,36
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	280.747,98	281.717,28	281.258,28	280.850,58	281.406,78	281.969,10	1.687.950,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	26.850,84	26.850,84	26.850,84	26.850,84	26.850,84	26.850,80	161.105,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	18.572,50	18.572,50	18.572,50	18.572,50	18.572,50	18.572,50	111.435,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.395,18	49.918,58	47.776,58	45.873,98	48.469,58	51.091,10	288.525,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	2.594.531,60	2.639.055,13	2.617.971,56	2.599.244,39	2.624.792,72	2.650.590,02	15.726.185,42
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.591.997,42	2.636.018,35	2.615.172,78	2.596.657,01	2.621.916,94	2.647.422,92	15.709.185,42
3.1.91.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.534,18	3.036,78	2.798,78	2.587,38	2.875,78	3.167,10	17.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.500,10	8.985.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.499,98	1.497.500,10	8.985.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.333.333,32	1.333.333,32	1.333.333,32	1.333.333,32	1.333.333,32	1.333.333,40	8.000.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,66	164.166,70	985.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.261.505,83	17.487.478,38	17.380.471,88	17.285.424,93	17.415.091,63	17.546.033,10	104.376.005,75
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu	370.526,00	370.526,00	370.526,00	370.526,00	370.526,00	370.526,00	2.223.156,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	360.526,00	360.526,00	360.526,00	360.526,00	360.526,00	360.526,00	2.163.156,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.890.646,51	17.116.619,06	17.009.612,56	16.914.565,61	17.044.232,31	17.175.173,70	102.150.849,75
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	100.318,70	107.750,00	104.231,00	101.105,30	105.369,50	109.675,50	628.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	4.873.111,71	4.922.779,36	4.899.259,86	4.878.369,01	4.906.869,11	4.935.652,29	29.416.041,34
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	15.000,10	90.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	623.567,66	623.567,66	623.567,66	623.567,66	623.567,66	623.567,73	3.741.406,03
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	125.532,28	133.430,28	129.690,28	126.368,28	130.900,28	135.476,92	781.398,32
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	284.930,44	323.271,64	305.115,64	288.988,84	310.989,64	333.204,80	1.846.501,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	768.266,38	777.133,68	772.934,68	769.204,98	774.293,18	779.432,10	4.641.265,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1.453,00	1.812,00	1.642,00	1.491,00	1.697,00	1.905,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.637.316,84	8.746.775,94	8.694.942,94	8.648.903,04	8.711.712,44	8.775.136,86	52.214.788,06
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	696.666,66	696.666,66	696.666,66	696.666,66	696.666,66	696.666,70	4.180.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	711.166,66	711.166,66	711.166,66	711.166,66	711.166,66	711.166,70	4.267.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	41.273,48	43.894,18	42.653,18	41.550,88	43.054,68	44.573,60	257.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	10.376,06	11.704,36	11.075,36	10.516,66	11.278,86	12.048,70	67.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic Dire Decor De Operaç Entre Org,Fundos E Enti	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	76.207.387,40	76.687.514,00	76.460.156,00	76.258.208,60	76.533.713,00	76.811.897,89	458.958.876,89
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.464.355,74	73.944.482,34	73.717.124,34	73.515.176,94	73.790.681,34	74.068.866,21	442.500.686,91
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	73.464.355,74	73.944.482,34	73.717.124,34	73.515.176,94	73.790.681,34	74.068.866,21	442.500.686,91
4.4.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	4.584.844,04	4.584.844,04	4.584.844,04	4.584.844,04	4.584.844,04	4.584.844,70	27.509.064,90
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,40	980.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	45.513.990,26	45.948.918,76	45.742.963,76	45.560.027,26	45.809.596,26	46.061.589,34	274.637.085,64
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	22.846.610,56	22.891.808,66	22.870.405,66	22.851.394,76	22.877.330,16	22.903.520,95	137.241.070,75
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	355.577,56	355.577,56	355.577,56	355.577,56	355.577,56	355.577,82	2.133.465,62
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,68	16.458.189,98
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,68	16.458.189,98
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,66	2.743.031,68	16.458.189,98
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
	Total Geral	132.445.631,22	133.803.154,17	133.160.316,00	132.589.324,45	133.368.293,06	134.154.852,10	799.521.571,00

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:446726EC